



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 17.881

João Pessoa - sexta-feira, 16 de Junho de 2023

R\$ 2,00

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 12.694 DE 15 DE JUNHO DE 2023.  
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Define a correção do salário mínimo, o Piso do Magistério, e dá outras providências.

### O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º (VETADO).**

**Art. 2º** As remunerações do Corpo de Bombeiros Militar, da Polícia Militar, da Polícia Civil e da Polícia Penal serão as constantes nos Anexos I, II e III desta Lei, com efeitos a partir de 1º janeiro de 2023.

**Art. 3º** Fica determinada a observância, com efeitos a partir de 1º janeiro de 2023, da majoração do Piso Nacional do Magistério no percentual de 14,94% (quatorze vírgula noventa e quatro por cento), sendo os demais vencimentos do Grupo Ocupacional do Magistério fixados nos termos do Anexo IV desta Lei.

**Art. 4º** A Bolsa Desempenho do Grupo Ocupacional do Magistério fica incorporada para os aposentados e pensionistas que aderirem aos termos previstos no acordo coletivo já celebrado entre o Estado da Paraíba, Paraíba Previdência e a entidade prevista no art. 8º, inciso III, da Constituição Federal, cabendo a esta a execução dos seus termos em juízo.

**§ 1º** O membro do Grupo Ocupacional do Magistério aposentado ou pensionista que aderir ao acordo referido no caput e for beneficiado por seus termos, fica impedido de ajuizar nova ação judicial versando sobre o tema, em observância ao princípio da boa-fé.

**§ 2º** Os membros do Grupo Ocupacional do Magistério da ativa terão a Bolsa Desempenho incorporada nas mesmas datas que os aposentados e pensionistas, nos termos do previsto no caput, sendo editado, posteriormente, Decreto do Poder Executivo, para adequar a tabela remuneratória deste grupo profissional.

**Art. 5º** Fica revogada a Lei 12.411/2022.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 15 de junho de 2023; 135º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO  
Governador

### LEI Nº 12.694, DE 15 DE JUNHO DE 2023

#### ANEXO I

#### POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS DA PARAÍBA

TABELA DE REMUNERAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS - JANEIRO 2023

| POSTO/GRADUAÇÃO | SOLDO    | ANUÊNIO | HABILITAÇÃO | AUXÍLIO ALIMENT. | BOLSA    | TOTAL     |
|-----------------|----------|---------|-------------|------------------|----------|-----------|
| SOLDADO         | 1.439,58 | 38,98   | 1.439,58    | 600,00           | 688,73   | 4.206,87  |
| CABO            | 1.477,42 | 67,83   | 1.477,42    | 600,00           | 802,26   | 4.424,93  |
| 3º SARGENTO     | 1.597,72 | 95,43   | 1.597,72    | 600,00           | 871,04   | 4.761,92  |
| 2º SARGENTO     | 1.816,80 | 133,85  | 1.816,80    | 600,00           | 951,73   | 5.319,18  |
| 1º SARGENTO     | 2.075,69 | 155,94  | 2.075,69    | 600,00           | 1.057,68 | 5.965,00  |
| SUBTENENTE      | 2.366,81 | 222,21  | 2.366,81    | 600,00           | 1.203,68 | 6.759,52  |
| ASPIRANTE       | 2.366,24 | -       | 2.366,24    | 600,00           | 1.201,98 | 6.534,46  |
| 2º TENENTE      | 2.980,52 | 101,36  | 2.980,52    | 600,00           | 1.780,24 | 8.442,63  |
| 1º TENENTE      | 3.428,77 | 168,41  | 3.428,77    | 600,00           | 1.977,07 | 9.603,03  |
| CAPITAO         | 4.057,86 | 209,42  | 4.057,86    | 600,00           | 2.370,04 | 11.295,17 |
| MAJOR           | 4.687,75 | 268,21  | 4.687,75    | 600,00           | 2.789,38 | 13.033,08 |
| TEN. CORONEL    | 5.308,86 | 362,55  | 5.308,86    | 600,00           | 3.177,27 | 14.757,53 |
| CORONEL         | 6.661,46 | 389,84  | 6.661,46    | 600,00           | 3.899,99 | 18.212,75 |

### LEI Nº 12.694, DE 15 DE JUNHO DE 2023

#### ANEXO II

#### POLÍCIA CIVIL DA PARAÍBA

TABELA I - REMUNERAÇÃO DA POLÍCIA CIVIL - JANEIRO 2023

| CATEGORIA FUNCIONAL   | CLASSE    | NÍVEL    | VENCIMENTO | REPRESENT. | RISCO DE VIDA | AUXÍLIO ALIMENT. | BOLSA     | TOTAL     |
|---|-----------|----------|------------|------------|---------------|------------------|-----------|-----------|
| Delegado de Polícia Civil   | 4ª Classe | I        | 6.214,47   | 2.336,18   | 1.052,58      | 600,00           | 2.110,53  | 12.313,75 |
|   |           | II       | 6.269,51   | 2.359,54   | 1.063,10      | 600,00           | 2.110,53  | 12.402,68 |
|   |           | III      | 6.325,10   | 2.383,14   | 1.073,74      | 600,00           | 2.110,53  | 12.492,50 |
|   |           | IV       | 6.381,25   | 2.406,97   | 1.084,47      | 600,00           | 2.110,53  | 12.583,22 |
|   |           | V        | 6.437,95   | 2.431,04   | 1.095,32      | 600,00           | 2.110,53  | 12.674,83 |
|   | 3ª Classe | I        | 6.835,92   | 2.569,80   | 1.157,84      | 600,00           | 2.345,03  | 13.508,59 |
|   |           | II       | 6.896,46   | 2.595,50   | 1.169,42      | 600,00           | 2.345,03  | 13.606,41 |
|   |           | III      | 6.957,61   | 2.621,45   | 1.181,11      | 600,00           | 2.345,03  | 13.705,20 |
|   |           | IV       | 7.019,37   | 2.647,67   | 1.192,92      | 600,00           | 2.345,03  | 13.804,99 |
|   |           | V        | 7.081,75   | 2.674,14   | 1.204,85      | 600,00           | 2.345,03  | 13.905,77 |
|   | 2ª Classe | I        | 7.540,15   | 2.826,78   | 1.273,62      | 600,00           | 2.641,46  | 14.882,01 |
|   |           | II       | 7.606,75   | 2.855,05   | 1.286,36      | 600,00           | 2.641,46  | 14.989,62 |
|   |           | III      | 7.674,01   | 2.883,60   | 1.299,22      | 600,00           | 2.641,46  | 15.098,29 |
|   |           | IV       | 7.741,95   | 2.912,43   | 1.312,22      | 600,00           | 2.641,46  | 15.208,06 |
|   |           | V        | 7.810,56   | 2.941,56   | 1.325,33      | 600,00           | 2.641,46  | 15.318,91 |
|   | 1ª Classe | I        | 8.263,88   | 3.140,55   | 1.400,99      | 600,00           | 2.814,76  | 16.220,18 |
|   |           | II       | 8.337,14   | 3.104,55   | 1.415,00      | 600,00           | 2.814,76  | 16.271,45 |
|   |           | III      | 8.411,13   | 3.171,96   | 1.429,15      | 600,00           | 2.814,76  | 16.427,00 |
|   |           | IV       | 8.485,85   | 3.203,68   | 1.443,44      | 600,00           | 2.814,76  | 16.547,73 |
|   |           | V        | 8.561,33   | 3.235,71   | 1.457,87      | 600,00           | 2.814,76  | 16.669,67 |
| Classe Especial   | I         | 9.165,54 | 3.420,40   | 1.580,41   | 600,00        | 3.322,07         | 18.088,42 |           |
|   | II        | 9.246,13 | 3.454,61   | 1.596,21   | 600,00        | 3.322,07         | 18.219,02 |           |
|   | III       | 9.327,51 | 3.489,15   | 1.612,18   | 600,00        | 3.322,07         | 18.350,91 |           |
|   | IV        | 9.409,71 | 3.524,04   | 1.628,30   | 600,00        | 3.322,07         | 18.484,12 |           |
|   | V         | 9.492,74 | 3.559,28   | 1.644,58   | 600,00        | 3.322,07         | 18.618,67 |           |
| Perito Oficial Médico Legal, Perito Oficial Químico Legal, Perito Oficial Odonto Legal, Perito Oficial Criminal | 4ª Classe | I        | 5.775,86   | 753,88     | 1.052,58      | 600,00           | 1.459,18  | 9.641,50  |
|   |           | II       | 5.828,70   | 761,42     | 1.063,10      | 600,00           | 1.459,18  | 9.712,40  |
|   |           | III      | 5.882,08   | 769,03     | 1.073,74      | 600,00           | 1.459,18  | 9.784,03  |
|   |           | IV       | 5.935,98   | 776,72     | 1.084,47      | 600,00           | 1.459,18  | 9.856,35  |
|   |           | V        | 5.990,43   | 784,49     | 1.095,32      | 600,00           | 1.459,18  | 9.929,42  |
|   | 3ª Classe | I        | 6.353,44   | 829,27     | 1.157,84      | 600,00           | 1.621,31  | 10.561,86 |
|   |           | II       | 6.411,57   | 837,56     | 1.169,42      | 600,00           | 1.621,31  | 10.639,86 |
|   |           | III      | 6.470,28   | 845,93     | 1.181,11      | 600,00           | 1.621,31  | 10.718,63 |
|   |           | IV       | 6.529,58   | 854,39     | 1.192,92      | 600,00           | 1.621,31  | 10.798,20 |
|   |           | V        | 6.589,47   | 862,94     | 1.204,85      | 600,00           | 1.621,31  | 10.878,57 |
| 2ª Classe   | I         | 6.976,41 | 912,2      | 1.273,62   | 600,00        | 1.746,34         | 11.508,57 |           |
|   | II        | 7.040,35 | 921,32     | 1.286,36   | 600,00        | 1.746,34         | 11.594,37 |           |
|   | III       | 7.104,94 | 930,53     | 1.299,22   | 600,00        | 1.746,34         | 11.681,03 |           |
|   | IV        | 7.170,16 | 939,83     | 1.312,22   | 600,00        | 1.746,34         | 11.768,55 |           |
|   | V         | 7.236,04 | 949,23     | 1.325,33   | 600,00        | 1.746,34         | 11.856,94 |           |
| 1ª Classe   | I         | 7.660,13 | 1.003,41   | 1.400,99   | 600,00        | 1.879,19         | 12.543,72 |           |
|   | II        | 7.730,47 | 1.013,45   | 1.415,00   | 600,00        | 1.879,19         | 12.638,11 |           |
|   | III       | 7.801,51 | 1.023,58   | 1.429,15   | 600,00        | 1.879,19         | 12.733,43 |           |
|   | IV        | 7.873,26 | 1.033,82   | 1.443,44   | 600,00        | 1.879,19         | 12.829,71 |           |
|   | V         | 7.945,73 | 1.044,16   | 1.457,87   | 600,00        | 1.879,19         | 12.926,95 |           |
| Classe Especial   | I         | 8.411,17 | 1.103,76   | 1.541,09   | 600,00        | 2.022,21         | 13.678,23 |           |
|   | II        | 8.488,54 | 1.114,79   | 1.556,50   | 600,00        | 2.022,21         | 13.782,04 |           |
|   | III       | 8.566,69 | 1.125,94   | 1.572,06   | 600,00        | 2.022,21         | 13.886,90 |           |
|   | IV        | 8.645,61 | 1.137,20   | 1.587,78   | 600,00        | 2.022,21         | 13.992,80 |           |
|   | V         | 8.725,33 | 1.148,57   | 1.603,66   | 600,00        | 2.022,21         | 14.099,77 |           |



| Investigador de Polícia Civil e Escrivão de Polícia | Classe    | Remuneração |          |          |          |        |          |          |
|---|-----------|-------------|----------|----------|----------|--------|----------|----------|
|   |           | I           | II       | III      | IV       | V      | VI       | VII      |
|   | 4ª Classe | I           | 1.686,00 | 313,17   | 1.078,32 | 600,00 | 576,26   | 4.253,75 |
|   |           | II          | 1.701,89 | 316,3    | 1.091,99 | 600,00 | 576,26   | 4.286,45 |
|   |           | III         | 1.717,94 | 319,46   | 1.101,93 | 600,00 | 576,26   | 4.315,60 |
|   |           | IV          | 1.734,15 | 322,66   | 1.111,96 | 600,00 | 576,26   | 4.345,04 |
|   |           | V           | 1.750,52 | 325,89   | 1.122,10 | 600,00 | 576,26   | 4.374,77 |
|   | 3ª Classe | I           | 1.854,61 | 344,49   | 1.189,30 | 600,00 | 640,29   | 4.628,69 |
|   |           | II          | 1.872,09 | 347,93   | 1.200,13 | 600,00 | 640,29   | 4.660,44 |
|   |           | III         | 1.889,74 | 351,41   | 1.211,06 | 600,00 | 640,29   | 4.692,50 |
|   |           | IV          | 1.907,57 | 354,93   | 1.222,10 | 600,00 | 640,29   | 4.724,89 |
|   |           | V           | 1.925,58 | 358,47   | 1.233,26 | 600,00 | 640,29   | 4.757,60 |
|   | 2ª Classe | I           | 2.040,19 | 378,94   | 1.308,35 | 600,00 | 705,04   | 5.032,52 |
|   |           | II          | 2.059,42 | 382,72   | 1.320,26 | 600,00 | 705,04   | 5.067,44 |
|   |           | III         | 2.078,83 | 386,55   | 1.332,28 | 600,00 | 705,04   | 5.102,70 |
|   |           | IV          | 2.098,45 | 390,42   | 1.344,43 | 600,00 | 705,04   | 5.138,34 |
|   |           | V           | 2.118,26 | 394,32   | 1.356,70 | 600,00 | 705,04   | 5.174,32 |
| 1ª Classe   | I         | 2.245,05    | 416,83   | 1.439,63 | 600,00   | 777,58 | 5.479,09 |          |
|   | II        | 2.265,70    | 421      | 1.452,62 | 600,00   | 777,58 | 5.516,90 |          |
|   | III       | 2.287,06    | 425,21   | 1.465,85 | 600,00   | 777,58 | 5.555,70 |          |
|   | IV        | 2.308,63    | 429,46   | 1.479,21 | 600,00   | 777,58 | 5.594,88 |          |
|   | V         | 2.330,42    | 433,75   | 1.492,71 | 600,00   | 777,58 | 5.634,46 |          |
| Classe Especial                                     | I         | 2.468,98    | 458,52   | 1.583,45 | 600,00   | 855,22 | 5.966,17 |          |
|   | II        | 2.492,25    | 463,1    | 1.597,86 | 600,00   | 855,22 | 6.008,43 |          |
|   | III       | 2.515,74    | 467,73   | 1.612,42 | 600,00   | 855,22 | 6.051,11 |          |
|   | IV        | 2.539,48    | 472,41   | 1.627,12 | 600,00   | 855,22 | 6.094,23 |          |
|   | V         | 2.563,44    | 477,13   | 1.641,96 | 600,00   | 855,22 | 6.137,75 |          |

| Papiloscopista, Técnico em Perícia e Necromista | Classe    | Remuneração |          |          |          |        |          |          |
|---|-----------|-------------|----------|----------|----------|--------|----------|----------|
|   |           | I           | II       | III      | IV       | V      | VI       | VII      |
|   | 4ª Classe | I           | 1.686,00 | 313,17   | 1.078,32 | 600,00 | 479,03   | 4.156,53 |
|   |           | II          | 1.701,89 | 316,3    | 1.091,99 | 600,00 | 479,03   | 4.189,22 |
|   |           | III         | 1.717,94 | 319,46   | 1.101,93 | 600,00 | 479,03   | 4.218,38 |
|   |           | IV          | 1.734,15 | 322,66   | 1.111,96 | 600,00 | 479,03   | 4.247,81 |
|   |           | V           | 1.750,52 | 325,89   | 1.122,10 | 600,00 | 479,03   | 4.277,55 |
|   | 3ª Classe | I           | 1.854,61 | 344,49   | 1.189,30 | 600,00 | 532,26   | 4.520,65 |
|   |           | II          | 1.872,09 | 347,93   | 1.200,13 | 600,00 | 532,26   | 4.552,41 |
|   |           | III         | 1.889,74 | 351,41   | 1.211,06 | 600,00 | 532,26   | 4.584,47 |
|   |           | IV          | 1.907,57 | 354,93   | 1.222,10 | 600,00 | 532,26   | 4.616,86 |
|   |           | V           | 1.925,58 | 358,47   | 1.233,26 | 600,00 | 532,26   | 4.649,57 |
|   | 2ª Classe | I           | 2.040,19 | 378,94   | 1.308,35 | 600,00 | 585,11   | 4.912,59 |
|   |           | II          | 2.059,42 | 382,72   | 1.320,26 | 600,00 | 585,11   | 4.947,51 |
|   |           | III         | 2.078,83 | 386,55   | 1.332,28 | 600,00 | 585,11   | 4.982,77 |
|   |           | IV          | 2.098,45 | 390,42   | 1.344,43 | 600,00 | 585,11   | 5.018,41 |
|   |           | V           | 2.118,26 | 394,32   | 1.356,70 | 600,00 | 585,11   | 5.054,39 |
| 1ª Classe                                       | I         | 2.245,05    | 416,83   | 1.439,63 | 600,00   | 645,98 | 5.347,49 |          |
|   | II        | 2.265,70    | 421      | 1.452,62 | 600,00   | 645,98 | 5.385,30 |          |
|   | III       | 2.287,06    | 425,21   | 1.465,85 | 600,00   | 645,98 | 5.424,10 |          |
|   | IV        | 2.308,63    | 429,46   | 1.479,21 | 600,00   | 645,98 | 5.463,28 |          |
|   | V         | 2.330,42    | 433,75   | 1.492,71 | 600,00   | 645,98 | 5.502,86 |          |
| Classe Especial                                 | I         | 2.468,98    | 458,52   | 1.583,45 | 600,00   | 713,86 | 5.824,81 |          |
|   | II        | 2.492,25    | 463,1    | 1.597,86 | 600,00   | 713,86 | 5.867,07 |          |
|   | III       | 2.515,74    | 467,73   | 1.612,42 | 600,00   | 713,86 | 5.909,75 |          |
|   | IV        | 2.539,48    | 472,41   | 1.627,12 | 600,00   | 713,86 | 5.952,87 |          |
|   | V         | 2.563,44    | 477,13   | 1.641,96 | 600,00   | 713,86 | 5.996,39 |          |

| Agente Operacional de Polícia Civil | Classe    | Remuneração |          |          |          |        |          |          |
|-------------------------------------|-----------|-------------|----------|----------|----------|--------|----------|----------|
|                                     |           | I           | II       | III      | IV       | V      | VI       | VII      |
|                                     | 4ª Classe | I           | 1.686,00 | 313,17   | 1.078,32 | 600,00 | 415,83   | 4.093,33 |
|                                     |           | II          | 1.701,89 | 316,30   | 1.091,99 | 600,00 | 415,83   | 4.126,02 |
|                                     |           | III         | 1.717,94 | 319,46   | 1.101,93 | 600,00 | 415,83   | 4.155,18 |
|                                     |           | IV          | 1.734,15 | 322,66   | 1.111,96 | 600,00 | 415,83   | 4.184,61 |
|                                     |           | V           | 1.750,52 | 325,89   | 1.122,10 | 600,00 | 415,83   | 4.214,35 |
|                                     | 3ª Classe | I           | 1.854,61 | 344,49   | 1.189,30 | 600,00 | 462,04   | 4.450,44 |
|                                     |           | II          | 1.872,09 | 347,93   | 1.200,13 | 600,00 | 462,04   | 4.482,19 |
|                                     |           | III         | 1.889,74 | 351,41   | 1.211,06 | 600,00 | 462,04   | 4.514,25 |
|                                     |           | IV          | 1.907,57 | 354,93   | 1.222,10 | 600,00 | 462,04   | 4.546,64 |
|                                     |           | V           | 1.925,58 | 358,47   | 1.233,26 | 600,00 | 462,04   | 4.579,35 |
|                                     | 2ª Classe | I           | 2.040,19 | 378,94   | 1.308,35 | 600,00 | 508,31   | 4.835,79 |
|                                     |           | II          | 2.059,42 | 382,72   | 1.320,26 | 600,00 | 508,31   | 4.870,71 |
|                                     |           | III         | 2.078,83 | 386,55   | 1.332,28 | 600,00 | 508,31   | 4.905,97 |
|                                     |           | IV          | 2.098,45 | 390,42   | 1.344,43 | 600,00 | 508,31   | 4.941,61 |
|                                     |           | V           | 2.118,26 | 394,32   | 1.356,70 | 600,00 | 508,31   | 4.977,59 |
| 1ª Classe                           | I         | 2.245,05    | 416,83   | 1.439,63 | 600,00   | 561,74 | 5.263,25 |          |
|                                     | II        | 2.265,70    | 421      | 1.452,62 | 600,00   | 561,74 | 5.301,06 |          |
|                                     | III       | 2.287,06    | 425,21   | 1.465,85 | 600,00   | 561,74 | 5.339,86 |          |
|                                     | IV        | 2.308,63    | 429,46   | 1.479,21 | 600,00   | 561,74 | 5.379,04 |          |
|                                     | V         | 2.330,42    | 433,75   | 1.492,71 | 600,00   | 561,74 | 5.418,62 |          |
| Classe Especial                     | I         | 2.468,98    | 458,52   | 1.583,45 | 600,00   | 629,17 | 5.740,12 |          |
|                                     | II        | 2.492,25    | 463,1    | 1.597,86 | 600,00   | 629,17 | 5.782,38 |          |
|                                     | III       | 2.515,74    | 467,73   | 1.612,42 | 600,00   | 629,17 | 5.825,06 |          |
|                                     | IV        | 2.539,48    | 472,41   | 1.627,12 | 600,00   | 629,17 | 5.868,18 |          |
|                                     | V         | 2.563,44    | 477,13   | 1.641,96 | 600,00   | 629,17 | 5.911,70 |          |

**LEI Nº 12.694, DE 15 DE JUNHO DE 2023**  
**ANEXO III**  
**POLÍCIA PENAL DA PARAÍBA**

| TABELA DE REMUNERAÇÃO DA POLÍCIA PENAL - JANEIRO 2023 |            |            |            |                  |        |          |
|---|------------|------------|------------|------------------|--------|----------|
| CATEGORIA FUNCIONAL                                   | VENCIMENTO | RISCO VIDA | REPRESENT. | AUXÍLIO ALIMENT. | BOLSA  | TOTAL    |
| 1701 A I  | 1.798,42   | 899,21     | 778,78     | 600,00           | 593,91 | 4.670,32 |
| 1701 A II   | 1.875,14   | 937,57     | 778,78     | 600,00           | 593,91 | 4.785,40 |
| 1701 A III  | 1.955,70   | 977,85     | 778,78     | 600,00           | 593,91 | 4.906,24 |
| 1701 A IV   | 2.040,28   | 1.020,14   | 778,78     | 600,00           | 593,91 | 5.033,11 |
| 1701 A V  | 2.129,10   | 1.064,55   | 778,78     | 600,00           | 593,91 | 5.166,34 |
| 1701 A VI   | 2.222,36   | 1.111,18   | 778,78     | 600,00           | 593,91 | 5.306,23 |
| 1701 A VII  | 2.320,28   | 1.160,14   | 778,78     | 600,00           | 593,91 | 5.453,11 |
| 1702 B I  | 2.056,45   | 1.028,23   | 778,78     | 600,00           | 656,60 | 5.120,06 |
| 1702 B II   | 2.144,68   | 1.072,34   | 778,78     | 600,00           | 656,60 | 5.252,40 |
| 1702 B III  | 2.237,32   | 1.118,66   | 778,78     | 600,00           | 656,60 | 5.391,36 |
| 1702 B IV   | 2.334,59   | 1.167,30   | 778,78     | 600,00           | 656,60 | 5.537,27 |
| 1702 B V  | 2.436,73   | 1.218,37   | 778,78     | 600,00           | 656,60 | 5.690,48 |
| 1702 B VI   | 2.543,98   | 1.271,99   | 778,78     | 600,00           | 656,60 | 5.851,35 |
| 1702 B VII  | 2.656,59   | 1.328,30   | 778,78     | 600,00           | 656,60 | 6.020,27 |
| 1703 C I  | 2.352,61   | 1.176,30   | 778,78     | 600,00           | 727,41 | 5.635,10 |
| 1703 C II   | 2.454,08   | 1.227,03   | 778,78     | 600,00           | 727,41 | 5.787,30 |
| 1703 C III  | 2.560,62   | 1.280,30   | 778,78     | 600,00           | 727,41 | 5.947,11 |
| 1703 C IV   | 2.672,48   | 1.336,24   | 778,78     | 600,00           | 727,41 | 6.114,91 |
| 1703 C V  | 2.789,94   | 1.394,97   | 778,78     | 600,00           | 727,41 | 6.291,10 |
| 1703 C VI   | 2.913,28   | 1.456,63   | 778,78     | 600,00           | 727,41 | 6.476,10 |
| 1703 C VII  | 3.042,78   | 1.521,38   | 778,78     | 600,00           | 727,41 | 6.670,35 |
| 1704 D I  | 2.657,01   | 1.328,50   | 778,78     | 600,00           | 727,41 | 6.091,70 |
| 1704 D II   | 2.773,70   | 1.386,84   | 778,78     | 600,00           | 727,41 | 6.266,73 |
| 1704 D III  | 2.896,22   | 1.448,10   | 778,78     | 600,00           | 727,41 | 6.450,51 |
| 1704 D IV   | 3.024,86   | 1.512,43   | 778,78     | 600,00           | 727,41 | 6.643,48 |
| 1704 D V  | 3.159,94   | 1.579,97   | 778,78     | 600,00           | 727,41 | 6.846,10 |
| 1704 D VI   | 3.301,77   | 1.650,88   | 778,78     | 600,00           | 727,41 | 7.058,84 |
| 1704 D VII  | 3.450,70   | 1.725,34   | 778,78     | 600,00           | 727,41 | 7.282,23 |
| 1705 E I  | 3.007,07   | 1.503,53   | 778,78     | 600,00           | 727,41 | 6.616,79 |
| 1705 E II   | 3.141,26   | 1.570,62   | 778,78     | 600,00           | 727,41 | 6.818,07 |
| 1705 E III  | 3.282,16   | 1.641,07   | 778,78     | 600,00           | 727,41 | 7.029,42 |
| 1705 E IV   | 3.430,10   | 1.715,04   | 778,78     | 600,00           | 727,41 | 7.251,33 |
| 1705 E V  | 3.585,44   | 1.792,71   | 778,78     | 600,00           | 727,41 | 7.484,34 |
| 1705 E VI   | 3.748,55   | 1.874,27   | 778,78     | 600,00           | 727,41 | 7.729,01 |
| 1705 E VII  | 3.919,81   | 1.959,90   | 778,78     | 600,00           | 727,41 | 7.985,90 |

**LEI Nº 12.694, DE 15 DE JUNHO DE 2023**  
**ANEXO IV**  
**TABELA DE VENCIMENTO DO GRUPO MAGISTÉRIO**

| TABELA DO MAGISTÉRIO - JANEIRO - 2023 |          |          |          |          |          |          |
|---------------------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| TABELA DE VENCIMENTO                  |          |          |          |          |          |          |
|                                       | I        | II       | III      | IV       | V        | VII      |
| CLASSE A                              | 3.564,44 | 3.636,29 | 3.709,70 | 3.784,58 | 3.860,95 | 4.018,36 |
| CLASSE B                              | 3.924,20 | 4.003,36 | 4.084,12 | 4.166,46 | 4.250,51 | 4.423,64 |
| CLASSE C                              | 4.320,06 | 4.407,15 | 4.495,98 | 4.586,59 | 4.679,04 | 4.869,43 |
| CLASSE D                              | 4.755,50 | 4.851,31 | 4.949,04 | 5.048,69 | 5.150,36 | 5.359,82 |
| CLASSE E                              | 5.234,51 | 5.339,91 | 5.447,39 | 5.557,04 | 5.668,85 | 5.899,27 |



**GOVERNO DO ESTADO**  
**Governador João Azevêdo Lins Filho**

**SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**

**EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.**

**BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010**

**Naná Garcez de Castro Dória**

**DIRETORA PRESIDENTE**

**Amanda Mendes Lacerda**

**DIRETORA ADMINIST. FINANCEIRA E DE PESSOAS**

**William Costa**

**DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA**

**Rui Leitão**

**DIRETOR DE RÁDIO E TV**

**Lúcio Falcão**

**GERENTE EXECUTIVO DE EDITORAÇÃO**

**GOVERNO DO ESTADO**

**PUBLICAÇÕES: www.sispublicações.pb.gov.br**

**DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6536 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br**

**COMERCIAL - Fone: (83) 3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br**

**CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: circulacaoauniaopb@gmail.com**

LEI Nº 12.680 DE 13 DE JUNHO DE 2023.  
AUTORIA: DEPUTADO JOÃO GONÇALVES

Denomina de Governador José Targino Maranhão o trecho da Rodovia PB-117 que liga a sede do município de Araruna ao Parque Estadual da Pedra da Boca.

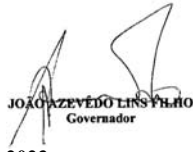
#### O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado de Governador José Targino Maranhão o trecho da Rodovia PB-117 que liga a sede do município de Araruna ao Parque Estadual da Pedra da Boca.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 13 de junho de 2023; 135º da Proclamação da República.



JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

Publicada no DOE de 14 de junho de 2023  
Republicada por incorreção

#### VETO PARCIAL

Projeto de Lei de Conversão nº 01/2023  
Autógrafo nº 140/2023  
Medida Provisória 315/2023

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar contrário ao interesse público, decidi vetar o art. 1º do Projeto de Lei de Conversão nº 01/2023, de autoria do Poder Executivo, que “define a correção do salário mínimo, o piso do magistério, e dá outras providências.”.

#### RAZÕES DO VETO

O Projeto de Lei de Conversão nº 01/2023 trata da conversão em lei da Medida Provisória nº 315, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 14 de janeiro de 2023 e republicada no do DOE de 18 de janeiro de 2023.

Por ocasião da publicação da Medida Provisória nº 315/2023, o valor do salário mínimo era de R\$ 1.302,00 (mil e trezentos e dois reais). Tal valor, nos termos do art. 1º da Medida Provisória nº 315/2023, passou a ser adotado como a menor remuneração para os servidores ativos do Poder Executivo do Estado e para seus aposentados e pensionistas.

Ocorre que durante a tramitação da Medida Provisória nº 315/2023 no âmbito da Assembleia Legislativa da Paraíba (ALPB), o valor do salário mínimo nacional foi reajustado para R\$ 1.320,00 (mil e trezentos e vinte reais). Com esse reajuste do salário mínimo, foi necessário editar a Medida Provisória nº 321, publicada no DOE de 24 de maio de 2023, para estabelecer em R\$ 1.320,00 (mil e trezentos e vinte reais) o valor do menor vencimento atribuído aos servidores públicos estaduais efetivos, inclusive para os servidores contratados na forma do art. 37, IX, da Constituição Federal, o soldo dos policiais e bombeiros militares, o provento de aposentadoria, bem como a menor remuneração de pensão previdenciária e de ocupante de cargo comissionado.

Diante dessa realidade fática, o veto ao art. 1º do Projeto de Lei de Conversão nº 01/2023 é uma imposição lógico-jurídica, sob pena de se revogar tacitamente a Medida Provisória nº 321/2023, que ainda está em tramitação na ALPB, com a relevância e urgência aprovadas na sessão ordinária do dia 14 de junho de 2023.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o art. 1º do Projeto de Lei de Conversão nº 01/2023, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa.

João Pessoa, 15 de junho de 2023.



JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

#### VETO TOTAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional, decidi vetar o Projeto de Lei nº 184/2023, de autoria da Deputada Danielle do Vale, que “Institui o Programa de Valorização dos Artistas da Paraíba e o denomina de Lei Marinês, a Rainha do Xaxado, em eventos promovidos pelo Poder Público”.

#### RAZÕES DO VETO

De iniciativa parlamentar, o projeto de lei institui o Programa de Valorização dos Artistas da Paraíba, de modo a garantir espaços para a apresentação de artistas locais devidamente cadastrados junto ao órgão de competência, em eventos promovidos pelo poder público.

Instada a se manifestar a Procuradoria Geral do Estado (PGE) pugnou pela inconstitucionalidade do projeto de lei sob os seguintes argumentos:

**“A referida proposta, pelo uso da expressão genérica “poder público”, leva à interpretação de que obrigará todas as esferas de governo local. Isto é, não só este Executivo Estadual, mas igualmente as administrações dos Municípios paraibanos.**

Ao atingir indistintamente os contratos firmados por Prefeituras, dentro do conceito “pode público”, a lei projetada viola o pacto federativo promovendo afronta à autonomia municipal (art. 18, da CRFB).

(...)

**Sendo assim, por não estar expressamente limitada ao âmbito estadual, a proposta interferirá na organização política e administrativa dos Municípios desrespeitando o postulada constitucional de descentralização de competências para legislar sobre assuntos de interesse local. Por tais razões, deve ser tida por inconstitucional.”** (grifo nosso)

A Secretaria de Estado da Cultura (SECULT) também se manifestou pela inconstitucionalidade do projeto de lei. Alegou carência no seu quadro funcional, bem como em seu aspecto estrutural e tecnológico, presumindo uma inviabilidade na realização dos itens elencados ao longo do projeto de lei nº 184/2023, em especial no desenvolvimento de sistemas, cadastros e consultas.

Além disso, é importante salientar que o projeto de lei nº 184/2023, de iniciativa parlamentar, invade competência privativa do Chefe do Poder Executivo ao instituir verdadeiro serviço público e impor novas atribuições para secretarias e órgãos da Administração, conforme o art. 63, § 1º, II, “b” e “e”, da Constituição Estadual. Vejamos:

“Art. 63. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º **São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que:**

(...)

II - disponham sobre:

(...)

b) **organização administrativa**, matéria orçamentária e **serviços públicos**;

(...)

e) criação, estruturação e **atribuições das Secretarias e órgãos da administração pública”.** (grifo nosso)

O presente projeto de lei demanda a execução de ações concretas, com aporte de servidores e recursos do Estado, constituindo-se atividade de natureza eminentemente administrativa.

O Poder Legislativo ao criar obrigação para a Administração Pública, viola o princípio constitucional da separação dos Poderes. Vejamos:

**AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE PROGRAMA DE GERAÇÃO DE RENDA PARA MULHERES. VÍCIO DE INICIATIVA. MATÉRIA EXCLUSIVA DO EXECUTIVO. VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO E INDEPENDÊNCIA DOS PODERES. INCONSTITUCIONALIDADE.** 1. A Lei Municipal que criou o Programa de Geração de Renda para Mulheres, conflita com o princípio fundamental da separação de Poderes, por interferir na iniciativa legislativa exclusiva do Poder Executivo. 2. Julga-se procedente a representação." (fl. 166) - ADI nº 2.417/SP, Tribunal Pleno, Relator o Ministro Maurício Corrêa, DJ de 5/12/03. (grifo nosso).

Conforme arremate da PGE, a proposta de lei que visa privilegiar artistas locais instituindo novas competências e limites à SECULT; que passará a lavrar e arrecadar multas, tendo ainda limitações em poder de gestão e contratação de eventos, imiscui-se na organização e funcionamento da Administração Pública, atingindo competência reservada ao Chefe do Poder Executivo. O TJSP (Tribunal de Justiça de São Paulo) apreciou esse tema diversas vezes:

**AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE LEI NO 1.783, DE 01 DE MARÇO DE 2018, DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA/SP NORMA QUE “ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS, INTEGRANTES DE BANDAS, CONJUNTO, ELENÇOS, GRUPOS DE DANÇA E TEATRO, EM EVENTOS QUE RECEBAM RECURSOS PÚBLICOS” LEI DE INICIATIVA PARLAMENTAR AFRENDA AOS ARTIGOS 5º, 47, INCISOS II, XIV, XIX, “A”, E 144, TODOS DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO PATENTE INVASÃO A ATRIBUIÇÃO PRIVATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL VÍCIO DE INICIATIVA INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL VIOLAÇÃO À SEPARAÇÃO DOS PODERES INCONSTITUCIONALIDADE MATERIAL RECONHECIDA AÇÃO PROCEDENTE.** (TJSP. Órgão Especial. ADI nº 2038703-39.2018.8.26.0000, Rel. Des., FRANCISCO CASCONI., julg. 11/06/2018)

Ação direta de inconstitucionalidade - Lei Municipal nº 759, de 11 de dezembro de 2006, que estabelece prioridade para a **contratação de artistas locais nos eventos patrocinados ou apoiados pelo Poder Público - Ato típico de administração**, cujo exercício e controle cabe ao Chefe do Poder Executivo - **Ofensa ao princípio da separação dos poderes** - Criação de despesas não previstas no orçamento - Afrenta aos artigos 5º, 25, 47, II e 144, todos da Constituição Estadual - Ação procedente.” (TJ/SP. Órgão Especial. Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 9035881-75.2006.8.26.0000, rel. Des. DEBATAIN CARDOSO, j. em 24 de outubro de 2007)

É importante ressaltar também que o projeto de lei impõe limitação a Secretaria de Estado de Cultura no seu poder de gestão e contratação de eventos, pois deverão ser priorizados os artistas do município onde será realizado o evento.

O legislador ao priorizar os artistas locais criou uma restrição e favoritismo aos municípios, sem qualquer justificativa, mas tão somente pelo fato de estarem radicados nos limites territoriais.

É salutar destacar que a eventual sanção de Projeto de Lei no qual se tenha constatado vício de iniciativa não seria apta a convalidar a inconstitucionalidade, conforme se infere do posicionamento firmado no Supremo Tribunal Federal:

**“A sanção do projeto de lei não convalida o vício de inconstitucionalidade resultante da usurpação do poder de iniciativa. A ulterior aquiescência do chefe do Poder Executivo, mediante sanção do projeto de lei, ainda quando dele seja a prerrogativa usurpada, não tem o condão de sanar o vício radical da inconstitucionalidade.** Insubsistência da Súmula 5/STF. Doutrina. Precedentes.” (ADI 2.867, Rel. Min. Celso de Mello, julgamento em 3-12-2003, Plenário, DJ de 9-2-2007.) No mesmo sentido: ADI 2.305, Rel. Min. Cezar Peluso, julgamento em 30-6-2011, Plenário, DJE de 5-8-2011; AI 348.800, Rel. Min. Celso de Mello, decisão monocrática, julgamento em 5-10-2009, DJE de 20-10-2009; ADI 2.113, Rel. Min. Cármen Lúcia, julgamento em 4-3-2009, Plenário, DJE de 21-8-2009; ADI 1.963-MC, Rel. Min. Maurício Corrêa, julgamento em 18-3-1999, Plenário, DJ de 7-5-1999; ADI 1.070, Rel. Min. Sepúlveda Perence, julgamento em 29-3-2001, Plenário, DJ de 25-5-2001. (grifo nosso)

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o Projeto de Lei nº 184/2023, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa. João Pessoa, 15 de junho de 2023.

  
JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO  
Governador

**AUTÓGRAFO Nº 131/2023**  
**PROJETO DE LEI Nº 184/2023**  
**AUTORIA: DEPUTADA DANIELLE DO VALE**

**VETO TOTAL**  
João Pessoa, 15/06/2023  
JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO  
Governador

**Institui o Programa de Valorização dos Artistas da Paraíba e o denomina de Lei Marinês, a Rainha do Xaxado, em eventos promovidos pelo Poder Público.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o Programa de Valorização dos Artistas da Paraíba e será denominado de Lei Marinês, a Rainha do Xaxado, em eventos promovidos pelo Poder Público, de modo a garantir espaços para a apresentação de artistas locais devidamente cadastrados junto ao órgão de competência.

**§ 1º** Para os fins desta Lei, considera-se como artista local aqueles que comprovem residência e desenvolvimento de atividades culturais e artísticas no Estado da Paraíba há pelo menos 2 (dois) anos.

**§ 2º** O cadastro dos artistas locais deverá ser realizado junto ao órgão responsável pelo evento, desde que atenda a exigência contida no §1º.

**Art. 2º** Para os fins desta Lei, considera-se como eventos promovidos pelo Poder Público aqueles realizados no Estado da Paraíba com recursos públicos.

**Art. 3º** A escolha dos artistas locais a serem contratados para os eventos deverá ser realizada por meio de chamada pública, com critérios objetivos, transparentes e amplamente divulgados nos meios de comunicação.

**Art. 4º** No cadastro dos artistas locais deverão ser priorizados os artistas do município onde será realizado o evento.

**Parágrafo único.** Em caso de não haver artistas locais cadastrados no município onde o evento ocorrerá, a contratação deverá ser feita prioritariamente com artistas cadastrados em municípios da mesma mesorregião.

**Art. 5º** Do valor total dos recursos públicos destinados à contratação de artistas para os eventos realizados pelo Poder Público da Paraíba, no mínimo, 5% (cinco por cento) deverá ser destinado para a contratação de artistas locais cadastrados.

**Parágrafo único.** O percentual destinado para os artistas locais não poderá ser concentrado em apenas um artista, de modo a garantir o maior número de manifestações culturais locais.

**Art. 6º** O descumprimento desta Lei sujeitará o responsável pelo evento a multa no valor de 1000 (um mil) Unidades Fiscais de Referência do Estado da Paraíba - UFR-PB, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei própria.

**Art. 7º** Os recursos provenientes das multas aplicadas serão destinados a Secretaria Estadual de Cultura, que deverá estimular a realização de eventos públicos que envolvam prioritariamente os artistas do Estado da Paraíba.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 25 de maio de 2023.

  
ADRIANO GALVÃO  
Presidente

**VETO TOTAL**

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional, decidi vetar totalmente o Projeto de Lei nº 288/2023, de autoria do Deputado Delegado Wallber Virgolino, que “Dispõe sobre a criação de canal de atendimento para denúncias de violência no ambiente escolar, no âmbito do Estado da Paraíba.”.

**RAZÕES DO VETO**

Trata-se de projeto de lei que visa criar um canal de atendimento para denúncias de violência no ambiente escolar. Esse canal deverá abranger todas as plataformas disponíveis (linhas telefônicas, aplicativos de mensagens e redes sociais). Além de afixar cartazes com os meios de contato disponíveis para denúncias nas áreas comuns da escola.

Embora louvável a iniciativa parlamentar, a proposição padece do vício de inconstitucionalidade formal, posto que, são de iniciativa do Governador do Estado, as leis que disponham sobre organização administrativa, serviços públicos e atribuições das Secretarias e órgãos da administração.

O termo “organização administrativa” utilizado no texto constitucional compreende o ato de atribuir responsabilidades e deveres aos órgãos e aos servidores, na atividade de prestação de serviços públicos.

Nesse juízo, constata-se que o projeto em exame dispõe sobre organização administrativa no âmbito do Governo Estadual e ainda propõe a criação de atribuições a Secretaria de Estado da Educação e a Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Por tais motivos, é vedada a iniciativa de projetos de lei que contenham matérias de iniciativa privativa do Governador do Estado da Paraíba, no que diz respeito às mencionadas atribuições e serviços públicos, inseridos na organização administrativa em âmbito Estadual, conforme se extrai do artigo 63, § 1º, inciso II, alíneas “b” e “e” da Constituição Estadual da Paraíba, *in verbis*:

“Art. 63. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

**§ 1º São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que:**

(...)

II - disponham sobre:

(...)

b) **organização administrativa**, matéria orçamentária e **serviços públicos**;

(...)

e) criação, estruturação e **atribuições das Secretarias e órgãos da administração pública**”. (grifo nosso)

O presente projeto de lei demanda a execução de ações concretas, com aporte de servidores e recursos do Estado, constituindo-se atividade de natureza eminentemente administrativa.

O Poder Legislativo está, assim, criando uma obrigação para a Administração Pública, violando o princípio constitucional da separação dos Poderes. Vejamos:

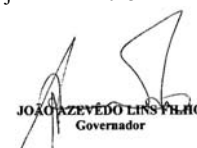
**EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI ALAGONA N. 6.153, DE 11 DE MAIO DE 2000, QUE CRIA O PROGRAMA DE LEITURA DE JORNAIS E PERIÓDICOS EM SALA DE AULA, A SER CUMPRIDO PELAS ESCOLAS DA REDE OFICIAL E PARTICULAR DO ESTADO DE ALAGOAS. 1. Iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo Estadual para legislar sobre organização administrativa no âmbito do Estado. 2. Lei de iniciativa parlamentar que afronta o art. 61, § 1º, inc. II, alínea e, da Constituição da República, ao alterar a atribuição da Secretaria de Educação do Estado de Alagoas. Princípio da simetria federativa de competências. 3. Iniciativa louvável do legislador alagoano que não retira o vício formal de iniciativa legislativa. Precedentes. 4. Ação direta de inconstitucionalidade julgada procedente. (ADI 2329, Relator(a): Min. CÁRMEN LÚCIA, Tribunal Pleno, julgado em 14/04/2010, DJE-116 DIVULG 24-06-2010 PUBLIC 25-06-2010 EMENT VOL-02407-01 PP-00154 LEXSTF v. 32, n. 380, 2010, p. 30-42 RT v. 99, n. 900, 2010, p. 143-150)**

O desrespeito à prerrogativa de iniciar o processo de positivação do Direito, gerado pela usurpação do poder sujeito à cláusula de reserva, traduz vício jurídico de gravidade inquestionável, cuja ocorrência reflete típica hipótese de inconstitucionalidade formal.

É salutar destacar que a eventual sanção de Projeto de Lei no qual se tenha constatado vício de iniciativa não seria apta a convalidar a inconstitucionalidade, conforme se infere do posicionamento firmado no Supremo Tribunal Federal:

**“A sanção do projeto de lei não convalida o vício de inconstitucionalidade resultante da usurpação do poder de iniciativa. A ulterior aquiescência do chefe do Poder Executivo, mediante sanção do projeto de lei, ainda quando dele seja a prerrogativa usurpada, não tem o condão de sanar o vício radical da inconstitucionalidade.** Insubsistência da Súmula 5/STF. Doutrina. Precedentes.” (ADI 2.867, Rel. Min. Celso de Mello, julgamento em 3-12-2003, Plenário, DJ de 9-2-2007.) No mesmo sentido: ADI 2.305, Rel. Min. Cezar Peluso, julgamento em 30-6-2011, Plenário, DJE de 5-8-2011; AI 348.800, Rel. Min. Celso de Mello, decisão monocrática, julgamento em 5-10-2009, DJE de 20-10-2009; ADI 2.113, Rel. Min. Cármen Lúcia, julgamento em 4-3-2009, Plenário, DJE de 21-8-2009; ADI 1.963-MC, Rel. Min. Maurício Corrêa, julgamento em 18-3-1999, Plenário, DJ de 7-5-1999; ADI 1.070, Rel. Min. Sepúlveda Perence, julgamento em 29-3-2001, Plenário, DJ de 25-5-2001. (grifo nosso)

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o Projeto de Lei nº 288/2023, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa. João Pessoa, 15 de junho de 2023.

  
JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO  
Governador

**AUTÓGRAFO Nº 127/2023**  
**PROJETO DE LEI Nº 288/2023**  
**AUTORIA: DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO**

**VETO TOTAL**  
 João Pessoa, 15/06/2023  
 GOVERNADOR  
 Governador

**Dispõe sobre a criação de canal de atendimento para denúncias de violência no ambiente escolar, no âmbito do Estado da Paraíba.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecida a criação de canal de atendimento para denúncias de violência no ambiente escolar, no âmbito do Estado da Paraíba.

**§ 1º** O canal de atendimento para denúncias de violência no ambiente escolar deverá abranger todas as plataformas disponíveis (linhas telefônicas, aplicativos de mensagens e redes sociais).

**§ 2º** Cartazes com os meios de contato disponíveis para denúncias deverão ser afixados nas áreas comuns das escolas.

**§ 3º** A identidade do denunciante será mantida em sigilo.

**§ 4º** O atendimento poderá ser realizado por meio do disque-denúncia da Polícia Civil, através do número 197.

**Art. 2º** O canal de denúncias de violência no ambiente escolar colaborará com o canal de denúncias para combater massacres e ataques nas escolas, criado pelo Ministério da Justiça, como ação de planejamento da política nacional denominada Operação Escola Segura.

**Art. 3º** As denúncias recebidas pelo canal criado por esta Lei devem ter prioridade de atendimento, como forma de o Estado se antecipar aos fatos de cada ocorrência, evitando assim infrações, crimes e tragédias cujo palco seja o ambiente escolar.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 25 de maio de 2023.

**ADRIANO GALDINO**  
 Presidente

**VETO TOTAL**

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional, decidi vetar totalmente o Projeto de Lei nº 330/2023, de autoria do Deputado Michel Henrique que “*Cria Área de Proteção ao Ciclista de Competição – APCC, no âmbito do Estado da Paraíba e dá outras providências.*”.

**RAZÕES DO VETO**

De iniciativa parlamentar, o projeto de lei cria Área de Proteção ao Ciclista de Competição (APCC), no âmbito do Estado da Paraíba. A APCC consiste num “*o espaço de trechos com um mínimo de 1.500 (mil e quinhentos) metros lineares em cada sentido, totalizando uma volta de no mínimo 3.000 (três mil) metros lineares, nos limites do art. 58 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro.*” (cf. art. 1º).

Na sequência o projeto de lei nº 330/2023 passa a instituir várias obrigações para órgãos do Poder Executivo:

**Art. 2º** As áreas destinadas como APCC devem estar devidamente iluminadas, bem como receber sinalização indicativa, vertical e horizontal, informando a existência da área, devendo todas as autoridades locais estar cientes e informadas oficialmente da criação.

**§ 1º** Deve haver uma atenção especial das autoridades de monitoramento das rodovias sobre a aplicação da legislação relativa ao tráfego de bicicletas na via e de garantia à segurança dos ciclistas.

**§ 2º** A APCC contará com mecanismos de acessibilidade para a prática desportiva por Pessoas com Deficiência – PCD.

**Art. 3º** A velocidade máxima permitida nas rodovias estabelecidas como APCC não pode ultrapassar os 50 km/h (cinquenta quilômetros por hora).

**Art. 4º** Fica criada a APCC no trecho da PB-008 Sul compreendido do KM 0, na Estação Ciência de João Pessoa, ao KM 6, no Centro de Convenções de João Pessoa, perfazendo um total de ida e volta de aproximadamente 12 (doze) quilômetros.

**Art. 5º** O Poder Executivo promoverá campanhas educativas, no sentido de alertar os motoristas para a importância do cumprimento desta Lei.

**Art. 6º** O Poder Executivo regulamentará em 60 (sessenta dias) esta Lei, o valor da multa aplicável em razão de seu descumprimento, fixando inclusive a operacionalização da segurança de tráfego.

(grifo nosso)

Infere-se das partes destacadas do trecho do projeto de lei transcrito acima que a propositura dispõe sobre serviço público e cria inúmeras obrigações para secretarias e órgãos do Poder Executivo estadual. Projeto de lei com essa característica infringe as alíneas “b” e “e” do inciso II do § 1º do art. 63 da Constituição do Estado, pois deve ser de iniciativa privativa do Governador do Estado:

“Art. 63. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

**§ 1º São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que:**

(...)

II - disponham sobre:

(...)

b) organização administrativa, matéria orçamentária e **serviços públicos**;

(...)

e) criação, estruturação e **atribuições das Secretarias e órgãos da administração pública.**” (grifo nosso)

A instituição de serviços públicos que demandem ações concretas da Administração, com empenho de órgãos, servidores e recursos do Estado, como pretende o projeto, constitui atividade de natureza administrativa que está reservada à iniciativa privativa do Governador quando houver necessidade de lei.

A decisão sobre adotar, e em que momento, medida como a inserida na proposição cabe ao Chefe do Executivo, como corolário do exercício da competência privativa que lhe é outorgada pela ordem constitucional para dirigir a Administração. A jurisprudência reconhece o vício de inconstitucionalidade em hipóteses similares, *verbi gratia*:

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI ALAGOANA N. 6.153, DE 11 DE MAIO DE 2000, QUE CRIA O PROGRAMA DE LEITURA DE JORNAIS E PERIÓDICOS EM SALA DE AULA, A SER CUMPRIDO PELAS ESCOLAS DA REDE OFICIAL E PARTICULAR DO ESTADO DE ALAGOAS. 1. **Iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo Estadual para legislar sobre organização administrativa no âmbito do Estado.** 2. Lei de iniciativa parlamentar que afronta o art. 61, § 1º, inc. II, alínea e, da Constituição da República, ao alterar a atribuição da Secretaria de Educação do Estado de Alagoas. Princípio da simetria federativa de competências. 3. Iniciativa louvável do legislador alagoano que não retira o vício formal de iniciativa legislativa. Precedentes. 4. Ação direta de inconstitucionalidade julgada procedente. (ADI 2329, Relator (a): Min. CÁRMEN LÚCIA, Tribunal Pleno, julgado em 14/04/2010, DJE-116 DIVULG 24-06-2010 PUBLIC 25-06-2010 EMENT VOL-02407-01 PP-00154 LEXSTF v. 32, n. 380, 2010, p. 30-42 RT v. 99, n. 900, 2010, p. 143-150)

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE PROGRAMA DE GERAÇÃO DE RENDA PARA MULHERES. **VÍCIO DE INICIATIVA. MATÉRIA EXCLUSIVA DO EXECUTIVO. VIOLACÃO DO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO E INDEPENDÊNCIA DOS PODERES. INCONSTITUCIONALIDADE.** 1. A Lei Municipal que criou o Programa de Geração de Renda para Mulheres, conflita com o princípio fundamental da separação de Poderes, por interferir na iniciativa legislativa exclusiva do Poder Executivo. 2. Julga-se procedente a representação.” (fl. 166) - ADI nº 2.417/SP, Tribunal Pleno, Relator o Ministro Maurício Corrêa, DJ de 5/12/03. (grifo nosso)

O projeto de lei em comento, em seu art. 6º, ainda atribui ao Poder Executivo o dever de regulamentar a lei no prazo de 60 (sessenta) dias. Nesse ponto, nos termos do artigo 86, inciso XVII, da Constituição Estadual, frisa-se que compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo decidir acerca do exercício do poder regulamentar.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o Projeto de Lei nº 330/2023, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa. João Pessoa, 15 de junho de 2023.

**JOÃO AZEVEDO LINS FILHO**  
 Governador

**AUTÓGRAFO Nº 133/2023**  
**PROJETO DE LEI Nº 330/2023**  
**AUTORIA: DEPUTADO MICHEL HENRIQUE**

**VETO TOTAL**  
 João Pessoa, 15/06/2023  
 GOVERNADOR  
 Governador

**Cria Área de Proteção ao Ciclista de Competição – APCC, no âmbito do Estado da Paraíba e dá outras providências.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criada Área de Proteção ao Ciclista de Competição – APCC, no âmbito do Estado da Paraíba.

**Parágrafo único.** Para efeito desta Lei, entende-se como Área de Proteção ao Ciclista de Competição - APCC o espaço de trechos com um mínimo de 1.500 (mil e quinhentos) metros lineares em cada sentido, totalizando uma volta de no mínimo 3.000 (três mil) metros lineares, nos limites do art. 58 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro.

**Art. 2º** As áreas destinadas como APCC devem estar devidamente iluminadas, bem como receber sinalização indicativa, vertical e horizontal, informando a existência da área, devendo todas as autoridades locais estar cientes e informadas oficialmente da criação.

**§ 1º** Deve haver uma atenção especial das autoridades de monitoramento das rodovias sobre a aplicação da legislação relativa ao tráfego de bicicletas na via e de garantia à segurança dos ciclistas.

**§ 2º** A APCC contará com mecanismos de acessibilidade para a prática desportiva por Pessoas com Deficiência – PCD.

**Art. 3º** A velocidade máxima permitida nas rodovias estabelecidas como APCC não pode ultrapassar os 50 km/h (cinquenta quilômetros por hora).

**Art. 4º** Fica criada a APCC no trecho da PB-008 Sul compreendido do KM 0, na Estação Ciência de João Pessoa, ao KM 6, no Centro de Convenções de João Pessoa, perfazendo um total de ida e volta de aproximadamente 12 (doze) quilômetros.

**Art. 5º** O Poder Executivo promoverá campanhas educativas, no sentido de alertar os motoristas para a importância do cumprimento desta Lei.

**Art. 6º** O Poder Executivo regulamentará em 60 (sessenta dias) esta Lei, o valor da multa aplicável em razão de seu descumprimento, fixando inclusive a operacionalização da segurança de tráfego.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 25 de maio de 2023.

**ADRIANO GALDINO**  
Presidente

#### VETO TOTAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional, decidi vetar o Projeto de Lei nº 693/2019, de autoria do Deputado Anderson Monteiro, que "estabelece normas gerais sobre segurança escolar no âmbito do Estado da Paraíba e dá outras providências".

#### RAZÕES DO VETO

O projeto de lei estabelece normas gerais sobre a segurança escolar.

Instada a se manifestar, a Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social (SESDS) pugnou pelo veto ao projeto de lei nº 693/2019 devido à inconstitucionalidade.

Assim, ancorado no entendimento da SESDS, vejo-me compelido a negar assentimento pela presença da inconstitucionalidade formal, pois a matéria nele tratada é de iniciativa privativa do Governador do Estado, eis que institui novo serviço público e estabelece novas atribuições para órgãos e secretarias. Ao agir dessa forma, o projeto de lei nº 693/2019 infringiu o art. 63, §1º, II, "b" e "e", da Constituição Estadual, pois cabe privativamente ao Governador dispor sobre tema de cunho administrativo e serviço público, que é a quem cabe a direção superior da administração pública e prática dos demais atos de gestão.

Constituição do Estado da Paraíba:

"Art. 63. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que:

(...)

II - disponham sobre:

(...)

b) organização administrativa, matéria orçamentária e serviços públicos;

(...)

e) criação, estruturação e atribuições das Secretarias e órgãos da administração pública".

*Grifei.*

O projeto de lei nº 693/2019, de iniciativa parlamentar, ao estabelecer um novo serviço público e instituir novas atribuições a órgãos e instituições públicas, incidiu em inconstitucionalidade por vício formal de iniciativa. É o entendimento do Supremo Tribunal Federal. Vejamos:

**AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI ALAGONA N. 6.153, DE 11 DE MAIO DE 2000, QUE CRIA O PROGRAMA DE LEITURA DE JORNAIS E PERIÓDICOS EM SALA DE AULA, A SER CUMPRIDO PELAS ESCOLAS DA REDE OFICIAL E PARTICULAR DO ESTADO DE ALAGOAS. 1. Iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo Estadual para legislar sobre organização administrativa no âmbito do Estado. 2. Lei de iniciativa parlamentar que afronta o art. 61, § 1º, inc. II, alínea e, da Constituição da República, ao alterar a atribuição da Secretaria de Educação do Estado de Alagoas. Princípio da simetria federativa de competências. 3. Iniciativa louvável do legislador alagoano que não retira o vício formal de iniciativa legislativa. Precedentes. 4. Ação direta de inconstitucionalidade julgada procedente. (ADI 2329, Relator(a): CARMEN LÚCIA, Tribunal Pleno, julgado em 14/04/2010, DJe-116 DIVULG 24-06-2010 PUBLIC 25-06-2010 EMENT VOL-02407-01 PP-00154 LEXSTF v. 32, n. 380, 2010, p. 30-42 RT v. 99, n. 900, 2010, p. 143-150)**

A instituição de programas públicos para organização e execução de ações concretas que empenhem órgãos, servidores e recursos do Estado, como pretende a iniciativa, constitui atividade de natureza administrativa, inclusive por abranger aspectos de ordem técnica e operacional, e devem estar em consonância com critérios próprios de planejamento, observadas as disponibilidades orçamentário-financeiras.

Consoante com entendimento do STF e dos dispositivos constitucionais acima transcritos, a criação de programa no âmbito do Poder Executivo estadual, com a instituição de inúmeras atribuições para suas secretarias e órgãos, deve ser fruto de lei de autoria do governador. No caso em tela, a pretensa criação se dá por projeto de lei de iniciativa parlamentar, ferindo os mandamentos decorrentes do princípio da separação dos Poderes, consagrados no artigo 2º da Constituição da República e no artigo 6º da Constituição do Estado da Paraíba.

Por fim, cabe destacar que a eventual sanção de Projeto de Lei no qual se tenha constatado vício de iniciativa não seria apta a convalidar a inconstitucionalidade, conforme se infere do posicionamento firmado no Supremo Tribunal Federal:

**A sanção do projeto de lei não convalida o vício de inconstitucionalidade resultante da usurpação do poder de iniciativa. A ulterior aquiescência do chefe do Poder Executivo, mediante sanção do projeto de lei, ainda quando dele seja a prerrogativa usurpada, não tem o condão de sanar o vício radical da inconstitucionalidade.** Insubsistência da Súmula 5/STF. Doutrina. Precedentes." (ADI 2.867, Rel. Min. Celso de Mello, julgamento em 3-12-2003, Plenário, DJ

de 9-2-2007.) No mesmo sentido: ADI 2.305, Rel. Min. Cezar Peluso, julgamento em 30-6-2011, Plenário, DJE de 5-8-2011; AI 348.800, Rel. Min. Celso de Mello, decisão monocrática, julgamento em 5-10-2009, DJE de 20-10-2009; ADI 2.113, Rel. Min. Cármen Lúcia, julgamento em 4-3-2009, Plenário, DJE de 21-8-2009; ADI 1.963-MC, Rel. Min. Maurício Corrêa, julgamento em 18-3-1999, Plenário, DJ de 7-5-1999; ADI 1.070, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, julgamento em 29-3-2001, Plenário, DJ de 25-5-2001. (*Grifo nosso*).

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o Projeto de Lei nº 693/2019, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa. João Pessoa, 15 de junho de 2023.

**JOÃO AZEVEDO LINS FILHO**  
Governador

#### AUTÓGRAFO Nº 128/2023

#### PROJETO DE LEI Nº 693/2019

AUTORIA: DEPUTADO ANDERSON MONTEIRO

**VETO TOTAL**  
João Pessoa, 15/06/2023  
**JOÃO AZEVEDO LINS FILHO**  
Governador

**Estabelece normas gerais sobre segurança escolar no âmbito do Estado da Paraíba e dá outras providências.**

#### A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

**Art. 1º** Esta Lei estabelece normas gerais sobre a segurança escolar e dá outras providências.

**Parágrafo único.** Entende-se por segurança escolar a garantia de ambiente isento de ameaças para alunos, professores e toda a comunidade escolar, sustentado por um conjunto de medidas adotadas pelo Poder Público, com vistas à construção da paz e da ordem social no interior e nas imediações de seus respectivos estabelecimentos de ensino.

**Art. 2º** São princípios da segurança escolar:

I - a prevenção e o combate a situações de insegurança e violência escolar;

II - o estabelecimento de prioridades de intervenção e de parcerias com órgãos públicos e da iniciativa privada com responsabilidade ou interesse no tema;

III - o acompanhamento e a avaliação da eficácia das medidas adotadas em matéria de segurança escolar;

IV - a concepção de instrumentos, procedimentos e rotinas que contribuam para a resolução de problemas de segurança identificados pelas escolas;

V - a participação da comunidade escolar nas definições das políticas e ações locais de segurança escolar;

VI - o desenvolvimento de programas específicos de formação na área de segurança escolar, voltadas para os dirigentes, docentes, discentes e funcionários em geral das escolas;

VII - o planejamento e a execução simulada de reações a situações de emergência que possam ocorrer nas escolas;

VIII - o acompanhamento de experiências e de modelos de programas e ações de segurança escolar em execução em outros entes da Federação e no exterior;

IX - a prevenção e o desenvolvimento da cultura da não violência;

X - a realização periódica de diagnósticos da situação de segurança das imediações dos estabelecimentos de ensino.

**Art. 3º** A ação do Poder Público na efetivação da segurança escolar compreende, entre outras medidas:

I - a intensificação dos serviços de fiscalização do comércio existente nas imediações das escolas, coibindo a comercialização de produtos ilícitos ou de acesso proibido à criança e ao adolescente, em especial o álcool;

II - a adequação dos espaços circunvizinhos às escolas, de modo a não causar insegurança nos seus interiores, com a participação de órgãos públicos e de instituições da iniciativa privada em parcerias criadas para esse fim;

III - a repressão intensificada aos jogos de azar nas imediações das escolas.

**Art. 4º** Os estabelecimentos de ensino oficiais da rede pública estadual poderão contar com serviços de zeladoria e vigilância contínua exercida por agentes de segurança, advindos da iniciativa pública ou privada.

**§ 1º** Os agentes de segurança de que trata o "caput" deverão:

I - ter formação e treinamentos adequados para o desempenho das funções, com atualização periódica;

II - ter capacitação psicológica para o exercício das funções e trato com o público;

III - utilizar uniforme completo durante o horário do expediente.

**§ 2º** Em nenhuma hipótese os serviços de zeladoria e vigilância de que trata o "caput" poderão comprometer o desenvolvimento das atividades fim do estabelecimento educacional.

**§ 3º** A seleção dos agentes de segurança de que trata o "caput" abordará, entre outros, os seguintes aspectos:

I - ocorrências disciplinares antecedentes;

II - perfil psicológico;

III - estado civil;

IV - experiência profissional de, no mínimo, 2 anos;

**§ 4º** Para viabilizar os serviços de zeladoria e vigilância, o Poder Executivo poderá recrutar:

I - policiais civis aposentados;

II - policiais militares na reserva;

III - policiais federais aposentados;

IV - integrantes das guardas municipais aposentados;

V - pessoas treinadas pelas Forças Armadas, que não tenham sido por elas aproveitadas.  
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa",  
João Pessoa, 25 de maio de 2023.

**ADRIANO GALDINO**  
Presidente

#### VETO TOTAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional, decidi vetar o Projeto de Lei nº 3.342/2021, de autoria do Deputado Branco Mendes, que "Institui, no âmbito do Estado da Paraíba, o alerta obrigatório realizado pelas companhias de telefonia móvel aos seus usuários, quando houver a ocorrência de desaparecimento de crianças e adolescentes e dá outras providências."

#### RAZÕES DO VETO

De iniciativa parlamentar, o projeto de lei visa instituir a obrigatoriedade de alerta, por parte das companhias de telefonia móvel aos seus usuários, quando houver registro de crianças e adolescentes desaparecidos, no âmbito do Estado da Paraíba.

Embora reconheça os elevados propósitos do legislador, vejo-me compelido a negar assentimento ao projeto de lei pela presença de inconstitucionalidade.

Instada a se manifestar, a Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social (SESDS) opinou pela inconstitucionalidade do projeto de lei nº 3.342/2021, sob a alegação de afronta ao art. 22, inciso IV, da Constituição Federal. Senão vejamos:

**Art. 22.** Compete privativamente à União legislar sobre:

[...]

**IV** - águas, energia, informática, telecomunicações e radiodifusão;

[...]

Analisando o supracitado artigo, resta claro que cabe à União a incumbência de tratar de qualquer matéria feita à prestação de serviços de telecomunicação, restando eivado de vício a iniciativa legislativa a respeito de tal matéria.

Lei Estadual 10.519/2015 do Estado da Paraíba. Bloqueio de aparelhos celulares pelas operadoras nas hipóteses de furto e roubo. Competência privativa da União para legislar sobre telecomunicações. (...) No caso dos autos, apesar de estar se discutindo a constitucionalidade do bloqueio de aparelhos celulares nas hipóteses de furto e roubo, resta claro que a finalidade da norma é justamente possibilitar o bloqueio de sinal de telecomunicações e/ou radiocomunicações (...). [ADI 5.574, rel. min. Edson Fachin, j. 27-9-2019, P, DJE de 15-10-2019.]

A Lei 16.291/2017 do Estado do Ceará, ao instituir a obrigação de as operadoras de telefonia fixa e móvel disponibilizarem, em seus sítios eletrônicos, extrato detalhado de conta das chamadas telefônicas e serviços utilizados na modalidade de recarga de créditos por pagamento antecipado (plano pré-pago), tal qual é feito nos planos pós-pagos, sob pena de multa, invadiu a competência legislativa e administrativa da União para a disciplina e a prestação dos serviços públicos de telecomunicações (artigos 21, XI, e 22, IV, da Constituição Federal). [ADI 5.830, rel. min. Luiz Fux, j. 30-8-2019, P, DJE de 28-11-2019.]

É salutar destacar que a eventual sanção de projeto de lei no qual se tenha constatado vício de iniciativa não seria apta a convalidar a inconstitucionalidade, conforme se infere do posicionamento firmado no Supremo Tribunal Federal:

**"A sanção do projeto de lei não convalida o vício de inconstitucionalidade resultante da usurpação do poder de iniciativa. A ulterior aquiescência do chefe do Poder Executivo, mediante sanção do projeto de lei, ainda quando dele seja a prerrogativa usurpada, não tem o condão de sanar o vício radical da inconstitucionalidade.** Insubsistência da Súmula 5/STF. Doutrina. Precedentes." (ADI 2.867, Rel. Min. Celso de Mello, julgamento em 3-12-2003, Plenário, DJ de 9-2-2007.) No mesmo sentido: ADI 2.305, Rel. Min. Cezar Peluso, julgamento em 30-6-2011, Plenário, DJE de 5-8-2011; AI 348.800, Rel. Min. Celso de Mello, decisão monocrática, julgamento em 5-10-2009, DJE de 20-10-2009; ADI 2.113, Rel. Min. Cármen Lúcia, julgamento em 4-3-2009, Plenário, DJE de 21-8-2009; ADI 1.963-MC, Rel. Min. Mauricio Corrêa, julgamento em 18-3-1999, Plenário, DJ de 7-5-1999; ADI 1.070, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, julgamento em 29-3-2001, Plenário, DJ de 25-5-2001. (Grifo nosso)

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o Projeto de Lei nº 3.342/2021, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa.  
João Pessoa, 15 de junho de 2023.

**JOÃO AZEVEDO LINS FILHO**  
Governador

AUTÓGRAFO Nº 130/2023

PROJETO DE LEI Nº 3.342/2021

AUTORIA: DEPUTADO BRANCO MENDES

**VETO TOTAL**  
João Pessoa, 15/06/2022  
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

**Institui, no âmbito do Estado da Paraíba, o alerta obrigatório realizado pelas companhias de telefonia móvel aos seus usuários, quando houver a ocorrência de desaparecimento de crianças e adolescentes e dá outras providências.**

#### A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituída a obrigatoriedade de alerta, por parte das companhias de telefonia móvel aos seus usuários, quando houver registro de crianças e adolescentes desaparecidos, no âmbito do Estado da Paraíba.

**Parágrafo único.** Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até 12 (doze) anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos de idade, de acordo com o art. 2º da Lei Federal nº 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

**Art. 2º** A obrigatoriedade, disposta no caput do art. 1º, será através de Serviço de Mensagem Curta (SMS) e/ou através de aplicativo de mensagens instantâneas.

**§ 1º** A mensagem deverá conter o nome, a idade, as características físicas, o local de desaparecimento do menor e todas as demais informações que as autoridades policiais julgarem necessárias.

**§ 2º** A mensagem poderá conter fotos do menor, de acordo com a necessidade de busca e investigação do desaparecimento do menor.

**Art. 3º** As companhias de telefonia móvel celebrarão convênios com o Poder Público para se adequar aos fins estabelecidos nesta Lei.

**Art. 4º** O Poder Público poderá enviar às companhias de telefonia móvel as informações dispostas no art. 2º da presente Lei.

**Art. 5º** O não cumprimento da presente Lei pelas companhias de telefonia móvel acarretarão nas seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de 100 (cem) Unidades Fiscais de Referência do Estado da Paraíba - UFR-PB, dobrando a cada reincidência.

**Art. 6º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor 120 (cento e vinte) dias após a data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa",  
João Pessoa, 25 de maio de 2023.

**ADRIANO GALDINO**  
Presidente

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 303, 15 DE JUNHO DE 2023.

**Autoriza o Poder Executivo a alterar as pr gramações orçamentárias relativas às Emendas de Apropriação/Impositiva constantes dos Anexos da Lei nº 12.561, de 09 de fevereiro de 2023 e dá outras providências.**

#### O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA;

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou, e eu, Deputado Adriano Galdino, Presidente desta Casa Legislativa, nos termos do art. 20, V, "m" combinado com o art. 219, §2º da Resolução nº 1.578, de 19 de dezembro de 2012 (Regimento Interno), PROMULGO o seguinte:

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 303/2023

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo a alterar as programações orçamentárias relativas às Emendas de Apropriação/Impositiva n's 25/2022, 27/2023, 45/2022, 358/2022, 524/2022, 526/2022, 528/2022, 535/2022, 537/2022, 539/2022, 540/2022 e 544/2022, constantes dos Anexos da Lei nº 12.561, de 09 de fevereiro de 2023.

**Art. 2º** As alterações das programações orçamentárias relativas às Emendas de Apropriação/Impositiva previstas no art. 1º devem ser realizadas em consonância com os dados discriminados no anexo único deste Decreto Legislativo.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado, em relação às emendas impositivas promulgadas n's 15/2022; 20/2022; 29/2022; 238/2022; 263/2022; 514/2022; 515/2022; 516/2022, em razão da rejeição do Veto nº 04/2023 pelo Poder Legislativo, caso o recurso correspondente à emenda parlamentar tenha sido alocado em órgão ou entidade da Administração Pública estadual que não tenha competência para executá-la, ou em grupo de natureza da despesa que impossibilite a sua utilização, ou seja identificado qualquer outro erro técnico, a remanejar o respectivo valor para o programa de trabalho do órgão ou da entidade da Administração Pública estadual com atribuição para a execução da iniciativa, transferi-lo de grupo de natureza da despesa ou ainda tomar qualquer outra medida necessária para a viabilização da execução das respectivas emendas.

**§ 1º** A autorização prevista no caput poderá ainda ser aplicada, caso necessário, as emendas que constam no anexo deste Decreto.

**§ 2º** O remanejamento de que trata o caput deste artigo não será considerado no cômputo dos limites de créditos adicionais estabelecidos na Lei Orçamentária Anual vigente.

**Art. 4º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa",  
João Pessoa, em 15 de junho de 2023.

**ADRIANO GALDINO**  
Presidente

**EMENDA 25**

| AUTOR DEPUTADA DRA. PAULA  |  | PARTIDO PSB     |
|--|--|-----------------|
| EMENDA Nº 25   | TIPO DE EMENDA<br>APROPRIAÇÃO/IMPOSITIVA | DATA 18/11/2022 |
| <b>DESTINACÃO ATUAL</b>  |  |                 |
| <p><b>Órgão:</b> 22.000 - Secretaria de Estado da Educação da Ciência e da Tecnologia<br/> <b>Unidade Orçamentária:</b> 22. 101 Secretaria de Estado da Educação da Ciência e da Tecnologia<br/> <b>Programa/Ação:</b> 5006 4870 Pacto pelo Desenvolvimento Social da Educação<br/> <b>Localização:</b> 0287 Estadual<br/> <b>Funcional:</b> 12 361<br/> <b>GND:</b>04<br/> <b>Mod.</b> 40<br/> <b>IU.</b> 0<br/> <b>RP</b> 2<br/> <b>Esf.</b> F Educação<br/> <b>Fte:</b>1.540<br/> <b>CO:</b> 1001<br/> <b>Dotação Orçamentária - Valor para Inclusão: 200.000,00 (Duzentos mil reais)</b><br/> <b>[Meta Específica]</b> Transferência para o Município de Joca Claudino, pessoa jurídica de direito público, os recursos acima indicados, para a aquisição de equipamentos para atendimento aos docentes e discentes da rede de ensino fundamental da Secretaria de Educação daquele município.</p> |  |                 |
| <b>NOVA DESTINACÃO</b>   |  |                 |
| <p><b>Órgão:</b> 22.000 - Secretaria de Estado da Educação da Ciência e da Tecnologia<br/> <b>Unidade Orçamentária:</b> 22. 101 Secretaria de Estado da Educação da Ciência e da Tecnologia<br/> <b>Programa/Ação:</b> 5006 4870 Pacto pelo Desenvolvimento Social da Educação<br/> <b>Localização:</b> 0287 Estadual<br/> <b>Funcional:</b> 12 361<br/> <b>GND:</b>04<br/> <b>Mod.</b> 40<br/> <b>IU.</b> 0<br/> <b>RP</b> 2<br/> <b>Esf.</b> F<br/> <b>Fte:</b>1.500<br/> <b>CO:</b> 1001<br/> <b>Dotação Orçamentária - Valor para Inclusão: 200.000,00 (Duzentos mil reais)</b><br/> <b>[Meta Específica]</b> Transferência para o Município de Joca Claudino, pessoa jurídica de direito público, os recursos acima indicados, para a aquisição de equipamentos para atendimento aos docentes e discentes da rede de ensino fundamental da Secretaria de Educação daquele município.</p>          |  |                 |

| AUTOR DEPUTADA DRA. PAULA <b>EMENDA 27</b>   |  | PARTIDO PSB     |
|--|--|-----------------|
| EMENDA Nº 27   | TIPO DE EMENDA<br>APROPRIAÇÃO/IMPOSITIVA | DATA 18/11/2022 |
| <b>DESTINACÃO ATUAL</b>  |  |                 |
| <p><b>Órgão:</b> 22.000 Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia<br/> <b>Unidade Orçamentária:</b> 22 101 Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia<br/> <b>Programa/Ação:</b> 5006 4870 Pacto pelo Desenvolvimento Social da Educação<br/> <b>Localização:</b> 0287 Estadual<br/> <b>Funcional:</b> 12 361<br/> <b>GND:</b> 04<br/> <b>Mod.</b> 40<br/> <b>IU.</b> 0<br/> <b>RP</b> 2<br/> <b>Esf.</b> F Educação<br/> <b>Fte:</b>1.540<br/> <b>CO:</b> 1001<br/> <b>Dotação Orçamentária - Valor para Inclusão: 500.000,00 (Quinhentos mil reais)</b><br/> <b>[Meta Específica]</b> Transferência para o Município de Uiraúna, pessoa jurídica de direito público, os recursos acima indicados, para a aquisição de veículos para a Secretaria de Educação daquele município.</p> |  |                 |
| <b>NOVA DESTINACÃO</b>   |  |                 |
| <p><b>Órgão:</b> 22.000 Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia<br/> <b>Unidade Orçamentária:</b> 22 101 Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia<br/> <b>Programa/Ação:</b> 5006 4870 Pacto pelo Desenvolvimento Social da Educação<br/> <b>Localização:</b> 0287 Estadual<br/> <b>Funcional:</b> 12 361<br/> <b>GND:</b> 04<br/> <b>Mod.</b> 40<br/> <b>IU.</b> 0<br/> <b>RP</b> 2<br/> <b>Esf.</b> F<br/> <b>Fte:</b>1.500<br/> <b>CO:</b> 1001<br/> <b>Dotação Orçamentária - Valor para Inclusão: 500.000,00 (Quinhentos mil reais)</b><br/> <b>[Meta Específica]</b> Transferência para o Município de Uiraúna, pessoa jurídica de direito público, os recursos acima indicados, para a aquisição de veículos para a Secretaria de Educação daquele município.</p>          |  |                 |

**ANEXO ÚNICO  
EMENDA 45**

| AUTOR<br>DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO  |  | PARTIDO<br>PL - PARTIDO LIBERAL |
|---|--|---------------------------------|
| EMENDA Nº 45  | TIPO DE EMENDA<br>APROPRIAÇÃO/IMPOSITIVA | DATA                            |
| <b>DESTINACÃO ATUAL</b>   |  |                                 |
| <p><b>Órgão:</b> 37000 - Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão<br/> <b>Unidade Orçamentária:</b> 37902 - Fundo do Desenvolvimento do Estado da Paraíba<br/> <b>Programa/Ação:</b> 5001 1899 - Transferências a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos<br/> <b>Localização:</b> 0287<br/> <b>Funcional:</b> 08.845<br/> <b>GND:</b> 03<br/> <b>Mod.</b> 50<br/> <b>IU.</b> 0<br/> <b>RP</b> 2<br/> <b>Esf.</b> S<br/> <b>Fte:</b>1.500<br/> <b>CO:</b> 0000<br/> <b>Dotação Orçamentária - Valor para Inclusão: RS 100.000 (cem mil reais)</b><br/> <b>[Meta Específica]</b> Transferir mediante convênio ou instrumento congênere, recursos para o Instituto Nacional de Desenvolvimento Humano, (CNPJ nº 07.969.138/0003-04), com sede em João Pessoa/PB, com o objetivo de auxiliar no custeio dos serviços de capacitação profissional prestados pelo instituto.</p>  |  |                                 |
| <b>NOVA DESTINACÃO</b>  |  |                                 |
| <p><b>Órgão:</b> 27000 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano<br/> <b>Unidade Orçamentária:</b> 27902 - Fundo Estadual de Assistência Social<br/> <b>Programa/Ação:</b> 5008.2847 - Implementação e Estruturação dos Serviços de Proteção Especial<br/> <b>Localização:</b> 0287<br/> <b>Funcional:</b> 08 243<br/> <b>GND:</b> 03<br/> <b>Mod.</b> 50<br/> <b>IU.</b> 0<br/> <b>RP</b> 2<br/> <b>Esf.</b> S<br/> <b>Fte:</b> 1500<br/> <b>CO:</b> 0000<br/> <b>Dotação Orçamentária - Valor para Inclusão: 100.000 (cem mil reais)</b><br/> <b>[Meta Específica]</b> Transferir, mediante convênio ou instrumento congênere, recursos para o GRUPO BIRIMBAU DOURADO, (CNPJ: 08.819.410/0001-70), com sede no município de João Pessoa/PB. Com o objetivo de contribuir com o desenvolvimento das atividades sociais da referida instituição que visa promover através do esporte, a educação, promoção de cultura, ética e inclusão social de jovens em situação de vulnerabilidade.</p> |  |                                 |

**EMENDA 358**

| AUTOR DEPUTADA ESTELA BEZERRA  |  | PARTIDO PT      |
|--|--|-----------------|
| EMENDA Nº 358  | TIPO DE EMENDA<br>APROPRIAÇÃO/IMPOSITIVA | DATA 29/11/2022 |
| <b>DESTINACÃO ATUAL</b>  |  |                 |
| <p><b>Órgão:</b> 37000 - Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão<br/> <b>Unidade Orçamentária:</b> 37902 - Fundo do Desenvolvimento do Estado da Paraíba<br/> <b>Programa/Ação:</b> 5001 1899 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos<br/> <b>Localização:</b> 0287 - Estadual<br/> <b>Funcional:</b> 08 845<br/> <b>GND:</b> 04-inv<br/> <b>Mod.</b> 50 - Transferências a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos<br/> <b>IU.</b> 0<br/> <b>RP</b> 2<br/> <b>Esf.</b> S<br/> <b>Fte:</b>1.500<br/> <b>CO:</b> 0000<br/> <b>Dotação Orçamentária - Valor para Inclusão: RS 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)</b><br/> <b>[Meta Específica]</b><br/> Transferir recursos para a Cooperativa da Agricultura Familiar Camponesa do Polo da Borborema, CNPJ nº 42.818.130/0001-86, localizada no município de Lagoa Seca, mediante convênio ou instrumentos congêneres, os recursos acima indicados para a aquisição de uma máquina degerminadora de milho.</p>             |  |                 |
| <b>NOVA DESTINACÃO</b>   |  |                 |
| <p><b>Órgão:</b> 37000 - Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão<br/> <b>Unidade Orçamentária:</b> 37902 - Fundo do Desenvolvimento do Estado da Paraíba<br/> <b>Programa/Ação:</b> 5001 1899 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos<br/> <b>Localização:</b> 0287 - Estadual<br/> <b>Funcional:</b> 08 845<br/> <b>GND:</b> 04-inv<br/> <b>Mod.</b> 50 - Transferências a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos<br/> <b>IU.</b> 0<br/> <b>RP</b> 2<br/> <b>Esf.</b> S<br/> <b>Fte:</b>1.500<br/> <b>CO:</b> 0000<br/> <b>Dotação Orçamentária - Valor para Inclusão: RS 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)</b><br/> <b>[Meta Específica]</b><br/> Transferir recursos para o Polo Sindical e das organizações da agricultura familiar da Borborema - POAB, CNPJ: 06.314.904/0001-78, localizado no Município de Esperança - PB, mediante convênio ou instrumentos congêneres, os recursos acima indicados para a aquisição de uma máquina degerminadora de milho.</p> |  |                 |



**EMENDA 524**

| AUTOR DEPUTADO RICARDO BARBOSA  |                                       | PARTIDO PSB     |
|---|---------------------------------------|-----------------|
| EMENDA Nº 524   | TIPO DE EMENDA APROPRIAÇÃO/IMPOSITIVA | DATA 23/11/2022 |
| <b>DESTINACÃO ATUAL</b>   |                                       |                 |
| <p><b>Órgão:</b> 25.000 - Secretaria de Estado da Saúde<br/> <b>Unidade Orçamentária:</b> 25.101 - Secretaria de Estado da Saúde<br/> <b>Programa/Ação:</b> 5007 2950 - Implementação da Estruturação Organizacional da Rede Estadual de Saúde<br/> <b>Localização:</b> 0287-Estadual<br/> <b>Funcional:</b> 10 302<br/> <b>GND:</b> 4<br/> <b>Mod.</b> 40<br/> <b>IU.</b> 0<br/> <b>RP 2</b><br/> <b>Esf. S</b><br/> <b>Fte:</b>1.500<br/> <b>CO:</b> 1002<br/> <b>Dotação Orçamentária - Valor para Inclusão: R\$ 130.000,00 (centro e trinta mil reais)</b><br/> <b>[Meta Específica]</b> Transferir os recursos acima discriminados para o município de ITAPORANGA – PB, com a finalidade de aquisição de Veículo(s) para o transporte(s) de pacientes que realizam tratamento continuado ou exame fora do município.</p>   |                                       |                 |
| <b>NOVA DESTINACÃO</b>  |                                       |                 |
| <p><b>Órgão:</b> 25000 - Secretaria de Estado da Saúde<br/> <b>Unidade Orçamentária:</b> 25101 - Secretaria de Estado da Saúde<br/> <b>Programa/Ação:</b> 5007 4735 Implementação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado<br/> <b>Localização:</b> 0287<br/> <b>Funcional:</b> 10303<br/> <b>GND:</b> 04-Inv<br/> <b>Mod.</b> 90<br/> <b>IU.</b> 0<br/> <b>RP 2</b><br/> <b>Esf. S</b><br/> <b>Fte:</b>1.500<br/> <b>CO:</b> 1002<br/> <b>Dotação Orçamentária - Valor para Inclusão: R\$ 130.000,00 (centro e trinta mil reais)</b><br/> <b>[Meta Específica]</b> A presente Emenda destina recursos para Secretaria de Estado da Saúde com finalidade de investimentos na implementação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado com a aquisição de veículo(s) tipo furgão refrigerado, e outros Veículo(s), para o transporte de Medicamentos do Centro Especializado de Dispensação de Medicamentos Excepcionais - CEDMEX.</p> |                                       |                 |

**EMENDA 526**

| AUTOR DEPUTADO RICARDO BARBOSA  |                                       | PARTIDO PSB     |
|---|---------------------------------------|-----------------|
| EMENDA Nº 526   | TIPO DE EMENDA APROPRIAÇÃO/IMPOSITIVA | DATA 23/11/2022 |
| <b>DESTINACÃO ATUAL</b>   |                                       |                 |
| <p><b>Órgão:</b> 25000 - Secretaria de Estado da Saúde<br/> <b>Unidade Orçamentária:</b> 25101 - Secretaria de Estado da Saúde<br/> <b>Programa/Ação:</b> 5007 2950 - Implementação da Estruturação Organizacional da Rede Estadual de Saúde<br/> <b>Localização:</b> 0287<br/> <b>Funcional:</b> 10 302<br/> <b>GND:</b> (04-Inv) investimentos<br/> <b>Mod.</b> 40 trans. Municípios<br/> <b>IU.</b> 0<br/> <b>RP 2</b><br/> <b>Esf. S</b> - Ações e programas ligados a saúde.<br/> <b>Fte:</b>1.500<br/> <b>CO:</b> 1002<br/> <b>Dotação Orçamentária - Valor para Inclusão: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)</b><br/> <b>[Meta Específica]</b> Transferir para o município de Rio Tinto, o valor acima indicado para investimento na saúde com a construção de uma UBS (Unidade Básica de Saúde).</p>   |                                       |                 |
| <b>NOVA DESTINACÃO</b>  |                                       |                 |
| <p><b>Órgão:</b> 25000 - Secretaria de Estado da Saúde<br/> <b>Unidade Orçamentária:</b> 25101 - Secretaria de Estado da Saúde<br/> <b>Programa/Ação:</b> 5007 4735 Implementação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado<br/> <b>Localização:</b> 0287<br/> <b>Funcional:</b> 10 303<br/> <b>GND:</b> 04-Inv<br/> <b>Mod.</b> 90<br/> <b>IU.</b> 0<br/> <b>RP 2</b><br/> <b>Esf. S</b><br/> <b>Fte:</b>1.500<br/> <b>CO:</b> 1002<br/> <b>Dotação Orçamentária - Valor para Inclusão: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)</b><br/> <b>[Meta Específica]</b> A presente Emenda destina recursos para Secretaria de Estado da Saúde com finalidade de investimentos na implementação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado com a aquisição de veículo(s) tipo furgão refrigerado, e outros Veículo(s), para o transporte de Medicamentos do Centro Especializado de Dispensação de Medicamentos Excepcionais - CEDMEX.</p> |                                       |                 |

**EMENDA 528**

| AUTOR DEPUTADO RICARDO BARBOSA  |                                       | PARTIDO PSB     |
|---|---------------------------------------|-----------------|
| EMENDA Nº 528   | TIPO DE EMENDA APROPRIAÇÃO/IMPOSITIVA | DATA 23/11/2022 |
| <b>DESTINACÃO ATUAL</b>   |                                       |                 |
| <p><b>Órgão:</b> 31000 - Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente<br/> <b>Unidade Orçamentária:</b> 31101 - Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente<br/> <b>Programa/Ação:</b> 5003 2460 Perfuração, Instalação e Recuperação de Poços Tubulares<br/> <b>Localização:</b> 287<br/> <b>Funcional:</b> 18544<br/> <b>GND:</b> 04-Inv<br/> <b>Mod.</b> 90<br/> <b>IU.</b> 0<br/> <b>RP 2</b><br/> <b>Esf. F</b><br/> <b>Fte:</b>1.500<br/> <b>CO:</b> 0000<br/> <b>Dotação Orçamentária - Valor para Inclusão: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)</b><br/> <b>[Meta Específica]</b> A presente Emenda destina recursos para Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente, com a finalidade de investimentos na aquisição de uma perfuratriz rotopneumática, caminhão, compressor e outras peças para perfuração de poços artesanais.</p>   |                                       |                 |
| <b>NOVA DESTINACÃO</b>  |                                       |                 |
| <p><b>Órgão:</b> 31000 - Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente<br/> <b>Unidade Orçamentária:</b> 31101 - Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente<br/> <b>Programa/Ação:</b> 0000 0722 Participação do Estado no Capital da Companhia Docas da Paraíba<br/> <b>Localização:</b> 28 846<br/> <b>Funcional:</b> 0287<br/> <b>GND:</b> 05-Inv<br/> <b>Mod.</b> 90<br/> <b>IU.</b> 0<br/> <b>RP 2</b><br/> <b>Esf. F</b><br/> <b>Fte:</b>1.500<br/> <b>CO:</b> 0000<br/> <b>Dotação Orçamentária - Valor para Inclusão: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)</b><br/> <b>[Meta Específica]</b> A presente Emenda destina a Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente, com a finalidade de transferência dos recursos para o Capital da COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA para os investimentos na execução de ações de melhoria da infraestrutura do porto de cabedelo, priorizando a modernização das estruturas voltadas aos trabalhadores portuários avulsos- TPA's, e execução de projetos básico, executivo ou estudos preliminares.</p> |                                       |                 |

**EMENDA 535**

| AUTOR DEPUTADO RICARDO BARBOSA   |                                       | PARTIDO PSB     |
|--|---------------------------------------|-----------------|
| EMENDA Nº 535  | TIPO DE EMENDA APROPRIAÇÃO/IMPOSITIVA | DATA 23/11/2022 |
| <b>DESTINACÃO ATUAL</b>  |                                       |                 |
| <p><b>Órgão:</b> 32000 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca<br/> <b>Unidade Orçamentária:</b> 32205 - Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária - Empaer<br/> <b>Programa/Ação:</b> 5046 4219 - Serviços de Informatização<br/> <b>Localização:</b> 0287<br/> <b>Funcional:</b> 20126<br/> <b>GND:</b> 04-Inv<br/> <b>Mod.</b> 90<br/> <b>IU.</b> 0<br/> <b>RP 2</b><br/> <b>Esf. F</b><br/> <b>Fte:</b>1.500<br/> <b>CO:</b> 0000<br/> <b>Dotação Orçamentária - Valor para Inclusão: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)</b><br/> <b>[Meta Específica]</b> A presente Emenda destina recursos para Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural Regularização Fundiária – Empaer, com a finalidade de investimentos na aquisição de novos equipamentos de informática para fins de renovar a estrutura tecnológica.</p>  |                                       |                 |
| <b>NOVA DESTINACÃO</b>   |                                       |                 |
| <p><b>Órgão:</b> 31000 - Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente<br/> <b>Unidade Orçamentária:</b> 31101 - Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente<br/> <b>Programa/Ação:</b> 0000 0722 Participação do Estado no Capital da Companhia Docas da Paraíba<br/> <b>Localização:</b> 28 846<br/> <b>Funcional:</b> 0287<br/> <b>GND:</b> 05-Inv<br/> <b>Mod.</b> 90<br/> <b>IU.</b> 0<br/> <b>RP 2</b><br/> <b>Esf. F</b><br/> <b>Fte:</b>1.500<br/> <b>CO:</b> 0000<br/> <b>Dotação Orçamentária - Valor para Inclusão: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)</b><br/> <b>[Meta Específica]</b> A presente Emenda destina a Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente, com a finalidade de transferência dos recursos para o Capital da COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA para os investimentos na execução de ações de melhoria da infraestrutura do porto de cabedelo, priorizando a modernização das estruturas voltadas aos trabalhadores portuários avulsos- TPA's, e execução de projetos básico, executivo ou estudos preliminares.</p> |                                       |                 |

**EMENDA 537**

|   |  |                 |
|---|--|-----------------|
| AUTOR DEPUTADO RICARDO BARBOSA  |  | PARTIDO PSB     |
| EMENDA Nº 537   | TIPO DE EMENDA<br>APROPRIAÇÃO/IMPOSITIVA | DATA 23/11/2022 |
| <b>DESTINAÇÃO ATUAL</b>   |  |                 |
| <p><b>Órgão:</b> 25.000 Secretaria Estadual de Saúde<br/> <b>Unidade Orçamentária:</b> 25.101 Secretaria Estadual de Saúde<br/> <b>Programa/Ação:</b> 5007 2950 Implementação da Estruturação Organizacional da Rede Estadual de Saúde<br/> <b>Localização:</b> 0287 Estadual<br/> <b>Funcional:</b> 10 302<br/> <b>GND:</b> 4<br/> <b>Mod.40</b><br/> <b>IU. 0</b><br/> <b>RP 2</b><br/> <b>Esf. S</b><br/> <b>Fte:</b>1.500<br/> <b>CO:</b> 1002</p> <p><b>Dotação Orçamentária - Valor para Inclusão: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)</b><br/> <b>[Meta Específica]</b> Transferir os recursos acima discriminados para o município de BORBOREMA-PB com finalidade de aquisição de Veículo(s) para o transporte(s) de pacientes que realizam tratamento continuado ou exame fora do município.</p>  |  |                 |
| <b>NOVA DESTINAÇÃO</b>  |  |                 |
| <p><b>Órgão:</b> 25000 - Secretaria de Estado da Saúde<br/> <b>Unidade Orçamentária:</b> 25101 - Secretaria de Estado da Saúde<br/> <b>Programa/Ação:</b> 5007 4735 Implementação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado<br/> <b>Localização:</b> 0287<br/> <b>Funcional:</b> 10 303<br/> <b>GND:</b> 04-Inv<br/> <b>Mod. 90</b><br/> <b>IU. 0</b><br/> <b>RP 2</b><br/> <b>Esf. S</b><br/> <b>Fte:</b>1.500<br/> <b>CO:</b> 1002</p> <p><b>Dotação Orçamentária - Valor para Inclusão: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)</b><br/> <b>[Meta Específica]</b> Apresente Emenda destina recursos para Secretaria de Estado da Saúde com finalidade de investimentos na implementação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado com a aquisição de veículo(s) tipo furgão refrigerado, e outros Veículo(s), para o transporte de Medicamentos do Centro Especializado de Dispensação de Medicamentos Excepcionais - CEDMEX.</p> |  |                 |

**EMENDA 539**

|  |  |                 |
|--|--|-----------------|
| AUTOR DEPUTADO RICARDO BARBOSA   |  | PARTIDO PSB     |
| EMENDA Nº 539  | TIPO DE EMENDA<br>APROPRIAÇÃO/IMPOSITIVA | DATA 23/11/2022 |
| <b>DESTINAÇÃO ATUAL</b>  |  |                 |
| <p><b>Órgão:</b> 25.000 Secretaria Estadual de Saúde<br/> <b>Unidade Orçamentária:</b> 25.101 Secretaria Estadual de Saúde<br/> <b>Programa/Ação:</b> 5007 2950 Implementação da Estruturação Organizacional da Rede Estadual de Saúde<br/> <b>Localização:</b> 0287 Estadual<br/> <b>Funcional:</b> 10 302<br/> <b>GND:</b> 3<br/> <b>Mod.40</b><br/> <b>IU. 0</b><br/> <b>RP 2</b><br/> <b>Esf. S</b><br/> <b>Fte:</b>1.500<br/> <b>CO:</b> 1002</p> <p><b>Dotação Orçamentária - Valor para Inclusão: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)</b><br/> <b>[Meta Específica]</b> Transferir para o município de LAGOA DE DENTRO, os recursos acima indicados para auxiliar no custeio das atividades e programas de saúde.</p>   |  |                 |
| <b>NOVA DESTINAÇÃO</b>   |  |                 |
| <p><b>Órgão:</b> 25000 - Secretaria de Estado da Saúde<br/> <b>Unidade Orçamentária:</b> 25101 - Secretaria de Estado da Saúde<br/> <b>Programa/Ação:</b> 5007 4735 Implementação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado<br/> <b>Localização:</b> 0287<br/> <b>Funcional:</b> 10 303<br/> <b>GND:</b> 04-Inv<br/> <b>Mod. 90</b><br/> <b>IU. 0</b><br/> <b>RP 2</b><br/> <b>Esf. S</b><br/> <b>Fte:</b>1.500<br/> <b>CO:</b> 1002</p> <p><b>Dotação Orçamentária - Valor para Inclusão: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)</b><br/> <b>[Meta Específica]</b> Apresente Emenda destina recursos para Secretaria de Estado da Saúde com finalidade de investimentos na implementação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado com a aquisição de veículo(s) tipo furgão refrigerado, e outros Veículo(s), para o transporte de Medicamentos do Centro Especializado de Dispensação de Medicamentos Excepcionais - CEDMEX.</p> |  |                 |

**EMENDA 540**

|   |  |                 |
|---|--|-----------------|
| AUTOR DEPUTADO RICARDO BARBOSA  |  | PARTIDO PSB     |
| EMENDA Nº 540   | TIPO DE EMENDA<br>APROPRIAÇÃO/IMPOSITIVA | DATA 23/11/2022 |
| <b>DESTINAÇÃO ATUAL</b>   |  |                 |
| <p><b>Órgão:</b> 25.000 Secretaria Estadual de Saúde<br/> <b>Unidade Orçamentária:</b> 25.101 Secretaria Estadual de Saúde<br/> <b>Programa/Ação:</b> 5007 2950 Implementação da Estruturação Organizacional da Rede Estadual de Saúde<br/> <b>Localização:</b> 0287 Estadual<br/> <b>Funcional:</b> 10 302<br/> <b>GND:</b> 3<br/> <b>Mod.40</b><br/> <b>IU. 0</b><br/> <b>RP 2</b><br/> <b>Esf. S</b><br/> <b>Fte:</b>1.500<br/> <b>CO:</b> 1002</p> <p><b>Dotação Orçamentária - Valor para Inclusão: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)</b><br/> <b>[Meta Específica]</b> Transferir para o município de SERRA DA RAIZ, os recursos acima indicados para auxiliar no custeio das atividades e programas de saúde.</p>  |  |                 |
| <b>NOVA DESTINAÇÃO</b>  |  |                 |
| <p><b>Órgão:</b> 25000 - Secretaria de Estado da Saúde<br/> <b>Unidade Orçamentária:</b> 25101 - Secretaria de Estado da Saúde<br/> <b>Programa/Ação:</b> 5007 4735 Implementação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado<br/> <b>Localização:</b> 0287<br/> <b>Funcional:</b> 10 303<br/> <b>GND:</b> 04-Inv<br/> <b>Mod. 90</b><br/> <b>IU. 0</b><br/> <b>RP 2</b><br/> <b>Esf. S</b><br/> <b>Fte:</b>1.500<br/> <b>CO:</b> 1002</p> <p><b>Dotação Orçamentária - Valor para Inclusão: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)</b><br/> <b>[Meta Específica]</b> A presente Emenda destina recursos para Secretaria de Estado da Saúde com finalidade de investimentos na implementação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado com a aquisição de veículo(s) tipo furgão refrigerado, e outros Veículo(s), para o transporte de Medicamentos do Centro Especializado de Dispensação de Medicamentos Excepcionais - CEDMEX.</p> |  |                 |

**EMENDA 544**

|   |  |                 |
|---|--|-----------------|
| AUTOR DEPUTADO TIÃO GOMES   |  | PARTIDO PSB     |
| EMENDA Nº 544   | TIPO DE EMENDA<br>APROPRIAÇÃO/IMPOSITIVA | DATA 02/12/2022 |
| <b>DESTINAÇÃO ATUAL</b>   |  |                 |
| <p><b>Órgão:</b> 37.000 - Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão<br/> <b>Unidade Orçamentária:</b> 37902 Fundo de Desenvolvimento do Estado da Paraíba<br/> <b>Programa/Ação:</b> 5001 1889 Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos<br/> <b>Localização:</b> 0287 Estadual<br/> <b>Funcional:</b> 08 845<br/> <b>GND:</b> (03-Out)<br/> <b>Mod. 50</b><br/> <b>IU. 0</b><br/> <b>RP 2</b><br/> <b>Esf. S</b><br/> <b>Fte:</b>1.500<br/> <b>CO:</b> 0000</p> <p><b>Dotação Orçamentária - Valor para Inclusão: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)</b><br/> <b>[Meta Específica]</b> Transferir mediante convênio ou outro instrumento congênera para a entidade Associação de Sustentabilidade dos Pescadores, Ambientalistas e Moradores da Praia de Jacarapé, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 06.258.899/0001-23, para custeio de serviços prestados pela referida associação.</p>   |  |                 |
| <b>NOVA DESTINAÇÃO</b>  |  |                 |
| <p><b>Órgão:</b> 37.000 - Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão<br/> <b>Unidade Orçamentária:</b> 37902 Fundo de Desenvolvimento do Estado da Paraíba<br/> <b>Programa/Ação:</b> 5001 1889 Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos<br/> <b>Localização:</b> 0287 Estadual<br/> <b>Funcional:</b> 08 845<br/> <b>GND:</b> (04-INV)<br/> <b>Mod. 50</b><br/> <b>IU. 0</b><br/> <b>RP 2</b><br/> <b>Esf. S</b><br/> <b>Fte:</b>1.500<br/> <b>CO:</b> 0000</p> <p><b>Dotação Orçamentária - Valor para Inclusão: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)</b><br/> <b>[Meta Específica]</b> Transferir mediante convênio ou outro instrumento congênera para a entidade Associação de Sustentabilidade dos Pescadores, Ambientalistas e Moradores da Praia de Jacarapé, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 06.258.899/0001-23, para aquisição de equipamentos, máquinas e insumos com a finalidade de investimento no melhoramento da infraestrutura do mangue no melhoramento da infraestrutura do mangue e da barreira de Jacarapé.</p> |  |                 |

# ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 43.800 DE 15 DE JUNHO DE 2023.

Altera o Decreto nº 38.035, de 22 de janeiro de 2018, que dispõe sobre o Programa Aeroportuário de Incremento ao Turismo e ao Desenvolvimento Econômico da Paraíba - AEROTUR - PB, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista a cláusula quinta do Convênio ICMS 188/17,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O “caput” do art. 8º do Decreto nº 38.035, de 22 de janeiro de 2018, passa a vigorar com nova redação:

“Art. 8º As quantidades previstas nos incisos I a IV do “caput” do art. 7º deste Decreto poderão ser reduzidas quando a empresa aérea de transporte de passageiros e/ou de cargas aceitar a proposta de realizar voos, alternativamente.”.

**Art. 2º** A fruição do benefício previsto no art. 1º deste Decreto não confere ao contribuinte beneficiado qualquer direito à restituição ou compensação das importâncias já pagas.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 1º de junho de 2023.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 15 de junho de 2023; 135º da Proclamação da República.

Ato Governamental nº 1.852

João Pessoa, 15 de junho de 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, GILMARA PEREIRA TEMOTEO DE LIMA, matrícula nº 1915479, do cargo em comissão de CONSULTOR TECNICO, Símbolo CAD-1, do Gabinete do Governador.

# SECRETARIAS DE ESTADO

## Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 317/2023/SEAD.

João Pessoa, 15 de junho de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78º, inciso IX, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, e de acordo com o art. 3º do Decreto nº 37.219, de 24 de janeiro de 2017, e caput do art. 67 da Lei 8.666/1993,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Designar o servidor PATRICIO DE ALMEIDA GOMES, matrícula nº 192.381-1, para exercer a função de Gestor dos Contratos relacionados abaixo, em substituição ao servidor BERNARDO MEISTER GEHRKE, matrícula nº 190.146-0.

| Nº do Contrato | Nome da empresa                   | CNPJ               |
|----------------|-----------------------------------|--------------------|
| 0012/2022      | ELEVADORES SUPER LTDA - EPP       | 02.474.174/0001-11 |
| 0005/2022      | PAISAGEM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA | 35.653.880/0001-80 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 318/2023/SEAD.

João Pessoa, 15 de junho de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XXII, artigo 78, do Decreto 41.415, de 12 de julho de 2021, e tendo em vista o que consta no Processo nº SAD-PSE-2023/12812/SEAD,

**R E S O L V E** autorizar a licença do servidor LUCIANO GONCALVES DA NOBREGA, Bioquímico, matrícula nº 161.576-9, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, para frequentar o curso de Doutorado em Engenharia Biomédica, ministrado pela Universidade Anhembi Morumbi, no período de 10 de março de 2023 a 09 de março de 2027, sem perdas da sua remuneração, conforme os Artigos 17 e 18, inciso III, da Lei nº 7.376 de 11 de agosto de 2003.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEAD Nº 001/2023, DE 30 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação de justificativa nos procedimentos em que os órgãos e entidades da administração direta e indireta – com exceção das empresas estatais – do Poder Executivo Estadual, executem Dispensas de Licitação fundamentadas no Art. 24, IV da lei 8.666/93 e Art. 75, VIII da lei 14.133/21.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 78, incisos XII e XV, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, e CONSIDERANDO a necessidade de garantir a transparência, motivação e legalidade nos processos de contratação direta realizados pelos órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Art. 75, inciso VIII, da lei nº 14.133/21, que estabelecem as hipóteses de dispensa de licitação; RESOLVE:

**Art. 1º** Fica estabelecida a obrigatoriedade de justificativa, nos termos desta Instrução Normativa, para as dispensas de licitação fundamentadas no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e Art. 75, VIII da lei 14.133/21.

**Art. 2º** A justificativa para a dispensa de licitação mencionada no artigo anterior deverá ser elaborada pelo órgão ou entidade responsável pela contratação, com base em critérios objetivos e em conformidade com os requisitos estabelecidos no referido dispositivo legal.

**Art. 3º** A justificativa deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

**I.** Descrição detalhada da situação que caracteriza a necessidade da dispensa de licitação, apresentando robustamente os motivos que respaldam a aplicação do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 ou Art. 75, inciso VIII da lei 14.133/21;

**II.** Indicação dos motivos que justificam a escolha do fornecedor ou executante do objeto contratado;

**III.** Estimativa dos custos envolvidos na contratação, com justificativa de sua compatibilidade com os preços praticados no mercado;

**IV.** Identificação dos servidores públicos responsáveis pela elaboração e aprovação da justificativa; V. Ratificação da Justificativa pelo ordenador de despesa do órgão ou entidade contratante.

**Art. 4º** A justificativa deverá ser submetida à aprovação do Secretário de Estado da Administração, tramitada por meio do Sistema Gestor de Compras (SGC), antes da formalização do procedimento de dispensa de licitação.

**Art. 5º** Aprovada a justificativa, esta deverá ser anexada ao processo de contratação, sendo parte integrante e indispensável para a instrução do mesmo.

**Art. 6º** A instrução dos procedimentos com fulcro na Lei nº 14.133/2021, além das disposições previstas nesta Instrução Normativa, deverão obedecer ao disposto no Decreto Estadual nº 41.200/2021 e na Orientação Normativa Conjunta PGE/SEAD/CGE nº 001/2021 e suas alterações.

**Art. 7º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 30 de maio de 2023.

**PUBLICADO NO DOE EM 01/06/2023.**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

RESENHA Nº 036/2023/GEGP/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA 07/06/2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 78, do Decreto nº 41.415 de 13 de Julho de 2021, e de acordo com a Lei nº 58/2003, combinado com o Decreto nº 35.784/2015 de 26 de março de 2015, confere ESTABILIDADE aos Servidores abaixo:

| Nº DO PROCESSO     | NOME                                       | MATRÍCULA | CARGO                          | ÓRGÃO |
|--------------------|--|-----------|--------------------------------|-------|
| SAD-PSE-2023/11877 | JULIANA CARLA SILVA DE CARVALHO LAURENTINO | 188972-9  | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3 | SEE   |
| SAD-PSE-2023/09656 | MANOEL MIRANDA DINIZ                       | 188812-9  | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3 | SEE   |
| SAD-PSE-2023/09841 | HECTOR ALAN DOS SANTOS PEREIRA             | 188144-2  | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3 | SEE   |
| SAD-PSE-2023/11008 | LARISSA SANTOS MACHADO                     | 188902-8  | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3 | SEE   |
| SAD-PSE-2023/11047 | ANTONIO CARLOS BELARMINO SEGUNDO           | 187985-5  | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3 | SEE   |

RESENHA Nº 037/2023/GEGP/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA 07/06/2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 78, do Decreto nº 41.415 de 13 de Julho de 2021, e de acordo com a Lei nº 58/2003, combinado com o Decreto nº 35.784/2015 de 26 de março de 2015, confere ESTABILIDADE aos Servidores abaixo:

| Nº | Nº DO PROCESSO     | NOME                                  | MATRÍCULA | CARGO                          | ÓRGÃO |
|----|--------------------|---------------------------------------|-----------|--------------------------------|-------|
| 1  | SAD-PSE-2023/10016 | ANA KARLA ARAUJO MONTENEGRO           | 188748-3  | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3 | SEE   |
| 2  | SAD-PSE-2023/11990 | KARLIANA BARBOSA DE ARRUDA            | 188266-0  | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3 | SEE   |
| 3  | SAD-PSE-2023/11080 | IVSON DA SILVA VASCONCELOS            | 188204-0  | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3 | SEE   |
| 4  | SAD-PSE-2023/11261 | FERNANDO FEITOSA DE ALMEIDA           | 188949-4  | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3 | SEE   |
| 5  | SAD-PSE-2023/11277 | JADSON DE JESUS SANTOS                | 188051-9  | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3 | SEE   |
| 6  | SAD-PSE-2023/09428 | BRUNO FERNANDES DE LIMA               | 189004-2  | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3 | SEE   |
| 7  | SAD-PSE-2023/11270 | CLAUDELUCIA MADALENA MARTINS DA SILVA | 189000-0  | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3 | SEE   |
| 8  | SAD-PSE-2023/11280 | LAIZIME DA SILVA FONTES               | 188835-8  | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3 | SEE   |
| 9  | SAD-PSE-2023/11276 | JOAO DANIEL CAMARA DE ARAUJO          | 188116-7  | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3 | SEE   |
| 10 | SAD-PSE-2023/09659 | WENDSON CESAR SILVA DO NASCIMENTO     | 188314-3  | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3 | SEE   |
| 11 | SAD-PSE-2023/09521 | CAIO AMERICO PEREIRA DE ALMEIDA       | 18903-44  | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3 | SEE   |

**Publicado no DOE em 15/06/2023**

**Republicado por incorreção**

## RESENHA Nº 039/2023/GEGP/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA 14/06/2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 78, do Decreto nº 41.415 de 13 de Julho de 2021, e de acordo com a Lei nº 58/2003, combinado com o Decreto nº 35.784/2015 de 26 de março de 2015, confere **ESTABILIDADE** aos Servidores abaixo:

| Nº | Nº DO PROCESSO     | NOME                                    | MATRÍCULA | CARGO                          | ÓRGÃO |
|----|--------------------|---|-----------|--------------------------------|-------|
| 1  | SAD-PSE-2023/09660 | CIBELLY PEREIRA DE SOUZA SILVA          | 1884085   | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3 | SEE   |
| 2  | SAD-PSE-2023/09503 | VALERIA DINIZ DA SILVA                  | 1883534   | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3 | SEE   |
| 3  | SAD-PSE-2023/11767 | KADIA GOUVEIA DO NASCIMENTO             | 1882376   | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3 | SEE   |
| 4  | SAD-PSE-2023/11025 | JOHNIERE ALVES RIBEIRO                  | 1886991   | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3 | SEE   |
| 5  | SAD-PSE-2023/09506 | WENDELL SANTOS CARNEIRO                 | 1888145   | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3 | SEE   |
| 6  | SAD-PSE-2023/09505 | RONAN DOS SANTOS NAZARKO                | 1881779   | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3 | SEE   |
| 7  | SAD-PSE-2023/10441 | BEATRIZ PEREIRA DO NASCIMENTO           | 1881922   | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3 | SEE   |
| 8  | SAD-PSE-2023/09513 | JOAO LUCAS LOPES GAMBARRA               | 1884832   | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3 | SEE   |
| 9  | SAD-PSE-2023/11098 | ARTHUR TRAVASSOS DE QUEIROZ XAVIER      | 1886011   | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3 | SEE   |
| 10 | SAD-PSE-2023/09518 | TIAGO DE SANTANA MARQUES                | 1885031   | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3 | SEE   |
| 11 | SAD-PSE-2023/09515 | MARIA JOSE MEDEIROS DA SILVA            | 1890638   | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3 | SEE   |
| 13 | SAD-PSE-2023/10399 | ALDINEIA DE SOUZA GARCIA                | 1883356   | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3 | SEE   |
| 14 | SAD-PSE-2023/11951 | RODRIGO LISBOA DA SILVA                 | 1881612   | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3 | SEE   |
| 15 | SAD-PSE-2023/09501 | LUANA FELIX MARQUES CORREIA             | 1884581   | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3 | SEE   |
| 16 | SAD-PSE-2023/09879 | FRANCISCA JACIELLE FERREIRA DE OLIVEIRA | 1884620   | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3 | SEE   |
| 17 | SAD-PSE-2023/09497 | MOISES DE JESUS HENRIQUE DOS SANTOS     | 1887301   | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3 | SEE   |
| 18 | SAD-PSE-2023/09603 | JOSENILDO PADRE DE ARAUJO               | 1881850   | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3 | SEE   |
| 19 | SAD-PSE-2023/11073 | DAISA KALIANA ALVES DA NOBREGA          | 1888285   | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3 | SEE   |
| 20 | SAD-PSE-2023/11267 | HERMANO GOMES LOPES NUNES               | 1887904   | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3 | SEE   |

## RESENHA Nº 097/2023/NUCES/DEREH/SEAD.

EXPEDIENTE DO DIA: 12/06/2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78, incisos I e XXII do Decreto 41.415, de 12 de julho de 2021, DESPACHOU os processos abaixo relacionados que faz RETORNAR AO RESPECTIVO ÓRGÃO DE ORIGEM, os seguintes servidores:

| PROCESSO           | MAT.      | SERVIDOR                       | ÓRGÃO DE ORIGEM  |
|--------------------|-----------|--------------------------------|--|
| SAD-PSE-2023/13022 | 079.692-1 | FRANCISCO PEREIRA DA COSTA     | Secretaria de Estado do Turismo e Desenvolvimento Econômico. |
| SAD-PSE-2023/13143 | 177.580-4 | RAUL SOARES GOMES CORREIA LIMA | Secretaria de Estado da Educação.                            |

## RESENHA Nº 098/2023/NUCES/DEREH/SEAD.

EXPEDIENTE DO DIA: 15/06/2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78, incisos I e XXII do Decreto 41.415, de 12 de julho de 2021, DESPACHOU os processos abaixo relacionados que fazem RETORNAR AOS RESPECTIVOS ÓRGÃOS DE ORIGEM, os seguintes servidores:

| PROCESSO           | MAT.      | SERVIDOR                       | ÓRGÃO DE ORIGEM                   |
|--------------------|-----------|--------------------------------|-----------------------------------|
| SAD-PSE-2023/13447 | 96.474-3  | CLAUDIA CORDEIRO MOURA HOLANDA | Secretaria de Estado da Educação. |
| SAD-PSE-2023/13391 | 175.666-4 | THIAGO ALVES DE ALMEIDA        | Secretaria de Estado da Saúde.    |

## RESENHA Nº 352/2023/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 14/06/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso XII, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os processos abaixo relacionados:

| PROCESSO           | NOME                          | MAT.    | PARECER              | DESPACHO |
|--------------------|-------------------------------|---------|----------------------|----------|
| SAD-PSE-2023/12931 | CIDINEI DE ANDRADE LOPES      | 1578197 | 0988/2023/ASJUR-SEAD | DEFERIDO |
| SAD-PSE-2023/09662 | EDILEUZA LIMA SOARES          | 960772  | 0900/2023/ASJUR-SEAD | DEFERIDO |
| SAD-PSE-2023/11812 | JULIA QUEIROGA SOUTO          | 1806025 | 0978/2023/ASJUR-SEAD | DEFERIDO |
| SAD-PSE-2023/11271 | MARIA JOSE CASSEMIRO DA SILVA | 1352032 | 965/2023/ASJUR-SEAD  | DEFERIDO |
| SAD-PSE-2023/13172 | PAULO MARCIO SOARES MADRUGA   | 1734598 | 1010/2023/ASJUR-SEAD | DEFERIDO |
| SAD-PSE-2023/07692 | SEVERINO FREIRE DE MELO       | 889237  | 0724/2023/ASJUR-SEAD | DEFERIDO |
| SAD-PSE-2023/12383 | WILLIAM CORDEIRO GOMES        | 1763881 | 976/2023/ASJUR-SEAD  | DEFERIDO |

## RESENHA Nº 350/2023/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 14/06/2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso XII, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos de **ADICIONAL NOTURNO**, abaixo relacionados:

| PROCESSO           | NOME                       | MAT.      | PARECER          | DESPACHO   |
|--------------------|----------------------------|-----------|------------------|------------|
| SAD-PSE-2023/07563 | EMMANUEL MELQUIADES ARAUJO | 162.814-3 | 0797/2023/ASSJUR | INDEFERIDO |
| SAD-PSE-2023/11530 | LUCIANE DE PAIVA CORREIA   | 162.204-8 | 0937/2023/ASSJUR | INDEFERIDO |

## RESENHA Nº 356/2023/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 15/06/2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso XII, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou o Processo de **VACÂNCIA DE CARGO**, abaixo relacionado:

| PROCESSO           | NOME                      | MAT.      | PARECER Nº           | DESPACHO |
|--------------------|---------------------------|-----------|----------------------|----------|
| SAD-PSE-2023/12443 | GILVANDO CARVALHO DE LIMA | 177.131-1 | 0973/2023/ASJUR-SEAD | DEFERIDO |

## RESENHA Nº 351/2023/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 14/06/2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso XII, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, e em conformidade com a Lei nº 8.996, de 22 de dezembro de 2009, despachou os Processos de **REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA** abaixo relacionados:

| PROCESSOS          | NOME                                | MATRÍCULA | PARECER Nº           | PRAZO | DESPACHO |
|--------------------|-------------------------------------|-----------|----------------------|-------|----------|
| SAD-PSE-2023/10208 | ANA MARIA CARNEIRO ALMEIDA DINIZ    | 176.161-7 | 0974/2023/ASJUR/SEAD | 1 ANO | DEFERIDO |
| SAD-PSE-2023/08965 | ANNA RAPHAELLA DE LIMA MARENCO      | 174.559-0 | 0985/2023/ASJUR/SEAD | 1 ANO | DEFERIDO |
| SAD-PSE-2023/09362 | MARTINHA LILIANE PEREIRA DOS SANTOS | 179.391-8 | 1005/2023/ASJUR/SEAD | 1 ANO | DEFERIDO |
| SAD-PSE-2023/04060 | RINALDO BARBOSA DE MELO             | 136.545-2 | 0984/2023/ASJUR/SEAD | 1 ANO | DEFERIDO |
| SAD-PSE-2023/09965 | SILMARIA BEZERRA PORCINO            | 181.643-8 | 0986/2023/ASJUR/SEAD | 1 ANO | DEFERIDO |
| SAD-PSE-2023/08137 | VANIA CRISTINA VITORIANO PEREIRA    | 157.485-0 | 0998/2023/ASJUR/SEAD | 1 ANO | DEFERIDO |

*Carlos Tiberio Lins Fernandes*  
CARLOS TIBÉRIO LINS FERNANDES  
Secretário de Estado da Administração

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº: 298/2023

EXPEDIENTE DO DIA: 15-06-2023

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e pela Emenda Constitucional Federal 103/2019 respaldada pela ECE 46/2020, tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria INDEFERIU os processos de **ABONO DE PERMANÊNCIA** abaixo relacionados:

| PROCESSO           | LOTAÇÃO         | MATRÍCULA | NOME                       | PARECER ASJUR      |
|--------------------|-----------------|-----------|----------------------------|--------------------|
| SAD-PSE-2023/09006 | POLICIA MILITAR | 520.074-1 | FRANCISCO DANTAS DE MORAIS | Nº 0759/2023/ASJUR |
| SAD-PSE-2023/12345 | POLICIA MILITAR | 515.713-7 | HERACTON BORGES DA SILVA   | Nº 0983/2023/ASJUR |

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº: 289/2023

EXPEDIENTE DO DIA: 15-06-2023

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 DEFERIU os seguintes processos de **LICENÇA ESPECIAL**:

| Lotacao          | Nº Processo        | Matricula | Nome                            | Dias | Periodo Inicial | Periodo Final |
|------------------|--------------------|-----------|---------------------------------|------|-----------------|---------------|
| SEC.EST.SAUDE    | SAD-PSE-2023/12981 | 892327    | ANTONIO CLAUDINO CORDEIRO NETO  | 90   | 01/04/1995      | 01/04/2000    |
| SEC.EST.SAUDE    | SAD-PSE-2023/13174 | 1482190   | ARI ALVES PIMENTEL              | 90   | 01/02/1998      | 01/02/2003    |
| SEC.EST.EDUCACAO | SAD-PSE-2023/12618 | 1457632   | MARIA DA CONCEICAO SILVA ARAUJO | 270  | 01/08/1988      | 01/08/2003    |
| SEC.EST.EDUCACAO | SAD-PSE-2023/09900 | 1432451   | MARIA DO SOCORRO CORDEIRO RAMOS | 270  | 01/09/1988      | 01/09/2003    |
| SEC.EST.EDUCACAO | SAD-PSE-2023/13251 | 1336321   | MARIA SONIA FERREIRA DE ARAUJO  | 270  | 18/10/1988      | 18/10/2003    |

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº: 297/2023

EXPEDIENTE DO DIA: 14-06-2023

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve DEFERIR os Processos de **DESAVERBAÇÃO** de Tempo de Serviço dos servidores abaixo:

| Lotacao          | Processo           | Matricula | Nome                            | Origem do tempo | Data Inicio | Data Final | Total Dias |
|------------------|--------------------|-----------|---------------------------------|-----------------|-------------|------------|------------|
| SEC.EST.EDUCACAO | SAD-PSE-2023/12969 | 937738    | ANDRE VALBERTO FERREIRA DE LIMA | Empresa Privada | 01/10/1974  | 30/07/1976 | 665        |

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº: 288/2023

EXPEDIENTE DO DIA: 15-06-2023

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 INDEFERIU os seguintes processos de **CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL**:

| Lotacao          | Nº Processo        | Matricula | Nome                      |
|------------------|--------------------|-----------|---------------------------|
| SEC.EST.SAUDE    | SAD-PSE-2023/13104 | 705055    | ANA MARIA ANDRADE DE LIMA |
| SEC.EST.EDUCACAO | SAD-PSE-2023/12349 | 875317    | OSCAR MOURA DINIZ JUNIOR  |

PUBLIQUE-SE

*Maria das Graças Aquino Teixeira da Rocha*  
MÁRIA DAS GRAÇAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA  
Diretor Executivo de Recursos Humanos

## Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer - Sejel

PORTARIA Nº 0011/2023

João Pessoa, 15 de junho de 2023.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do Art. 89 da Constituição do Estado da Paraíba pelo art. 5º do Decreto nº 30.608 de 25 de agosto de 2009;

**CONSIDERANDO**, que cabe à Secretaria, nos termos do art. 117, combinado com o Art. 7º, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar o (a) servidor (a) **MARCOS VINICIUS LEITE DE SOUSA**, inscrito (a) no CPF sob nº 087.357.644-65, Matrícula nº 191.588-6, para **GESTOR** do Contrato nº **0004/2023**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de material químico para parque aquático da vila olímpica, a fim de atender às necessidades desta Secretaria.

**Art. 2º.** O(A) servidor(a) designado(a), nesta Portaria se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento do Contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento.

**Art. 3º** Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências, todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, a teor do Art. 117, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 4º.** O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Cívicos do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

**Art. 5º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 0035/2023**

**João Pessoa, 15 de junho de 2023.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do Art. 89 da Constituição do Estado da Paraíba pelo art. 5º do Decreto n.º 30.608 de 25 de agosto de 2009;

**CONSIDERANDO**, que cabe à Secretaria, nos termos do o art. 117, combinado com o Art. 7º, ambos da Lei n.º 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o (a) servidor (a) **SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA FILHO**, inscrito (a) no CPF sob n.º 219.574.874-53, Matrícula n.º 187.834-4, para **GESTOR** do Contrato n.º **0020/2023**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de bolas para os Jogos Escolares e Paraescolares, a fim de atender às necessidades desta Secretaria.

**Art. 2º.** O(A) servidor(a) designado(a), nesta Portaria se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento do Contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento.

**Art. 3º** Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências, todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, a teor do Art. 117, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 4º.** O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar n.º 58/2003(Estatuto dos Servidores Cívicos do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

**Art. 5º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HARLEN DE OLIVEIRA VILARIM

## Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

**PORTARIA Nº 095/2023/GS/SEDH**

**Designa servidor para a função de gestor do contrato nº 238/2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições que lhe confere o parágrafo único do Art. 89 da Constituição do Estado da Paraíba, e nos termos do Art. 5º do Decreto n.º 30.608 de 25 de agosto de 2009.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **MABELLE DAYANE OLIVEIRA BEZERRA**, com matrícula n.º **919.622-6**, para, dentro de suas atribuições desenvolvidas nesta Secretaria, ser gestor do contrato n.º 215/2023, firmado com a empresa **MAX MOVE COMÉRCIO DE MÓVEIS E TRANSPORTES EIRELI**.

**Art. 2º** Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, a servidora ora designada, deverá:

I) realizar a fiscalização e acompanhamento do contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento;

II) fazer as devidas anotações em registro próprio para tal, evidenciando todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando, se necessário, a regularização das faltas e/ou defeitos observados;

III) identificar, se necessário, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 15 de junho de 2023.

**YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA**  
Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano

## Secretaria de Estado da Infraestrutura dos Recursos Hídricos

**PORTARIA GS Nº 018/2023**

**João Pessoa, 15 de junho de 2023.**

O SECRETÁRIO TITULAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEIRH, criada através da LEI Nº 12.615, DE 25 DE ABRIL DE 2023, que estabelece a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, e consoante o Decreto Estadual nº 30.610/2009 c/c a Portaria nº 010/2014 - CGE e no uso das suas superiores atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Designar a funcionária **ANDALUZIA MARIA DE MEDEIROS PESSOA**, matrícula n.º 164.445-6, CPF nº 768.162.494-53, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n.º 010/2023-SEIRH, celebrado com a Empresa **TRIC - COMÉRCIO E VARIEDADES LTDA, CNPJ Nº 46.161.738/0001-31**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO (COMPRA) DE 150 UNIDADES DE TUBO DE PVC DE 6", DN -150 PN 80, PARA ATENDER A DEMANDA DE PERFURAÇÃO DE POÇOS PELA DRMH, VINCULADA A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS"**, e mais às seguintes obrigações:

**a.** Gerenciar o Contrato responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de suas cláusulas contratuais;

**b.** Inspeccionar sistematicamente o objeto, com a finalidade de examinar e/ou verificar se sua execução obedece ao estabelecido no contrato e sua vigência;

**c.** Organizar de forma sistemática todas as informações pertinentes aos processos que envolvam o contrato: licitação, avaliação do estado d'arte, contrato, medições, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, sua vigência, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, pagamentos e relatório final;

**d.** Aferir as medições dos serviços executados que deverão ser acompanhados pelos respectivos projetos;

**e.** Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, a teor do Art. 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Dpuedej Queiroga Filho  
Secretário Titular da SEIRHMA

## Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

**Portaria nº 10/2023-PAD-COR/GS/SEAP, de 14 de Junho de 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, designando a 1ª Comissão Permanente de Disciplina, composta pelos Policiais Penais **BRUNO ALEXANDRE DA SILVA GURGEL**, mat. 174.467-4, **EVERTON GUSTAVO RIBEIRO CORDEIRO**, mat. 182.552-6, e pela Belª **ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ALMEIDA**, mat. 90.822-3, para sob a Presidência do primeiro, apurar em toda a sua extensão, os fatos constantes no **PROCESSO nº SAP-PRC-2023/01480**, envolvendo o Policial Penal **OSLEAN LEYDSON NEVES DE SOUSA**, matrícula 163.492-5, conforme determinação contida no **DESPACHO Nº SAP-DES-2023/07642**, da lavra do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, além dos conexos que emergirem no curso do trabalho.

**Art. 2º** Estabelecer o início do Processo Administrativo Disciplinar dentro do prazo de 05(cinco) dias, devendo ser concluído no prazo de 60(sessenta) dias, nos termos do art.140, caput, da Lei Complementar nº 58/2003.

**Art. 3º** Recomendar que sejam observados os atos normativos aplicáveis à espécie.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

**Portaria nº 11/2023-PAD-COR/GS/SEAP, de 15 de Junho de 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, designando a 1ª Comissão Permanente de Disciplina, composta pelos Policiais Penais **BRUNO ALEXANDRE DA SILVA GURGEL**, mat. 174.467-4, **EVERTON GUSTAVO RIBEIRO CORDEIRO**, mat. 182.552-6, e pela Belª **ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ALMEIDA**, mat. 90.822-3, para sob a Presidência do primeiro, apurar em toda a sua extensão, os fatos constantes no **PROCESSO nº SAP-PRC-2023/1987**, para apurar a conduta do servidor **DANILO MONTEIRO BARBOSA CORREIA DE SOUZA**, matrícula **181.240-8**, conforme determinação contida no **DESPACHO Nº SAP-DES-2023/10371**, da lavra do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, além dos conexos que emergirem no curso do trabalho.

**Art. 2º** Estabelecer o início do Processo Administrativo Disciplinar dentro do prazo de 05(cinco) dias, devendo ser concluído no prazo de 60(sessenta) dias, nos termos do art.140, caput, da Lei Complementar nº 58/2003.

**Art. 3º** Recomendar que sejam observados os atos normativos aplicáveis à espécie.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

João Alves de Albuquerque

Secretário de Estado

**EXTRATO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº SAP-PRC-2022/01477**

|           |   |
|-----------|---|
| Processo: | Portaria nº.077/GS/SEAP/2022<br>SAP-PRC-2022/01477(PBDOC) |
| Início:   | Publicação-DOE de 25/03/2022                              |

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual da Paraíba, e considerando as informações e documentação produzida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº SAP-PRC-2022/01477, assim como as razões de decidir expostas ao final do processo às folhas 92 à 95, **DECIDIU** fazer publicar a decisão pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar acima referido.

JoãoPessoa/PB, 15 de Junho de 2023.

**EXTRATO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº SAP-PRC-2021/04426**

|           |   |
|-----------|---|
| Processo: | Portaria nº.342/GS/SEAP/2021<br>SAP-PRC-2021/04426(PBDOC) |
| Início:   | Publicação-DOE de 16/12/2021                              |

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual da Paraíba, e considerando as informações e documentação produzida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº SAP-PRC-2021/04426, assim como as razões de decidir expostas ao final do processo às folhas 186 à 190, **DECIDIU** fazer publicar a decisão pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar acima referido.

JoãoPessoa/PB, 15 de Junho de 2023.

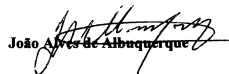
## EXTRATO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

## SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº SAP-PRC-2022/05613

|              |   |
|--------------|---|
| Processo:    | Portaria nº 03/2022-SAD-COR/GS/SEAP<br>SAP-PRC-2022/05613 (PBDOC) |
| Início:      | Publicação - DOE de 11/10/2022                                    |
| Processados: | Policiais Penais da Colônia Penal Agrícola de Sousa               |

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual da Paraíba, e considerando as informações e documentação produzida nos autos do Sindicância Administrativa Disciplinar nº SAP-PRC-2022/05613, assim como as razões de decidir expostas ao final do processo as folhas 148 à 151, DECIDIU fazer publicar a decisão pelo ARQUIVAMENTO da Sindicância Administrativa Disciplinar acima referida.

João Pessoa/PB, 15 de junho de 2023.

  
João Alberto Albuquerque

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

## Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PORTARIA Nº 50/2023

João Pessoa, 15 de junho de 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar de nº 74 de 16 de março de 2007; Lei nº 8.186 de 16 de março de 2007, c/c art. 18, inciso XV do Decreto n. 7.532 de 13 de março de 1978.

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº. 26.428, de 21 de outubro de 2005, que aprova o Regulamento de Defesa Agropecuária da Paraíba, a Portaria 05-2006/SEDAP, publicada no Diário Oficial no dia 01 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre o cadastramento de médicos veterinários junto a SEDAP para executar as atividades de vacinação de fêmeas bovinas e bubalinas contra a Brucelose, como também, para emissão de atestados zoossanitários e o que consta do processo nº. 371-06/SEDAP de 10/03/2006.

### RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar o Médico Veterinário **Jailson Herminio dos Santos, CRMV-PB nº. 2029**, para executar no território do Estado da Paraíba, as atividades de vacinação de fêmeas bovinas e bubalinas contra a brucelose, como também, para emissão de atestados zoossanitários.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA Nº 51/2023

João Pessoa, 15 de junho de 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar de nº 74 de 16 de março de 2007; Lei nº 8.186 de 16 de março de 2007, c/c art. 18, inciso XV do Decreto n. 7.532 de 13 de março de 1978.

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº. 26.428, de 21 de outubro de 2005, que aprova o Regulamento de Defesa Agropecuária da Paraíba, a Portaria 05-2006/SEDAP, publicada no Diário Oficial no dia 01 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre o cadastramento de médicos veterinários junto a SEDAP para executar as atividades de vacinação de fêmeas bovinas e bubalinas contra a Brucelose, como também, para emissão de atestados zoossanitários e o que consta do processo nº. 371-06/SEDAP de 10/03/2006.

### RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar o Médico Veterinário **Danielle da Silva Santos, CRMV-PB nº. 1467**, para executar no território do Estado da Paraíba, as atividades de vacinação de fêmeas bovinas e bubalinas contra a brucelose, como também, para emissão de atestados zoossanitários.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA nº 52/2023

João Pessoa, 31 de maio de 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.196 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978,

### RESOLVE:

Art. 1º - Descredenciar para efeitos de emissão de GTA, no EAC do município de **Livramento - PB**, o funcionário da Prefeitura **Ernandes Barboza Nóbrega**.

PORTARIA nº 53/2023

João Pessoa, 31 de maio de 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.196 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978,

### RESOLVE:

Art. 1º - Descredenciar para efeitos de emissão de GTA, no EAC do município de **Livramento - PB**, o funcionário da Prefeitura **Fábio Nunes de Sousa**.

PORTARIA Nº 55/2023

João Pessoa/PB, 15 de junho de 2023.

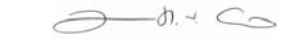
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA-SEDAP, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de

março de 2007; Lei 8.186 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, inciso XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978,

### RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **MÁRCIA DOS SANTOS COUTO DORNELLES**, Matrícula nº 187.677-5, como Secretária Executiva do Fórum Estadual de Secretários e Secretárias da Agricultura da Paraíba, conforme o art. 7º da Portaria nº 19/2023 que institui o Fórum Estadual de Secretários e Secretárias da Agricultura da Paraíba.

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOE.

  
Joaquim Hugo Vieira Carneiro  
Secretário de Estado

### REGIMENTO INTERNO

Fórum Estadual de Secretários e Secretárias da Agricultura da Paraíba/FESSAGRI-PB

### CAPÍTULO I DAS FINALIDADES E ATRIBUIÇÕES

Art. 1º. O presente Regimento tem por objetivo estabelecer normas de organização e funcionamento do Fórum Estadual de Secretários e Secretárias da Agricultura da Paraíba/FESSAGRI-PB, coordenado pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca (SEDAP)

Art. 2º. O Fórum Estadual de Secretários e Secretárias da Agricultura da Paraíba/FESSAGRI-PB é uma

instância de natureza consultiva, propositiva e articuladora que tem como finalidade promover a cooperação mútua, entre os órgãos públicos federais, estaduais e municipais voltados para a Política de Desenvolvimento da Agropecuária, Cooperativismo e Irrigação, bem como pelas ações de defesa sanitária animal e vegetal, o controle e a inspeção de produtos de origem agropecuária, relacionadas ao Estado da Paraíba e seus Municípios.

Art. 3º. O Fórum Estadual de Secretários e Secretárias da Agricultura da Paraíba/FESSAGRI-PB tem as seguintes atribuições:

I - Integrar e promover ações, juntamente com as instâncias Federal, Estadual e Municipal com foco nos Programas e Projetos voltados a execução da Política de Desenvolvimento da Agropecuária, Cooperativismo e Irrigação, bem como pelas ações de defesa sanitária animal e vegetal, o controle e a inspeção de produtos de origem agropecuária;

II - Estimular a criação de órgãos/instâncias voltadas para a Política de Desenvolvimento da Agropecuária, Cooperativismo, Irrigação, defesa sanitária animal e vegetal, o controle e a inspeção de produtos de origem agropecuária;

III - Compartilhar informações entre os Gestores Municipais pertinentes a Política da Agropecuária, Cooperativismo e Irrigação, bem como pelas ações de defesa sanitária animal e vegetal, o controle e a inspeção de produtos de origem agropecuária;

IV - Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno e respectivas alterações;

V - Propor recomendações e moções aprovadas pelo Plenário do Fórum;

### CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º- O Fórum Estadual de Secretários e Secretárias da Agricultura da Paraíba/FESSAGRI-PB será composto por:

I - Gestores(as) Municipais de Agricultura do Estado da Paraíba ou titulares de instâncias congêneres, indicados no Termo de Adesão;

II - Representação dos Órgãos do Estado da Paraíba cujas competências são transversais com a temática;

III - Representação dos Órgãos da União no Estado da Paraíba, cujas competências são transversais a temática.

Art. 5º - Cada membro do Fórum contará com 01(um(a)) suplente para substituí-lo(a) em suas ausências ou impedimentos

Art. 6º. Os Municípios poderão associar-se ao Fórum por meio do órgão que trate da temática do Fórum ou Unidade responsável pela política, indicados pelo Prefeito(a).

Parágrafo único: quando não existir no município gestor(a) da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Irrigação, Pesca e Aquicultura, o(a) Prefeito(a) deverá instituir Órgão responsável pela política.

### CAPÍTULO III DA ESTRUTURA

Art. 7º - O Fórum Estadual de Secretários e Secretárias da Agricultura da Paraíba/FESSAGRI-PB terá a seguinte estrutura:

I - Presidente

II - Coordenação

III - Secretaria Executiva

IV - Plenário

V- Câmaras Temáticas

### SEÇÃO I Da Presidência

Art. 8º - Compete ao Presidente do Fórum:

I - Convocar e coordenar as reuniões do Plenário, aprovando a respectiva ordem do dia;

II - Propor pauta, data e local das reuniões;

III - Representar o Fórum em juízo e fora dele ou delegar sua representação;

IV - Referendar e assinar Recomendações e Moções aprovadas pelo Plenário do Fórum;

V - Elaborar e submeter à aprovação do Fórum projeto de reforma do Regimento, quando se fizer necessário;

VI - O (A) Presidente (a) do Fórum será o (a) gestor (a) da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca (SEDAP)

### SEÇÃO II Da Secretaria Geral

Art. 9º. A Secretaria Executiva do Fórum será da estrutura da SEDAP competindo-lhe:

- I – Preparar a convocação e secretariar as reuniões do Fórum, elaborando suas pautas;
- II – Encaminhar ao (a) gestor (a) da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca (SEDAP), presidente(a) do Fórum as recomendações do Plenário que dependam de ato mesmo;
- III – Receber as correspondências e prepará-las para despacho do(a) Presidente do Fórum;
- IV – Redigir as Recomendações e Moções indicadas pelo Plenário do Fórum;
- V – Publicar as recomendações e moções emitidas pelo Plenário ou pelo(a) Presidente do Fórum, quando for o caso;
- VI – Sistematizar os relatórios e as proposições advindas das Câmaras Temáticas, encaminhando-as ao conhecimento e à apreciação do Plenário;
- VII – Providenciar o encaminhamento das recomendações e moções do Plenário ao(a) Presidente, para fins de elaboração de portaria;
- VIII – Registrar em livro próprio a adesão dos Municípios ao Fórum, controlando a frequência às reuniões;

### **SEÇÃO III Do Plenário**

Art. 10 - O Plenário do Fórum é formado por todos os seus membros, competindo-lhe:

- I - Fomentar e articular planos e projetos que visem ao fortalecimento e divulgação do Fórum e de seus objetivos;

- II - Revisar, atualizar, e fazer cumprir este Regimento e suas alterações, mediante manifestação favorável de pelo menos dois terços de seus componentes;

- III - Apreciar e deliberar sobre a criação de Câmaras Temáticas, proposta pela Presidência do Fórum;

- IV - Apreciar e deliberar sobre a participação de representantes ou especialistas de reconhecida experiência em áreas de interesse do Fórum nas reuniões.

Art. 11 - O Fórum se manifestará por:

- I - Recomendação: quando se tratar de deliberação vinculada à competência legal do Fórum; e

- II - Moção: manifestação de qualquer natureza relacionada com a temática.

- §1º - As recomendações e moções serão datadas e numeradas em ordem distintas, cabendo à Secretaria Executiva ordená-las e indexá-las.

- §2º - As recomendações e moções aprovadas pelo Fórum serão referendadas e assinadas pela Presidente, cabendo à Secretaria Executiva dar o seu devido encaminhamento.

### **SEÇÃO IV Das Câmaras Temáticas**

Art. 12 - Às Câmaras Temáticas compete:

- I – Elaborar e encaminhar, ao Plenário, estudos, projetos voltados para a Política de Desenvolvimento da Agropecuária, Cooperativismo e Irrigação, bem como pelas ações de defesa sanitária animal e vegetal, o controle e a inspeção de produtos de origem agropecuária, relacionadas ao Estado da Paraíba e seus Municípios;

- II - Expor e emitir parecer sobre consulta que lhe for encaminhada;

- III - Relatar e submeter à aprovação do Plenário, assuntos a elas pertinentes;

- IV - Convocar especialistas para assessorá-las em assuntos de sua competência, desde que não acarrete ônus ao Estado.

### **CAPÍTULO V DOS MEMBROS**

Art. 13 - Cabe aos Membros do Fórum:

- I. Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do Fórum, justificando as faltas ou impedimentos ocorridos;

- II. Discutir e votar a matéria constante da pauta;

- III. Participar das Câmaras Temáticas, quando designados pelo Plenário;

- IV. Prestar informações sobre as atividades dos Municípios, relacionados a estudos e trabalhos do Fórum;

- V. Propor a inclusão de matéria na ordem do dia, inclusive para reunião subsequente, bem como justificadamente a discussão prioritária de assuntos dela constante;

- VI. Propor à Secretaria Geral o convite a pessoas de reconhecida experiência em área de interesse do Fórum, a fim de participar das reuniões, desde que não acarrete ônus ao Estado;

- VII. Solicitar à Secretaria Executiva a convocação de reunião extraordinária para apreciação de assunto relevante;

- VIII. Desempenhar outras atribuições que lhes forem outorgadas pelo Plenário.

### **CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO**

#### **Seção I Das Reuniões Plenárias**

Art. 14 – O Plenário do Fórum se reunirá por convocação do(a) Presidente(a)

- I. Em reuniões ordinárias, a partir do recorte dos territórios rurais, com periodicidade trimestral, mediante convocação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, acompanhada da pauta dos assuntos e de documentos, se for o caso, a serem discutidos e da Ata da reunião anterior;

- §1º. A coordenação será compartilhada e rotativa entre os municípios, sendo formada pelos(as) titulares dos municípios onde está se realizando sua reunião ordinária trimestral;

- II. Em reuniões extraordinárias, mediante convocação com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, acompanhada da pauta dos assuntos e de documentos, se for o caso, a serem discutidos;

- §1º - As reuniões ordinárias terão seu calendário fixado na última reunião do ano anterior.

- §2º - A convocação de reunião extraordinária poderá se dar, mediante justificativa, a pedido do(a) Presidente(a) ou por, pelo menos, 1/3 (um terço) dos membros titulares do Fórum.

- §3º - No caso de eventual adiamento de reunião ordinária, a nova data deverá ser fixada no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 15 - As reuniões do Plenário do Fórum serão realizadas em local a ser determinado pelo(a) Presidente(a), no momento da convocação.

Art. 16 - De cada reunião do Plenário será lavrada a Ata que será encaminhada a todos(as) os(as) componentes e posteriormente aprovada, assinada e arquivada.

Art. 17 - As reuniões plenárias e extraordinárias serão abertas à participação pública, mediante inscrição prévia junto à Secretaria Geral.

Art. 18 – Os(as) participantes convidados(as) para as reuniões do Fórum não terão direito de voto, tendo, porém, assegurada a palavra.

Art. 19 - A condução dos trabalhos das reuniões observará a seguinte ordem:

- I. Verificação do quórum de maioria simples;

- II – Instalação dos trabalhos pela Secretaria Geral com leitura da pauta da reunião;

- III – Leitura e aprovação da ata da reunião anterior;

- IV – Apreciação de matéria em regime de urgência, quando aprovada pelo Plenário a sua inclusão na pauta;

- V – Discussão e votação dos assuntos constantes na pauta; e

- VI – Informes gerais.

Art. 20 – Anunciado pela Secretaria Geral o encerramento da discussão, a matéria será submetida à votação.

### **Seção II Das Câmaras Temáticas**

Art. 22 - Poderão ser criadas Câmaras Temáticas, provisórias ou permanentes, por deliberação do Plenário, com o objetivo de analisar, elaborar documentos e relatar assuntos específicos a serem a elas submetidos.

- §1º - Deverá ser observado o limite máximo de 05 (cinco) Câmaras Temáticas.

- §2º - Comporão as Câmaras Temáticas, membros do Fórum considerando a natureza técnica do assunto de sua competência.

Art. 23 - As Câmaras Temáticas poderão sugerir a criação de Grupos de Trabalho específicos que atuarão temporariamente para examinar temas relevantes para deliberação do Plenário.

- §1º - As Câmaras Temáticas serão constituídas de no mínimo 05 (cinco) e no máximo de 10 (dez) componentes.

Art. 24 – As Câmaras Temáticas serão instituídas mediante sugestão e aprovação em Plenário do Fórum, por meio de Recomendações que estabelecerá suas competências, composição, prazo de instalação e funcionamento.

Art. 25 – As Câmaras Temáticas elegerão, entre seus componentes, os respectivos Coordenadores(as) e Relatores(as), devendo os(as) mesmos(as) serem eleitos(as) na primeira reunião ordinária da respectiva Câmara Temática, por maioria simples dos votos dos(as) integrantes.

- §1º - Os(as) Coordenadores(as) das Câmaras Temáticas Permanentes terão mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução uma única vez, por igual período.

- §2º - Em caso de vacância, será realizada nova eleição, em conformidade com o disposto no caput deste artigo.

Art. 26 – Os relatórios das Câmaras Temáticas serão encaminhados ao Plenário para subsidiar as decisões.

Art. 27 – As reuniões das Câmaras Temáticas serão convocadas por seus respectivos(as) Coordenadores(as) com, no mínimo, 08 (oito) dias de antecedência, e considerando, um prazo mínimo de 10 (dez) dias da reunião ordinária do Fórum.

- §1º - As reuniões serão abertas à participação pública, mediante inscrição prévia junto à respectiva coordenação, exceto, nas situações em que a plenária delibere que a reunião será fechada e terão sua matéria apresentada pelo relator.

- §2º - Os(as) ouvintes interessados(as) nas reuniões, referidas no parágrafo anterior, não terão direito à palavra, salvo quando um integrante da Câmara Temática a solicitar.

- §3º - A ausência não justificada previamente de componentes das Câmaras Temáticas por 03 (três) reuniões consecutivas, ou por 05 (cinco) alternadas, no decorrer do período de representação, implicará na exclusão dos mesmos.

### **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS**

Art. 28 - A adesão do Município ao Fórum Estadual de Secretários e Secretárias da Agricultura da Paraíba/FESSAGRI-PB, será realizada mediante iniciativa da SEDAP ou das Prefeituras.

Art. 29 - Em casos específicos e quando se fizer necessário, serão convidados(as) representantes de entidades federais, estaduais e municipais, especialistas na área ambiental, bem como representantes de outros segmentos interessados(as), para participar das reuniões do Fórum.

Art. 30 - A participação no Fórum é considerada de relevante interesse público e não enseja qualquer tipo de remuneração

Art. 31 - Caberá a Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca (SEDAP), prover o suporte administrativo, financeiro e operacional para o adequado funcionamento do Fórum.

Art. 32 - O presente Regimento só será reformado por deliberação do Fórum Estadual, em reunião ordinária com pauta previamente designada para este fim.

Art. 33. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos em reuniões ordinárias do Fórum. Art. 34. Este regimento entra em vigor na data da sua publicação.

João Pessoa, PB, 19 de maio de 2023

Secretário de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

## **Secretaria de Estado da Saúde**

PORTARIA Nº 324/2023

João Pessoa, 15 de junho de 2023.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições e considerando o princípio da publicidade, torna pública a lista dos servidores que foram contratados por excepcional interesse público, conforme preconiza a Lei 8.745/93.

| QTD | CPF           | NOME DO PROFISSIONAL A INCLUIR      | UNIDADE                  |
|-----|---------------|-------------------------------------|--------------------------|
| 01  | xxx.35774-xx  | SELDA MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS     | HOSP. REGIONAL DE PIANCÓ |
| 02  | xxx.65954-xx  | FRANCISCA DOMINGOS DA SILVA         | HOSP. REGIONAL DE PIANCÓ |
| 03  | xxx.271824-xx | ELUINA PASSOS COSTA                 | HOSP. REGIONAL DE PIANCÓ |
| 04  | xxx.75874-xx  | FRANCISCO DE ASSIS GERONIMO DE LIMA | HOSP. REGIONAL DE PIANCÓ |
| 05  | xxx.42494-xx  | ADRIANA EVANGELISTA DE FARIAS       | HOSP. REGIONAL DE PIANCÓ |
| 06  | xxx.80024-xx  | CICERA GUEDES DA SILVA SOARES       | HOSP. REGIONAL DE PIANCÓ |
| 07  | xxx.91054-xx  | MARIA DO SOCORRO GONÇALO            | HOSP. REGIONAL DE PIANCÓ |

JHONY WESLEY S BEZERRA COSTA  
Secretário de Estado da Saúde

## Universidade Estadual da Paraíba

### PORTARIA/UEPB/GR/0513/2023

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso VII, do Estatuto da Instituição,

**CONSIDERANDO** o resultado do Processo de Avaliação do Desempenho Docente, realizado conforme determina a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/031/2009;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 09º da lei estadual n.º 8.441/2007 e suas alterações e de acordo com o disposto nos processos 55000.013626.2022-91, 55000.002669.2023-22; 55000.003980.2023-99; 55000.003578.2023-12; 55000.004370.2023-11; 55000.005437.2023-26; 55000.006204.2023-41,

#### RESOLVE:

**Promover** os professores à classificação indicada na situação atual, com implantação a partir de junho de 2023:

| Processo             | Matrícula | Nome                                     | Período da Avaliação    | Referência     | Situação Atual |
|----------------------|-----------|--|-------------------------|----------------|----------------|
| 55001.004939.2022-49 | 1.25354-4 | Ada Keesa Guedes Bezerra                 | 01/04/2018 a 31/03/2022 | Abril/2022     | PDA-A-DE       |
| 55003.000493.2022-63 | 4.23610-6 | Andréa de Moraes Costa Buhler            | 01/05/2019 a 30/04/2022 | Mai/2022       | PDA-A-DE       |
| 55001.009253.2022-44 | 1.25906-9 | Andreza Cristina de Lima Targino Massoni | 01/07/2020 a 30/06/2022 | Julho/2022     | PDA-A-DE       |
| 55007.000655.2022-23 | 1.23705-5 | Cidval Morais de Sousa                   | 01/01/2020 a 30/06/2022 | Julho/2022     | PDA-A-DE       |
| 55005.000195.2022-53 | 5.25285-4 | Daniela Santos Pontes                    | 01/04/2018 a 31/03/2022 | Abril/2022     | PDA-A-DE       |
| 55001.003685.2022-41 | 1.22405-1 | Dauci Pinheiro Rodrigues                 | 01/04/2020 a 31/03/2022 | Abril/2022     | PDA-A-DE       |
| 55005.000736.2022-43 | 5.23780-7 | Eliete Correia dos Santos                | 01/06/2020 a 31/05/2022 | Junho/2022     | PDA-A-DE       |
| 55001.007336.2022-07 | 6.25046-3 | Fabio Marques de Souza                   | 01/07/2020 a 30/06/2022 | Julho/2022     | PDA-A-DE       |
| 55001.009293.2022-96 | 1.22513-8 | Fabiola de Araújo Leite Medeiros         | 01/08/2020 a 31/07/2022 | Agosto/2022    | PDA-A-DE       |
| 55001.006252.2022-48 | 7.23754-5 | Francisco Siberio Bezerra Albuquerque    | 01/05/2020 a 30/04/2022 | Mai/2022       | PDA-A-DE       |
| 55001.005752.2022-62 | 1.22486-7 | Jussara Natalia Moreira Belens de Melo   | 01/04/2020 a 31/03/2022 | Abril/2022     | PDA-A-DE       |
| 55001.009371.2022-52 | 1.23013-1 | Kathleen Elane Leal Vasconcelos          | 01/01/2020 a 30/06/2022 | Julho/2022     | PDA-A-DE       |
| 55001.007053.2022-57 | 7.26313-0 | Kézia de Vasconcelos Oliveira Dantas     | 01/05/2020 a 30/04/2022 | Mai/2022       | PDA-A-DE       |
| 55001.004858.2022-49 | 8.25573-0 | Lenilda Cordeiro de Macêdo               | 01/04/2020 a 31/03/2022 | Abril/2022     | PDA-A-DE       |
| 55003.000265.2022-93 | 3.25562-3 | Leônidas José da Silva Júnior            | 01/02/2020 a 31/01/2023 | Fevereiro/2022 | PDA-A-DE       |
| 55005.000070.2023-12 | 5.24094-8 | Marcos Antonio Jeronimo Costa            | 01/02/2021 a 31/01/2023 | Fevereiro/2023 | PDA-A-DE       |
| 55002.000346.2022-01 | 2.23348-7 | Maria Vitória Dias Carneiro              | 01/11/2019 a 30/04/2022 | Mai/2022       | PDA-A-DE       |
| 55001.012047.2022-11 | 1.23861-2 | Ricardo Soares da Silva                  | 01/10/2019 a 30/09/2022 | Outubro/2022   | PDA-A-DE       |
| 55008.000147.2023-16 | 8.25557-9 | Rodrigo Gadelha Vasconcelos              | 01/04/2021 a 31/03/2023 | Abril/2023     | PDA-A-DE       |
| 55001.002203.2022-36 | 1.25277-9 | Simone da Silva Simões                   | 01/04/2020 a 31/03/2022 | Abril/2022     | PDA-A-DE       |
| 55005.001083.2022-10 | 7.25247-0 | Soraia Carvalho de Souza                 | 01/10/2018 a 30/09/2022 | Outubro/2022   | PDA-A-DE       |
| 55005.000234.2022-12 | 1.22547-2 | Suerde Miranda de Oliveira Brito         | 01/01/2020 a 31/12/2021 | Janeiro/2022   | PDA-A-DE       |
| 55005.000539.2022-24 | 5.23765-3 | Vancarder Brito Sousa                    | 01/04/2020 a 31/03/2022 | Abril/2022     | PDA-A-DE       |
| 55001.007025.2022-30 | 1.22364-0 | Viviane Barreto Motta Nogueira           | 01/11/2019 a 30/04/2022 | Mai/2022       | PDA-A-DE       |
| 55001.001735.2022-56 | 1.22888-9 | Vladimir Costa de Alencar                | 01/03/2020 a 28/02/2022 | Março/2022     | PDA-A-DE       |

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Campina Grande - PB, 15 de junho de 2023.

### PORTARIA/UEPB/GR/0514/2023

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47 do Estatuto da Instituição,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 11 da lei estadual n.º 8.441/2007;

**CONSIDERANDO** o resultado do Processo de Avaliação do Desempenho Docente, realizado conforme determina a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/031/2009 e de acordo com o disposto nos processos 55000.013626.2022-91; 55000.001444.2023-59; 55000.002669.2023-22; 55000.003980.2023-99; 55000.006204.2023-41,

#### RESOLVE:

**Promover** os professores abaixo, à classificação indicada, aumentando um nível na classe atual, com implantação a partir do mês de publicação desta portaria:

| Processo             | Matrícula | Nome                                   | Período de Avaliação    | Referência    | Situação Atual |
|----------------------|-----------|--|-------------------------|---------------|----------------|
| 55001.011645.2022-73 | 1.22983-4 | Alessandra Ferreira Tomaz              | 01/04/2020 a 30/09/2022 | Outubro/2022  | PDR-C-DE       |
| 55001.010979.2022-20 | 1.22432-8 | Alessandra Teixeira                    | 01/09/2020 a 31/08/2022 | Setembro/2022 | PDA-D-DE       |
| 55001.002172.2022-13 | 1.22525-1 | Alessandro Leite Cavalcanti            | 01/01/2020 a 31/12/2021 | Janeiro/2022  | PDA-D-DE       |
| 55001.011685.2022-15 | 1.22393-3 | Alex da Silva                          | 01/04/2020 a 30/09/2022 | Outubro/2022  | PDA-C-DE       |
| 55001.012061.2022-15 | 8.26227-5 | Alidiane Fábria Cabral Cavalcanti      | 01/12/2020 a 30/11/2022 | Dezembro/2022 | PDR-C-DE       |
| 55003.000812.2022-31 | 3.22494-5 | Alômia Abrantes da Silva               | 01/08/2020 a 31/07/2022 | Agosto/2022   | PDA-D-DE       |
| 55001.000287.2022-73 | 1.23704-7 | Ana Flavia Granville Garcia            | 01/01/2020 a 31/12/2021 | Janeiro/2022  | PDA-D-DE       |
| 55005.000056.2022-20 | 5.23771-8 | Ana Lucia Vendel                       | 01/01/2020 a 31/12/2021 | Janeiro/2022  | PDA-D-DE       |
| 55001.001159.2022-47 | 1.23703-9 | Ana Paula Bispo da Silva               | 01/01/2020 a 31/12/2021 | Janeiro/2022  | PDA-D-DE       |
| 55001.010970.2022-19 | 1.22958-3 | Ana Raquel Pereira de Ataíde           | 01/09/2020 a 31/08/2022 | Setembro/2022 | PDA-B-DE       |
| 55001.007579.2022-37 | 1.27541-4 | Anacá Rupert Moreira Cruz e Costa Agra | 01/06/2020 a 31/05/2022 | Junho/2022    | PDR-D-DE       |
| 55005.000216.2022-31 | 5.25298-8 | Andrea Maria Calazans Pacheco Pacifico | 01/04/2020 a 31/03/2022 | Abril/2022    | PDA-B-DE       |

|                      |           |  |                         |                |           |
|----------------------|-----------|--|-------------------------|----------------|-----------|
| 55001.000527.2022-30 | 1.22412-3 | Antonio Augusto Pereira de Sousa           | 01/01/2020 a 31/12/2021 | Janeiro/2022   | PDA-D-DE  |
| 55001.001137.2022-87 | 1.22457-3 | Antonio de Padua Dias da Silva             | 01/01/2020 a 31/12/2021 | Janeiro/2022   | PDA-D-DE  |
| 55005.000379.2022-13 | 1.23030-1 | Antônio Germano Ramalho                    | 01/03/2020 a 28/02/2022 | Março/2022     | PDR-D-DE  |
| 55001.010852.2022-19 | 1.22369-1 | Antonio Roberto Faustino da Costa          | 01/09/2020 a 31/08/2022 | Setembro/2022  | PDA-C-DE  |
| 55001.012039.2022-75 | 1.25589-4 | Antonio Simões Menezes                     | 01/05/2020 a 31/10/2022 | Novembro/2022  | PDR-D-DE  |
| 55007.000128.2022-19 | 1.22421-2 | Aretuza Candeia de Melo                    | 01/01/2020 a 31/12/2021 | Janeiro/2022   | PDA-B-DE  |
| 55001.010402.2022-18 | 1.22420-4 | Arthur Tavares Valverde                    | 01/04/2020 a 30/09/2022 | Outubro/2022   | PDR-C-DE  |
| 55001.007999.2022-13 | 5.23783-1 | Bolivar Ponciano Goulart de Lima Damasceno | 01/07/2020 a 30/06/2022 | Julho/2022     | PDA-C-DE  |
| 55001.009222.2022-93 | 1.27554-8 | Brunno Fernandes da Silva Gaião            | 01/07/2020 a 30/06/2022 | Julho/2022     | PDR-D-DE  |
| 55006.000317.2022-00 | 6.26410-0 | Bruno Alves Pereira                        | 01/03/2020 a 31/08/2022 | Setembro/2022  | PME-D-DE  |
| 55002.000292.2022-76 | 2.25293-0 | Camila Firmino de Azevêdo                  | 01/04/2020 a 31/03/2022 | Abril/2022     | PDA-B-DE  |
| 55001.004992.2022-40 | 2.25279-6 | Carlos Henrique Salvino Gadelha Menezes    | 01/04/2020 a 31/03/2022 | Abril/2022     | PDA-B-DE  |
| 55001.010017.2022-71 | 1.21237-1 | Carmen Lucia Soares Gomes de Medeiros      | 01/08/2020 a 31/07/2022 | Agosto/2022    | PDA-D-DE  |
| 55001.001772.2022-64 | 1.21091-2 | Cassia Lobao Assis                         | 01/01/2020 a 31/12/2021 | Janeiro/2022   | PDA-C-DE  |
| 55001.001814.2022-67 | 1.25049-4 | Cassiano Francisco Weege Nonaka            | 01/03/2020 a 28/02/2022 | Março/2022     | PDA-B-DE  |
| 55003.000180.2022-13 | 1.25309-9 | Cristiano Luis Christillino                | 01/04/2020 a 31/03/2022 | Abril/2022     | PDA-B-DE  |
| 55005.000743.2022-45 | 5.23714-9 | Cristina Carvalho Pacheco                  | 01/07/2019 a 30/06/2022 | Julho/2022     | PDA-C-DE  |
| 55001.000447.2022-84 | 1.22521-9 | Daliana Queiroga de Castro Gomes           | 01/01/2020 a 31/12/2021 | Janeiro/2022   | PDA-D-T40 |
| 55001.011853.2022-72 | 1.23585-1 | Dalva Lobão Assis                          | 01/11/2020 a 31/10/2022 | Novembro/2022  | PDR-D-DE  |
| 55001.005536.2022-17 | 1.25294-3 | Daniela Pita de Melo                       | 01/04/2020 a 31/03/2022 | Abril/2022     | PDA-B-DE  |
| 55001.000178.2022-73 | 1.22431-0 | Dilma Maria de Brito Melo Trovao           | 01/01/2020 a 31/12/2021 | Janeiro/2022   | PDA-D-DE  |
| 55008.000039.2022-62 | 8.25829-3 | Dmitry José de Santana Sarmento            | 01/01/2020 a 31/12/2021 | Janeiro/2022   | PDR-B-DE  |
| 55005.000130.2022-16 | 5.23770-0 | Douglas Zeppellini Filho                   | 01/01/2020 a 31/12/2021 | Janeiro/2022   | PDA-D-DE  |
| 55001.000535.2022-86 | 1.22399-2 | Edilane Laranjeira Pimentel                | 01/01/2020 a 31/12/2021 | Janeiro/2022   | PDA-D-DE  |
| 55001.002319.2022-75 | 1.23275-4 | Eduardo Ribeiro Dantas                     | 01/01/2020 a 31/12/2021 | Janeiro/2022   | PDA-D-DE  |
| 55001.009777.2022-35 | 3.25514-7 | Edvaldo Carlos de Lima                     | 01/08/2020 a 31/07/2022 | Agosto/2022    | PDA-B-DE  |
| 55001.003174.2021-49 | 1.22556-1 | Edwirde Luiz Silva Camêlo                  | 01/01/2020 a 31/12/2021 | Janeiro/2022   | PDA-D-DE  |
| 55001.002037.2022-78 | 1.22550-2 | Elaine Melo de Brito Costa                 | 01/01/2020 a 31/12/2021 | Janeiro/2022   | PDA-D-DE  |
| 55005.000148.2022-18 | 7.25239-5 | Elder Eldervitch Carneiro de Oliveira      | 01/03/2020 a 28/02/2022 | Março/2022     | PDA-B-DE  |
| 55001.012040.2022-08 | 1.24426-4 | Eliedna de Sousa Barbosa                   | 01/06/2020 a 30/11/2022 | Dezembro/2022  | PDR-B-T40 |
| 55005.000152.2022-78 | 5.23779-3 | Elvio Sergio Figueredo Medeiros            | 01/01/2020 a 31/12/2021 | Janeiro/2022   | PDA-D-DE  |
| 55001.011177.2022-37 | 1.28355-8 | Emanuela Régia de Sousa Coelho             | 01/11/2020 a 31/10/2022 | Novembro/2022  | PDR-C-DE  |
| 55004.000129.2022-93 | 4.25245-3 | Felipe Queiroga Cartaxo                    | 01/03/2020 a 28/02/2022 | Março/2022     | PDA-B-DE  |
| 55001.000793.2022-75 | 1.27548-0 | Fernando Celso Perin Bertoni               | 01/06/2020 a 31/05/2022 | Junho/2022     | PDR-D-DE  |
| 55001.010019.2022-60 | 1.25542-8 | Flávia Carolina Alonso Burity              | 01/08/2020 a 31/07/2022 | Agosto/2022    | PDA-B-DE  |
| 55001.007705.2022-53 | 1.22483-2 | Francisco de Assis Batista                 | 01/06/2020 a 31/05/2022 | Junho/2022     | PDA-C-DE  |
| 55005.000026.2022-13 | 5.23768-8 | Francisco Jaime Bezerra Mendonça Junior    | 01/01/2020 a 31/12/2021 | Janeiro/2022   | PDA-D-DE  |
| 55001.000632.2022-79 | 1.23210-0 | Gabriela Maria Cavalcanti Costa            | 01/01/2020 a 31/12/2021 | Janeiro/2022   | PDA-D-DE  |
| 55001.007024.2022-95 | 1.22360-7 | Geraldo Medeiros Junior                    | 01/05/2020 a 30/04/2022 | Mai/2022       | PDR-C-DE  |
| 55001.000844.2023-37 | 1.25040-1 | Gilda Carneiro Neves Ribeiro               | 01/12/2020 a 30/11/2022 | Dezembro/2022  | PDR-D-DE  |
| 55006.000009.2022-76 | 6.27284-0 | Gustavo Enrique Castellón Agudelo          | 01/02/2020 a 31/01/2022 | Fevereiro/2022 | PGE-B-T40 |
| 55008.000785.2022-56 | 8.25581-5 | Gustavo Gomes Agripino                     | 01/11/2020 a 31/10/2022 | Novembro/2022  | PDA-B-DE  |
| 55008.000689.2022-16 | 8.27535-6 | Igor Souza Ogata                           | 01/07/2020 a 30/06/2022 | Julho/2022     | PME-D-DE  |
| 55001.000533.2022-97 | 1.22515-4 | Inacia Satrio Xavier de Franca             | 01/01/2020 a 31/12/2021 | Janeiro/2022   | PDA-D-DE  |
| 55001.010003.2022-57 | 1.25264-5 | Irio Vieira Coutinho Abreu Gomes           | 01/10/2020 a 30/09/2022 | Outubro/2022   | PDA-B-DE  |
| 55001.001248.2022-93 | 1.23237-1 | Ivana Maria Fechine                        | 01/01/2020 a 31/12/2021 | Janeiro/2022   | PDA-D-DE  |
| 55000.009134.2022-00 | 1.22752-1 | Ivonildes da Silva Fonseca                 | 01/06/2020 a 31/05/2022 | Junho/2022     | PDA-B-DE  |
| 55005.000165.2022-47 | 1.22358-5 | Jacqueline Echeverria Barrancos            | 01/01/2020 a 31/12/2021 | Janeiro/2022   | PDA-D-DE  |
| 55004.000151.2022-33 | 4.25244-0 | Jairo Bezerra Silva                        | 01/03/2020 a 28/02/2022 | Março/2022     | PDA-B-DE  |
| 55001.002244.2022-22 | 1.21241-9 | João Damasceno                             | 01/01/2020 a 31/12/2021 | Janeiro/2022   | PDA-C-DE  |
| 55008.000514.2022-09 | 8.27533-9 | João Hugo Baracuy da Cunha Campos          | 01/07/2020 a 30/06/2022 | Julho/2022     | PDR-D-DE  |
| 55001.001992.2022-98 | 1.22484-1 | Jomar Ricardo da Silva                     | 01/01/2020 a 31/12/2021 | Janeiro/2022   | PDA-D-DE  |
| 55001.001694.2022-06 | 1.22379-8 | Jordeana Davi Pereira                      | 01/01/2020 a 31/12/2021 | Janeiro/2022   | PDA-D-DE  |
| 55001.009570.2022-61 | 1.22949-1 | Josandra Araújo Barreto de Melo            | 01/09/2020 a 31/08/2022 | Setembro/2022  | PDA-C-DE  |
| 55004.000139.2022-29 | 4.23383-2 | José Geraldo Rodrigues dos Santos          | 01/01/2                 |                |           |





Table with 6 columns: Process Number, Matrícula, Nome, Situação Anterior, Situação Atual, Marco Inicial do Direito. Contains 50 rows of administrative data.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Campina Grande - PB, 15 de junho de 2023.

PORTARIA/UEPB/GR/0515/2023

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso VII, do Estatuto da Instituição, CONSIDERANDO o que dispõe o art. 11 § 1º da lei estadual nº. 8.442/2007 e suas alterações constantes na Lei 10.326/2014, de acordo com o disposto nos processos 55000.006204.2023-41;

RESOLVE:

Promover os técnicos administrativos abaixo relacionados, à classificação indicada, aumentando uma referência por tempo de serviço, com implantação a partir de:

Table with 6 columns: Processo, Matrícula, Nome, Situação Anterior, Situação Atual, Marco Inicial do Direito. Contains 50 rows of administrative data.

Table with 6 columns: Process Number, Matrícula, Nome, Situação Anterior, Situação Atual, Marco Inicial do Direito. Contains 50 rows of administrative data.

|                      |           |  |              |              |                |
|----------------------|-----------|--|--------------|--------------|----------------|
| 55001.005250.2022-31 | 1.05515-0 | Israel Nogueira de Oliveira              | B-III-02-T40 | B-III-03-T40 | Abril/2022     |
| 55001.005250.2022-31 | 1.02026-9 | Ítalo de Andrade Gomes                   | B-III-07-T40 | B-III-08-T40 | Abril/2022     |
| 55001.005250.2022-31 | 1.05402-5 | Izabel de Farias Ramos                   | B-III-02-T40 | B-III-03-T40 | Abril/2022     |
| 55001.005250.2022-31 | 1.01754-3 | Jackson Azevêdo de Lima                  | C-1-06-T40   | C-1-07-T40   | Fevereiro/2022 |
| 55001.005250.2022-31 | 1.05413-1 | Jamyllie de Queiroz Cantalice Brasileiro | B-III-02-T40 | B-III-03-T40 | Abril/2022     |
| 55001.005250.2022-31 | 1.05406-0 | Janayna Santos de Sousa Costa            | B-III-02-T40 | B-III-03-T40 | Abril/2022     |
| 55001.005250.2022-31 | 3.05433-7 | Jardiel Pereira de Freitas               | A-V-02-T40   | A-V-03-T40   | Abril/2022     |
| 55001.005250.2022-31 | 1.01858-2 | Jaruseyk Batista Silva Fidelis           | B-III-07-T40 | B-III-08-T40 | Março/2022     |
| 55001.005250.2022-31 | 1.02008-1 | Jean de Medeiros Azevedo                 | B-III-07-T40 | B-III-08-T40 | Abril/2022     |
| 55001.005250.2022-31 | 1.01809-4 | Jefferson Norte da Silva                 | B-III-07-T40 | B-3-08-T40   | Fevereiro/2022 |
| 55001.005250.2022-31 | 1.01834-5 | Jéfferson Ricardo Lima Araujo Nunes      | B-III-07-T40 | B-3-08-T40   | Março/2022     |
| 55001.005250.2022-31 | 1.05422-0 | Jéssica Nascimento Martins               | C-1-02-T40   | C-1-03-T40   | Abril/2022     |
| 55001.005250.2022-31 | 6.05424-8 | Jhonatan Pallmer Nascimento Oliveira     | A-V-02-T40   | A-V-03-T40   | Maior/2022     |
| 55001.005250.2022-31 | 8.05437-1 | João Maria Felisberto da Silva           | A-V-02-T40   | A-V-03-T40   | Abril/2022     |
| 55001.005250.2022-31 | 1.01852-3 | Joel de Oliveira Jacinto                 | B-III-07-T40 | B-III-08-T40 | Fevereiro/2022 |
| 55001.005250.2022-31 | 1.03490-2 | Jonatas Gomes Viana                      | B-III-05-T40 | B-III-06-T40 | Fevereiro/2022 |
| 55001.005250.2022-31 | 1.05527-0 | Jordan Falcão de Carvalho Silva          | B-III-02-T40 | B-III-03-T40 | Abril/2022     |
| 55001.005250.2022-31 | 1.02018-8 | Jose Clebson de Souza Medeiros           | B-III-07-T40 | B-III-08-T40 | Abril/2022     |
| 55001.005250.2022-31 | 2.05429-6 | José do Carmo Marinho                    | A-V-02-T40   | A-V-03-T40   | Abril/2022     |
| 55001.005250.2022-31 | 1.01800-1 | Jose Galgan Moura de Araujo              | B-III-07-T40 | B-III-08-T40 | Fevereiro/2022 |
| 55001.005250.2022-31 | 1.05556-5 | José Ivan Gustavo Tavares                | B-III-02-T40 | B-III-03-T40 | Abril/2022     |
| 55001.005250.2022-31 | 1.01793-4 | José Marcos Firmino Oliveira             | B-III-07-T40 | B-III-08-T40 | Fevereiro/2022 |
| 55001.005250.2022-31 | 6.03487-5 | José Marcos Souza de Lima                | B-III-05-T40 | B-III-06-T40 | Fevereiro/2022 |
| 55001.005250.2022-31 | 1.05427-9 | José Maria de Queiroz Aires              | B-III-02-T40 | B-III-03-T40 | Abril/2022     |
| 55001.005250.2022-31 | 1.00453-1 | Josefa Nunes de Oliveira                 | A-II-13-T40  | A-II-14-T40  | Fevereiro/2022 |
| 55001.005250.2022-31 | 1.01730-6 | Joselma Vilma Morais Ferreira Lacerda    | B-III-07-T40 | B-III-08-T40 | Fevereiro/2022 |
| 55001.005250.2022-31 | 2.01911-6 | Josely Dantas Fernandes                  | B-III-07-T40 | B-III-08-T40 | Março/2022     |
| 55001.005250.2022-31 | 2.01792-0 | Josemar Freire da Silva                  | B-III-07-T40 | B-III-08-T40 | Fevereiro/2022 |
| 55001.005250.2022-31 | 1.01801-9 | Josemildo Maria de Lima                  | B-III-07-T40 | B-III-08-T40 | Fevereiro/2022 |
| 55001.005250.2022-31 | 3.01907-1 | Josemilton Oliveira da Silva             | B-III-07-T40 | B-III-08-T40 | Março/2022     |
| 55001.005250.2022-31 | 1.01745-4 | Josiglaí Juvenal da Silva                | B-III-07-T40 | B-III-08-T40 | Fevereiro/2022 |
| 55001.005250.2022-31 | 1.05541-4 | Juliana Beserra Simplicio Vital          | B-III-02-T40 | B-III-03-T40 | Abril/2022     |
| 55001.005250.2022-31 | 1.01775-6 | Juliana Ferreira Marques                 | C-1-07-T40   | C-1-08-T40   | Fevereiro/2022 |
| 55001.005250.2022-31 | 1.01940-6 | Júlio César Gonçalves Pôrto              | B-III-07-T40 | B-III-08-T40 | Abril/2022     |
| 55001.005250.2022-31 | 1.05504-4 | Julyana Matias de Ataide Mendes          | B-III-02-T40 | B-III-03-T40 | Abril/2022     |
| 55001.005250.2022-31 | 1.01916-3 | Karinne Souza Monteiro Viana             | B-III-07-T40 | B-III-08-T40 | Março/2022     |
| 55001.005250.2022-31 | 1.01764-1 | Katia Cilene Alves Machado               | C-1-07-T40   | C-1-08-T40   | Fevereiro/2022 |
| 55001.005250.2022-31 | 5.03486-1 | Kefson Félix de Farias                   | B-III-05-T40 | B-III-06-T40 | Março/2022     |
| 55001.005250.2022-31 | 1.01831-1 | Kênia Oliveira de Araújo                 | C-1-07-T40   | C-1-08-T40   | Fevereiro/2022 |
| 55001.005250.2022-31 | 1.01837-0 | Kerry Anne Vasconcelos de Oliveira       | B-III-07-T40 | B-III-08-T40 | Março/2022     |
| 55001.005250.2022-31 | 1.01919-8 | Kléber Mendes Vieira                     | B-III-07-T40 | B-III-08-T40 | Março/2022     |
| 55001.005250.2022-31 | 1.01725-0 | Kléber Trajano de Sousa                  | C-1-07-T40   | C-1-08-T40   | Fevereiro/2022 |
| 55001.005250.2022-31 | 1.01727-6 | Kliandra de Almeida Galdino Carvalho     | B-III-07-T40 | B-III-08-T40 | Fevereiro/2022 |
| 55001.005250.2022-31 | 1.00614-2 | Laercio Miguel Ferreira                  | B-III-14-T40 | B-III-15-T40 | Maior/2022     |
| 55001.005250.2022-31 | 1.02004-8 | Leonardo Gonzalez Melo da Silveira       | B-III-07-T40 | B-III-08-T40 | Abril/2022     |
| 55001.005250.2022-31 | 1.01833-7 | Leonardo Ramos Araujo                    | B-III-07-T40 | B-III-08-T40 | Março/2022     |
| 55001.005250.2022-31 | 1.05544-5 | Lilian Michelly Carvalho Marinho         | B-III-02-T40 | B-III-03-T40 | Abril/2022     |
| 55001.005250.2022-31 | 1.01726-8 | Liliane Braga Rolim Holanda de Souza     | C-1-07-T40   | C-1-08-T40   | Fevereiro/2022 |
| 55001.005250.2022-31 | 1.01827-2 | Liliane de Jesus Silva Lourenco          | B-III-07-T40 | B-III-08-T40 | Fevereiro/2022 |
| 55001.005250.2022-31 | 1.05383-9 | Lincoln Barros Carneiro                  | B-1-02-T40   | B-1-03-T40   | Abril/2022     |
| 55001.005250.2022-31 | 1.05423-4 | Lucas Palitot Ugulino de Araújo          | B-III-02-T40 | B-III-03-T40 | Abril/2022     |
| 55001.005250.2022-31 | 1.01994-5 | Luciano André Lino                       | B-III-07-T40 | B-III-08-T40 | Fevereiro/2022 |
| 55001.005250.2022-31 | 3.01908-0 | Luiz Flavio Santiago Porpino Lucena      | B-III-07-T40 | B-III-08-T40 | Março/2022     |

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Campina Grande - PB, 15 de junho de 2023.

#### PORTARIA/UEPB/GR/0516/2023

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARÁIBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso VII, do Estatuto da Instituição, **CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 11 da lei estadual nº. 8.442/2007 e suas alterações constantes na lei estadual nº 8.700/2008 e de acordo com o disposto nos processos 55000.006204.2023-41;

#### RESOLVE:

**Promover**, os técnicos administrativos abaixo relacionados à classificação indicada na situação atual, com implantação a partir de junho/2023:

| Processo             | Matrícula | Nome                            | Situação Anterior | Situação Atual | Marco Inicial do Direito |
|----------------------|-----------|---------------------------------|-------------------|----------------|--------------------------|
| 55000.004955.2021-61 | 1.05431-0 | Leandro de Andrade Pociano      | B-1-02/T40        | B-III-02/T40   | Janeiro/2022             |
| 55000.004956.2021-13 | 1.05555-1 | José Humberto Lopes de Medeiros | B-1-02/T40        | B-III-02/T40   | Março/ 2022              |
| 55001.003378.2022-61 | 1.05400-8 | Ícaro Teixeira Rocha            | A-III-02/T40      | A-V-02/T40     | Maior/ 2022              |

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Campina Grande - PB, 15 de junho de 2023.

Profa. Dra. Célia Regina Diniz  
Reitora

## Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida”

PORTARIA EXTERNA Nº 147/2023/GP/FUNDAC

João Pessoa, 12 junho de 2023.

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida” – FUNDAC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Estadual nº 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei Estadual nº 6.060, de 13 de junho de 1995,

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão Permanente de Processo Disciplinar e das Comissões Permanente de Sindicância no âmbito da FUNDAC.

Art. 2º A Comissão Permanente de Processo Disciplinar passa a ser composta pelos seguintes servidores:

| NOME                            | MATRÍCULA | FUNÇÃO     |
|---------------------------------|-----------|------------|
| Alberto Jorge Diniz e Silva     | 664.351-5 | Presidente |
| Benilton Andrade Barbosa Junior | 663.810-4 | Membro     |
| Potyra Potyguara Wanderley      | 664.341-8 | Suplente   |

Art. 3º A primeira Comissão Permanente de Sindicância - CPS desta Fundação de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente, passa a ter a seguinte composição:

| NOME                            | MATRÍCULA | FUNÇÃO     |
|---------------------------------|-----------|------------|
| Benilton Andrade Barbosa Junior | 663.810-4 | Presidente |
| Alberto Jorge Diniz e Silva     | 664.351-5 | Membro     |
| Carla Maranhão de Moura         | 661.879-1 | Suplente   |

Art. 4º A segunda Comissão Permanente de Sindicância - CPS desta Fundação de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente, passa a ter a seguinte composição:

| NOME                         | MATRÍCULA | FUNÇÃO     |
|------------------------------|-----------|------------|
| Roberto Costa Rodrigues      | 664.390-6 | Presidente |
| Rildo Brasil Maciel          | 664.398-1 | Membro     |
| Luiz Gonzaga Herculano Filho | 661.170-2 | Suplente   |

Art. 5º Os processos em andamento nas sindicâncias preexistentes serão redistribuídos por ordem cronológica e subsequente entre as duas Comissões Permanentes de Sindicância – CPS.

Art. 6º Ficam dissolvidas todas as Comissões de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar vigentes antes da presente portaria.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

FLAVIO EMILIANO MOREIRA DAMIÃO SOARES  
Presidente FUNDAC

## Empresa Paraibana de Comunicação S/A - EPC

PORTARIA Nº 41 DE 15 DE JUNHO DE 2023

A DIRETORA-PRESIDENTE, DA EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.-EPC, jornalista NANÁ GARCEZ DE CASTRO DÓRIA, matrícula nº 000306-8, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28, inciso V, XIII do Estatuto Social, e nos termos do Regimento Interno da Editora da EPC,

#### RESOLVE

Art. 1º Designar os seguintes nomes para compor a estrutura do Conselho Editorial da Empresa Paraibana de Comunicação S.A.-EPC:

Alexandre Macêdo de Albuquerque - Gerente Executivo da Editora A União (Membro titular);

Luiz Augusto de Paiva da Mata - Presidente da União Brasileira dos Escritores /PB (Membro titular);

Thomas Bruno de Oliveira - Membro da Academia Campinense de Letras e do Instituto Histórico Paraibano (Membro titular);

Mariana Moreira Neto - Integrante da Academia Cajazeirense de Artes e Letras, jornalista e colunista do Jornal A União (Membro Titular);

Severina Luis de França (Silvinha França) - Integrante da Academia de Letras de Guarabira e Cordelista (Membro titular);

Clóvis Roberto Lopes de Almeida - Jornalista e Escritor (Suplente do presidente);

José Viliam Manguera - Escritor (Membro suplente);

José Edmilson Rodrigues - Membro da Academia Campinense de Letras e Escritor (Membro suplente);

Ana Paula Cavalcanti Ramalho - Integrante da Academia Paraibana de Letras e Escritora (Membro suplente);

José Nunes da Costa - Membro do Instituto Histórico e Geográfico Paraibano e Academia Paraibana de Letras (Membro suplente).

Art. 2º Designar a servidora Roxenne Cristine da Silva para secretariar as reuniões.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Naná Garcez de Castro Dória  
NANÁ GARCEZ DE CASTRO DÓRIA  
Diretora Presidente

## Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

**PORTARIA Nº 125/2023/GS**
**João Pessoa, 14 de junho de 2023.**

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda de conformidade com as disposições contidas na Resolução 40/90, de 28 de agosto de 1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir uma Comissão composta pelos servidores: **Eng.º UELSON DE SOUZA TAVARES**, Matrícula nº 750.634-1, CREA nº 160199418-4, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Construção e Conservação; **Eng.º FRANCISCO IRLÉN DOS GUIMARÃES**, Matrícula nº 750.215-0, CREA nº 160.634.891-4, pertencente ao quadro de pessoal da SUPLAN; **Eng.ª MARIA VERÔNICA DE ASSIS CORREIA**, Matrícula nº 750.367-9, CREA nº 160.750.962-8, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Obras Hídricas, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra de **PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO, EM LAGOA DE DENTRO/PB**, objeto do **Contrato PJU nº. 080/2022**, firmado com a **PR CONSTRUÇÕES EIRELI (SUP-DES-2023/15996)**.

**Art. 2º** - A Comissão ora constituída deverá vistoriar as obras para verificar se os serviços foram executados em conformidade com o contrato, em especial quanto à perfeita execução do projeto. Havendo desconformidades, o fato deverá ser imediatamente informado ao Chefe de Divisão ou Gerente, para adoção das medidas necessárias à correção das falhas.

**Art. 3º** - Deverá ainda, apresentar termo de recebimento definitivo, acompanhado de relatório escrito e fotográfico realizado por ocasião da vistoria, das referidas obras e/ou serviços executados no prazo máximo de 15 dias.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O Termo de recebimento definitivo da obra deverá ser anexado ao processo relativo à obra, com cópia para a Pasta de Pagamento, para efeito de contagem dos prazos e levantamentos das quantias caucionadas.

**Art. 4º** - A presente Portaria entrará em vigor a partir data de publicação.

**PORTARIA Nº 126/2023/GS**
**João Pessoa, 14 de junho de 2023.**

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda de conformidade com as disposições contidas na Resolução 40/90, de 28 de agosto de 1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir uma Comissão composta pelos servidores: **Eng.ª MARIA VERÔNICA DE ASSIS CORREIA**, Matrícula nº 750.367-9, CREA nº 160.750.962-8, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Obras Hídricas, **Eng.º UELSON DE SOUZA TAVARES**, Matrícula nº 750.634-1, CREA nº 160199418-4, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Construção e Conservação; **Eng.º FRANCISCO IRLÉN DOS GUIMARÃES**, Matrícula nº 750.215-0, CREA nº 160.634.891-4, pertencente ao quadro de pessoal da SUPLAN, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra de **PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NA ALDEIA LAGOA GRANDE NO MUNICÍPIO DE MARCAÇÃO/PB**, objeto do **Contrato PJU nº. 090/2022**, firmado com a **B & F EDIFICARE ENGENHARIA LTDA (SUP-DES-2023/15995)**.

**Art. 2º** - A Comissão ora constituída deverá vistoriar as obras para verificar se os serviços foram executados em conformidade com o contrato, em especial quanto à perfeita execução do projeto. Havendo desconformidades, o fato deverá ser imediatamente informado ao Chefe de Divisão ou Gerente, para adoção das medidas necessárias à correção das falhas.

**Art. 3º** - Deverá ainda, apresentar termo de recebimento definitivo, acompanhado de relatório escrito e fotográfico realizado por ocasião da vistoria, das referidas obras e/ou serviços executados no prazo máximo de 15 dias.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O Termo de recebimento definitivo da obra deverá ser anexado ao processo relativo à obra, com cópia para a Pasta de Pagamento, para efeito de contagem dos prazos e levantamentos das quantias caucionadas.

**Art. 4º** - A presente Portaria entrará em vigor a partir data de publicação.

SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES  
Diretora Superintendente

## Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

**PORTARIA Nº 176/2023/DS**
**João Pessoa, 30 de maio de 2023.**

Dispõe sobre a regulamentação, registro e funcionamento de Centros de Formação de Condutores do Estado da Paraíba, e dá outras providências.

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA - DETRAN/PB, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 24, do Decreto Estadual nº 9.760/1979; bem como o disposto nos incisos II e X, do art. 22, do Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando o disposto no artigo 19, em seus incisos II e VI e no artigo 22, incisos II e X, da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, que estabelece ser de competência dos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, no âmbito de sua circunscrição, a regulação de procedimentos para aperfeiçoamento do processo de formação, qualificação, atualização, reciclagem e avaliação dos candidatos e condutores de veículos, assim como, realizar, fiscalizar e controlar o processo de formação, aperfeiçoamento e reciclagem, estabelecendo critérios de credenciamento e o funcionamento dos órgãos ou entidades para a execução de atividades previstas na legislação de trânsito, na forma estabelecida pelo CONTRAN.

Considerando a necessidade de normatizar os procedimentos sobre o funcionamento dos Centros de Formação de Condutores - CFC, disciplinar os requisitos técnicos, padronizar e redefinir

procedimentos relativos à operacionalização do sistema de âmbito do Estado da Paraíba com introdução de novas técnicas, equipamentos e instalações, bem como a melhoria e expansão dos serviços, nos moldes das Resoluções CONTRAN em vigor que tratam da matéria.

**RESOLVE:**

Art. 1º Regulamentar o credenciamento, a renovação do credenciamento e as atividades dos Centros de Formação de Condutores - CFC no Estado da Paraíba, nos termos desta Portaria.

### TÍTULO I DOS CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES - CFC

#### CAPÍTULO I DEFINIÇÕES E ATRIBUIÇÕES

Art. 2º Os Centros de Formação de Condutores - CFC são empresas particulares ou sociedades civis de atividade exclusiva, registrados e credenciados pelo DETRAN-PB, com a função de promover a formação, atualização e reciclagem de candidatos e condutores de veículos automotores, possuindo responsabilidade civil, administrativa e criminal por suas declarações e certificações.

Art. 3º A atividade dos CFC deverá atender às normas pertinentes do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, às disposições das Portarias do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, às disposições resolutivas do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, às determinações editadas pelo Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba - DETRAN-PB e ao disposto nesta Portaria.

§ 1º As atividades dos CFC licenciados e registrados no Estado da Paraíba disciplinadas nesta Portaria são de natureza privada de interesse público e serão exercidas por empresas previamente credenciadas em caráter precário e temporário, podendo ser renovado, caso haja interesse pelo DETRAN-PB e ficarão sob a supervisão e acompanhamento da Comissão de Credenciamento Recredenciamento Auditoria e Fiscalização - CCRAF.

§ 2º A prestação dos serviços de formação, de atualização e de reciclagem realizados pelos CFC, devem atender obrigatoriamente às disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

§ 3º Para fins de concessão de credenciamento o requerente deve obrigatoriamente aderir a todos os sistemas de anotação, transmissão e recepção dos relatórios de avaliação elaborados pelos instrutores relativos às aulas de prática de direção veicular e aulas teórico-técnicas ministradas aos pretendentes candidatos à obtenção do documento de habilitação implementados pelo DETRAN/PB.

§ 4º Para fins de concessão de credenciamento o requerente, no ato do credenciamento, fica compelido a aderir ao Programa de Habilitação Social do Governo do Estado da Paraíba, se comprometendo a resguardar cotas para recepção de candidatos provenientes do aludido programa, nos moldes do Edital de Credenciamento e Renovação, sob pena de indeferimento do credenciamento.

Art. 4º Para efeito de atuação e credenciamento, os CFC terão a seguinte classificação:

"A" - Ensino teórico técnico;

"B" - Ensino prático de direção;

"AB" - Ensino teórico técnico e de prática de direção.

Art. 4º-A. Cabe aos credenciados, além das atividades decorrentes das classificações descritas no art. 4º, realizar a abertura de serviços e dos processos relacionados à Habilitação, para candidatos à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor (ACC) e da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

§ 1º O citado serviço deverá ser realizado em sistema eletrônico para abertura de serviços, inclusive o RENACH, integrado ao sistema do DETRAN-PB pela empresa devidamente credenciada.

§ 2º O Centro de Formação de Condutores – CFC, deverá dispor dos equipamentos necessários para utilização dos sistemas eletrônicos homologados.

§ 3º Caberá solidariamente ao CFC e à empresa desenvolvedora do sistema homologado orientar os usuários para utilização de seus equipamentos, bem como disciplinar os requisitos técnicos mínimos dos aparelhos para que se faça cumprir o **anexo I** desta Portaria.

§ 4º Caberá solidariamente ao CFC e à empresa desenvolvedora do sistema homologado a responsabilização da atuação em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e às determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a LEI 13.709/2018.

#### CAPÍTULO II DO CREDENCIAMENTO

Art. 5º A solicitação para credenciamento de CFC deverá ser formalizada através de requerimento assinado e protocolado, na sede do DETRAN-PB, dirigido à Diretoria de Operações – DO que remeterá o processo para a Comissão de Credenciamento, Recredenciamento Auditoria e Fiscalização – CCRAF, para análise.

§ 1º O requerente deverá indicar a classificação do CFC, conforme artigo 4º desta Portaria e o Município de atuação, anexando, ainda, os seguintes documentos:

I - Carteira de Identidade e CPF (fotocópia autenticada) do requerente;

II - Comprovante de residência com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias;

III - Certidões Criminais negativas das Justiças Federal e Estadual, com prazo máximo de 30 dias de emissão, do requerente quando pessoa física, ou dos sócios quando pessoa jurídica;

IV - Certidão emitida pelo DETRAN-PB de que o requerente não foi condenado em processo administrativo anterior;

V – Indicação de E-mail e telefone para fins de contato.

§ 2º O requerente, após protocolar a solicitação, deverá aguardar posicionamento da CCRAF pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias sobre o deferimento parcial ou indeferimento do seu pleito, ficando esta Autarquia isenta de qualquer responsabilidade com os custos de investimentos realizados pelo requerente.

Art. 6º Para fins de autorização de credenciamento de CFC serão considerados ainda os seguintes critérios:

I - Conveniência;

II - Interesse público;

§ 1º. Observado os critérios estabelecidos pelos incisos I e II deste artigo o DETRAN/PB só poderá credenciar CFCs e suas filiais, obedecido rigorosamente ao conteúdo desta Portaria, Resolução do CONTRAN nº 789/2020 e demais exigências da legislação vigente, bem como o de normas complementares a esta portaria.

Art. 7º O Credenciamento dos CFC será intransferível e específico para cada endereço, sendo vedada a realização de outras atividades, inclusive as de exames de aptidão física e mental e de avaliação psicológica.



Art. 8º O requerente que tiver recebido o deferimento parcial do seu pedido de credenciamento depois de decorrido o prazo contido pelo § 2º do art. 5 desta portaria, terá o prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da ciência, para solicitar a vistoria de comprovação das exigências para fins de credenciamento, anexando obrigatoriamente os seguintes documentos relativos à empresa solicitante:

I - Certidão Negativa da Vara de Execução Penal do Município onde será instalado o CFC e do Município onde reside;

II - Certidão Negativa do registro de distribuição e de execuções criminais referentes à prática de crimes contra os costumes, a fé pública, o patrimônio, à administração pública, privada ou da justiça e os previstos na lei de entorpecentes, expedidas no local de seu domicílio ou residência;

III - Certidão negativa expedida pelo cartório de distribuições cíveis, demonstrando não estar impossibilitado para o pleno exercício das atividades comerciais (insolvência, falência, interdição ou determinação judicial etc.), expedida no local de seu domicílio ou residência;

III - A - Será aceita certidão positiva originária de ação inerente a processo, em tramitação no Poder Judiciário, em quaisquer graus de jurisdição, cuja sentença, ainda não tenha transitado em julgado, mediante a apresentação da certidão narrativa, atualizada, demonstrando que o requerente não estar impossibilitado para o pleno exercício das atividades comerciais (insolvência, falência, interdição ou determinação judicial etc.), expedida no local de seu domicílio ou residência e que não seja relativa de débitos inerentes perante à fazenda pública municipal, estadual ou federal;

IV - Contrato social, devidamente registrado, com capital social compatível com os investimentos patrimoniais;

V - Certidões negativas de débitos Federais, Estaduais e Municipais;

VI - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

VII - Certidões negativas do FGTS;

VIII - Cartão do CNPJ com Código e Descrição da Atividade Econômica Principal compatível com a de formação de condutores, cartão de Inscrição Estadual e Inscrição Municipal;

IX - Cópia autenticada da Carteira de trabalho dos Diretores e Instrutores;

X - Declaração do proprietário e/ou dos sócios, de que não empregam menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; que não empregam menores de 16 (dezesesseis) anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, bem como nas normas inerentes da Lei nº 14.133/2021; e que todos os funcionários da empresa estão legalmente registrados no Ministério do Trabalho e Emprego, conforme Modelo I do Anexo III desta Portaria;

XI - Declaração do proprietário e/ou dos sócios da empresa de que não possuem nenhum parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau civil, com servidores do quadro efetivo e/ou comissionados desta Autarquia, conforme Modelo II do Anexo III desta Portaria;

XII - Certificados tempestivos de Conclusão dos Cursos de Formação para Diretores e Instrutores reconhecidos por entidade devidamente credenciada;

XIII - Título de Propriedade ou Contrato de Locação do Imóvel em nome do CFC e/ou dos sócios;

XIV - Alvará de Licença e Funcionamento emitido pela Prefeitura do município onde a empresa está instalada;

XV - Atestado de regularidade do imóvel expedido pelo Corpo de Bombeiros;

XVI - Apresentar planta baixa e de acessibilidade devidamente aprovada pelo Município, assinada por técnico com registro no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Estado da Paraíba, contendo as especificações mínimas de acordo com o Anexo I desta Portaria;

XVII - Apresentar frota dos veículos registrados pela empresa requerente devidamente identificado conforme art. 154 do CTB e referências mínimas para identificação estabelecidas pelo órgão executivo de trânsito do Estado, com os respectivos certificados de segurança veicular - CSV, referentes à transformação de duplo comando de freios e comando de embreagem para autorização da mudança de categoria;

XVIII - Proposta Pedagógica, Planos de Cursos e Planos de Aulas;

XIX - Certidão Negativa de Débitos trabalhistas;

XX - Comprovação, na forma da Lei, do registro dos empregados e da regularidade na entrega da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS ao Ministério do Trabalho e Emprego.

XXI - O DETRAN-PB, através da CCRAF, poderá conceder um prazo de até 10 (dez) dias para regularização de pendências do envio de documentação de que trata este artigo, sob pena de indeferimento do pedido, caso não enviada no prazo estabelecido.

§ 1º Comporá o processo de análise da Proposta Pedagógica dos Planos de Cursos e dos Planos de Aula para emissão de parecer processo avaliativo dos documentos relativos aos profissionais que atuarão na entidade.

§ 2º A qualquer tempo poderá ser requeridos pela CCRAF, os documentos elencados nesta portaria, incluído principalmente as certidões de regularidade fiscal, bem como outros documentos que se mostrem pertinentes para fins de manutenção, concessão e/ou renovação de credenciamento.

§ 3º Caso o requerente não apresente qualquer documentação no prazo de 90 (noventa) dias corridos o processo será considerado INDEFERIDO sumariamente, devendo a cada novo pedido ser observado as regras contidas pelo artigo 6º c/c § 3º do artigo 9º desta portaria.

Art. 9º Atendidas às exigências do artigo anterior será realizada vistoria técnica por equipe da CCRAF para avaliar os critérios técnicos estabelecidos nesta Portaria, emitindo parecer opinativo, considerando:

I - A existência de administração própria e corpo técnico de Diretor Geral, Diretor de Ensino e Instrutores de Trânsito, todos com curso de capacitação tempestivamente válido;

II - Instalações físicas e administrativas informatizadas capazes de serem interligadas junto ao sistema integrado do DETRAN-PB;

III - Avaliação da infraestrutura física, observando-se a capacidade instalada declarada pela planta baixa, tendo como parâmetro as exigências mínimas dispostas no Anexo I desta Portaria;

IV - Recursos didáticos e pedagógicos, equipamentos audiovisuais e de informática exigidos e aprovados pelo DETRAN-PB, dispostos no Anexo II desta Portaria;

V - Avaliação do espaço físico, observando a planta de arquitetura e acessibilidade aprovada pela Prefeitura do Município;

VI - Avaliação do Sistema de Identificação Biométrica para controle e verificação dos dados dos diretores, instrutores, candidatos e condutores nos processos de formação, atualização e reciclagem nos cursos ministrados pelos CFCs.

§ 1º A vistoria só será realizada quando toda a documentação de que trata o art. 8º desta Portaria for protocolada, SEM QUALQUER PENDÊNCIA.

§ 2º No caso de eventual reprovação das instalações físicas, a equipe técnica do DETRAN-PB emitirá um relatório contendo os pontos que estão em desacordo com os critérios mínimos estabelecidos nesta Portaria.

§ 3º Só poderá ser requerido novo pedido de credenciamento junto ao protocolo em caso de indeferimento do pleito, decorrido o prazo de 90 (noventa dias) contados a partir da data do parecer que reprovou o pedido anterior, devendo ser observados todos os requisitos anteriormente dispostos por esta portaria sempre no momento do pedido junto ao protocolo.

Art. 10. Sendo aprovada a infraestrutura, os recursos didáticos, os instrumentos pedagógicos e os equipamentos pela equipe da CCRAF, será remetido ao Diretor Superintendente, após ciência e manifestação da Diretoria de Operações, parecer técnico com a finalidade de publicação da Portaria de Credenciamento com a respectiva publicação, no Diário Oficial do Estado.

Art. 11. Publicada a Portaria de Credenciamento, após manifestação dos locais de exames pela Controladoria Regional de Trânsito - CRT e posterior criação do perfil de acesso perante a base Estadual através da Assessoria de Tecnologia da Informação - ATI. O processo deverá ser encaminhado para a CCRAF para que seja realizado o cadastro do CFC no Sistema informatizado do DETRAN-PB, para fins de funcionamento e liberação de login e senha.

§ 1º O proprietário do CFC deverá assinar, junto ao DETRAN-PB, Termo de Responsabilidade a ser entregue na Assessoria de Tecnologia da Informação - ATI, para acesso ao sistema informatizado desta Autarquia.

§ 2º O login e a senha de acesso são de uso pessoal e intransferível, sendo realizados apenas para Diretores e funcionários da parte administrativa do CFC, sendo vedado a instrutores.

Art. 12. O prazo de validade do credenciamento do CFC será até o mês de dezembro do exercício subsequente, independente do mês de credenciamento do CFC.

### CAPÍTULO III DA RENOVAÇÃO

Art. 13. As solicitações de renovação dos credenciamentos dos CFC dar-se-ão nos meses de outubro a dezembro, com validade até dezembro do ano subsequente.

Parágrafo único. O pagamento das Taxas de Renovação Anual do CFC, deverá ser efetuado até o último dia útil do mês de dezembro de cada exercício, sob pena de bloqueio técnico das atividades do CFC credenciado.

Art. 14. Para fins de renovação do credenciamento, será necessária a manifestação do proprietário através de requerimento devidamente assinado e protocolado na sede do DETRAN-PB, conforme modelo constante do Anexo V desta Portaria, instruído com os seguintes documentos devidamente atualizados:

I - Alvará de Licença e Funcionamento emitido pela Prefeitura do Município onde a empresa está instalada;

II - Atestado de regularidade emitido pelo Corpo de Bombeiros;

III - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

IV - Certidão Negativa de Débitos Relativos da Fazenda Estadual;

V - Certidão Negativa de Débitos Relativos da Fazenda Municipal;

VI - Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

VIII - Pagamento da taxa de Credenciamento/Renovação Anual do CFC, dos seus diretores e instrutores;

IX - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV do exercício em vigor e Certificado de Segurança de Veículos - CSV, atualizado;

X - Cópia da RAIS da empresa ou CTPS do corpo funcional;

Art. 15. Para a renovação do credenciamento, o CFC deverá apresentar índices de aprovação de seus candidatos de no mínimo 60% (sessenta por cento) nos exames teóricos e práticos, respectivamente, referentes aos 12 (doze) meses anteriores ao mês da renovação do credenciamento.

§ 1º Para os efeitos da operacionalização do caput deste artigo, o DETRAN-PB estabelecerá ações de acompanhamento, controle e avaliação das atividades e dos resultados de cada CFC, de forma sistemática e periódica, emitindo relatórios.

§ 2º Quando o CFC não atingir o índice mínimo estabelecido no caput deste artigo, em períodos que não ultrapassem 03 (três) meses, o DETRAN-PB solicitará ao Diretor de Ensino do CFC uma proposta de planejamento no prazo de 15 (quinze) dias para sanar possíveis deficiências no processo pedagógico.

§ 3º Persistindo o índice de aprovação inferior ao estabelecido no caput deste artigo, após decorridos 03 (três) meses da proposta, será instaurado abertura de procedimento administrativo para fins de descredenciamento perante o DETRAN/PB.

Art. 16. A renovação do credenciamento estará condicionada à vistoria anual, a ser realizada por equipe técnica da CCRAF, nos moldes do art. 58 desta Portaria.

§ 1º Identificada qualquer irregularidade prevista nesta Portaria, a equipe técnica da CCRAF emitirá relatório informando as pendências e/ou infrações cometidas pelo CFC e o encaminhará à Diretoria de Operações, que adotará as medidas cabíveis.

§ 2º O DETRAN-PB, através da CCRAF, poderá conceder um prazo de até 10 (dez) dias para regularização das pendências de que trata o parágrafo anterior, sob pena de indeferimento do pedido caso não enviada a documentação no prazo retro mencionado.

§ 3º Findo o prazo de que trata o parágrafo anterior, a equipe técnica da CCRAF realizará nova vistoria e permanecendo a irregularidade ou constatada outra de qualquer natureza, o CFC será suspenso imediatamente e não terá o seu credenciamento renovado.

§ 4º A regularização prevista no parágrafo 3º deste artigo não impede a abertura de processo administrativo em desfavor do credenciado para apuração de eventuais irregularidades e prejuízos causados.

Art. 17. A não manifestação de interesse de renovação de credenciamento no período definido no art. 13 desta Portaria implicará no cancelamento sumário do credenciamento.

### CAPÍTULO IV DA MUDANÇA DE ENDEREÇO

Art. 18. A solicitação da mudança de endereço do CFC deverá ser feita através de requerimento devidamente assinado e protocolado junto ao DETRAN-PB, para análise, vistoria e posicionamento da CCRAF quanto ao endereço pretendido.

§ 1º A solicitação de mudança de endereço deverá ocorrer apenas no Município ao qual o CFC foi credenciado, sendo vedada a mudança de Município.

§ 2º Deverão ser respeitadas as exigências descritas nos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 19. A solicitação de mudança de endereço deverá ser instruída com os seguintes documentos:

- I - Escritura ou Contrato de locação do Imóvel em nome do CFC ou dos sócios;
- II - Planta baixa da instalação física e de acessibilidade aprovada pela Prefeitura, assinada por técnico registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA;
- III - CNPJ com a alteração do endereço;
- IV - Contrato Social/Ato constitutivo ou Ata contendo a alteração do endereço;
- V - Alvará de Licença e Funcionamento expedido pela Prefeitura do Município onde a empresa está instalada;
- VI - Atestado de Regularidade emitido pelo Corpo de Bombeiros.

§ 1º Aprovada a vistoria técnica pelo CCRAF nos moldes do art. 58 desta Portaria e apresentados todos os documentos exigidos neste artigo, será cadastrada a mudança de endereço no sistema do DETRAN-PB, permitindo o funcionamento do CFC no novo endereço.

§ 2º Reprovada a vistoria técnica do imóvel, a CCRAF emitirá uma notificação informando os ajustes necessários, ficando o credenciado impedido de efetivar a mudança de endereço até a adequação do local.

§ 3º Será concedido o prazo de 30 (trinta) dias para a realização dos ajustes necessários elencados no laudo técnico, e não tendo sido cumpridas as exigências, o processo de mudança de endereço será cancelado.

§ 4º Poderá ser concedida a prorrogação do prazo estipulado no parágrafo anterior, por igual período, desde que devidamente justificada e autorizada pela Diretoria de Operações.

Art. 20. O CFC que iniciar a atividade em novo endereço, antes da aprovação do novo imóvel pela CCRAF, sofrerá bloqueio técnico de suas atividades pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser submetido às penalidades do processo de descredenciamento por meio de processo administrativo.

Art. 21. Nos casos de instalações clandestinas, fica reservado ao DETRAN-PB o direito de fechar e descaracterizar a identificação da fachada do imóvel, sem prejuízo ao Órgão Executivo de Trânsito do Estado.

Parágrafo único. As empresas ou pessoas responsáveis por instalações clandestinas ou ainda aqueles que tiverem sido penalizados com a pena de descredenciamento, após a conclusão do processo administrativo, ficarão impedidas de credenciar ou registrar novo CFC durante o período de 05 (cinco) anos, mesmo que atendam às exigências para o credenciamento estabelecidas nesta Portaria.

## TÍTULO II DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

### CAPÍTULO I DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO CFC COM OS USUÁRIOS

Art. 22. Os Centros de Formação de Condutores - CFC devem celebrar contrato de prestação de serviço com o aluno e, quando for o caso, seu aditamento, em 02 (duas) vias, contendo as especificações do curso quanto ao período, horário, condições, frequência mínima exigida, prazo de validade do processo, valores individualizados dos serviços, forma de pagamento e obrigações das partes.

§ 1º A primeira via do contrato ou do aditamento é do CFC, e a segunda via do aluno.

§ 2º Os contratos devem ser redigidos em termos claros e com caracteres ostensivos e legíveis, cujo tamanho da fonte não será inferior ao corpo doze, de modo a facilitar sua compreensão pelo contratante.

§ 3º Os contratos de prestação de serviços devem ser arquivados por 05 (cinco) anos e quando solicitados pela CCRAF devem ser apresentados no prazo de 48h (quarenta e oito horas), sob pena de bloqueio técnico até a apuração dos fatos e posterior abertura de processo administrativo.

§ 4º Para garantir a continuidade da qualificação, o DETRAN-PB poderá redirecionar o aluno, considerando quando comprovado o não cumprimento das diretrizes didático-pedagógicas pelo CFC.

Art. 23. O CFC fica obrigado a fixar em local visível ao candidato, informações referentes ao processo de habilitação de condutores, detalhando a carga horária mínima e obrigatória das aulas práticas e teóricas.

Art. 24. Em caso de reprovação no exame prático, ficará a cargo do candidato, junto ao CFC, o pagamento das despesas com a remarcação, que será composta de: taxa de reteste, taxa de utilização do veículo e serviços de remarcação do exame prestados pelo CFC.

Art. 24 - A. Em caso de reprovação no exame teórico-técnico monitorado, ficará a cargo do candidato, junto ao CFC, o pagamento das despesas com a remarcação, que será composta de: taxa de reteste, taxa de monitoramento e serviços de remarcação do exame prestados pelo CFC.

§ 1º Os agendamentos dos exames teóricos e práticos estão sujeitos à certificação do CFC responsável pela formação do candidato, através do lançamento do resultado no sistema do DETRAN-PB e com ratificação do seu Diretor de Ensino.

§ 2º O não comparecimento ao exame prático ou teórico pelo candidato acarretará o lançamento de falta no sistema e obrigará o pagamento de nova taxa de reteste e novas taxas de utilização do veículo, no que couber.

### CAPÍTULO II DOS ALUNOS

Art. 25. É de responsabilidade do CFC orientar, e dos alunos, observar as seguintes disposições:

I - Trajar vestimenta adequada para as aulas teóricas e práticas, visando o decoro e a segurança.

II - Tratar a todos com urbanidade e respeito.

III - Não apresentar-se sob influência de álcool ou qualquer substância entorpecente, não adotar ações de violência ou comportamento inadequado à formação do condutor.

IV - Acatar as orientações do CFC e do DETRAN-PB.

V - Realizar carga horária mínima nos cursos teóricos e/ou práticos, conforme legislação vigente.

§ 1º Além de estar acompanhado do seu instrutor, para a prática de direção veicular, o candidato deve portar documento oficial de identidade e a Licença para Aprendizagem de Direção Veicular - LADV, original, expedida pelo CFC e assinada pelo Diretor de Ensino do CFC.

§ 2º O candidato que for flagrado pelo agente de autoridade de trânsito, conduzindo veículo automotor de aprendizagem sem LADV e/ou desacompanhado de instrutor terá o seu processo cancelado.

§ 3º Quando o candidato optar pela mudança de CFC, será expedida nova LADV, considerando-se as aulas já ministradas.

§ 4º O instrutor não pode ministrar aula ao candidato que não apresentar a LADV original e não portar o respectivo documento oficial de identidade.

§ 5º O candidato poderá realizar curso teórico em um CFC e optar por realizar o curso prático em outro CFC se assim desejar, mediante declaração assinada pelo mesmo.

§ 6º O candidato poderá solicitar ao DETRAN-PB transferência de registro do CFC, mediante pagamento de taxa prevista na Lei de Taxa UFR-PB do DETRAN/PB.

§ 7º A inobservância dos incisos I,II,III, IV e V deste artigo sujeitará o aluno à penalidade de advertência ou desligamento do curso, a ser aplicada pelo CFC.

## CAPÍTULO III DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE APRENDIZAGEM

Art. 26. O CFC só poderá preparar o aluno para o exame de direção veicular se dispor de veículo automotor da categoria pretendida pelo candidato, sendo responsável pelo uso do veículo destinado à aprendizagem.

Parágrafo único. Nas aulas práticas de direção veicular é vedado o uso de veículos que não sejam de propriedade de um CFC credenciado e que não estejam devidamente cadastrados pelo sistema integrado do DETRAN/PB.

Art. 27. Todos os veículos deverão ser submetidos a uma vistoria prévia antes da realização da prova prática, podendo ser realizada através da equipe de examinadores, que observarão as condições de uso do veículo, ficando os veículos não aprovados impedidos de promover a instrução prática, sofrendo subsequentemente bloqueio técnico no sistema, após oficiada a CCRAF, até a sua devida regularização que se fará prova através de requerimento protocolado e assinado pelo Proprietário ou Diretor Geral do CFC, contendo:

- I - Identificação do requerente;
- II - CRLV do exercício em vigor;
- III - Vistoria do DETRAN-PB devidamente aprovada.

IV - Autorização da CRT, nos casos que forem impedidos pela vistoria diária através da equipe de examinadores;

§ 1º No caso de reprovação do veículo pela vistoria realizada pela equipe de examinadores, caberá o CFC mandar outro veículo que atenda as condições de uso para prova prática de direção veicular, devendo o CFC arcar com eventuais custos decorrentes da não realização da prova diante do não envio em tempo hábil do novo veículo para realização da prova no dia do agendamento ou por data estipulada a critério da CRT;

Art. 28. Os veículos de quatro ou mais rodas, empregados na instrução de prática de direção, deverão ter, além dos equipamentos obrigatórios, o duplo comando de freios e de embreagem e retrovisor interno extra, com os respectivos Certificados de Segurança Veicular - CSV, atualizado anualmente, referentes à transformação de duplo comando de freios e embreagem da mudança de categoria.

Art. 29. Os veículos de quatro ou mais rodas destinados à formação de condutores serão identificados por uma faixa amarela, de 20 (vinte) centímetros de largura, presente ao longo de toda a carroceria, à meia altura, com a inscrição "AUTOESCOLA" na cor preta, fonte Arial, tamanho mínimo da fonte de 12 (doze) centímetros.

Art. 30. Os veículos de duas rodas destinados à instrução de prática de direção veicular deverão ser de potência no mínimo de 120cc (cento e vinte centímetros cúbicos) e identificados por uma placa amarela com as dimensões de 30 cm (trinta centímetros) de largura e 15 cm (quinze centímetros) de altura, fixada na parte traseira, em local visível, contendo a inscrição "MOTOESCOLA" em caracteres pretos e por adesivo amarelo afixado nas laterais do tanque de combustível, fonte Arial na cor preta, tamanho mínimo da fonte de 03 (três) centímetros, com o nome e telefone do CFC.

Art. 31. Os veículos utilizados pelo CFC para a formação de condutores deverão ser pintados em tinta sólida e identificados com o nome e telefone do CFC afixados nas portas dianteiras, abaixo da faixa "AUTOESCOLA", visando à padronização da frota.

Art. 32. A solicitação para credenciamento ou descredenciamento dos veículos do CFC junto ao DETRAN-PB deverá ser protocolada perante a CCRAF através de requerimento e acompanhada da cópia autenticada da seguinte documentação:

- I - CRV e CRLV do exercício em vigor;
- II - Certificado de Segurança Veicular - CSV;
- III - Vistoria do veículo devidamente aprovada pelo DETRAN-PB;
- IV - Documentos de identificação do proprietário e/ou sócios do CFC e/ou contrato social da empresa.

§ 1º Encaminhados os documentos exigidos para o cadastro do veículo de aprendizagem de forma correta e sem pendências, caso não haja indisponibilidade técnica do sistema, a CCRAF terá o prazo de até 72 (setenta e duas) horas úteis para inserir e liberar o uso do novo veículo.

Art. 33. Os veículos destinados à aprendizagem devem ser de propriedade do CFC e estar devidamente registrados e licenciados no município-sede do CFC, admitindo-se contrato de financiamento devidamente registrado, obedecendo aos seguintes requisitos mínimos:

I - Para a categoria "A" - dois veículos automotores de duas rodas, de no mínimo 120cc (cento e vinte centímetros cúbicos), com câmbio mecânico, não sendo admitida alteração da capacidade estabelecida pelo fabricante, e possuir no máximo 05 (cinco) anos de fabricação;

II - Para categoria "B" - dois veículos automotores de quatro rodas, exceto quadriciclo, com câmbio mecânico, com no máximo 08 (oito) anos de fabricação;

III - Para categoria "C" - um veículo de carga com Peso Bruto Total - PBT de no mínimo 6.000Kg (seis mil quilogramas), não sendo admitida alteração da capacidade estabelecida pelo fabricante, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação;

IV - Para categoria "D" - um veículo motorizado, classificado de fábrica, tipo ônibus, com no mínimo 7,20m (sete metros e vinte centímetros) de comprimento, utilizado no transporte de passageiros, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação;

V - Para categoria "E" - uma combinação de veículos onde o veículo trator deverá ser acoplado a um reboque ou semirreboque registrado com PBT de no mínimo 6.000Kg (seis mil quilogramas) e comprimento mínimo de 11m (onze metros), com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação;

VI - Será admitida a utilização de motocicleta para a realização da instrução de prática de direção veicular e do respectivo exame destinado à obtenção da ACC.

Art. 34. Para fins de credenciamento e execução das atividades, o CFC deverá possuir veículos automotores em número suficiente para o atendimento da demanda de alunos nas categorias pretendidas, quando forem classificados como "B" e "AB", devendo possuir, no mínimo, 02 (dois) veículos para a categoria "A" e 02 (dois) veículos para a categoria "B".

Parágrafo único. Os veículos destinados à categoria aprendizagem deverão estar equipados com sistema eletrônico de anotação, transmissão e recepção dos relatórios de avaliação elaborados pelos instrutores relativos às aulas de prática de direção veicular, conforme determinações do DETRAN-PB e legislação em vigor.



Art. 35. É Permitido o compartilhamento de veículos entre os CFC's credenciados, desde que os veículos estejam devidamente regularizados e que atendam as todas as exigências para fins de registro e credenciamento veicular, bem como não descaracterizem o quantitativo mínimo exigido por CFC, conforme norma contida pelo art. 34 desta portaria.

#### CAPÍTULO IV DA ACESSIBILIDADE

Art. 36. Todos os CFC credenciados pelo DETRAN-PB deverão atender às exigências mínimas de acessibilidade conforme legislação em vigor.

Art. 37. Os CFC's poderão desenvolver atividades de formação e educação para os portadores de necessidades especiais, utilizando veículo disponibilizado pelo candidato e/ou particular mediante declaração que autoriza o CFC a ministrar suas aulas no veículo indicado.

§ 1º O veículo deverá estar perfeitamente adaptado, segundo indicação da Junta Médica Especial do DETRAN-PB, após apresentação de vistoria veicular que comprove a adaptação e após a devida autorização da CCRAF/DETRAN-PB, para que nele possam ser ministradas as aulas práticas e realizado o exame prático de direção veicular.

#### CAPÍTULO VII DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 38. A estrutura organizacional e profissional, as normas regulamentadoras de implantação e de funcionamento e os cursos ministrados serão disciplinados pela Comissão de Credenciamento, Recredenciamento, Auditoria e Fiscalização – CCRAF em atos próprios, no que lhes couber, ficando os CFC sujeitos à sua completa observância.

Art. 39. A estrutura organizacional dos CFC será composta de um corpo técnico formado por uma Diretoria Geral, uma Diretoria de Ensino e de Instrutores de Trânsito, todos devidamente registrados e autorizados pelo DETRAN-PB.

Art. 40. São exigências para o exercício das atividades dos profissionais dos CFC:

I - Diretor Geral e Diretor de Ensino:

- No mínimo 21 (vinte e um) anos de idade;
- Curso superior completo;
- Curso de capacitação específica para a atividade;
- No mínimo dois anos de habilitação.

II - Instrutor de Trânsito:

- No mínimo 21 (vinte e um) anos de idade;
- Curso de ensino médio completo;
- Ter, pelo menos, dois anos de efetiva habilitação legal para a condução do veículo;
- Não ter sofrido penalidade de cassação de CNH;
- Não ter cometido nenhuma infração de trânsito de natureza gravíssima nos últimos

60 (sessenta) dias;

f) Curso de capacitação específica para a atividade e curso de direção defensiva e primeiros socorros.

Art. 41. A solicitação para credenciamento de Diretores e Instrutores de CFC junto ao CCRAF deverá ser protocolada, contendo os seguintes documentos:

I - Carteira Nacional de Habilitação válida;

II - Cadastro de Pessoa Física - CPF;

III - Diploma ou certificado de escolaridade expedido por instituição de ensino devidamente credenciada pelo órgão competente;

IV - Certificado atualizado de conclusão do curso específico de capacitação para a atividade;

V - Comprovante de residência;

VI - Contrato de trabalho com o CFC devidamente anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

VII - Certidão negativa do registro de distribuição e de execuções criminais referentes às práticas de crimes contra os costumes, fê pública, patrimônio, à administração pública, privada ou da justiça e os previstos na lei de entorpecentes, expedidas no local de seu domicílio ou residência.

Art. 42. O instrutor de prática de direção veicular somente poderá ministrar aulas a candidatos na categoria de habilitação igual ou inferior à sua.

Art. 43. O Diretor Geral poderá estar vinculado a no máximo 02 (dois) CFC, mediante autorização da CCRAF, desde que não haja prejuízo em suas atribuições.

§ 1º A atuação do Diretor Geral e do Diretor de Ensino como instrutor de trânsito em cursos teóricos e práticos será permitida, em casos excepcionais, desde não haja prejuízo em suas atribuições.

Art. 44. O Diretor de Ensino deverá estar vinculado a apenas 01 (um) CFC.

Art. 45. Fica assegurado aos CFC classificação "A" ou "B", já credenciados, o direito de a qualquer tempo solicitar a reclassificação para "AB", obedecendo aos critérios previstos nos anexos I e II desta portaria, tendo atuação no município ao qual já é credenciado.

Art. 46. Os CFC deverão manter os dados cadastrais permanentemente atualizados, sob pena de ficarem prejudicados no dimensionamento de sua capacidade de instrução.

Art. 47. Os diretores e instrutores de CFC deverão fazer curso de atualização a cada 05 (cinco) anos e/ou quando convocados oficialmente, nos termos definidos pelo DETRAN-PB.

#### CAPÍTULO VIII DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 48. O Diretor Geral é responsável pela administração do CFC, sendo suas as seguintes atribuições:

I - Estabelecer e manter contato com os órgãos ou entidades do Sistema Nacional de Trânsito;

II - Administrar o CFC de acordo com as normas e procedimentos vigentes;

III - Analisar as reclamações feitas por alunos, contra qualquer ato julgado prejudicial, praticado nas atividades escolares;

IV - Dedicar-se à permanente melhoria do ensino, visando a conscientização das pessoas que atuam no complexo do trânsito;

V - Praticar todos os atos administrativos necessários à consecução das atividades que lhe são próprias e possam contribuir para a melhoria do funcionamento do CFC;

VI - Manter a estrutura exigida, por esta Portaria, para o funcionamento do CFC;

VII - Manter a regularidade e licenciamento anual dos veículos pertencentes ao CFC;

VIII - Manter atualizados os registros do CFC, em relação ao corpo docente, funcionários, veículos e equipamentos;

IX - Assinar, em conjunto com o Diretor de Ensino, os certificados de conclusão de cursos de formação, atualização e reciclagem, com a identificação da assinatura;

X - Manter, em local visível, tabela descritiva dos serviços oferecidos;

XI - Comunicar, por escrito, a CCRAF ausências e impedimentos, por motivo de força maior, podendo ser autorizada a sua substituição pelo Diretor de Ensino, por um prazo de até 30 (trinta) dias;

XII - Comunicar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ao CCRAF o desligamento de qualquer um de seus instrutores ou diretores;

XIII - Frequentar cursos de aperfeiçoamento ou de atualização determinados pelo DETRAN-PB;

XIV - Ministrar aulas teóricas ou práticas, em casos excepcionais, quando da substituição de instrutores, mediante autorização do CCRAF;

XV - Manter em perfeitas condições de utilização e higiene, todos os ambientes, os veículos e seus acessórios destinados ao curso de prática de direção veicular;

XVI - Aplicar as penalidades administrativas ao pessoal que lhe é subordinado, nos termos da legislação vigente.

Art. 49. O Diretor de Ensino é responsável pelas atividades escolares da instituição, sendo suas as seguintes atribuições:

I - Orientar os instrutores, quanto ao emprego de métodos, técnicas e procedimentos didáticos e pedagógicos, dedicando-se a permanente melhoria do ensino;

II - Manter e arquivar documentos pertinentes aos corpos discente e docente por 05 (cinco) anos;

III - Manter controle de aulas, com data, horários, disciplinas, instrutores e frequência dos alunos, bem como registro do aproveitamento e dos resultados alcançados nos exames;

IV - Manter atualizados o registro dos instrutores e dos resultados apresentados do desempenho de suas atividades;

V - Organizar o quadro de trabalho a ser cumprido pelos instrutores;

VI - Acompanhar as atividades dos instrutores a fim de assegurar a qualidade do ensino;

VII - Frequentar cursos de aperfeiçoamento ou de atualização determinados pelo DETRAN-PB;

VIII - Representar o Diretor Geral junto ao DETRAN-PB, quando este se encontrar impedido por quaisquer motivos, desde que previamente comunicado a este órgão;

IX - Ministrar aulas teóricas, em casos excepcionais, quando da substituição de instrutores, devidamente autorizadas pelo CCRAF

X - Comunicar, por escrito, a CCRAF ausências e impedimentos, por motivo de força maior, podendo ser autorizada a sua substituição pelo Diretor Geral, por um prazo de no máximo até 30 (trinta) dias;

XI - Nos casos de indisponibilidade do sistema, por falta de energia elétrica e/ou acesso a internet, o Diretor de Ensino deverá adotar as seguintes providências:

a) Registrar o fato imediatamente à CCRAF;

b) Comprovar os motivos da indisponibilidade do sistema, apresentando declaração da companhia fornecedora, nos casos de falta de energia elétrica ou declaração do respectivo provedor, no caso de falta de conectividade à internet.

XII - Disponibilizar informações dos cursos e dos respectivos corpos docente e discente nos sistemas informatizados do DETRAN-PB;

XIII - Nos casos de indisponibilidade do sistema DETRAN-PB, encaminhar imediatamente e-mail para o endereço eletrônico da CCRAF, informando a ocorrência.

Art. 50. O Instrutor de trânsito é responsável direto pela formação, atualização e reciclagem de candidatos e condutores, sendo suas as seguintes atribuições:

I - Mediar o desenvolvimento de competências teórico-técnicas e práticas de acordo com as exigências da legislação vigente;

II - Tratar a todos com urbanidade e respeito;

III - Atender as determinações de ordem administrativa e pedagógica estabelecidas pelo CFC;

IV - Incentivar a participação dos alunos nas atividades pedagógicas;

V - Zelar pela integridade física e moral do aluno;

VI - Planejar as aulas de forma significativa e dinâmica;

VII - Manter-se atualizado quanto às competências referentes à prática docente;

VIII - Cumprir as instruções e os horários estabelecidos no quadro de trabalho pelo CFC;

IX - Portar crachá de identificação com foto, quando no exercício da função;

X - Frequentar cursos de aperfeiçoamento ou de atualização determinados pelo DETRAN-PB;

XI - Avaliar se o candidato está apto a prestar exame teórico-técnico e o exame de direção veicular após o cumprimento da carga horária estabelecida na legislação vigente, realizando a devida anotação do perfil do candidato se este se encontra preparado ou não para a realização da prova prática perante o DETRAN/PB;

XII - Elaborar, durante cada aula ou conjunto de aulas de prática de direção veicular, relatório eletrônico de avaliação do candidato, o qual servirá para fins de acompanhamento e evolução do processo de aprendizagem.

§ 1º O "Crachá" é um documento emitido pelo próprio CFC que comprova o vínculo laboral do instrutor com o CFC que irá atuar, sendo de porte obrigatório quando no exercício da função.

#### CAPÍTULO IX DA INSTRUÇÃO TEÓRICA E PRÁTICA

Art. 51. A capacidade de instrução teórico-técnica, por sala, é de no máximo 35 (trinta e cinco) alunos por turma, de acordo com o Anexo I desta Portaria, no horário das 07h às 22h.

§ 1º O CFC deverá solicitar as empresas credenciadas para o monitoramento de instruções teóricas e práticas a funcionalidade que permita validação biométrica aleatória por reconhecimento facial de candidatos e/ou instrutores durante a execução dos cursos regulamentares.

§ 2º Serão destacadas no relatório como "AULA COM ALERTA" aquelas em que os candidatos e/ou instrutor convocados não efetuarem validação biométrica aleatória durante a execução das instruções regulamentares.

Art. 52. Fica estabelecida a relação de no mínimo 2,0 (dois) candidatos para cada veículo de aprendizagem da categoria de duas rodas, podendo tal regra ser revista mediante a publicação de portaria em contrário pelo Diretor Superintendente.

Art. 53. A carga horária diária máxima permitida nos cursos teóricos é de 10 (dez)

horas/aula e, no curso de prática de direção veicular, 03 (três) horas/aula, sendo, no máximo, 03 (três) aulas práticas diárias por candidato ou condutor.

Art. 54. O candidato à obtenção da ACC, da CNH, adição ou mudança de categoria, somente poderá prestar exame de Prática de Direção Veicular depois de cumprida a seguinte carga horária de aulas práticas:

- I - obtenção ou adição da ACC: mínimo de 5 (cinco) horas/aula;
- II - obtenção da CNH na categoria "A": mínimo de 20 (vinte) horas/aula;
- III - adição da categoria "A" na CNH: mínimo de 15 (quinze) horas/aula;
- IV - obtenção da CNH na categoria "B": mínimo de 20 (vinte) horas/aula;
- V - adição da categoria "B" na CNH: mínimo de 15 (quinze) horas/aula;
- VI - Para Mudança de Categoria "C", "D" e "E" instrução prática no CFC de 20 (vinte)

horas/aula;

Art. 55. Na instrução prática, o instrutor deverá permanecer no interior do veículo durante a aprendizagem de prática de direção veicular, sendo permitido permanecer fora do veículo apenas para a instrução da realização de manobras de garagem e baliza.

Art. 56. A frota de veículos dos CFC classificação "B" e "AB", utilizada na aprendizagem, deverá ser disponibilizada no dia do exame prático, podendo os candidatos serem avaliados em qualquer veículo da categoria pretendida indicado pelo Examinador de trânsito no momento da avaliação, seguindo os critérios estabelecidos pelo anexo IV desta portaria.

Parágrafo único. A CRT determinará a proporção do quantitativo de candidatos por veículos a ser disponibilizado pelos CFC para a realização do exame prático de direção veicular, bem como o quantitativo de vagas a serem disponibilizadas para fins de agendamento prático.

## CAPÍTULO X DA FISCALIZAÇÃO

Art. 57. A CCRAF-PB fiscalizará e acompanhará, a qualquer tempo, a execução desta Portaria e de toda a normatização pertinente, utilizando-se de todos os meios administrativos e legais necessários para este fim, obrigando o Centro de Formação de Condutores - CFC a atender e permitir o livre acesso às suas dependências e documentos relativos ao processo de habilitação, oportunizando e fornecendo todas as informações aos servidores em supervisão, fiscalização ou serviços de auditoria, com a finalidade de garantir o bom funcionamento do sistema de credenciamento e execução das atividades dos CFC.

Art. 58. Na vistoria para Credenciamento/Renovação ou mudança de endereço do CFC, a equipe técnica da CCRAF deverá observar os seguintes requisitos:

- I - Documentação pertinente ao CFC, conforme exigências previstas nesta Portaria;
- II - Estrutura física do CFC, conforme legislação em vigor;
- III - Veículos e equipamentos de aprendizagem;
- IV - Corpo funcional do CFC.

Parágrafo único. Após a realização da vistoria, será emitido relatório fundamentado e conclusivo descrevendo a fiscalização realizada no CFC.

Art. 59. Quando a fiscalização versar sobre apuração de denúncia ou rotina de acompanhamento das atividades do CFC, deverá a equipe técnica da CCRAF realizar relatório fundamentado e conclusivo composto dos seguintes itens:

- I - Local, data e hora da fiscalização;
- II - Detalhar os fatos ocorridos durante a fiscalização;
- III - Informar sobre as condições em que se encontrava o CFC;
- IV - A modalidade de curso que estava sendo apurada (teórico/prático).

Art. 60. Quando a Fiscalização versar sobre curso prático, deverá a equipe técnica da CCRAF tomar as seguintes providências:

- I - Solicitar a LADV juntamente com o Documento de Identificação do candidato;
- II - Identificar o instrutor de trânsito responsável por ministrar o curso;
- III - Inspeccionar e identificar o veículo objeto da fiscalização;
- IV - Lavrar auto de infração de trânsito quando constatada alguma irregularidade que esteja em desacordo com as normas de trânsito e legislação em vigor;
- V - Formular relatório fundamentado e conclusivo descrevendo toda a fiscalização realizada no CFC ou no seu local de treinamento.

§ 1º Os Servidores do DETRAN-PB deverão estar devidamente identificados nas fiscalizações.

§ 2º Na fiscalização pode haver recolhimento, mediante recibo, de material e documentos inerentes à atividade da entidade credenciada ou de seu profissional, necessários para averiguação de possíveis irregularidades.

§ 3º Os CFC que não atenderem às ordens emanadas pela equipe técnica do DETRAN-PB durante a fiscalização poderão sofrer as medidas cautelares impostas por esta Portaria e posteriormente instauração de processo administrativo para fins de descredenciamento.

## CAPÍTULO XI DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

Art. 61. São de responsabilidade do CFC e do Diretor Geral, as seguintes infrações:

- I - Deficiência técnico-didática da instrução teórica ou prática, de qualquer ordem;
- II - Aliamento de candidatos para os CFC mediante oferecimento de facilidades indevidas e/ou ilícitas;
- III - Deficiência no cumprimento da programação estabelecida para o(s) curso(s);
- IV - Prática de atos de improbidade atentatórios a fé pública, ao patrimônio ou a administração pública ou privada;
- V - Deixar de cumprir as determinações emanadas pelo DETRAN-PB;
- VI - Dispor de instrutores e veículos não cadastrados no CFC;
- VII - Deficiência, de qualquer ordem, das instalações, dos equipamentos, profissionais e dos veículos utilizados no processo de aprendizagem;
- VIII - Concluir a instrução teórica ou prática de alunos sem o devido cumprimento da carga horária prevista na legislação em vigor e/ou oriundas de atividades irregulares;
- IX - Não agendar os exames teóricos e/ou práticos, junto ao sistema do DETRAN-PB, de candidatos que tenham completado toda carga horária, conforme normas desta Portaria;
- X - Fazer uso de buzina estilizada nos veículos cadastrados no CFC;
- XI - Ceder, alugar ou emprestar o veículo de aprendizagem para particulares e/ou instrutores fora do horário de aulas;
- XII - Ausência simultânea do Diretor-Geral e/ou do Diretor de Ensino, durante o horário de funcionamento do CFC;

XIII - Encaminhar ao sistema informatizado do DETRAN-PB informações em desconformidade com as determinações em vigor;

XIV - Negligência na fiscalização das atividades dos instrutores, nos serviços administrativos/pedagógicos de sua responsabilidade direta, bem como no cumprimento das atribuições previstas na legislação vigente;

XV - Permitir o registro da biometria dos instrutores para que outros ministrem aula em seu lugar;

XVI - Permitir a realização de aulas em desacordo com o registrado no sistema informatizado do DETRAN-PB;

XVII - Não manter atualizado o registro cadastral dos alunos matriculados, além dos arquivos com todas as informações dos ex-alunos, pelo prazo de 60 (sessenta) meses;

XVIII - Obstar ou dificultar a fiscalização do DETRAN-PB;

XIX - Realizar propaganda contrária à ética profissional;

XX - Não disponibilizar a frota no dia do exame prático, nos casos previstos nesta

Portaria;

XXI - Não portar crachá de identificação com foto, quando no exercício da função;

XXII - Fraudar sob qualquer situação a aplicação do exame técnico teórico monitorado ou aulas práticas monitoradas.

Art. 62. São de responsabilidade do CFC e do Diretor de Ensino do CFC, as seguintes infrações:

I - Deficiência técnico-didática da instrução teórica ou prática de qualquer ordem;

II - Negligência na orientação e fiscalização das atividades dos instrutores, nos serviços administrativos/pedagógicos de sua responsabilidade direta, bem como no cumprimento das atribuições previstas na legislação vigente;

III - Inexistência de planos dos cursos teórico-técnico e de prática de direção veicular;

IV - Prática de atos de improbidade atentatórios à fé pública, ao patrimônio ou à administração pública ou privada;

V - Deficiência no cumprimento da programação estabelecida para os cursos;

VI - Utilizar para as aulas instrutores e veículos não cadastrados no CFC;

VII - Não cumprir as determinações emanadas do DETRAN-PB;

VIII - Concluir a instrução teórica ou prática de alunos sem o devido cumprimento da carga horária prevista na legislação em vigor e/ou oriundas de atividades irregulares;

IX - Não manter atualizada a LADV dos alunos, bem como, não disponibilizá-la para o DETRAN-PB, sempre que solicitada;

X - Não manter atualizado o registro cadastral dos alunos matriculados, além dos arquivos com todas as informações dos ex-alunos pelo prazo de 60 (sessenta) meses;

XI - Permitir o registro da biometria dos instrutores para que outros ministrem aula em seu lugar;

XII - Permitir a realização de aulas em desacordo com o registrado no sistema informatizado do DETRAN-PB;

XIII - Deixar de orientar corretamente os alunos no processo de aprendizagem;

XIV - Realizar propaganda contrária à ética profissional;

XV - Não portar crachá de identificação com foto, quando no exercício da função;

XVI - Obstar ou dificultar a fiscalização do DETRAN-PB.

XVII - Fraudar sob qualquer situação a aplicação do exame técnico teórico monitorado ou aulas práticas monitoradas.

Art. 63. São de responsabilidade do CFC e do Instrutor de Trânsito do CFC, as seguintes infrações:

I - Deficiência técnico-didática da instrução, de qualquer ordem;

II - Negligência no cumprimento das suas atribuições previstas na legislação vigente;

III - Faltar com o devido respeito ao aluno;

IV - Deixar de orientar corretamente os alunos no processo de aprendizagem;

V - Deixar de portar crachá de identificação como instrutor habilitado, quando em serviço;

VI - Prática de atos de improbidade atentatórios à fé pública, ao patrimônio ou à administração pública ou privada;

VII - Realizar propaganda contrária à ética profissional;

VIII - Obstar ou dificultar a fiscalização do DETRAN-PB;

IX - Utilizar veículos não autorizados na prática de aprendizagem;

X - Deixar de cumprir a carga horária dos cursos teóricos e/ou práticos estabelecida nesta Portaria e na legislação em vigor;

XI - Deixar de cumprir as determinações emanadas do DETRAN-PB;

XII - Permitir que mais de uma pessoa, além do aprendiz, permaneça no interior do veículo durante a instrução;

XIII - Ministrar aulas práticas de direção veicular para mais de um aluno, ao mesmo tempo, salvo os casos permitidos em regulamento especificado na categoria "A";

XIV - Manter-se fora do veículo durante a aprendizagem, nas categorias B, C, D, E, exceto na realização de manobras de garagem e baliza e de aulas da categoria "A";

XV - Registrar a biometria para que outros ministrem aula em seu lugar;

XVI - Ministrar aulas em desacordo com o registro do cronograma da turma no sistema informatizado do DETRAN-PB;

XVII - Ministrar aulas práticas de direção veicular para o aluno que não esteja portando LADV e documento de identificação, conforme legislação em vigor;

XVIII - Exercer suas atividades sem o devido registro no DETRAN-PB;

XIX - Não portar crachá de identificação com foto, quando no exercício da função;

XX - Fraudar sob qualquer situação a aplicação do exame técnico teórico monitorado ou aulas práticas monitoradas.

Art. 64. As infrações constantes nos artigos 61, 62 e 63 desta Portaria, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - Advertência por escrito, devendo ser emitida pela CCRAF e/ou CRT no momento da verificação da fiscalização para fins de registro;

II - Bloqueio técnico do sistema informatizado por até 15 (quinze) dias diante da irregularidade constatada pela equipe de fiscalização do DETRAN/PB, conforme previsão do artigo 76 desta portaria tendo como intuito não dar continuidade ao ato infracional eventualmente constatado;

III - Suspensão total das atividades diante de instauração de procedimento de sindicância que poderá ter no mínimo 30 (trinta) ou no máximo até 60 (sessenta) dias a critério da comissão constituinte, caso julgue pertinente, não se confundindo com o prazo previsto pelo inciso II deste artigo, conforme requisição da comissão instituída por portaria específica;



IV - Cassação do credenciamento, mediante publicação de portaria específica emitida pelo Diretor Superintendente, após parecer da comissão constituinte prevista pelo inciso III deste artigo.

§ 1º As infrações, de acordo com a sua gravidade e a juízo do DETRAN-PB poderão ter penalidades aplicadas independentemente da ordem sequencial estabelecida nos incisos I, II, III e IV deste artigo.

§ 2º A penalidade de advertência por escrito será aplicada na incidência da prática de qualquer das infrações previstas nos incisos I, III, XII, XVI e XXII do artigo 61; I, II, III, V e XVII do artigo 62 e I, II, III, V, X e XII do artigo 63, todos desta Portaria.

§ 3º A penalidade de suspensão por até 30 (trinta) dias será aplicada na reincidência no cometimento de infração que configure penalidade de advertência por escrito ou na incidência da prática de qualquer das infrações previstas nos incisos II, V, VII, VIII, XIV, XV, XIX e XXI do artigo 61; VII, IX, X, XIII e XIV do artigo 62 e IV, VII, XI e XV do artigo 63, todos desta Portaria.

§ 4º A penalidade de suspensão por até 60 (sessenta) dias será aplicada na incidência da prática de qualquer das infrações previstas nos incisos VI, IX, X, XVIII e XXII do artigo 61; VI, VIII, XII e XVII do artigo 62 IX, XIII, XIV, XVI, XVII e XX do artigo 63, todos desta Portaria.

§ 5º A penalidade de cassação do credenciamento será aplicada quando houver reincidência da penalidade prevista no inciso III do art. 64 desta Portaria e/ou quando do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, XI, XVII, XX e XXII do artigo 61; IV, XI, XV e XVII do artigo 62 e VI, VIII, XV, XVIII, e XX do artigo 63, todos desta Portaria.

§ 6º Decorridos 05 (cinco) anos da aplicação da penalidade do credenciado, esta não surtirá mais efeitos como registro de reincidência para novas penalidades.

§ 7º Durante o período de suspensão, o CFC, seus sócios, e os profissionais credenciados que forem penalizados não poderão realizar suas atividades.

Art. 65. É de competência do Diretor Superintendente do DETRAN-PB a aplicação das penalidades de suspensão e/ou descredenciamento previstas nesta Portaria, após o devido processo administrativo.

Parágrafo único. Na hipótese de cancelamento do credenciamento do CFC, por aplicação da penalidade de cassação do credenciamento, o penalizado somente poderá retornar às atividades após o interstício mínimo de 05 (cinco) anos, contados a partir do momento da publicação da portaria que descredenciou o CFC, mediante um novo processo de credenciamento junto ao DETRAN-PB que deverá observar todas as regras previstas nesta portaria para fins de concessão de um novo credenciamento.

## CAPÍTULO XII

### DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS CAUTELARES

Art. 66. Em caso de risco iminente, para preservar a garantia da ordem pública, a credibilidade da prestação do serviço ou por conveniência da instrução do processo administrativo instaurado para apuração de irregularidades, o DETRAN-PB, através da Diretoria de Operações - DO, poderá motivadamente adotar as seguintes providências acauteladoras, denominadas de Bloqueio Técnico do Sistema, sem a prévia manifestação do interessado, para interromper, em caráter provisório, as atividades do CFC, Diretores e Instrutores.

§ 1º O CFC que impedir ou dificultar as ações de fiscalização da equipe técnica do DETRAN-PB sofrerá Bloqueio Técnico do Sistema e sua liberação ocorrerá após a execução da fiscalização ou ação.

§ 2º O CFC que tiver sofrido Bloqueio Técnico do Sistema não estará isento das penalidades oriundas de Processo Administrativo.

§ 3º As medidas acauteladoras adotadas pelo DETRAN-PB perdurarão até explicações formais do CFC a serem realizadas através de requerimento ao DETRAN-PB, sendo as mesmas analisadas pela Diretoria de Operações, ou se for o caso, pela corregedoria deste órgão que decidirá pela continuidade ou não das medidas impostas.

Art. 67. Os CFC que permanecerem inativos, sem prévia comunicação ao DETRAN-PB, por um período superior a 90 (noventa) dias, poderão ter o credenciamento cancelado.

## CAPÍTULO XIII

### DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 68. O processo administrativo é resultante de ações executadas pelo DETRAN-PB ou de denúncia formal feita por terceiros, quando houver indícios do cometimento de infrações que impliquem no descumprimento desta Portaria, independente das demais cominações legais previstas.

§ 1º As ações a que se refere o caput deste artigo compreendem vistoria, fiscalização e/ou auditoria previstas nesta Portaria.

§ 2º A Diretoria de Operações analisará o relatório podendo adotar os seguintes procedimentos:

- I - Solicitar novas diligências;
- II - Decidir pelo arquivamento;
- III - Encaminhá-lo ao Diretor Superintendente requerendo abertura de Processo Administrativo.

§ 3º O Diretor-Superintendente do DETRAN-PB, ao receber a solicitação da Diretoria de Operações, poderá optar pelo arquivamento ou publicação de Portaria de instauração de processo administrativo.

Art. 69. A apuração das infrações dar-se-á através de processo administrativo, por Comissão Processante, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 70. Instaurado o processo administrativo, o CFC será notificado através da CCRAF. Após as devidas providências, o processo será encaminhado à Comissão Processante para instrução e julgamento.

Art. 71. Instaurado o processo administrativo, o credenciado será notificado pela comissão constituída para apresentar defesa preliminar escrita, podendo juntar documentos e indicar até 03 (três) testemunhas, que serão ouvidas na Sede do DETRAN-PB.

Parágrafo único. O imputado poderá ser representado por procurador legalmente habilitado.

Art. 72. A autoridade processante designará dia e hora para a instrução do processo, expedindo a notificação ao imputado e, se houver, ao seu procurador.

Art. 73. Na fase de instrução, proceder-se-á à oitiva das testemunhas arroladas pela Comissão Processante e pela defesa, nesta ordem, ouvindo-se, ao final, o imputado.

Art. 74. A autoridade processante, de ofício ou a requerimento do imputado, poderá determinar a realização de perícias, acareações, ouvidas de testemunhas ou de outras pessoas, ou a prática de quaisquer outros atos necessários à elucidação dos fatos investigados, desde que não sejam meramente protelatórios, desnecessários ou impertinentes.

Art. 75. As testemunhas arroladas pela defesa poderão comparecer independentemente de notificação.

Art. 76. Terminada a fiscalização e verificado o atendimento de todos os atos processuais, o fiscal concederá prazo de 05 (cinco) dias corridos para que o imputado ofereça suas alegações,

ficando de pronto, notificado.

Art. 77. Até o término do prazo previsto pelo artigo 76, o imputado poderá juntar ao processo administrativo qualquer prova admitida em lei.

Art. 78. A Comissão Processante, após o recebimento das alegações finais do imputado, emitirá relatório de apuração das infrações cometidas, com a indicação da penalidade ou solicitação de arquivamento do processo, para apreciação do Diretor Superintendente do DETRAN-PB.

Art. 79. A decisão da aplicação da penalidade ou do arquivamento do processo será de exclusiva competência do Diretor Superintendente do DETRAN-PB, devendo a decisão ser publicada em Portaria no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único. Após o julgamento, a autoridade de trânsito notificará o representado da decisão.

Art. 80. Aplicada à penalidade ou realizado o arquivamento do processo, dar-se-á ciência ao imputado e ao setor competente para que sejam adotadas as providências necessárias.

Art. 81. Aplicada à penalidade de advertência, o DETRAN-PB fará seu registro no cadastro do CFC, dos Diretores e/ou Instrutores.

Art. 82. Aplicada a penalidade de suspensão ao CFC, o DETRAN-PB deverá tomar as seguintes providências:

- I - Bloquear o acesso do credenciado ao sistema informatizado do DETRAN-PB;
- II - Comunicar a penalidade a todas as unidades do DETRAN-PB por meio do Bole-  
tim Interno;
- III - Informar a suspensão do credenciado no site do DETRAN-PB;
- IV - Cessar de imediato todas as atividades do CFC, liberando-as, após o cumprimento da penalidade.

Parágrafo único. Aplicada a penalidade de suspensão aos Diretores e/ou Instrutores será realizado o bloqueio no sistema informatizado do DETRAN-PB, impedindo o exercício das suas funções pelo tempo que perdurar a penalidade.

Art. 83. Aplicada a penalidade de cassação do credenciamento ao CFC, o DETRAN-PB, através da CCRAF, deverá tomar as seguintes providências:

- I - Bloquear o acesso do CFC ao sistema informatizado do DETRAN-PB;
- II - Recolher as autorizações e solicitar a descaracterização dos veículos de categoria de aprendizagem se for o caso;
- III - Determinar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o CFC comunicar aos seus alunos sobre a penalidade recebida e suas consequências.

§ 1º O CFC que tiver o seu credenciamento cassado deverá obrigatoriamente encaminhar os alunos em processo de formação para outro CFC, arcando com todas as despesas devidamente pagas anteriormente pelos alunos.

§ 2º Os Diretores e/ou Instrutores que tiverem recebido a penalidade de que trata o inciso IV do artigo 64 desta Portaria, terão seus credenciamentos cancelados e serão impedidos de exercer as suas funções perante o DETRAN/PB.

§ 3º O Diretor Geral do CFC, cujo registro foi cancelado, deverá manter sob sua guarda o controle administrativo, documentos e sistema de informações pelo período de 60 (sessenta) meses.

CAPÍTULO XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 84 Os documentos referidos nesta Portaria que deverão ser apresentados em cópia autenticada em Cartório poderão ser apresentadas ao DETRAN-PB, desde que à vista dos originais.

Art. 85. As alterações da composição do quadro societário do CFC deverão ser comunicadas a CCRAF.

Art. 86. As penalidades previstas nesta Portaria não eximem a aplicação das sanções civis, administrativas e criminais cabíveis aos responsáveis pela prática de atos ilícitos.

Art. 87. Os primeiros registros biométricos dos instrutores deverão ser realizados na sede do DETRAN-PB, através da CCRAF.

Art. 88. Na ocorrência de já existir o cadastro biométrico feito pelo DETRAN/PB, sendo requerida apenas a contratação e/ou mudança do instrutor para outro CFC, poderá ser utilizado o cadastro biométrico já existente, dispensando a necessidade de locomoção dos instrutores até o local designado pelo artigo 87.

Art. 89. Os CFC credenciados obrigatoriamente devem adotar por meio das empresas credenciadas pelo DETRAN/PB o Sistema eletrônico de anotação, transmissão e recepção dos relatórios de avaliação elaborados pelos Instrutores relativos às aulas de prática de direção veicular, conforme legislação em vigor.

Art. 90. Os CFC's deverão adotar o Sistema de câmeras de vídeo monitoramento em HD de forma que as imagens em conjunto abranjam por candidato todo o ambiente de prova durante a realização de exame técnico teórico monitorado, podendo a CRT editar instrução de serviço delineando novas regras e procedimentos que se julguem necessários (monitoramento ambiental);

§ 1º. As irregularidades constatadas durante a vigência da Portaria nº 590 de 31.10.2013 e suas alterações, no que diz respeito à aplicação dos exames teóricos e práticos, bem como das aulas práticas monitoradas será objeto de apuração pelos termos desta portaria.

Art. 91. O não cumprimento das exigências de que tratam os artigos 89 desta Portaria implicará no bloqueio técnico do CFC, nos termos do art. 66 desta Portaria.

Art. 92. As fiscalizações/vistorias em CFC deverão ser realizadas por servidores lotados na CCRAF ou na impossibilidade dos membros da CCRAF por servidores constantes na CRT do DETRAN-PB.

Art. 93. Os CFC's já credenciados antes da vigência desta Portaria deverão se adaptar aos seus novos termos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de ficarem sujeitos às suas penalidades.

Art. 94. As solicitações de credenciamento em andamento que foram realizadas antes da vigência desta Portaria terão o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta portaria para sua conclusão nos moldes da portaria regulamentadora anterior, findo este prazo e não concluído o processo dentro do prazo estabelecido por parte do requerente o pedido será indeferido e arquivado, devendo qualquer outro pedido ulterior respeitar obrigatoriamente as normas estabelecidas pelo DETRAN-PB, através desta portaria ou de outros regulamentos correlatos.

Art. 95. Os casos omissos nesta Portaria serão tratados e decididos pela Diretoria de Operações do DETRAN-PB em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 96. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 590 de 31.10.2013 e suas alterações e demais disposições em contrário.

**\*Publicada no DOE do dia 03/06/2023.**

**Republicada por incorreção.**

  
 ISAIAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO  
 Diretor Superintendente





ANEXO I

I - ESTRUTURA FÍSICA DE CFC CLASSIFICAÇÃO "A" e "AB":

- a) Recepção;
b) Sala de serviços administrativos;
c) Sala de direção geral e de ensino;
d) Ambiente isolado para realização de exame técnico teórico monitorado com sistema de câmeras de vídeo monitoramento em HD de forma que as imagens em conjunto abranjam por candidato todo o ambiente de prova durante a realização de exame técnico teórico monitorado (monitoramento ambiental);
e) Sanitário masculino e outro feminino, em perfeito estado de conforto, conservação e higiene, com acesso independente da sala de aula, constante da estrutura física do CFC;
f) Para os cursos presenciais uma sala de aula de no mínimo 24 m² (vinte e quatro metros quadrados) para o ensino teórico-técnico, obedecida a relação de no mínimo 1,20 m² (um metro e vinte centímetros quadrados) por aluno e 6 m² (seis metros quadrados) para o instrutor, correspondendo à capacidade de 15 (quinze) candidatos, sendo que a capacidade total máxima não poderá exceder a 35 (trinta e cinco) candidatos por sala, respeitados os critérios estabelecidos. Deverá ainda conter mobília com carteiras individuais, em número compatível com o tamanho da sala, adequadas para destro e canhoto, além de cadeira e mesa para instrutor;
g) Acessibilidade conforme legislação vigente;
h) Área específica de treinamento para prática de direção em veículo de 02 (duas) ou 03 (três) rodas em conformidade com as exigências da norma legal vigente, podendo ser fora da área do CFC, bem como de uso compartilhado.

II - ESTRUTURA FÍSICA DE CFC CLASSIFICAÇÃO "B":

- a) Recepção;
b) Sala de serviços administrativos;
c) Sanitário masculino e outro feminino, em perfeito estado de conforto, conservação e higiene, com acesso independente da sala de aula, constante da estrutura física do CFC;
d) Acessibilidade conforme legislação vigente;
e) Área específica de treinamento para prática de direção em veículo de 02 (duas) ou 03 (três) rodas, em conformidade com as exigências da norma legal vigente, podendo ser fora da área do CFC;

ANEXO II

I - MÓVEIS E EQUIPAMENTOS: ADMINISTRATIVOS E PEDAGÓGICOS DE CFC CLASSIFICAÇÃO "A" e "AB":

- a) Móveis compatíveis com a demanda de atendimento do CFC, em perfeito estado de conservação e conforto;
b) Para os cursos presenciais 35 (trinta e cinco) carteiras individuais por sala de aula, adequadas para destro e canhoto, em perfeito estado de conforto e conservação, sendo reservado pelo menos 10% para canhoto;
c) 1 (uma) linha telefônica em perfeito funcionamento;
d) 1 (um) bebedouro do tipo geláguia;
e) 1 (um) arquivo;
f) Quadro para exposição escrita com, no mínimo, 2m x 1,20m, por sala de aula;
g) Equipamento de projeção audiovisual, por sala de aula;
h) Acervo bibliográfico sobre temáticas relacionadas ao trânsito, disponível aos alunos e instrutores;
i) 01 (um) microcomputador para uso exclusivo dos alunos para fins de treinamento;
j) O CFC deverá possuir, no mínimo, 01 (um) microcomputador fixo na recepção com as especificações mínimas para identificação biométrica, não podendo ser do tipo móvel, salvo nos casos em que o DETRAN-PB expressamente autorizar;
k) O CFC deverá possuir, no mínimo, 01 (um) microcomputador reserva com as especificações mínimas para identificação biométrica;
l) 01 (um) microcomputador com impressora para uso exclusivo da secretaria;
m) 01 (um) provedor Internet para acesso ao CFC on-line, não gratuito, banda larga com tecnologia wi-fi;
n) Sistema de Identificação Biométrica de Candidatos, Instrutores e Diretores;
o) Sistema eletrônico de anotação, transmissão e recepção dos relatórios de avaliação elaborados pelos Instrutores relativos às aulas de prática de direção veicular, conforme legislação em vigor;

II - MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DE CFC CLASSIFICAÇÃO "B":

- a) 01 (uma) linha telefônica em perfeito funcionamento;
b) 01 (um) bebedouro tipo geláguia;
c) 01 (um) arquivo;
d) 01 (um) microcomputador com impressora para uso exclusivo da secretaria;
e) 01 (um) provedor Internet para acesso ao CFC on-line, não gratuito, banda larga com tecnologia wi-fi;
f) 01 (um) microcomputador para instalação do sistema biométrico (finger, webcam e computador);
g) Sistema de Identificação Biométrica de Candidatos, Instrutores e Diretores;
h) Sistema eletrônico de anotação, transmissão e recepção dos relatórios de avaliação elaborados pelos Instrutores relativos às aulas de prática de direção veicular, conforme legislação em vigor.

ANEXO III

MODELO I

Declaro, para todos os fins e efeitos, que eu \_\_\_\_\_, proprietário e/ou sócios da empresa \_\_\_\_\_ registrada no CNPJ nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ não emprego menores de 18 (dezoito) anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 (dezesseis) anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal e demais normas correlatas.

Declaro ainda que todos os funcionários desta empresa estão legalmente registrados no Ministério do Trabalho e Emprego.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura

MODELO II

Declaro, para todos os fins e efeitos, que eu \_\_\_\_\_, proprietário e/ou sócios da empresa \_\_\_\_\_, registrada no CNPJ nº \_\_\_\_\_ não possuo grau de parentesco consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau civil com servidores do quadro efetivo e/ou comissionados desta Autarquia.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura

ANEXO IV

I - O Exame de Direção Veicular, para veículo de duas rodas, será realizado em área especialmente destinada para tal fim, em pista com largura de 2m, e deverá apresentar, no mínimo, os seguintes obstáculos:

- a) Ziguezague (slalow) com no mínimo quatro cones alinhados com distância entre eles de 3,5m (três e meio metros);
b) Prancha ou elevação com no mínimo oito metros de comprimento, com 30 cm (trinta centímetros) de largura e 3 cm (três centímetros) de altura com entrada chanfrada;
c) Sonorizadores com régua de largura e espaçamento de 0,08m (oito centímetros) e altura de 0,025m (dois centímetros e cinco milímetros), na largura da pista e com 2,5m (dois e meio metros) de comprimento;
d) Duas curvas sequenciais de 90º (noventa graus) em "L" (ele);
e) Rotatória circular que permita manobra em formato de "8" (oito).

II - O Exame de Direção Veicular, para veículo de quatro rodas, será realizado em ambiente autorizado pela CRT, devendo apresentar no mínimo os seguintes obstáculos:

- a) Estacionamento em vaga delimitada por balizas que poderão ser removíveis para qualquer lado da área de prova a critério da equipe de examinadores para que sejam realizadas as manobras de baliza e garagem, conforme manifestação da CRT;

§ 1º A delimitação da vaga balizada para o Exame Prático de Direção Veicular em veículo de quatro ou mais rodas deverá ter largura e comprimento iguais às respectivas dimensões do veículo utilizado, acrescidos de 40% (quarenta por cento), em até três tentativas no tempo máximo de 5 (cinco) minutos.

- b) Controle de embreagem no acrive.

ANEXO V

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE CFC

Ao final assinados, legítimos proprietários da Empresa \_\_\_\_\_, nome fantasia \_\_\_\_\_, categoria "\_\_\_\_", Portaria nº \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, localizado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, vêm respeitosamente, através deste, em atenção ao disposto no artigo 14 da Portaria DETRAN-PB Nº...../2023 e ao que dispõe as Resoluções do CONTRAN em vigor, requerer a RENOVAÇÃO da Autorização de Funcionamento para o exercício 20\_\_, para tanto fazendo a juntada da documentação exigida pela legislação vigente.

Os proprietários abaixo assinados assumem responsabilidade civil e criminal quanto às informações contidas neste requerimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura



## Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado da Educação / Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 213

João Pessoa, 13 de junho de 2023.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO** em conjunto com os Órgãos **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** e **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 12.561, de 08 de Fevereiro de 2023, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

**Considerando**, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora EDUCACAO - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0154/2023 que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à COBRIR AS DESPESAS COM O SURGIMENTO DE NOVOS SERVIÇOS DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO NOVO COMPLEXO EDUCACIONAL NA ESCOLA E.E.F. CHAGAS SOARES, EM ITAPORANGA/PB, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ARROLADA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SUP-PRC-2023/02658;

### R E S O L V E M:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

| Classificação funcional-programática   | Natureza | Fonte CO   | Valor             |
|--|----------|------------|-------------------|
| 22101.12.362.5006.1843.0287-EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS | 4490.51  | 1.540 0000 | 244.125,44        |
| <b>TOTAL</b>   |          |            | <b>244.125,44</b> |

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

  
GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

  
ANTÔNIO ROBERTO DE ARAÚJO SOUZA  
Secretário de Estado da Educação

  
SIMONE CRISTINA COLARES GUIMARÃES  
Superintendente da SOPLAN

## Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano / Fundação Casa de José Américo

Portaria Conjunta nº 214

João Pessoa, 13 de junho de 2023.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) **FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO**, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO** em conjunto com os Órgãos **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO** e **FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 12.561, de 08 de Fevereiro de 2023, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

**Considerando**, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEDH - 27.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0001/2023 que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO e o (a) FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO, relativo à Termo de execução descentralizada em favor da fundação CASA DE JOSÉ AMÉRICO para implantação e execução do projeto RENDA -SE, que visa oferecer em

nserção dessas mulheres no mercado de trabalho conforme detalhado no plano de trabalho.;

### R E S O L V E M:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) **FUNDAÇÃO CASA DE OSÉ AMÉRICO**, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

| Classificação funcional-programática                                  | Natureza | Fonte CO   | Valor            |
|---|----------|------------|------------------|
| 7101.08.244.5008.4264.0287-PROMOÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 3390.30  | 1.500 0000 | 7.947,90         |
|   | 3390.36  | 1.500 0000 | 2.450,00         |
|   | 3390.39  | 1.500 0000 | 17.825,00        |
|   | 3390.47  | 1.500 0000 | 490,00           |
|   | 3390.48  | 1.500 0000 | 42.000,00        |
| <b>TOTAL</b>  |          |            | <b>70.712,90</b> |

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

  
GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

  
YASMIM POLYANARA WESTON DUTRA  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEDH

  
FERNANDO ANTONIO MOURA DE LIMA  
FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO - FCJA

## Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Encargos Gerais do Estado - Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda / Secretaria de Estado da Saúde

Portaria Conjunta nº 215

João Pessoa, 13 de junho de 2023.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO** em conjunto com os Órgãos **ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA** e **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 12.561, de 08 de Fevereiro de 2023, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

**Considerando**, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora ENC GER SF - 30.0002 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0049/2023 que entre si celebram a (o) ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, relativo à Quitar despesas decorrentes de Reconhecimento de Dívidas oriundas de exercícios anteriores do órgão, referente à prestação de serviços de segurança eletrônica com manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, sem cobertura contratual, no mês de dezembro/2022, formalizado pelo LACEN através da Secretaria de Estado da Saúde ? SES e a ÁLAMO SEGURANÇA ELETRÔNICA LDTA;

### R E S O L V E M:

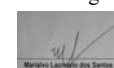
Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

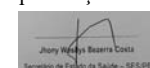
| Classificação funcional-programática                                  | Natureza | Fonte CO   | Valor            |
|---|----------|------------|------------------|
| 30102.10.846.0000.0736.0287-DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - SAÚDE | 3390.92  | 1.500 1002 | 18.000,00        |
| <b>TOTAL</b>  |          |            | <b>18.000,00</b> |

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

  
GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

  
Marlene Lacerda dos Santos  
Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ  
Título da Unidade Responsável

  
Jony Wilson Bezerra Costa  
Secretaria de Estado da Saúde - SES/PS  
Título da Unidade Responsável

**Portaria Conjunta nº 216**
**João Pessoa, 13 de junho de 2023.**

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO** em conjunto com os Órgãos **ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA** e **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 12.561, de 08 de Fevereiro de 2023, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

**Considerando**, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora ENC GER SF - 30.0002 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0046/2023 que entre si celebram a (o) ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, relativo à Quitar despesas decorrentes de Reconhecimento de Dívidas oriundas de exercícios anteriores do órgão, referente à prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, em equipamentos médicos no Complexo Hospitalar Regional Deputado Jandulhy Carneiro, no período de 22 a 31 de dezembro de 2022, conforme contrato firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a empresa ROBERTO DIOGO FERREIRA DA COSTA;

**R E S O L V E M:**

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

| Classificação funcional-programática                | Natureza | Fonte CO   | Valor            |
|---|----------|------------|------------------|
| 30102.10.846.0000.0736.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS |          |            |                  |
| ANTERIORES - SAÚDE                                  | 3390.92  | 1.500 1002 | 22.710,00        |
| <b>TOTAL</b>  |          |            | <b>22.710,00</b> |

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Marlene Loureiro dos Santos  
Secretaria de Estado da Saúde - SES/PS  
Título da Unidade Receptora

Jhony Mendes Bezerra Costa  
Secretaria de Estado da Saúde - SES/PS  
Título da Unidade Receptora

**Portaria Conjunta nº 217**
**João Pessoa, 13 de junho de 2023.**

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO** em conjunto com os Órgãos **ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA** e **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 12.561, de 08 de Fevereiro de 2023, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

**Considerando**, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora ENC GER SF - 30.0002 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0047/2023 que entre si celebram a (o) ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, relativo à Quitar despesas decorrentes de Reconhecimento de Dívidas oriundas de exercícios anteriores do órgão, referente à prestação de serviços de home care para atender o paciente: JOSÉ PEREIRA DA SILVA, sem cobertura contratual, no mês de setembro/2022, através da empresa HOSPITAL MILAGRES SERVIÇOS DE SAÚDE EIRELLI EPP;

**R E S O L V E M:**

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

| Classificação funcional-programática                | Natureza | Fonte CO   | Valor            |
|---|----------|------------|------------------|
| 30102.10.846.0000.0736.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS |          |            |                  |
| ANTERIORES - SAÚDE                                  | 3390.92  | 1.500 1002 | 19.107,26        |
| <b>TOTAL</b>  |          |            | <b>19.107,26</b> |

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as

providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Marlene Loureiro dos Santos  
Secretaria de Estado da Saúde - SES/PS  
Título da Unidade Receptora

Jhony Mendes Bezerra Costa  
Secretaria de Estado da Saúde - SES/PS  
Título da Unidade Receptora

## PBPrev - Paraíba Previdência

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - P - Nº 355

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 3062-23**, RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **ROSEMARY DA SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido, **JOSILDO GONÇALVES RAMOS**, matrícula nº. **520.864-5**, com base no art. 39, inciso I, alínea "a", da Lei Estadual nº. 12.194/2022 a partir da data da habilitação (art. 76, caput, da Lei nº 8.213/1991, em conformidade com o art. 42, §1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal, c/c o art. 24-B, inciso I, do Decreto Lei 667/1969 com redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019, c/c o art. 35, §2º, da Lei Estadual nº 12.194/2022.

João Pessoa, 06 de junho de 2023.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - P - Nº 358

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 3851-23**, RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **MARIA EDUARDA VIEIRA PEREIRA**, beneficiária do ex-servidor falecido, **FRANCISCO PEREIRA DA COSTA NETO**, matrícula nº **750.251-6**, com base no art. 19, §2º, alínea "b" da Lei nº 7.517/2003, a partir da data da habilitação (art. 19-A, §1º, da Lei nº. 7.517/03, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021), em conformidade com o art. 40, §7º da CF/88, com redação dada pela EC nº 103/2019, c/c o art. 19-B, caput, inciso II, da Lei nº 7.517/2003, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021.

João Pessoa, 07 de junho de 2023.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - P - Nº 361

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 4535-23**, RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA DE LOURDES BARBOSA RODRIGUES PAIVA**, beneficiária do ex-servidor falecido, **JOSÉ PAIVA FILHO**, matrícula nº **271.057-9**, com base no art. 19, §2º, alínea "a" da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 19-A, inciso I, da Lei nº. 7.517/03, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021), em conformidade com o art. 40, §7º da CF/88, com redação dada pela EC nº 103/2019, c/c o art. 19-B, caput, inciso II, da Lei nº 7.517/2003, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021.

João Pessoa, 12 de junho de 2023.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - P - Nº 362

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 2930-23**, RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **CÍCERA BALBINO FREIRE**, beneficiária do ex-servidor falecido, **JOSÉ MARCOS MOURA FILHO**, matrícula nº. **510.459-9**, com base no art. 39, inciso I, alínea "a", da Lei Estadual nº. 12.194/2022, a partir da data do requerimento (art. 35, §1º, da Lei Estadual nº 12.194/2022), em conformidade com o art. 42, §1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal, c/c o art. 24-B, inciso I, do Decreto Lei 667/1969 com redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019, c/c o art. 35, §2º, da Lei Estadual nº 12.194/2022.

João Pessoa, 12 de junho de 2023.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - P - Nº 365

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 4553-23**, RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **VALDEMAR LACERDA DE OLIVEIRA**, beneficiário do ex-servidora falecida, **MARIA DAS GRAÇAS LACERDA DE OLIVEIRA**, matrícula nº **72.308-8**, com base no art. 19, §2º, alínea "a" da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 19-A, inciso I, da Lei nº. 7.517/03, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021), em conformidade com o art. 40, §7º da CF/88, com redação dada pela EC nº 103/2019, c/c o art. 19-B, caput, inciso I, da Lei nº 7.517/2003, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021.

João Pessoa, 12 de junho de 2023.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº. 0874

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11,



II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0004600-23, RESOLVE

CONVALIDAR A PORTARIA GAPRES Nº 791 DE 30 DE MAIO DE 2023, emitida pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, publicada no Diário da Justiça em 31/05/2023, QUE CONCEDEU APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA, matrícula 468.312-9, membro deste Egrégio Tribunal de Justiça, com proventos integrais, nos termos do art. 40, § 1º, III da CRFB/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.

João Pessoa, 15 de junho de 2023.

**JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI**  
Presidente da PBprev

RESENHA/PBPREV/GP/ Nº412/2023

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art.11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU A ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA(s) processo (s) abaixo relacionado (s):

|    | PROCESSO | INTERESSADO(A)                        | MATRICULA | FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CF.   |
|----|----------|---------------------------------------|-----------|--|
| 01 | 3585.23  | MARIA DO SOCORRO SILVA DE LIMA        | 59.729-5  | Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003. |
| 02 | 2953.23  | MARINEVE PEREIRA TRIBUZI LULA         | 65.205-9  | Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003. |
| 03 | 3074.23  | LAURINETE DE CARVALHO ROCHA PESSOA    | 975.803-8 | Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003. |
| 04 | 3096.23  | CRISTALIANA MARIA SERAFIM DE CARVALHO | 63.466-2  | Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003. |
| 05 | 2581.23  | ANTONIO DE SENA E SILVA               | 501.290-2 | Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003. |
| 06 | 3291.23  | PAULO SERGIO CUNHA MADRUGA            | 468.242-4 | Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003  |

João Pessoa, 15 de Junho de 2023.

RESENHA/PBPREV/GP/ Nº414/2023

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art.11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU A ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA(s) processo (s) abaixo relacionado (s):

|    | PROCESSO | INTERESSADO(A)                      | MATRICULA | FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CF.   |
|----|----------|-------------------------------------|-----------|--|
| 01 | 2987.23  | JOSE MESQUITA DE MOURA              | 142.224-3 | Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003. |
| 02 | 2698.23  | MARLENE MACARIO COSTA DE OLIVEIRA   | 979.292-9 | Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003. |
| 03 | 2890.23  | MARIA LEDA DA SILVA COELHO          | 142.432-7 | Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003. |
| 04 | 2964.23  | SEVERINO DO RAMO GERONIMO DE ARAUJO | 513.737-3 | Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003. |

João Pessoa, 15 de Junho de 2023.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 173-2023

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU O(S) processo(s) abaixo relacionado(s):

|    |         |                               |                   |
|----|---------|-------------------------------|-------------------|
| 01 | 3440-23 | PAULO DOS SANTOS              | PENSÃO VITALÍCIA  |
| 02 | 1003-23 | MARIA FERREIRA DE ALBUQUERQUE | REVISÃO DE PENSÃO |
| 03 | 2449-23 | IRINALDA RODRIGUES PINTO      | REVISÃO DE PENSÃO |
| 04 | 4957-23 | LUCIA JOSEFA SANTOS DA SILVA  | REVISÃO DE PENSÃO |

João Pessoa, 15 de junho de 2023.

**JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI**  
Presidente da PBprev

## LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

### Secretaria de Estado da Administração

#### NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

#### NOTIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais e em atenção ao que determina a Constituição Federal – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos, RESOLVE:

NOTIFICAR o servidor público estadual, abaixo relacionado, para que no prazo de **05 (cinco) dias**, apresente **defesa** ou **opção** pelo(s) vínculo(s) legalmente permitido(s), sob pena de prosseguimento do **Processo Administrativo Disciplinar, no Rito Sumário, com Restituição salarial.**

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC  
Bloco 3 - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração  
Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.  
Telefone: (083) 3208-9828.

Email: [acumulacaocargospb@gmail.com](mailto:acumulacaocargospb@gmail.com)

Email: [ceac@sead.pb.gov.br](mailto:ceac@sead.pb.gov.br)

| Nº | Nº PROCESSO        | MATRÍCULA | NOME                     |
|----|--------------------|-----------|--------------------------|
| 01 | SAD-PSE-2023/13419 | 179.732-8 | JOSÉ MIRANDA DINIZ FILHO |

Comissão Estadual de Acumulação de cargos  
João Pessoa, 15 de junho de 2023.  
Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho  
Presidente

## ATO PÚBLICO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

PUBLICAÇÃO DE ATOS PÚBLICOS

João Pessoa, 15 de junho de 2023.

Encaminhamos para o arquivo os processos administrativos abaixo relacionados, posto que os servidores encontram-se com a situação regularizada, conforme comprovação documental inserida aos autos.

| Nº | Nº PROCESSO        | MATRÍCULA | NOME                         |
|----|--------------------|-----------|------------------------------|
| 01 | SAD-PSE-2023/12872 | 519.659-1 | JOÃO HENRIQUE GONÇALVES NETO |
| 02 | SAD-PSE-2023/13015 | 520.928-5 | SÉRGIO JERÔNIMO MARQUES      |

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos  
Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho  
Presidente

## Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba

### EDITAL E AVISO

FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ

EXTRATO DO EDITAL SEAFDS/SECTIES/FAPESQ/PB Nº 04/2023

**PROCESSO SELETIVO PARA EQUIPE TÉCNICA DO PROGRAMA PARAÍBA PRODUTIVA**  
A Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba (FAPESQ/PB), em parceria com a Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e Desenvolvimento do Semiárido da Paraíba (SEAFDS/PB) e a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior da Paraíba (SECTIES/PB), torna público as normas para a realização de Edital para selecionar profissionais para compor a Equipe Técnica do PROGRAMA PARAÍBA PRODUTIVA.

#### SUMÁRIO DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

- O Processo de Seleção destina-se a selecionar profissionais para desempenhar as seguintes funções: Especialista em Metodologias de Pesquisa; Especialistas para atuarem nos Arranjos do Algodão, da Caprinocultura, da Cajucultura, da Mandiocultura, das Flores, da Cana-de-açúcar, da Avicultura, da Apicultura, do Arroz Vermelho, da Piscicultura, da Suinocultura e da Bovinocultura (leite e derivados); Técnico em Tecnologia da Informação; Técnico em Comunicação Social e Digital; Técnico em Projetos Arquitetônicos e Estruturais; Técnico em Interpretação Econômica e Política; Técnico em Bases Jurídicas; Técnico em processos de financiamento da produção; Técnico em processos de comercialização e gestão de empreendimentos; e Técnico em dinâmicas meteorológicas e climáticas. Poderão participar da seleção os candidatos que atenderem aos requisitos de habilitação previstos no edital.
  - A seleção para as funções de que trata este edital compreenderá duas Etapas, compreendendo o máximo de 140 pontos somados nas duas etapas. A primeira etapa corresponderá à análise curricular. A segunda etapa consistirá na avaliação de um vídeo de até 03 (três) minutos com apresentação dos motivos pelos quais o candidato acredita ter perfil adequado para essa vaga. O vídeo deverá ser encaminhado para o e-mail [paraibaprodutiva@seafds.pb.gov.br](mailto:paraibaprodutiva@seafds.pb.gov.br) até às 18 h do dia 21 de junho de 2023.
  - As inscrições para este Edital deverão ser realizadas por meio do formulário disponível no sistema SIGFAPESQ no endereço eletrônico <https://sigfapesq.ledes.net> no período indicado no Cronograma Geral (item 16 do Edital). Para realizar a inscrição, é necessário primeiro realizar cadastro no SIGFAPESQ, seguindo as orientações do Manual do Usuário, no endereço eletrônico [http://fapesq-prod.codata.pb.gov.br/portal\\_fapesq/manual/manualparacadastrodepesquisadornosigfapesq.pdf/view](http://fapesq-prod.codata.pb.gov.br/portal_fapesq/manual/manualparacadastrodepesquisadornosigfapesq.pdf/view).
  - Recomenda-se o envio de toda documentação listada no Edital, de forma legível e com prudente antecedência, uma vez que a FAPESQ não se responsabilizará por aqueles não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos. Todas as instruções encontram-se no site [www.fapesq.rpp.br](http://www.fapesq.rpp.br).
  - A divulgação dos resultados preliminar e final será disponibilizada no site da Fapesq ([www.fapesq.rpp.br](http://www.fapesq.rpp.br)), conforme previsto no Cronograma Geral (item 16 do Edital).
  - A qualquer tempo a presente chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- Dúvidas relativas ao Edital podem ser obtidas no e-mail [paraibaprodutiva@seafds.pb.gov.br](mailto:paraibaprodutiva@seafds.pb.gov.br), das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30h.

Campina Grande, 15 de junho de 2023.

**ANTÔNIO GUEDES RANGEL JUNIOR**  
Presidente da FAPESQ

## Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - PBSAÚDE

### EDITAIS DE COVOCAÇÃO

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

#### 8º EDITAL DE COVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS RECLASSIFICADOS

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE, no exercício de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Edital de Homologação do Concurso Público nº 001/2021, veiculado no Diário Oficial do Estado (D.O.E) de 10/02/2022 e a **RELAÇÃO DE TODOS OS CANDIDATOS QUE PEDIRAM RECLASSIFICAÇÃO ATÉ O 18º EDITAL DE COVOCAÇÃO**, veiculado no Diário Oficial do Estado (D.O.E) de 15/05/2023. **RESOLVE:**

Convocar os candidatos **RECLASSIFICADOS** no Concurso Público da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (PB SAÚDE), abaixo relacionados, obedecida a ordem de classificação final por emprego, para apresentarem a documentação necessária para a contratação contida no checklist de admissão, de forma eletrônica, por meio do link: <https://tinyurl.com/Reclassificados-PBSAÚDE>, **no prazo das 8h e 00 min do dia 17 de junho de 2023 até às 23h e 59 min do dia 23 de junho de 2023.**

| INSCRIÇÃO | NOME   | CARGO      | POSIÇÃO DA RECLASSIFICAÇÃO | CLASS PCD (APÓS A RECLASSIFICAÇÃO) | CLASS PCD (ANTES DA RECLASSIFICAÇÃO) | CLASS-AMPLA-CONCORRÊNCIA (ANTES DA RECLASSIFICAÇÃO) |
|-----------|--|------------|----------------------------|------------------------------------|--------------------------------------|---|
| 1817680   | MARIA IZABEL FERREIRA SARMENTO               | ENFERMEIRO | 00007                      | NÃO APLICÁVEL                      | NÃO APLICÁVEL                        | 00063   |
| 1617397   | JUCICLEIA MAIARA DA SILVA FREITAS            | ENFERMEIRO | 00008                      | NÃO APLICÁVEL                      | NÃO APLICÁVEL                        | 00065   |
| 3015580   | ANTOMAR BARBOSA DOS SANTOS                   | ENFERMEIRO | 00009                      | NÃO APLICÁVEL                      | NÃO APLICÁVEL                        | 00072   |
| 1755684   | FRANCISCO NALECIO DA COSTA                   | ENFERMEIRO | 00010                      | NÃO APLICÁVEL                      | NÃO APLICÁVEL                        | 00086   |
| 1285327   | POLYANA TORRES DE OLIVEIRA                   | ENFERMEIRO | 00011                      | NÃO APLICÁVEL                      | NÃO APLICÁVEL                        | 00088   |
| 1856740   | LILIA COSTA NASCIMENTO                       | ENFERMEIRO | 00012                      | NÃO APLICÁVEL                      | NÃO APLICÁVEL                        | 00092   |
| 2984040   | ARTHUR ALEXANDRINO                           | ENFERMEIRO | 00013                      | NÃO APLICÁVEL                      | NÃO APLICÁVEL                        | 00095   |
| 1839942   | PALOMA KAREN HOLANDA BRITO                   | ENFERMEIRO | 00014                      | NÃO APLICÁVEL                      | NÃO APLICÁVEL                        | 00097   |
| 2444909   | ANTONINO BARBOSA DOS SANTOS                  | ENFERMEIRO | 00015                      | NÃO APLICÁVEL                      | NÃO APLICÁVEL                        | 00103   |
| 1851560   | MARIA DE JESUS SILVA SOUZA                   | ENFERMEIRO | 00016                      | NÃO APLICÁVEL                      | NÃO APLICÁVEL                        | 00114   |
| 1865307   | CAMILA CARLA CANTALICE SILVA                 | ENFERMEIRO | 00017                      | NÃO APLICÁVEL                      | NÃO APLICÁVEL                        | 00115   |
| 2617994   | ANNE CAROLINNE DE CARVALHO COSTA             | ENFERMEIRO | 00018                      | NÃO APLICÁVEL                      | NÃO APLICÁVEL                        | 00118   |
| 1731220   | JOAO PAULO DE MORAIS PEREIRA                 | ENFERMEIRO | 00019                      | NÃO APLICÁVEL                      | NÃO APLICÁVEL                        | 00119   |
| 1613901   | EMANA JESSICA FERREIRA RODRIGUES             | ENFERMEIRO | 00020                      | NÃO APLICÁVEL                      | NÃO APLICÁVEL                        | 00129   |
| 1266101   | JAIRO CORTEZ (PCD)                           | ENFERMEIRO | 00021                      | 00002                              | 00007                                | 00392   |
| 1518097   | MIRNA NEYARA ALEXANDRE DE SA BARRETO MARINHO | ENFERMEIRO | 00022                      | NÃO APLICÁVEL                      | NÃO APLICÁVEL                        | 00130   |

João Pessoa, 16 de junho de 2023.

**LUIZ GUSTAVO CESAR DE BARROS CORREIA**  
Diretor Superintendente

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

#### 22º EDITAL DE COVOCAÇÃO

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE, no exercício de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Edital de Homologação do Concurso Público nº 001/2021, veiculado no Diário Oficial do Estado (D.O.E) de 10/02/2022, **RESOLVE:**

Convocar os candidatos aprovados no Concurso Público da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (PB SAÚDE), abaixo relacionados, obedecida a ordem de classificação final por emprego, para apresentarem a documentação necessária para a contratação contida no checklist de admissão, de forma eletrônica, por meio do link: <https://tinyurl.com/ConcursoPublico-PBSAÚDE>, **no prazo das 8h e 00 min do dia 17 de junho de 2023 até às 23h e 59 min do dia 23 de junho de 2023.**

| INSCRIÇÃO | NOME                                   | CARGO      | CLASS-AMPLA-CONCORRÊNCIA | CLASS PCD |
|-----------|--|------------|--------------------------|-----------|
| 1880616   | JANINE MARQUES MEDEIROS E SILVA        | Enfermeiro | 00174                    |           |
| 2958635   | VANESSA OLIVEIRA COSTA SILVA           | Enfermeiro | 00175                    |           |
| 1211862   | EDVALDO JUVENAL PORTELA DE ARAUJO      | Enfermeiro | 00176                    |           |
| 1753045   | ANGELA MARIA SILVA SEMIAO              | Enfermeiro | 00177                    |           |
| 1371878   | JAYARA MIKARLA DE LIRA                 | Enfermeiro | 00178                    |           |
| 1750402   | FERNANDA AVELINO FELIX                 | Enfermeiro | 00179                    |           |
| 1928350   | MARIA ELEIDIANE SOARES MAMEDE COUTINHO | Enfermeiro | 00180                    |           |
| 1778099   | ROSEANE VIEIRA SILVA DOS SANTOS        | Enfermeiro | 00181                    |           |

|         |   |            |       |  |
|---------|---|------------|-------|--|
| 1775251 | THALYTA MARIA CAMPELO MARQUES           | Enfermeiro | 00182 |  |
| 1565460 | KELLIANE LEAL DIOTILDES                 | Enfermeiro | 00183 |  |
| 1874187 | RAYANNE DANTAS DOS SANTOS               | Enfermeiro | 00184 |  |
| 1758217 | ZUILA MAYARA NICOLAU DE ARAUJO          | Enfermeiro | 00185 |  |
| 1232053 | SILVIA REGINA DE GOES MENDES            | Enfermeiro | 00186 |  |
| 2574632 | CARLOS FREDERICO NOGUEIRA DONATO        | Enfermeiro | 00187 |  |
| 1826743 | LIVIA BRAYNER DE ARAUJO MARQUES         | Enfermeiro | 00188 |  |
| 1374885 | MARIA NADIANA VERISSIMO BARROSO         | Enfermeiro | 00189 |  |
| 2640368 | JACYANE DA SILVA MENDES                 | Enfermeiro | 00190 |  |
| 2662744 | KATHYANNE LAYNNE LACERDA XAVIER ROCHA   | Enfermeiro | 00191 |  |
| 1245430 | SERGIANY MENDES DE FREITAS              | Enfermeiro | 00192 |  |
| 1272012 | SEVERINA MAYARA DA SILVA OLIVEIRA       | Enfermeiro | 00193 |  |
| 1676377 | ANA CAROLINA ALMEIDA PEREIRA            | Enfermeiro | 00194 |  |
| 1843923 | DEYSIANNE FERREIRA DA SILVA             | Enfermeiro | 00195 |  |
| 1508130 | DAVID HARLEY DE OLIVEIRA                | Enfermeiro | 00196 |  |
| 1691520 | EVELINE BRAGA MARQUES                   | Enfermeiro | 00197 |  |
| 1484567 | RENATA CASSANDRA CAVALCANTI DE OLIVEIRA | Enfermeiro | 00198 |  |
| 2960630 | RAYANNE AZEVEDO MORAIS                  | Enfermeiro | 00199 |  |
| 1369261 | ERIKA KARLA DE SOUZA NOBREGA            | Enfermeiro | 00200 |  |
| 1263153 | LARISSA DANTAS QUIULO                   | Enfermeiro | 00201 |  |
| 1356836 | SHEYLA DEISE BARROS DE MEDEIROS LIMA    | Enfermeiro | 00202 |  |
| 1833952 | JOSELMA RIBEIRO MARTINS                 | Enfermeiro | 00203 |  |
| 1802402 | AMANDA COSTA FREITAS DE JESUS           | Enfermeiro | 00204 |  |
| 1275240 | MILENA WANDERLEY QUININO                | Enfermeiro | 00206 |  |

João Pessoa, 16 de junho de 2023.

**LUIZ GUSTAVO CESAR DE BARROS CORREIA**  
Diretor Superintendente

## Secretaria de Estado da Educação

### EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

#### PRORROGAÇÃO DO CRONOGRAMA DO EDITAL Nº 014/2023 PROGRAMA SE LIGA NO ENEM PARAÍBA

A **Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **PRORROGAÇÃO DO CRONOGRAMA**, previsto no item 6 do Edital Nº 014/2023 (Publicado no Diário Oficial do Estado, de 01 de junho de 2023, pág. 15), do Processo Seletivo para o “Se Liga No ENEM Paraíba”, que tem como objetivo a formação de turmas com estudantes concluintes e egressos da rede estadual, visando à preparação dos educandos por meio da revisão dos conteúdos, habilidades e competências exigidas para o ENEM 2023.

1 – Constará para o Processo Seletivo para o Se Liga No Enem Paraíba o Cronograma abaixo:

| ITEM  | PERÍODO   |
|---|---|
| Inscrições  | 8h do dia 31/05 até às 17h59 do dia 28/06/2023    |
| Confirmações das inscrições                                     | 17h59 do dia 30/06/2023                           |
| Entrega de recursos dos candidatos                              | 17h59 do dia 30/06 até às 13h59 do dia 03/07/2023 |
| Respostas aos recursos  | 17h59 do dia 05/07/2023                           |
| Resultado final   | 17h59 do dia 05/07/2023                           |
| Busca de e-mails institucionais e acesso às salas virtuais      | 19h do dia 12/07/2023                             |
| Início do curso (Aula inaugural no formato de live via Youtube) | 19h do dia 14/07/2023                             |

João Pessoa, 15 de junho de 2023.

**Antonio Roberto de Araújo Souza**  
Secretário de Estado da Educação da Paraíba

## Superintendência da Administração do Meio Ambiente

### ATAS

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE  
SECRETARIA EXECUTIVA

#### ATA DA 752ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COPAM REALIZADA EM 22/05/2023

No vigésimo segundo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte três, às oito horas e trinta minutos, parte dos Conselheiros do COPAM dirigiram-se ao auditório da SUDEMA, para participação de forma presencial e parte dirigiram-se a sala virtual da Plataforma PBmeet para participação virtual, através do Link: <https://pbmeet.codata.pb.gov.br/preconf?t=3aer-upgv>. A reunião foi conduzida pela Presidente do COPAM, Dra. Isis Rafaela Rodrigues da Silva, cumprindo o disposto na Pauta da 752ª Reunião Ordinária, que passou a análise do Item 01 – Abertura da Sessão e verificação do “QUÓRUM”, momento em que foi confirmada a presença dos seguintes



**Conselheiros:** Eng.º Corjesu Paiva dos Santos – CREA (virtual), Geog. Euzivan Lemos Alves – CREA (virtual), Eng.º Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves – CREA (virtual) Eng.º Domingos Lélis Filho – CREA – CREA (virtual), Eng.º Igo Feitosa Nogueira – CREA (virtual), Eng.º Antonio Pedro Ferreira Sousa – CREA (virtual), Adv. Emanuel Vieira Gonçalves – CIEP (virtual), Ligia Maria de Medeiros (virtual) – APAN, Romulo Hamad Pereira (virtual) – FIEP, Dr. Ronilson José da Paz (presencial) – IBA-MA, Eng.º Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque – SUDEMA (presencial), Bel. Joanna Regis Nóbrega – SUDEMA (presencial), Eng.ª Maria Christina Vicente Vasconcelos – SUDEMA (presencial), Eng.º Umbelino José Peregrino de Albuquerque – SUDEMA (presencial), Adv. Lucas Coutinho Fernandes – SUDEMA (presencial), Adv. Ítalo Ricardo Amorim Nunes – SUDEMA (presencial). **Item 2 - Discussão da Ata da 751ª Reunião Ordinária do COPAM: 2.1. Votação da Ata da 751ª Reunião Ordinária do COPAM.** A Ata foi aprovada por unanimidade dos presentes. **Item 3 - Leitura e Discussão do Expediente.** A Secretária Executiva do COPAM, Maria Christina Vicente Vasconcelos, justificou as ausências dos Conselheiros Claudia Coutinho Nóbrega e Luciano da Nóbrega Pereira, que estavam participando do Congresso da ABEMA em Belo Horizonte – MG. Em seguida, informou os cadastramentos prévios através do e-mail do COPAM para participação na 752ª Reunião Ordinária, Djane Alcântara Barbosa Leite e Yslânia Carvalho Leite. A Conselheira Joanna Regis Nobrega, passou a participar da reunião no item 4.2, os conselheiros Emanuel Vieira Gonçalves e Umbelino José Peregrino de Albuquerque, passaram a participar da reunião antes do item 4.3 e os Conselheiros Antonio Pedro e Domingos Lélis Filho, passaram a participar da reunião no final do relato do item 4.3. Ressalta-se que antes da votação do Plenário no item 4.3, a reunião precisou ser interrompida por cerca de 40 minutos, devido a uma queda geral na rede de internet da SUDEMA, onde ocorreu a reunião em formato presencial, sendo reestabelecida posteriormente prosseguindo com a reunião. Diante do ocorrido, alguns Conselheiros não conseguiram retornar para a segunda parte da reunião, como os conselheiros Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves e Romulo Hamad Pereira. **Item 4 – Ordem do dia: 4.1. Análise das Licenças Emitidas pela SUDEMA, conforme Lei Estadual nº 6.757/99, constante no Relatório incluído na Convocação da 752ª Reunião Ordinária.** Após leitura, discussão e votação, o Relatório foi aprovado por unanimidade dos presentes, Assim como as Licenças Emitidas pelo SIGMA, no que segue: RLO Nº 0766/2023 - CHAFARIZ I ENERGIA RENOVÁVEL S.A. - 2023-000411/TEC/RLO-0122; LS Nº 0769/2023 - HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - 2023-000450/TEC/LS-0018; LO Nº 0767/2023 - AUTO POSTO SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-ME - 2022-004474/TEC/LO-4434; LO Nº 0770/2023 - CICERO MENDES MEIRA - ME - 2022-002471/TEC/LO-4004; RLO Nº 0765/2023 - PEDREIRAS CAPOEIRAS LTDA - 2023-000854/TEC/RLO-0212; LAC Nº 0776/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO - 2023-000871/TEC/LAC-0059; LO Nº 0764/2023 - RUBENS MACEDO DE OLIVEIRA JUNIOR CONSTRUÇÕES LTDA - 2023-000919/TEC/LO-0093; LO Nº 0761/2023 - J & V COMERCIO DE COMBUSTÍVEL II IRMÃOS LTDA - 2022-004705/TEC/LO-4470; LI Nº 0782/2023 - EDILTON RODRIGUES NOBREGA LTDA - 2021-008440/TEC/LI-3127; LO Nº 0779/2023 - COMERCIO VAREJISTA ASSIS LTDA - 2023-001623/TEC/LO-0143; LO Nº 0762/2023 - MARCOS LOSADA MOREIRA - 2022-003643/TEC/LS-0772; LO Nº 0758/2023 - MARCILENE ABILIO MEIRELES - 2022-002152/TEC/LO-3928; LO Nº 0780/2023 - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - 2022-003421/TEC/LO-4182; LI Nº 0781/2023 - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - 2022-002513/TEC/LI-8521; LS Nº 0778/2023 - TELEFÔNICA BRASIL S.A. - 2022-004801/TEC/LS-0851; LS Nº 0773/2023 - TIM S.A. - 2022-004560/TEC/LS-0828; LS Nº 0755/2023 - AMERICAN TOWER DO BRASIL CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS LTDA - 2021-004737/TEC/LS-2408; LTE Nº 0772/2023 - INTECOM SERVIÇOS DE LOGÍSTICA LTDA - 2022-0004216/TEC/LTE-0182; LO Nº 0785/2023 - ROCHA INDUSTRIA DE ASFALTO E MINERAÇÃO LTDA - 2023-000788/TEC/LO-0088; RLO Nº 0783/2023 - MINERAÇÃO NORUEGA II LTDA - 2023-0001472/TEC/RLO-0365; RLO Nº 0786/2023 - ADNA MÉRICA MEDEIROS COSTA ME - 2023-000386/TEC/RLO-0114; LRO Nº 0792/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE - 2021-0005395/TEC/LRO-0047; LAO Nº 0791/2023 - ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. - 2022-004303/TEC/LAO-0046; LAO Nº 0791/2023 - ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. - 2022-004303/TEC/LAO-0046; LAO Nº 0787/2023 - ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. - 2022-004609/TEC/LAO-0050; LS Nº 0788/2023 - SERRA DA PALMEIRA ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A. - 2022-003587/TEC/LS-0763; LI Nº 0790/2023 - DESENLAÇE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SA - 2022-004407/TEC/LI-8706; LRO Nº 0784/2023 - CENTRO DE SAÚDE CORPO E MENTE HUMANIZZAR LTDA - 2023-000071/TEC/LRO-0009; LO Nº 0777/2023 - MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - 2022-004197/TEC/LO-4371; RLO Nº 0803/2023 - THIAGO COUTINHO DE SOUSA - 2022-000014/TEC/RLO-0001; LRO Nº 0801/2023 - ENGENHO SABURA LTDA - 2023-000754/TEC/LRO-0034; RLO Nº 0794/2023 - EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A. - 0255 - 2023-001160/TEC/RLO-0294; LTE Nº 0796/2023 - COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES JERONIMO LTDA - 2023-001186/TEC/LTE-0106; LO Nº 0795/2023 - JNTL CONSUMER HEALTH (BRAZIL) LTDA - 2023-001330/TEC/LO-0116; LS Nº 0797/2023 - PAULO ROBERTO JACQUES COUTINHO - 2022-004788/TEC/LS-0850; LO Nº 0798/2023 - PAULO ROBERTO JACQUES COUTINHO - 2022-004789/TEC/LO-4490; LO Nº 0800/2023 - MARRON CONFETARIA LTDA-ME - 2022-004186/TEC/LO-4367; LI Nº 0802/2023 - SUPERINTENDENCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - 2020-001973/TEC/LI-7268; AA Nº 0805/2023 - SRM - SOCIEDADE RIOGRANDENSE DE MOAGEM S.A. - 2023-001320/TEC/AA-0196; RLO Nº 0812/2023 - JAILSON ROMERO DE MELO - ME - 2023-000290/TEC/RLO-0073; AA Nº 0807/2023 - PASSEIOS TURÍSTICOS DE CATAMARÁ - 2023-000364/TEC/AA-0052; AA Nº 0808/2023 - PASSEIOS TURÍSTICOS DE CATAMARÁ - 2023-000365/TEC/AA-0053; LI Nº 0810/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA - 2022-004280/TEC/LI-8687; LS Nº 0816/2023 - SERRA DA PALMEIRA ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A. - 2022-003444/TEC/LS-0756; RLO Nº 0813/2023 - DEPOSITO DE GÁS CAMPO ALEGRE LTDA ME - 2023-001046/TEC/RLO-0262; LRO Nº 0789/2023 - RR COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - 2022-004498/TEC/LRO-0151; RLI Nº 0814/2023 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE- SEIRHMA - 2023-001095/TEC/RLI-0056; LTE Nº 0815/2023 - PLANALTO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - 2023-001245/TEC/LTE-0108; LO Nº 0817/2023 - BM RECICLAGEM LTDA - 2023-001306/TEC/LO-0323; LTE Nº 0809/2023 - EGILBERTO FERREIRA DA SILVA - 2023-001389/TEC/LTE-0119; LTE Nº 0806/2023 - POSTO DE COMBUSTÍVEIS FREI DAMIÃO LTDA - 2023-001418/TEC/LTE-0122; LO Nº 0763/2023 - R.P. COMÉRCIO DE GÁS LTDA-ME - 2022-004711/TEC/LO-4471; LO Nº 0819/2023 - ELIEZER PEDRO DA SILVA (LAVA JATO DO MORENO) - 2022-003880/TEC/LO-4299; LVPE Nº 0799/2023 - LUIS VIEIRA DOS SANTOS - 2023-001686/TEC/LVPE-0009; LS Nº 0820/2023 - HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICACOES S.A. - 2022-001609/TEC/LS-0642; LAC Nº 0793/2023 - MUNICIPIO DE ITABAIANA - 2023-001722/TEC/LAC-0177; LO Nº 0811/2023 - MAXWELL JOSÉ DANTAS - EPP - 2022-000312/TEC/LO-3546; LI Nº 0832/2023 - WAY BOSSA - CONSTRUTORA BRASCON LTDA - 2023-000392/TEC/LI-0094; LI Nº 0823/2023 - EBENEZER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - 2023-001457/TEC/LI-0156; LO Nº 0833/2023 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PB - 2022-003612/TEC/LO-4227; AA Nº 0824/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - 2019-000345/TEC/AA-6129; LO

Nº 0831/2023 - MARCOS ANTÔNIO BANDEIRA DA SILVA ME - 2022-004205/TEC/LO-4374; LAC Nº 0804/2023 - PAULO ROBERTO JACQUES COUTINHO - 2022-003073/TEC/LAC-0683; LO Nº 0821/2023 - JOSENILDO CARVALHO MELO ME (PANIFICADORA MATEUS & CIA) - 2022-004494/TEC/LO-4439; LO Nº 0822/2023 - JOÃO DUARTE NETO VEÍCULOS - 2022-002482/TEC/LO-4007; LAC Nº 0851/2023 - GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA - 2023-000447/TEC/LAC-0020; RLI Nº 0853/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - 2023-000483/TEC/RLI-0024; LTE Nº 0845/2023 - ECONOMIZE TRANSPORTADORA DE ECOMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - 2023-001026/TEC/LTE-0093; LTE Nº 0818/2023 - ENEAS & SILVA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - 2023-001313/TEC/LTE-0112; LTE Nº 0846/2023 - J. F. SOARES E CIA LTDA - 2023-001363/TEC/LTE-0117; LTE Nº 0847/2023 - POSTO DE COMBUSTÍVEIS FEITOSA LTDA - 2023-001391/TEC/LTE-0120; LI Nº 0854/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO - 2023-001398/TEC/LI-0152; LTE Nº 0836/2023 - POSTO DE COMBUSTÍVEL NOVA MAMANGUAPE LTDA - 2023-001443/TEC/LTE-0126; LTE Nº 0848/2023 - AUTO POSTO BOM JESUS LTDA - 2023-001485/TEC/LTE-0130; LI Nº 0838/2023 - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - 2023-001489/TEC/LI-0162; LTE Nº 0835/2023 - MARIA DE LOURDES MENDONÇA (POSTO SÃO CRISTOVÃO) - 2023-001544/TEC/LTE-0137; LTE Nº 0837/2023 - MARINALDO FERNANDES MACHADO EPP - 2023-001545/TEC/LTE-0138; LS Nº 0828/2023 - NILTON CAVALCANTI DE MORAIS - 2022-004747/TEC/LS-0846; RLO Nº 0826/2023 - JAPUNGU AGROINDUSTRIAL LTDA - 2023-001710/TEC/RLO-0416; LO Nº 0834/2023 - ENILDO LUIZ GONZAGA LTDA - 2022-000574/TEC/LO-3623; LO Nº 0827/2023 - NOVA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - 2022-004471/TEC/LO-4433; LI Nº 0829/2023 - LOTEAMENTO GUSTAVO AMORIM - 2021-002397/TEC/LI-2008; LTE Nº 0849/2023 - TRANSPORTADORA SL LTDA - 2023-0001516/TEC/LTE-0134; LS Nº 0850/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO - 2023-001572/TEC/LS-0068; LAC Nº 0852/2023 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SAO FRANCISCO E DO PARNAIBA - CODEVASF - 2023-001754/TEC/LAC-0179; LO Nº 0825/2023 - FOX X URE-JP AMBIENTAL S.A. - 2022-002048/TEC/LO-3905; LO Nº 0841/2023 - ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. - 2022-004815/TEC/LO-4503; LO Nº 0842/2023 - ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. - 2022-004816/TEC/LO-4504; LO Nº 0844/2023 - ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. - 2022-004812/TEC/LO-4500; LS Nº 0839/2023 - TELEFÔNICA BRASIL S.A. - 2022-004657/TEC/LS-0837; LS Nº 0840/2023 - TELEFÔNICA BRASIL S.A. - 2022-004708/TEC/LS-0842; LI Nº 0856/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO - 2023-000467/TEC/LI-0045; LI Nº 0857/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO - 2023-000468/TEC/LI-0046; LI Nº 0858/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO - 2023-000469/TEC/LI-0047; LI Nº 0859/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO - 2023-000478/TEC/LI-0050; LI Nº 0860/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO - 2023-000479/TEC/LI-0051; LI Nº 0861/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO - 2023-000480/TEC/LI-0052; AA Nº 0862/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO - 2023-000503/TEC/AA-0063; LAC Nº 0855/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - 2023-001907/TEC/LAC-0187; LO Nº 0863/2023 - COREMAS III GERAÇÃO DE ENERGIA SPE S.A. - 2022-003352/TEC/LO-4163; LI Nº 0869/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL - 2023-000773/TEC/LI-0077; LI Nº 0871/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO - 2023-000415/TEC/LI-0025; LI Nº 0872/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO - 2023-000416/TEC/LI-0026; LI Nº 0873/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO - 2023-000417/TEC/LI-0027; LI Nº 0874/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO - 2023-000418/TEC/LI-0028; LI Nº 0875/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO - 2023-000452/TEC/LI-0038; LI Nº 0870/2023 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PB - 2023-001145/TEC/LI-0118; LS Nº 0865/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO - 2023-001180/TEC/LS-0047; RLI Nº 0866/2023 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PB - 2023-001354/TEC/RLI-0062; LO Nº 0867/2023 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - 2023-001410/TEC/LO-0123; LTE Nº 0884/2023 - PANCOR COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - 2023-001672/TEC/LTE-0149; LTE Nº 0886/2023 - SEBASTIÃO ZUZU DOS SANTOS FILHO ME - 2023-001690/TEC/LTE-0150; LO Nº 0843/2023 - ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. - 2022-004804/TEC/LO-4492; LI Nº 0876/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO - 2023-000457/TEC/LI-0040; LI Nº 0877/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO - 2023-000463/TEC/LI-0042; LI Nº 0878/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO - 2023-000464/TEC/LI-0043; LI Nº 0879/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO - 2023-000466/TEC/LI-0044; LI Nº 0880/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL - 2023-000777/TEC/LI-0078; LO Nº 0881/2023 - FECHINE E FECHINE LTDA - 2022-003601/TEC/LO-4224; LO Nº 0882/2023 - ABRANTES COMBUSTÍVEIS LTDA - 2022-003353/TEC/LO-4164; LO Nº 0889/2023 - COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA - 2022-003281/TEC/LO-4157; LO Nº 0885/2023 - POSTO ALTERNATIVA DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA - 2022-004731/TEC/LO-4478; LO Nº 0887/2023 - AVÍCOLA SOUZA LTDA - 2022-004628/TEC/LO-4451; LO Nº 0897/2023 - ZENILDA ALEXANDRE FELIX RODRIGUES - 2023-000072/TEC/LO-0105; RLO Nº 0868/2023 - ZILMARTE MARIA DE FREITAS EPP (BRASIL GÁS) - 2023-000327/TEC/RLO-0089; RLO Nº 0898/2023 - ASTECÊNIO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO LTDA - 2023-000367/TEC/RLO-0103. **4.2. Análise do Processo SUD-PRC-2022/04799 - JAMES LAURENCE DEVELOPMENTS CONST. INCORP. E IMOB. LTDA - Solicitação de Desarquivamento de Processo = Processo: 2015-004697/TEC/LI -0337. Conselheira Relatora: Maria Christina Vicente Vasconcelos – SUDEMA.** Após a leitura, discussão e votação, o Plenário aprovou, por unanimidade, o Parecer da Conselheira Relatora, sendo favorável ao arquivamento do processo, visto que a Licença mesmo estando suspensa, já estaria com validade vencida, sem histórico de abertura de novos processos. Sendo assim, contrário aos pedidos do requerente. Durante o relato, a Conselheira informou que o requerente abriu duas solicitações, sendo a primeira pelo desarquivamento do processo e segunda, pela retirada do efeito da suspensão da Licença Ambiental, onde a mesma ressaltou que o processo não está arquivado, prosseguindo com o relato. Durante as discussões, o Conselheiro Euzivan Lemos Alves, questionou se o município do do Conde se manifestou em relação a esse empreendimento. A Conselheira Relatora, informou que esse empreendimento, teve inicialmente certificado de Uso e Ocupação do Solo negado, por ser área rural, porém por se tratar de loteamento, teve que realizar toda a tramitação para zona urbana e após a tramitação foi emitido o Uso e Ocupação do Solo, e que o mesmo está dentro de conservação, está ao lado de assentamento, além de outras questões constatadas durante o licenciamento ambiental. Dr. Marcelo explicou que se trata de um processo antigo, do ano de 2015, onde o mesmo é um exemplo de desrespeito ao órgão ambiental, trazendo um breve histórico do empreendimento, que após passar pelo Conselho, em 2020, foi concedida a Licença Ambiental, porém, os mesmos nunca entregaram nenhum documento necessário para atendimento das condicionantes impostas, e que somente depois de diversas tentativas, o representante legal participou de uma reunião junto à SUDEMA, assinou Ata, no qual o mesmo ficou de apresentar todos documentos necessários, contudo o mesmo só apresentou a documentação antiga, resultando na suspensão da Licença Ambiental. Em seguida, o Conselheiro Ronilson José da Paz, questionou se o empreendedor pode abrir novo processo, aproveitando o que já foi apresentado na Licença Prévia. Dr. Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque respondeu que sim, porém nesse caso, o projeto já não conferia com o da

Licença Prévia, sendo essa, uma das documentações não apresentadas. O Conselheiro Igor Feitosa Nogueira, ressaltou que seria importante uma Norma para licenciamento de loteamento e condomínios, visto que muitas vezes gera dúvidas entre o conselho, devido as partes terem cada um seu entendimento.

**4.3. Análise do Processo SUDEMA Nº 2021-008887/TEC/LOP-3568 – MINERACAO VALE DO PIANCO LTDA – LP/LOP = Extração de Minerio Ferro = ANM Nº 846.116/2007 = Anm Nº 846.117/2007 = It: 15 milhões = Área: 1.733,91 ha = Ne: 17 = L/Atv: Fazenda Cardoso, S/N, Zona Rural, Pedra Branca – PB = 1ª e 2ª Pub. Conselheira Relatora: Maria Christina Vicente Vasconcelos – SUDEMA.** Após a leitura, discussão e votação, o Plenário aprovou por maioria, com abstenção dos conselheiros Domingos Lélis Filho e Antonio Pedro Ferreira Sousa, o Parecer da Conselheira Relatora. Caso o empreendedor desejar realizar o beneficiamento, deverá solicitar a SUDEMA as Licenças Ambientais devidas, de acordo com a NA 101 e, para a LOP deverá manter a condicionante nº 10 da Licença de Operação de Pesquisa nº 2215/2022, sendo contrário a solicitação do Empreendedor. Durante as discussões o Conselheiro, Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves, trouxe informações acerca da atividade de mineração. Esclarecendo que a pesquisa mineral, geralmente é de baixo impacto ambiental, onde é realizado um diagnóstico do corpo mineral, sua potencialidade e se o minério é economicamente viável e que há diferenças, de quando se utiliza da Guia de Utilização, que é uma permissão para que se possa comercializar em pequenas quantidades o minério juntamente com a pesquisa e de quando se solicita o beneficiamento, que é um tratamento de minério, neste caso minério de ferro, o processo é composto pro britagem, moagem, separação eletromagnética, tendo esse processo um impacto ambiental mais efetivo. A quantidade de 975.000T/Ano, gerando aproximadamente 82.000T/Mês é um volume bem significativo. O Conselheiro finalizou, sugerindo que o mesmo pode solicitar abertura das duas Licenças Ambientais.

**4.4. Análise do Processo SUDEMA Nº 2015-005456/TEC/AIMU-3241 – VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA – Auto de Infração nº012180 – Fundo Agrícola PB. Vale Verde Empreendimentos. Conselheiro Relator: Dr. Ronilson José da Paz – IBAMA.** Após a leitura, discussão e votação, o Plenário aprovou por maioria, com abstenção dos conselheiros Euzivan Lemos Alves e Antonio Pedro Ferreira Sousa, o Parecer do Conselheiro Relator, sendo favorável a manutenção do Auto de Infração nº 012180, mantendo o valor da multa em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), fundamentado no art. 3º, inciso II, e art. 66, do Decreto nº 6.514/2008, podendo o valor ser parcelado, de acordo com as normas vigentes.

**4.5. Análise do Processo SUDEMA Nº 2018-00046/TEC/AIMU-6459 – TEREZINHA DA COSTA GARCIA – Auto de Infração nº 014534 – Termo de Apreensão/Depósito nº 006236 – Rua Dom Moizes Coelho, nº 55 – Torre – João Pessoa/PB. Conselheiro Relator: Dr. Ronilson José da Paz – IBAMA.** Após leitura e discussão, o Plenário aprovou por unanimidade o pedido de diligência do Conselheiro Relator, com o objetivo de que o processo retorne à SUDEMA, para prosseguimento aos trâmites processuais, sendo analisado pela Procuradoria Jurídica.

**4.6. Análise do Processo SUDEMA Nº 2021-008791/TEC/AIMU-1323 – POSTO ALTERNATIVA DE COMBUSTIVEL E SERVIÇO – Auto de Infração nº 20099 – AV. Josefa Taveira, nº 797 – Mangabeira – João Pessoa/PB. Conselheiro Relator: Dr. Ronilson José da Paz – IBAMA.** Antes do relato do Conselheiro, Dr. Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque, informou que por ele, ter participado do referido processo em decisão na primeira instância, se absteve, participando com direito a voto o suplente, Italo Ricardo Amorim Nunes. Em seguida, o Conselheiro Lucas Coutinho Fernandes informou que, por razão de impedimento, se absteve de participação na votação do referido processo. Após a leitura, discussão e votação, o Plenário aprovou por maioria, com abstenção do Conselheiro Antônio Pedro Ferreira Sousa, o Parecer do Conselheiro Relator, sendo favorável a manutenção do Auto de Infração nº 20099, mantendo o valor da multa em R\$ 6.000,00 (seis mil reais), fundamentado no art. 7º e art. 72, da Lei nº9.605/1998, c/c art. 3º, inciso II, e art. 66, do Decreto nº 6.514/2008, podendo o valor ser parcelado, de acordo com as normas vigentes.

**4.7. Análise do Processo SUDEMA Nº 2021-004897/TEC/AIMU-0633 – SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE – Auto de Infração Nº 20509 – Rua Coronel João Costa e Silva, Nº 201. Distrito Industrial, João Pessoa/PB. Conselheiro Relator: Ronilson José da Paz – IBAMA.** Assim como no item anterior, Dr. Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque e o Conselheiro Lucas Coutinho Fernandes, se absteram por terem participado na decisão em primeira instância do referido processo, participando com direito a voto o Conselheiro suplente, Italo Ricardo Amorim Nunes. Após a leitura, discussão e votação, o Plenário aprovou por unanimidade, o parecer do Conselheiro Relator, sendo favorável a manutenção do Auto de Infração nº 20509, mantendo o valor da multa em R\$ 6.000,00 (seis mil reais), fundamentado no art. 3º e art. 66, do Decreto nº 6.514/2008, podendo o valor ser parcelado, de acordo com as normas vigentes.

**4.8 Análise do Processo SUDEMA nº 2021-008306/TEC/AIMU-1235 – BRUNO CHACON DA SILVA PESSOA – Auto de Infração Nº 17922 – APA – NAUFRÁGIO QUEIMADO - 7º72"S 34º48'34"W – PICÃOZINHO – JOÃO PESSOA/PB. Conselheiro Relator: Ronilson José da Paz – IBAMA.** Como nos itens anteriores, Dr. Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque e o Conselheiro Lucas Coutinho Fernandes, por terem participado do referido processo em decisão na primeira instância, se absteram no referido processo, participando com direito a voto o suplente, Italo Ricardo Amorim Nunes. Após a leitura, discussão e votação, o Plenário aprovou por maioria, com abstenção do Conselheiro Domingos Lélis Filho, o parecer do Conselheiro Relator, sendo favorável a manutenção do Auto de Infração nº 17922, mantendo o valor da multa em R\$ 1.000,00 (um mil reais) devidamente atualizado, fundamentado no art. 70, § 1º e 3º, art. 72, inciso II, da Lei nº 9.605/1998, c/c art. 3º, inciso II, e art. 66, do Decreto nº 6.514/2008, podendo o valor ser parcelado, de acordo com as normas vigentes.

**Item 5 – Franqueamento da Palavra. Item 6 – Encerramento dos Trabalhos.** Por fim, a Presidente do COPAM, Dra. Isis Rafaela Rodrigues da Silva, encerrou a 753ª Reunião Ordinária, agradecendo a presença de todos, e convocando para a 753ª Reunião Ordinária que ocorrerá no dia 06 de Junho de 2023. Assim sendo, eu

**Maria Christina Vicente Vasconcelos, Secretária Executiva do COPAM e da sessão, lavrei a presente Ata, que é assinada por mim e pelos Conselheiros.**

|  |  |  |   |
|--|--|--|---|
| Isis Rafaela Rodrigues da Silva<br>Presidente do COPAM               | Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque<br>Presidente Substituto do COPAM | Maria Christina Vicente Vasconcelos<br>Secretária Executiva do COPAM |   |
| <b>Corjesu Paiva dos Santos</b><br>Conselheiro – CREA                | Raimundo Nonato Lopes Sousa<br>Cons. Suplente – CREA                           | <b>Ronilson José da Paz</b><br>Conselheiro – IBAMA                   | Alexandre Bernardes Garcia<br>Cons. Suplente – IBAMA            |
| <b>Igo Feitosa Nogueira</b><br>Conselheiro – CREA                    | Maria do Carmo R. de Medeiros<br>Cons. Suplente – CREA                         | <b>Joanna Regis Nóbrega</b><br>Conselheira – SUDEMA                  | Clayriston Sousa Alves<br>Cons. Suplente – SUDEMA               |
| <b>Antonio Pedro Ferreira Sousa</b><br>Conselheiro – CREA            | João Bosco Burgos Costa<br>Cons. Suplente – CREA                               | <b>Maria Christina V. Vasconcelos</b><br>Conselheira – SUDEMA        | José Humberto de A. G. Filho<br>Cons. Suplente – SUDEMA         |
| Euzivan Lemos Alves<br>Conselheiro – CREA                            | Diego Nunes Valadares<br>Cons. Suplente – CREA                                 | Lucas Coutinho Fernandes<br>Conselheiro – SUDEMA                     | Priscila Marsicano Soares Negri<br>Cons. Suplente – SUDEMA      |
| Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves<br>Conselheiro – CREA             | Domingos Lélis Filho<br>Cons. Suplente – CREA                                  | <b>Eloizio Henrique H. Dantas</b><br>Conselheiro – SUDEMA            | Umbelino J. Peregrino de Albuquerque<br>Cons. Suplente – SUDEMA |
| Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque<br>Conselheiro – SUDEMA | Italo Ricardo Amorim Nunes<br>Cons. Suplente – SUDEMA                          | Claudia Coutinho Nóbrega<br>Conselheira – ABES                       | Luciano da Nóbrega Pereira<br>Cons. Suplente – ABES             |
| <b>Gabriella Donato de Oliveira Lima</b><br>Conselheira – IPhAEP     | Pablo Fonsêca Guedes Pereira Máximo<br>Cons. Suplente – IPhAEP                 | <b>Maria do Socorro de Brito Silva</b><br>Conselheira – CIEP         | Emanuel Vieira Gonçalves<br>Cons. Suplente – CIEP               |
| <b>Romulo Hamad Pereira</b><br>Conselheiro – FIEP                    | Raimundo Gilson Vieira Frade<br>Cons. Suplente – FIEP                          | <b>João Batista da Silva</b><br>Conselheiro – APAN                   | Ligia Maria de Medeiros<br>Cons. Suplente – APAN                |
| Dra. Fabiana Maria Lobo da Silva<br>Conselheiro – MPPB               | Cons. Suplente – MPPB  | <b>Efraim de Araújo Morais</b><br>Conselheiro – SEDAP                | Pedro Patrício de Souza Júnior<br>Cons. Suplente – SEDAP        |

**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE  
SECRETARIA EXECUTIVA**

**ATA DA 753ª REUNIAO ORDINÁRIA DO COPAM REALIZADA EM 06/06/2023**

No sexto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte três, às oito horas e trinta minutos, parte dos Conselheiros do COPAM dirigiram-se ao auditório da SUDEMA, para participação de forma presencial e parte dirigiram-se a sala virtual da Plataforma PBmeet para participação virtual, através do Link: <https://pbmeet.codata.pb.gov.br/preconf/?t=cvhr-54ju>. A reunião foi conduzida pelo Presidente Substituto do COPAM, Dr. Marcelo Antônio Carreira Cavalcanti de Albuquerque, cumprindo o disposto na Pauta da 753ª Reunião Ordinária, que passou a análise do Item 01 – Abertura da Sessão e verificação do “QUÓRUM”, momento em que foi confirmada a presença dos seguintes Conselheiros: Item 01 – Abertura da Sessão e verificação do “QUÓRUM”, momento em que foi confirmada a presença dos seguintes Conselheiros: Eng.º Corjesu Paiva dos Santos – CREA (virtual), Geog. Euzivan Lemos Alves – CREA (virtual), Eng.º Domingos Lélis Filho – CREA – CREA (virtual), Eng.º Igo Feitosa Nogueira – CREA (virtual), Eng.º Claudia Coutinho Nóbrega – ABES (virtual), Eng.º Antonio Pedro Ferreira Sousa – CREA (virtual), Adv. Emanuel Vieira Gonçalves – CIEP (virtual), Dr. Ronilson José da Paz (presencial) – IBAMA, Bel. Joanna Regis Nóbrega – SUDEMA (virtual), Eng.ª Maria Christina Vicente Vasconcelos – SUDEMA (presencial), Eng.º Eloizio Henrique H. Dantas – SUDEMA (presencial), Adv. Lucas Coutinho Fernandes – SUDEMA (presencial), Adv. Ítalo Ricardo Amorim Nunes – SUDEMA (presencial), Adv. Priscila Marsicano Soares Negri – SUDEMA (presencial), Eng.º Clayriston Sousa Alves – SUDEMA (presencial). **Item 2 – Discussão da Ata da 752ª Reunião Ordinária do COPAM: 2.1. Votação da Ata da 752ª Reunião Ordinária do COPAM.** A Ata foi aprovada por maioria dos presentes, com abstenção dos Conselheiros Eloizio Henrique H. Dantas e Claudia Coutinho Nobrega, por não estarem presentes na referida reunião. **Item 3 – Leitura e Discussão do Expediente.** A Secretária Executiva do COPAM, Maria Christina Vicente Vasconcelos, justificou as ausências dos Conselheiros Luis Eduardo Chaves e Romulo Hamad Pereira e informou os cadastramentos prévios, realizados através do e-mail do COPAM, para participação na 753ª Reunião Ordinária: Jorge Ferreira Alves e Janaina Teixeira da Silva. Em seguida, O Presidente Substituto do COPAM, Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque, justificou a ausência da Presidente do COPAM, Dra. Isis Rafaela Rodrigues da Silva, que esteve cumprindo agenda em Brasília, participando da solenidade de assinatura do Decreto do primeiro Parque Nacional do Estado da Paraíba, o Serra do Teixeira. Ressalta-se que A Conselheira Joanna Regis Nobrega, passou a participar da reunião no item 4.2 e, os conselheiros Igo Feitosa Nogueira e Antonio Pedro Ferreira Sousa, passaram a participar da reunião no item 4.3. **Item 4 – Ordem do dia: 4.1. Análise das Licenças Emitidas pela SUDEMA, conforme Lei Estadual nº 6.757/99, constante no Relatório incluído na Convocação da 753ª Reunião Ordinária.** Após leitura, discussão e votação, o Relatório foi aprovado por maioria dos presentes, com abstenção do Conselheiro Corjesu Paiva dos Santos, no que segue: LAC Nº 0891/2023 - ANTONIO DE FIGUEIREDO BEZERRA - 2023-001415/TEC/LAC-0138; LAC Nº 0892/2023 - SEBASTIÃO DE FREITAS NETO - 2023-001541/TEC/LAC-0155; LAC Nº 0893/2023 - EDILSON SANTOS FRANCELINO - 2023-001542/TEC/LAC-0156; LAC Nº 0894/2023 - FRANCISCO SOARES LEITE SOBRINHO - 2023-001607/TEC/LAC-0166; LI Nº 0882/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONADO - 2023-001190/TEC/LI-0126; LAC Nº 0895/2023 - JOAO CASSIANO DE SOUSA - 2023-001608/TEC/LAC-0167; LO Nº 0900/2023 - ECOMAN - ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA - 2022-003227/TEC/LO-4149; LTE Nº 0902/2023 - POSTO NOVO COMBUSTÍVEIS LIVRAMENTO LTDA - 2023-001849/TEC/LTE-0158; LAC Nº 0896/2023 - FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES SERAFIM - 2023-001853/TEC/LAC-0184; LAC Nº 0890/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - 2023-001936/TEC/LAC-0189; LO Nº 0901/2023 - POSTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES FREI DAMIAO 3 LTDA - 2022-002644/TEC/LO-4036; LTE Nº 0899/2023 - G M RANGEL COMBUSTÍVEIS LTDA - 2023-001612/TEC/LTE-0145; AA Nº 0904/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROCA - 2019-008175/TEC/AA-6121; LO Nº 0905/2023 - POSTO CENTRAL COMÉRCIO COMBUSTÍVEIS LTDA - 2022-002828/TEC/LO-4074; LI Nº 0864/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL - 2023-000872/TEC/LI-0093; LO Nº 0883/2023 - ENEROIL BEIRA RIO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - 2022-004684/TEC/LO-4461; AA Nº 0903/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRARIA - 2021-000214/TEC/AA-6496; LO Nº 0830/2023 - FLAVIO LUIZ GOMES MOURA - 2023-001093/TEC/LO-0103; LTE Nº 0906/2023 - MARLI BEZERRA CABRAL - 2023-001422/TEC/LTE-0124; LTE Nº 0907/2023 - POSTO NOSSA SENHORA SANTANA LTDA - 2023-001777/TEC/LTE-0153; LI Nº 0910/2023 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PB - 2022-004364/TEC/LI-8703; LS Nº 0911/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA - 2022-004006/TEC/LS-0785; LI Nº 0912/2023 - RUY BEZERRA CAVALCANTI NETO - 2022-003209/TEC/LI-8575; LAC Nº 0908/2023 - MUNICIPIO DE SAO JOSE DE ESPINHARAS - 2023-001940/TEC/LAC-0190; LAC Nº 0913/2023 - MUNICIPIO DE SAO JOSE DE ESPINHARAS - 2023-001941/TEC/LAC-0191; LAC Nº 0914/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO - 2023-001969/TEC/LAC-0193; LAC Nº 0915/2023 - MUNICIPIO DE IGARACY - 2023-001974/TEC/LAC-0195; LAC Nº 0916/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO - 2023-001983/TEC/LAC-0200; RLI Nº 0921/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO - 2023-001055/TEC/RLI-0052; AA Nº 0926/2023 - CONSORCIO LCM/CCL/PRODEC BR 230/PB - 2022-003055/TEC/AA-7098; LO Nº 0909/2023 - FIORI VEICULO S/A - 2023-001873/TEC/LO-0163; LP Nº 0933/2023 - MUNICIPIO DE ZABELE - 2022-004732/TEC/LP-3779; LI Nº 0934/2023 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - 2022-004394/TEC/LI-8704; LAC Nº 0918/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO - 2023-001979/TEC/LAC-0198; LAC Nº 0919/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - 2023-002028/TEC/LAC-0201; LS Nº 0920/2023 - HILDO DA SILVA FREIRE - 2023-004864/TEC/LS-0852; LI Nº 0931/2023 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAIBA - CINEP - 2022-004733/TEC/LI-8755; LO Nº 0917/2023 - POSTO PAPALÉGUAS III COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - 2022-001606/TEC/LO-3828; LO Nº 0928/2023 - FERREIRA & VASCONCELOS LTDA - 2022-001995/TEC/LO-3894; LO Nº 0924/2023 - MACOL - MADEIRAS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - 2022-004704/TEC/LO-4469; LO Nº 0927/2023 - ORTOTRAUMA - CLINICA MEDICA S/S LTDA - 2021-003430/TEC/LO-2146; RLO Nº 0935/2023 - VENTOS DE ARAPUÁ 1 ENERGIA RENOVÁVEL S.A. - 2023-000398/TEC/RLO-0115; RLO Nº 0936/2023 - LAGOA 3 ENERGIA RENOVÁVEL S.A. - 2023-000420/TEC/RLO-0124; LTE Nº 0922/2023 - DILCIANE LEITE DE ALMEIDA - ME - 2023-001444/TEC/LTE-0127; RLO Nº 0937/2023 - CANOAS 3 ENERGIA RENOVÁVEL S.A. - 2023-001536/TEC/RLO-0381; LTE Nº 0923/2023 - FERREIRA & VASCONCELOS LTDA - 2022-003432/TEC/LTE-0141; LTE Nº 0925/2023 - COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS CAJA LTDA - 2023-001796/TEC/LTE-0154; LTE Nº 0932/2023 - LA DOS SANTOS TRANSPORTE - ME - 2022-003151/TEC/LTE-0132; LRO Nº 0938/2023 - CASA DO PLANTIO COM. LTDA - 2023-001327/TEC/LRO-0059; LTE Nº 0939/2023 - TEXAS COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - 2023-001661/TEC/LTE-0148; LI Nº 0961/2023 - POSTO GUERRA LTDA - 2020-004984/TEC/LI-7410; LAC Nº 0946/2023 - GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA - 2023-001942/TEC/LAC-0192; LAC Nº 0947/2023 - GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA - 2023-001971/TEC/LAC-0194; LAC Nº 0940/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE



MOURA - 2023-002069/TEC/LAC-0203; LAC Nº 0941/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA - 2023-002070/TEC/LAC-0204; LAC Nº 0942/2023 - MUNICÍPIO DE CABEIRAS - 2023-002071/TEC/LAC-0205; LAC Nº 0943/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTONIO - 2023-002082/TEC/LAC-0207; LAC Nº 0944/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS - 2023-002083/TEC/LAC-0208; LAC Nº 0945/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS - 2023-002084/TEC/LAC-0209; LO Nº 0963/2023 - JP COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - 2022-002501/TEC/LO-4013; RLO Nº 0948/2023 - CHAFARIZ 2 ENERGIA RENOVÁVEL S.A. - 2023-000372/TEC/RLO-0104; RLO Nº 0965/2023 - CHAFARIZ 1 ENERGIA RENOVÁVEL S.A. - 2023-000373/TEC/RLO-0105; RLO Nº 0949/2023 - CHAFARIZ 3 ENERGIA RENOVÁVEL S.A. - 2023-000374/TEC/RLO-0106; RLO Nº 0950/2023 - CHAFARIZ 4 ENERGIA RENOVÁVEL S.A. - 2023-000375/TEC/RLO-0107; RLO Nº 0953/2023 - CHAFARIZ 7 ENERGIA RENOVÁVEL S.A. - 2023-000406/TEC/RLO-0118; LO Nº 0954/2023 - DS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - 2023-000839/TEC/LO-0091; LRO Nº 0956/2023 - FAZENDA PARAÍSO LTDA - 2022-004242/TEC/LO-0146; LTE Nº 0957/2023 - ESLA - EMPRESA DE SERVIÇOS DE COLETA LTDA - 2023-001058/TEC/LTE-0096; LO Nº 0958/2023 - R H DE ALMEIDA MOURA - EPP - 2022-003356/TEC/LO-4165; LO Nº 0959/2023 - ROSINALDO NEVES DINIZ - EPP - 2022-003963/TEC/LO-4317; LO Nº 0960/2023 - POSTO CAJUEIRO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - 2022-004496/TEC/LO-4440; LO Nº 0971/2023 - FARIAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - 2023-000185/TEC/LO-0019; LI Nº 0972/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO - 2023-000414/TEC/LI-0024; LTE Nº 0977/2023 - POSTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES SANTA ANA LTDA - 2023-000818/TEC/LTE-0073; RLO Nº 0966/2023 - CANOAS 4 ENERGIA RENOVÁVEL S.A. - 2023-000863/TEC/RLO-0216; RLO Nº 0974/2023 - LAGOA 3 ENERGIA RENOVÁVEL S.A. - 2023-000864/TEC/RLO-0217; RLO Nº 0955/2023 - LAGOA 4 ENERGIA RENOVÁVEL S.A. - 2023-000869/TEC/RLO-0218; RLO Nº 0975/2023 - CANOAS 2 ENERGIA RENOVÁVEL S.A. - 2023-000875/TEC/RLO-0221; LAC Nº 0967/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - 2023-001683/TEC/LAC-0175; LAC Nº 0968/2023 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SAO FRANCISCO E DO PARNAIBA - CODEVASF - 2023-001977/TEC/LAC-0197; LAC Nº 0969/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS - 2023-002094/TEC/LAC-0211; LAC Nº 0970/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS - 2023-002095/TEC/LAC-0212; LS Nº 0978/2023 - HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICACOES S.A - 2023-000960/TEC/LS-0037; LRO Nº 0973/2023 - SERGIO PINHEIRO BARBOSA - ME - 2023-001123/TEC/LRO-0055; LO Nº 0976/2023 - W A BARRETO E CIA LTDA - 2021-009665/TEC/LO-3421; LS Nº 0988/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO - 2023-001105/TEC/LS-0041; LI Nº 0982/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL - 2023-001171/TEC/LI-0122; LO Nº 0995/2023 - PASSEIOS TURÍSTICOS DE CATAMARÁ AVANTE - 2023-001475/TEC/LO-0128; LO Nº 0929/2023 - COMERCIAL XAVIER LTDA - 2022-004825/TEC/LO-4508; LO Nº 0930/2023 - BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA - 2022-004741/TEC/LO-4481; RLO Nº 0986/2023 - VENTOS DE ARAPUÁ 1 ENERGIA RENOVÁVEL S.A. - 2023-000419/TEC/RLO-0123; RLO Nº 0980/2023 - USINA CENTRAL OLHO D'AGUA S/A - 2023-000941/TEC/RLO-0242; LRO Nº 0987/2023 - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA AGRICULTURA FAMILIAR - AGROVALLE - 2023-000944/TEC/LRO-0045; LI Nº 0979/2023 - STL CONSTRUTORA LTDA - 2023-001091/TEC/LI-0114; RLO Nº 0989/2023 - PLATINA MINERAL LTDA - 2023-001364/TEC/RLO-0336; LAO Nº 0983/2023 - SUPERMIX CONCRETO S/A - 2023-001385/TEC/LAO-0028; RLO Nº 0951/2023 - VENTOS DE ARAPUÁ 3 ENERGIA RENOVAVEL S.A. - 2023-000376/TEC/RLO-0108; RLO Nº 0952/2023 - CHAFARIZ 6 ENERGIA RENOVÁVEL S.A. - 2023-000377/TEC/RLO-0109; RLI Nº 1022/2023 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PB - 2023-000914/TEC/RLI-0049; LP Nº 1023/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHAO DO BACAMARTE - 2023-000974/TEC/LP-0019; LAC Nº 1017/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA - 2023-001000/TEC/LAC-0084; LO Nº 1002/2023 - ROTA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - 2022-004696/TEC/LO-4467; RLO Nº 0981/2023 - SAMUEL AFONSO DE SOUSA SOARES - ME - 2023-001142/TEC/RLO-0289; LS Nº 1003/2023 - AMERICAN TOWER DO BRASIL CEASSÃO DE INFRAESTRUTURAS LTDA - 2022-004751/TEC/LS-0847; RLI Nº 0999/2023 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PB - 2023-001225/TEC/RLI-0058; LTE Nº 0992/2023 - COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS CACHOEIRA LTDA - 2023-001335/TEC/LTE-0115; LO Nº 0962/2023 - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES VILHENA LTDA - 2022-003728/TEC/LO-4257; LO Nº 1004/2023 - JOSÉ ULISSES TEIXEIRA - 2022-004161/TEC/LO-4356; LO Nº 0990/2023 - ALDO TAVARES GRANGEIRO - 2023-001423/TEC/LO-0124; LO Nº 0994/2023 - PASSEIOS TURÍSTICOS DE CATAMARÁ ONDAS DO CARIBE - 2023-001474/TEC/LO-0127; LTE Nº 0993/2023 - TALISSUEL COSMO BARBOSA DINIZ LTDA - 2023-001594/TEC/LTE-0141; LTE Nº 1000/2023 - SHEKINAH COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - 2023-001657/TEC/LTE-0147; LO Nº 1005/2023 - JOSEFA MONICA LEONEL ME - 2022-002755/TEC/LO-4059; LAC Nº 1018/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO - PB - 2023-001789/TEC/LAC-0180; LO Nº 1027/2023 - CAMPO ALEGRE AGRICULTURA E COMERCIO LTDA - 2022-003984/TEC/LO-4323; LO Nº 0991/2023 - POSTO ALTERNATIVA DE COMBUSTIVEL E SERVIÇO LTDA - 2022-004729/TEC/LO-4477; LO Nº 0984/2023 - MAYCOM FREITAS MATOS-ME - 2022-004274/TEC/LO-4390; LO Nº 1013/2023 - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - 2021-008456/TEC/LRO-0083; LI Nº 0996/2023 - SM LOTEAMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - 2021-007843/TEC/LI-8106; RLO Nº 0985/2023 - VENTOS DE ARAPUÁ 3 ENERGIA RENOVAVEL S.A. - 2023-000408/TEC/RLO-0120; LO Nº 1025/2023 - JARDINS DE EUNICE CLUB RESIDENCE - 2023-0001538/TEC/LO-0132; RLO Nº 1020/2023 - DIANGLO ROQUE DOS SANTOS (TIBIRI GÁS) - 2023-000594/TEC/RLO-0156; LI Nº 1019/2023 - CONSTRUTORA ENGÉFRA LTDA - 2023-000612/TEC/LI-0063; LO Nº 1008/2023 - JOSE VALMOR PACHER - EPP - 2022-003952/TEC/LO-4313; LOP Nº 1009/2023 - LPR MINERAÇÃO LTDA - 2022-004709/TEC/LOP-0541; LAO Nº 1010/2023 - BENTONIT UNIÃO NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - 2022-004214/TEC/LAO-0045; LO Nº 1006/2023 - MARQUES & LEITE COMERCIAL DE COMBUSTIVEL LTDA - 2022-004359/TEC/LO-4405; LI Nº 1016/2023 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS SÃO SILVESTRE LTDA ME - 2022-000973/TEC/LI-8373; LO Nº 1001/2023 - TROONDOON PARK HOTEL LTDA - 2022-004258/TEC/LO-4384; LO Nº 1015/2023 - LUCIANO QUEIROZ ROLIM - 2022-001234/TEC/LO-3741; LRO Nº 1014/2023 - IDEAL COMERCIO DE GAS LTDA - 2022-002135/TEC/LRO-0067; LAC Nº 1028/2023 - MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB - 2023-002163/TEC/LAC-0213; LAC Nº 1029/2023 - PAULO ROBERTO JACQUES COUTINHO - 2023-001904/TEC/LAC-0185; AA Nº 0997/2023 - VENTOS DE SANTO ERASMO ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A. - 2023-000028/TEC/AA-0002; LTE Nº 1030/2023 - FRM DA SILVA ZECA TRANSPORTES - 2023-001947/TEC/LO-0161; LAO Nº 1034/2023 - N. A. SOARES COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - 2023-000194/TEC/LAO-0003; RLO Nº 1035/2023 - POSTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES SILVEIRA II LTDA - 2023-000289/TEC/RLO-0072; LO Nº 1036/2023 - ARTOMELIA LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSULTORIA LTDA - 2023-000618/TEC/LO-0077; RLO Nº 1037/2023 - BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA - 2023-000635/TEC/RLO-0171; RLO Nº 1033/2023 - VIEIRA COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - 2023-000923/TEC/RLO-0232; LS Nº 1038/2023 - MARIA DAS

NEVES TRAJANO DE QUEIROZ - 2023-000975/TEC/LS-0038; LTE Nº 1039/2023 - ROTA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - 2023-001043/TEC/LTE-0094; RLI Nº 1040/2023 - EMPREENDIMENTO COMERCIAL E RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR - 2023-001096/TEC/RLI-0057; RLO Nº 0998/2023 - MAMOABA AGRO PASTORIL SA - 2023-001159/TEC/RLO-0293; RLO Nº 1042/2023 - FERNANDES & CIA LTDA (ENGENHO SÃO PAULO) - 2023-001214/TEC/RLO-0305; LO Nº 1041/2023 - AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS CAMINHO DO SOL LTDA - 2023-001390/TEC/RLO-0120; LS Nº 1043/2023 - ORESTES NASCIMENTO DO CARMO - 2023-001593/TEC/LO-0069; LO Nº 1032/2023 - ANTONIO GONCALVES DE LIMA NETTO - 2022-004204/TEC/LO-4373; LO Nº 1046/2023 - SUENIA CABRAL NOBREGA (MS AUTOPOSTO) - 2023-002056/TEC/LO-0175; LTE Nº 1048/2023 - GS COMECIO VAREJISTA DE GAS GLP LTDA - 2023-001130/TEC/LTE-0100; RLO Nº 1044/2023 - JOELSON MIRANDA FERREIRA - CASA DO FAZENDEIRO - 2023-001675/TEC/RLO-0411; LS Nº 1045/2023 - LILIANNE DORE CABRAL - 2023-001765/TEC/LS-0099; LO Nº 1047/2023 - ACL ENGENHARIA E IMOBILIARIA LTDA - ME - 2023-001763/TEC/LO-0155; LS Nº 1054/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - 2023-000410/TEC/LS-0017; LO Nº 1056/2023 - SHAULA LOCACAO LTDA - 2023-000558/TEC/LO-0065; LTE Nº 1062/2023 - DOIS A ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA - 2023-000648/TEC/LTE-0058; LO Nº 1024/2023 - PASSEIOS TURÍSTICOS DE CATAMARÁ PRIMEIRO SOL - 2023-000684/TEC/LO-0082; RLO Nº 1063/2023 - ZOOLOGICO REPTEIS DA CAATINGA - 2023-000725/TEC/RLO-0194; LI Nº 1021/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI - 2023-000770/TEC/LI-0076; RLO Nº 1055/2023 - RONALD OLIVEIRA SANTOS - 2023-000775/TEC/RLO-0198; LTE Nº 1064/2023 - TRANSPORTADORA COSTINHA LTDA - ME - 2023-000799/TEC/LTE-0071; RLO Nº 1057/2023 - PETROBOI COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - 2023-000921/TEC/RLO-0230; LO Nº 1059/2023 - CARLOS UMBERTO PAULINO DE SANTANA COMBUSTÍVEIS LTDA - 2023-001066/TEC/LO-0100; LTE Nº 1065/2023 - JOSE OLINTO OLIVEIRA DE MEDEIROS - 2023-001226/TEC/LTE-0107; LTE Nº 1026/2023 - COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS ALBUQUERQUE E CANTALICE LTDA - 2023-001732/TEC/LTE-0151; LAC Nº 1031/2023 - JOSÉ JORGE DA COSTA - 2023-001906/TEC/LAC-0186; LS Nº 1066/2023 - JOSIVALDO OLIVEIRA DE ASSIS - 2023-001946/TEC/LS-0112; LO Nº 1007/2023 - MINERAÇÃO COTO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - 2022-004358/TEC/LO-4404; LRO Nº 1011/2023 - COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE GAS BUTANO LTDA - 2022-001685/TEC/LRO-0084; LO Nº 1012/2023 - SUPER COMERCIO DE GAS LTDA - 2022-003891/TEC/LO-4301; LI Nº 1072/2023 - GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA - 2022-004106/TEC/LI-8659; LO Nº 1070/2023 - FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - 2022-004176/TEC/LO-4361; LP Nº 1073/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ - 2022-004748/TEC/LP-3781; LAC Nº 1049/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM - 2023-002197/TEC/LAC-0217; LAC Nº 1050/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI - 2023-002207/TEC/LAC-0223; LI Nº 1074/2023 - GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA - 2022-003624/TEC/LI-8598; LAC Nº 1052/2023 - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DE ESPINHARAS - 2023-002228/TEC/LAC-0225; LAC Nº 1053/2023 - MUNICÍPIO DE SAO JOSE DE ESPINHARAS - 2023-002229/TEC/LAC-0226; LAC Nº 1069/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO - 2023-002239/TEC/LAC-0233; LOP Nº 1071/2023 - AG2 MINERAÇÃO SÃO JOSÉ DA BATALHA LTDA - 2022-004398/TEC/LOP-0536; LO Nº 1067/2023 - SYLAR PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA EM NEGOCIOS LTDA - 2022-004763/TEC/LO-4483; LO Nº 1068/2023 - BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA - 2022-004078/TEC/LO-4341; LAO Nº 1075/2023 - INSTITUTO WALFREDO GUEDES PEREIRA - 2023-002105/TEC/LAO-0041; LO Nº 0964/2023 - WILSON FLORÊNCIO DO ROSÁRIO - ME - 2022-001898/TEC/LO-3884; RLO Nº 1080/2023 - SERGIO RICARDO RIBEIRO GAMA - 2023-001002/TEC/RLO-0252; RLO Nº 1076/2023 - CESED - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR E DESENVOLVIMENTO LTDA - 2023-001147/TEC/RLO-0290; RLO Nº 1079/2023 - ORGAFARMA ORGANIZACAO FARMACEUTICA LTDA - 2023-001419/TEC/RLO-0349; LO Nº 1078/2023 - MICHELLANE COELHO FERREIRA CARDOSO - 2023-001424/TEC/LO-0125; RLO Nº 1061/2023 - PEDRO PAULO DUARTE VIDAL - ME - 2023-000144/TEC/RLO-0029; LTE Nº 1083/2023 - RECICLAGEM LIBERDADE LTDA - 2023-001652/TEC/LTE-0146; LAC Nº 1051/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA - 2023-002199/TEC/LAC-0218; LI Nº 1082/2023 - ROBERTO FLÁVIO GUEDES BARBOSA - 2023-000981/TEC/LI-0104; AA Nº 1086/2023 - PASSEIOS TURÍSTICOS DE CATAMARÁ MANSEAR I - 2023-000741/TEC/AA-0101; AA Nº 1085/2023 - PASSEIOS TURÍSTICOS DE CATAMARÁ MANSEAR II - 2023-000742/TEC/AA-0102; LO Nº 1081/2023 - FRANCEÂNIO LUCIANO DE SOUTO - ME - 2023-001196/TEC/LO-0110; RLI Nº 1088/2023 - HX CONSTRUTORA LTDA - 2023-001266/TEC/RLI-0060; LI Nº 1089/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL - 2023-001486/TEC/LI-0159. **4.2. Análise do Processo SUDEMAN Nº 2017-001811/TEC/AIMU-4959 - CONS-TRUAÇÃO ESTRUTURAS LTDA - ME** - Auto de Infração Nº 13072 = Local Da Infração = Rua B, Lote 03, Quadra 04, S/N-Distrito Industrial, Queimadas/PB. **Conselheiro Relator: Dr. Ronilson José da Paz - IBAMA.** Após a leitura do relato, durante as discussões, o Conselheiro Emanuel Vieira Gonçalves, se colocou a favor da manutenção do Auto de Infração, porém não concordou com o valor da multa, sendo então, favorável à redução do valor da multa em 90%. Desta forma, após discussões e votação, o Plenário aprovou por maioria, a manutenção do Auto de Infração nº 13072, reduzindo o valor da multa em 90% com a devida correção monetária, conforme previsto na legislação vigente, sendo assim, contrário ao voto do Conselheiro Relator. Antes do item 4.3, Dr. Marcelo C. Cavalcanti de Albuquerque informou que ele e o Conselheiro Lucas Coutinho Fernandes não participariam de votação dos itens 4.3 a 4.7, por terem participado dos referidos processos em primeira instância, dessa forma, participou com direito a voto, os Conselheiros Suplentes Ítalo Ricardo Amorim Nunes e Priscila Marsicano Soares Negri. **4.3. Análise do Processo SUD-PRC-2022/03306 - ALEXANDRE JOSÉ DOS SANTOS** - Auto de Infração Nº 21366 = Local da Infração: Sítio Canoas, S/N, Fagundes/PB. **Conselheiro Relator: Dr. Ronilson José da Paz - IBAMA.** Após a leitura, discussão e votação, o Plenário aprovou por unanimidade, o Parecer do Conselheiro Relator, sendo favorável a manutenção do Auto de Infração nº 21366, mantendo o valor da multa em R\$ 1.000,00 (um mil reais) devidamente atualizado, fundamentado no art. 70, § 1º, e art. 72, incisos II e VII, da Lei nº 9.605/1998, c/c art. 3º, incisos II e VII, e art. 66, do Decreto nº 6.514/2008, podendo o valor ser parcelado, de acordo com as normas vigentes. **4.4. Análise do Processo SUD-PRC-2022/02157 - DIOGO GRACIANO BADÚ DE SOUZA** - Auto de Infração Nº 19851 = Local da Infração: Nas Mediações do Hospital Local - Centro - Baía Da Traição/PB. **Conselheiro Relator: Dr. Ronilson José da Paz - IBAMA.** Após a leitura, discussão e votação, o Plenário aprovou por unanimidade, o Parecer do Conselheiro Relator, sendo favorável ao indeferimento do recurso interposto, em todos os seus termos, mantendo o Auto de Infração nº 19851 e o valor da multa em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) devidamente atualizado, fundamentado art. 70 e §§ 1º e 3º, e art. 72, incisos II e IV, da Lei nº 9.605/1998, c/c o art. 3º, incisos II e IV, e art. 61, do Decreto nº 6.514/2008, podendo o valor ser parcelado, de acordo com as normas vigentes. Com relação aos bens apreendidos e depositados com o autuado, por meio do Termo de Apreensão e Depósito nº 09605, considerando que, após a decisão que confirme o auto de infração, os bens apreendidos que ainda não tenham sido objeto da destinação não mais retornarão ao infrator, devem ser apreendidos e destinados conforme a lei. Durante as discussões, o Conselheiro Emanuel Vieira Gonçalves, se colocou a favor do indeferimento da solicitação do empreendedor na concessão de prazo para apresentação de defesa, visto que, na Legislação há o prazo para apresentação de recurso de defesa, entendendo que a multa é devida. **4.5. Análise do Processo SUD-**



**-PRC-2022/04242 – ANA PAULA DOS SANTOS SOUZA –** Auto de Infração Nº 21585 = Local da Infração: PB 041 S/N - Aldeia Jaraguá - Rio Tinto/PB. **Conselheiro Relator: Dr. Ronilson José da Paz - IBAMA.** Após a leitura, discussão e votação, o Plenário aprovou por unanimidade, o Parecer do Conselheiro Relator, sendo favorável a manutenção do Auto de Infração nº 21585 em todos os seus termos, mantendo o valor da multa em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) devidamente atualizado, fundamentado no art. 70 e § 1º, e art. 72, inciso II, da Lei nº 9.605/1998, c/c art. 3º, incisos II, e art. 80, do Decreto nº 6.514/2008, podendo o valor ser parcelado, de acordo com as normas vigentes. **4.6. Análise do Processo SUD-PRC-2022/06244 – RENAN PEREIRA DA SILVA -** Auto de Infração Nº 21479 = Local da Infração: Rua Professor Inacio Simões, Nº105, Centenário, Campina Grande/PB. **Conselheiro Relator: Dr. Ronilson José da Paz - IBAMA.** Antes do relato do Conselheiro, o Presidente Substituto do COPAM, Dr. Marcelo C. Cavalcanti de Albuquerque, informou que a SUDEMA está em acordo de cooperação com a Universidade Federal da Paraíba, para realização da dosimetria dos Auto de Infração, informando que está em tratamento com o departamento de Estatística e que irá apresentar ao Conselho quando o relatório estiver sendo realizado. Após leitura e discussão, o Conselheiro Relator, considerando que houve majoração do valor da multa pecuniária sem a devida comprovação de ciência do atuado, solicitou diligência, com o objetivo de que o processo retorne à SUDEMA, especificadamente para à Procuradoria Jurídica para o atuado ser notificado sobre as razões da majoração. **4.7. Análise do Processo SUD-PRC-2022/07450 - DSG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA -** Auto de Infração Nº 19602 = Local da Infração: Vó Ita Frios – Rua Salatiel Marques Fontes, Nº 695, André Gadelha, Sousa- PB. **Conselheiro Relator: Ronilson José da Paz - IBAMA.** Após a leitura, discussão e votação, o Plenário aprovou por unanimidade, o Parecer do Conselheiro Relator, sendo favorável a manutenção do Auto de Infração nº 19602 em todos os seus termos, mantendo o valor da multa em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) devidamente atualizado, fundamentado no art. 10, da Lei nº 6.938/1981, c/c com os art. 70 e § 1º, e art. 72, inciso II, da Lei nº 9.605/1998, c/c art. 3º, incisos II, e art. 66, do Decreto nº 6.514/2008, podendo o valor ser parcelado, de acordo com as normas vigentes. Durante as discussões o Conselheiro Domingos Lélis Filho, questionou se nos autos do processo, constava se o local possui frigorífico. O Conselheiro Dr. Ronilson José da Paz, informou que se trata de um empreendimento, com estrutura e que possivelmente deve possuir, mas não tem a informação nos autos. Os Conselheiros, Emanuel Vieira Gonçalves e Claudia Coutinho Nóbrega, mencionaram que o empreendimento é bem conhecido no Estado da Paraíba. **Item 5 – Franqueamento da Palavra.** O Presidente substituído do COPAM, Dr. Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque, convidou os Conselheiros para a abertura da Semana do Meio Ambiente, que ocorrerá nesta terça-feira, às 15 horas, no Jardim Botânico Benjamim Maranhão – João Pessoa/PB. O Conselheiro Emanuel Vieira Gonçalves trouxe para o Conselho um fato importante a respeito da fiscalização em Campina Grande, nos dias de micaretas, informando que nos anos anteriores, durante esses eventos, eram permitidos paredões de som, o que acarretava em uma grande poluição sonora, atrapalhando até os eventos programados e, esse ano, presenciou o impedimento da utilização desses equipamentos durante os eventos, realizado pela Polícia Ambiental e SUDEMA. Em seguida, o Conselheiro Dr. Ronilson José da Paz, parabenizou a Secretária de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade pelo Parque Nacional Serra do Teixeira, enfatizando a importância dessa conquista. Logo após, o Conselheiro Antonio Pedro Ferreira Sousa, também parabenizou sobre o Parque Nacional Serra do Teixeira e informou que na segunda-feira, Dia Mundial do Meio Ambiente, participou de uma solenidade com os principais produtores de caulim da região de Junco do Seridó, Tenório e Equador/RN, onde foi entregue um Selo verde aos produtores que estão iniciando Projetos de Recuperação de Área Degradada, principalmente no aproveitamento de resíduos na região, resultando, em breve, uma redução de resíduos que serão transformados em ativos que serão usados na construção civil ou na fabricação de cimentos, resultado de estudos e parceria de diversas instituições. Por fim, o Conselheiro Domingos Lélis Filho, enfatizou o potencial que a Paraíba possui em resíduos para remineralização, porém, ainda não se tem a devida importância, necessitando de incentivos para avanços da atividade, ressaltando a importância do uso do caulim como fertilizante. **Item 6 - Encerramento dos Trabalhos.** O Presidente Substituto do COPAM, Dr. Marcelo Antônio Carreira Cavalcanti de Albuquerque, encerrou a 753ª Reunião Ordinária, agradecendo a presença de todos, e convocando para a 754ª Reunião Ordinária que ocorrerá no dia 13 de junho de 2023. **Assim sendo, eu \_\_\_\_\_ Maria Christina Vicente Vasconcelos, Secretária Executiva do COPAM e da sessão, lavrei a presente Ata, que é assinada por mim e pelos Conselheiros.**

|  |  |  |   |
|--|--|--|---|
| Isis Rafaela Rodrigues da Silva<br>Presidente do COPAM               | Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque<br>Presidente Substituto do COPAM | Maria Christina Vicente Vasconcelos<br>Secretária Executiva do COPAM |   |
| <b>Corjesu Paiva dos Santos</b><br>Conselheiro – CREA                | Raimundo Nonato Lopes Sousa<br>Cons. Suplente – CREA                           | <b>Ronilson José da Paz</b><br>Conselheiro – IBAMA                   | Alexandre Bernardes Garcia<br>Cons. Suplente – IBAMA            |
| <b>Igo Feitosa Nogueira</b><br>Conselheiro – CREA                    | Maria do Carmo R. de Medeiros<br>Cons. Suplente – CREA                         | <b>Joanna Regis Nóbrega</b><br>Conselheiro – SUDEMA                  | Clayriston Sousa Alves<br>Cons. Suplente – SUDEMA               |
| <b>Antonio Pedro Ferreira Sousa</b><br>Conselheiro – CREA            | João Bosco Burgos Costa<br>Cons. Suplente – CREA                               | <b>Maria Christina V. Vasconcelos</b><br>Conselheiro – SUDEMA        | José Humberto de A. G. Filho<br>Cons. Suplente – SUDEMA         |
| Euzivan Lemos Alves<br>Conselheiro – CREA                            | Diego Nunes Valadares<br>Cons. Suplente – CREA                                 | Lucas Coutinho Fernandes<br>Conselheiro – SUDEMA                     | Priscila Marsicano Soares Negri<br>Cons. Suplente – SUDEMA      |
| Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves<br>Conselheiro – CREA             | Domingos Lélis Filho<br>Cons. Suplente – CREA                                  | <b>Eloízo Henrique H. Dantas</b><br>Conselheiro – SUDEMA             | Umbelino J. Peregrino de Albuquerque<br>Cons. Suplente – SUDEMA |
| Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque<br>Conselheiro – SUDEMA | Italo Ricardo Amorim Nunes<br>Cons. Suplente – SUDEMA                          | Claudia Coutinho Nóbrega<br>Conselheira – ABES                       | Luciano da Nóbrega Pereira<br>Cons. Suplente – ABES             |
| <b>Gabriella Donato de Oliveira Lima</b><br>Conselheira – IPHAEP     | Pablo Fosséca Guedes Pereira<br>Máximo<br>Cons. Suplente – IPHAEP              | <b>Maria do Socorro de Brito Silva</b><br>Conselheira – CIEP         | Emanuel Vieira Gonçalves<br>Cons. Suplente – CIEP               |
| <b>Romulo Hamad Pereira</b><br>Conselheiro – FIEP                    | Raimundo Gilson Vieira Frade<br>Cons. Suplente – FIEP                          | <b>João Batista da Silva</b><br>Conselheiro – APAN                   | Ligia Maria de Medeiros<br>Cons. Suplente – APAN                |
| Dra. Fabiana Maria Lobo da Silva<br>Conselheira - MPPB               | Cons. Suplente – MPPB  | <b>Efraim de Araújo Moraes</b><br>Conselheiro - SEDAP                | Pedro Patrício de Souza Júnior<br>Cons. Suplente – SEDAP        |

## Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida”

### EDITAL E AVISO

FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE  
“ALICE DE ALMEIDA” - FUNDAC  
FESTIVAL TALENTOS DA SOCIOEDUCAÇÃO

EDITAL Nº 002/2023.

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA

CRIANÇA E ADOLESCENTE “ALICE DE ALMEIDA”. – FUNDAC, situada na Av. Rio Grande do Sul, 956, Bairro dos Estados, João Pessoa-PB, instituição inscrita com CNPJ nº 09.186.982/0001-22, torna público a toda comunidade socioeducativa a realização da 1<sup>o</sup> FESTIVAL TALENTOS DA SOCIOEDUCAÇÃO, o qual será regido por este Edital e coordenado pela Diretoria Técnica da FUNDAC através do Eixo Esporte, Cultura e Lazer.

#### I - DO OBJETO

- 1.1. O Governo do Estado da Paraíba, através da FUNDAC, informa aos interessados os procedimentos para inscrição e apresentação artística-cultural no FESTIVAL TALENTOS DA SOCIOEDUCAÇÃO.
- 1.2. O presente Edital tem por objeto a divulgação e início das inscrições para a 1ª Edição do Festival Talentos da Socioeducação, a ser realizada na data de **10 de agosto de 2023, às 16:00 horas, no Teatro Paulo Pontes - Espaço Cultural José Lins do Rego, em João Pessoa/PB.**
- 1.3. O Festival Talentos da Socioeducação tem como objetivo principal incentivar a criação artística e revelar talentos na socioeducação, e promover intercâmbio cultural entre servidores e socioeducandos com privação e restrição de liberdade de todas as unidades administradas pela FUNDAC.
- 1.4. O Festival Talentos da Socioeducação será coordenado por uma **Comissão Organizadora**, composta pelos servidores do Eixo Esporte, Cultura e Lazer.

#### II - DOS PARTICIPANTES

- 2.1. Poderão participar socioeducandos privados de liberdade, adolescentes/jovens acompanhados pelo serviço Pós-Medida e funcionários que compõem o quadro da instituição em todos os seus níveis.

#### III - DA VEDAÇÃO

- 3.1. Só poderão participar da 1ª Edição do FESTIVAL TALENTOS DA SOCIOEDUCAÇÃO pessoas que fazem parte de seu público, como funcionários e socioeducandos.

#### IV - DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições da 1ª Edição do FESTIVAL TALENTOS DA SOCIOEDUCAÇÃO devem ser realizadas no período de **16 de junho a 21 de julho de 2023**, através do formulário eletrônico: [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdIMPq8\\_0mD3qRWX5PtldyPRETVzKRN5giScFLAwffo20lg/viewform?usp=sf\\_link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdIMPq8_0mD3qRWX5PtldyPRETVzKRN5giScFLAwffo20lg/viewform?usp=sf_link)
- 4.2. Deverão ser apresentados os seguintes documentos para a inscrição:
  - 4.2.1. Documentos pessoais:
    - a) **Para funcionários:** comprovante de residência
    - b) **Para Socioeducando:** comprovante da unidade de internação.
    - c) **Para adolescentes e jovens acompanhados pelo Serviço Pós-Medida:** comprovante de residência e declaração de que está regularmente matriculado em uma unidade de ensino regulamentar.
  - 4.2.2. Declaração de música autoral, anexada no formulário de inscrição. No caso de composição em parceria, anexar a declaração conjunta de todos os compositores, em formato pdf.

#### V - DA DESCLASSIFICAÇÃO PRÉVIA:

- 5.1. Apenas será permitida a apresentação de uma única música por artista inscrito. Para os casos de mais de uma música inscrita pelo mesmo proponente, será validada a última inscrição.
- 5.2. Serão desclassificadas na pré-seleção as músicas cujos conteúdos sejam considerados grosseiros, que incitem a violência ou quaisquer outros tipos de preconceitos, ou que façam apologia a facções criminosas.
- 5.3. Serão aceitas e analisadas somente propostas musicais que obedecerem às condições e requisitos descritos. Sendo assim, o candidato que não cumprir com as exigências deste Edital, será automaticamente desclassificado.

#### VI – DOS PRAZOS

- 6.1. Inscrições: 16 de junho a 21 de julho de 2023
- 6.2. Seleção: 22 de julho a 28 de julho de 2023
- 6.3. Divulgação dos resultados: 30 de julho de 2023

#### VII - DAS CATEGORIAS

- 7.1. Poderão ser inscritos na 1<sup>o</sup> FESTIVAL TALENTOS DA SOCIOEDUCAÇÃO os mais variados gêneros da música cantada, divididos em três categorias:
  - a) Socioeducando com música autoral;
  - b) Funcionário com música autoral;
  - c) Show de calouros (música não autoral) para socioeducandos e funcionários.

#### VIII - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

- 8.1. Os documentos apresentados pelos candidatos para inscrições serão avaliados dentro dos critérios de seleção por **Comissão Técnica de Seleção e Avaliação.**

#### IX - DOS SELECIONADOS

- 9.1. A lista com os selecionados será divulgada na data de 30 de julho de 2023.

#### X - APRESENTAÇÕES

- 10.1. A ordem das apresentações será definida mediante sorteio a ser realizado na data de 09 de agosto, às 14h30min, na sede da FUNDAC.

- 10.2. A apresentação das músicas ocorrerá na data de **10 de agosto, às 16 horas, no teatro Paulo Pontes.**

#### XI - PREMIAÇÃO

- 11.1. A premiação será oferecida apenas para os participantes da final em todas as categorias:

- a) **1º lugar:** 01 Tablete
- b) **2º lugar:** 01 Mine Game
- c) **3º lugar:** 01 Mine Game

#### XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. A 1<sup>o</sup> FESTIVAL TALENTOS DA SOCIOEDUCAÇÃO contará com a presença física do público.
- 12.2. A Comissão Organizadora providenciará transporte e alimentação para os socioeducandos que residirem em Lagoa Seca e Sousa.
- 12.3. Cada canção poderá ser defendida por **até dois intérpretes;**
- 12.4. Caso haja equipamentos e/ou instrumentos específicos a serem utilizados pelo participante inscrito, estes deverão ser providenciados pelo mesmo com a devida antecedência.
- 12.5. As decisões das Comissões Técnicas de Seleção e Avaliação são soberanas, não cabendo recursos.
- 12.6. Dúvidas relacionadas ao festival deverão ser encaminhadas através do e-mail: [esportecultura@fundac.pb.gov.br](mailto:esportecultura@fundac.pb.gov.br)

João Pessoa, 15 de junho de 2023.

**Flávio Emiliano Moreira Damião Soares**  
Presidente da FUNDAC

Edital publicado no DOE em 13/06/2023.  
Republicado para correção de datas.



## Secretaria de Estado da Administração

### LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS  
GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023 – PROCESSO Nº PROCESSO Nº 19.000.000053.2023**  
OBJETO/ÓRGÃO(S): REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL A4, destinado aos HOSPITAIS 3ª MACRORREGIÃO: UPA DE CAJAZEIRAS, HRC, HMSC, HRCR,MPF, HRDJC, HINL, HRPSRC, HDDJGS, HDFBC e HRWL, conforme edital e anexos.  
DATA E HORÁRIO: 04/07/2023 às 09h00 (horário de Brasília).

PLATAFORMA ELETRÔNICA: <https://www.gov.br/compras> - (compras.gov.br) UASG Nº 925302  
O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da Secretaria de Estado da Administração, publica, para conhecimento dos interessados que, nos termos da lei nº 10.520/02 e alterações, do Decreto nº 24.649/03 que regulamentou a sua aplicação no âmbito do Poder Estadual, do Decreto Federal nº 10.024/2019, e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará a licitação em epígrafe. Maiores informações, inclusive sobre o Edital, poderão ser obtidas pelos sites <https://www.gov.br/compras>, [www.centraldecompras.pb.gov.br](http://www.centraldecompras.pb.gov.br), ou através do e-mail: [gelic03@centraldecompras.pb.gov.br](mailto:gelic03@centraldecompras.pb.gov.br). A Gerência de Licitação é localizada na Av. João da Mata, S/N, Bloco III, 1º andar, Jaguaribe, Centro Administrativo Estadual, CEP 58015-020, João Pessoa – PB. Tel. (83) 3208-9839. Cadastro da CGE nº 23-01216-5  
João Pessoa, 15 de junho de 2023.

Diego de Almeida Santos  
Gerente Executivo de Licitação

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS  
GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 279/2022 – PROCESSO Nº 31.202.000923.2022**  
OBJETO/ÓRGÃO(S): CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE AUTODESK, destinado à Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba - SUPLAN, conforme edital e anexos.  
DATA E HORÁRIO: 30/06/2023 às 09h00 (horário de Brasília).

PLATAFORMA ELETRÔNICA: <https://www.gov.br/compras> - (compras.gov.br) UASG Nº 925302  
O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da Secretaria de Estado da Administração, publica, para conhecimento dos interessados que, nos termos da lei nº 10.520/02 e alterações, do Decreto nº 24.649/03 que regulamentou a sua aplicação no âmbito do Poder Estadual, do Decreto Federal nº 10.024/2019, e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará a licitação em epígrafe. Maiores informações, inclusive sobre o Edital, poderão ser obtidas pelos sites <https://www.gov.br/compras>, [www.centraldecompras.pb.gov.br](http://www.centraldecompras.pb.gov.br), ou através do e-mail: [gelic09@centraldecompras.pb.gov.br](mailto:gelic09@centraldecompras.pb.gov.br). A Gerência de Licitação é localizada na Av. João da Mata, S/N, Bloco III, 1º andar, Jaguaribe, Centro Administrativo Estadual, CEP 58015-020, João Pessoa – PB. Tel. (83) 3208-9839. Cadastro da CGE nº 23-00412-8  
João Pessoa, 15 de junho de 2023.

Diego de Almeida Santos  
Gerente Executivo de Licitação

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS  
GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2023 – PROCESSO Nº 27.000.005710.2022**  
OBJETO/ÓRGÃO(S): AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PROGRAMA CIDADE MADURA NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO-PB, destinado à SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEDH, conforme edital e anexos.  
DATA E HORÁRIO: 30/06/2023 às 09h00 (horário de Brasília).

PLATAFORMA ELETRÔNICA: <https://www.gov.br/compras> - (compras.gov.br) UASG Nº 925302  
O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da Secretaria de Estado da Administração, publica, para conhecimento dos interessados que, nos termos da lei nº 10.520/02 e alterações, do Decreto nº 24.649/03 que regulamentou a sua aplicação no âmbito do Poder Estadual, do Decreto Federal nº 10.024/2019, e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará a licitação em epígrafe. Maiores informações, inclusive sobre o Edital, poderão ser obtidas pelos sites <https://www.gov.br/compras>, [www.centraldecompras.pb.gov.br](http://www.centraldecompras.pb.gov.br), ou através do e-mail: [gelic08@centraldecompras.pb.gov.br](mailto:gelic08@centraldecompras.pb.gov.br). A Gerência de Licitação é localizada na Av. João da Mata, S/N, Bloco III, 1º andar, Jaguaribe, Centro Administrativo Estadual, CEP 58015-020, João Pessoa – PB. Tel. (83) 3208-9839. Cadastro da CGE nº 23-01184-5  
João Pessoa, 15 de junho de 2023.

Diego de Almeida Santos  
Gerente Executivo de Licitação

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
CENTRAL DE COMPRAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0025/2023

PROCESSO: 19.000.013756.2022 / PREGÃO ELETRÔNICO: 248/2022

OBJETO: RP P/ AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (SISTEMA CARDIOVASCULAR, HEMATOPOÉTICO E HEMOSTÁTICO), DESTINADO AOS HOSPITAIS DA 1ª, 2ª E 3ª MACRORREGIÕES.

VIGÊNCIA: VALIDADE DE 12(DOZE) MESES A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA.

REGISTRO CGE: 22-02604-9

| ITEM | FORNECEDOR  | CNPJ           | UNID  | QTDE  | UNIT  | TOTAL      |
|------|---|----------------|-------|-------|-------|------------|
| 74,0 | PHARMAPLUS LTDA   | 03817043000152 | Comp. | 47469 | 0,040 | 1.898,760  |
| 52,0 | ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA | 04307650002502 | Comp. | 55820 | 0,280 | 15.629,600 |

|                     |  |                |            |        |                       |              |
|---------------------|--|----------------|------------|--------|-----------------------|--------------|
| 7,0                 | ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA      | 04307650002502 | frasco-amp | 679    | 2.472,990             | 1.679.160,21 |
| 2,0                 | CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REP, LTDA                            | 05106015000152 | Amp        | 94658  | 4,000                 | 378.632,000  |
| 4,0                 | CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REP, LTDA                            | 05106015000152 | frasco-amp | 8820   | 120,000               | 1.058.400,00 |
| 54,0                | CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REP, LTDA                            | 05106015000152 | Comp.      | 24039  | 0,120                 | 2.884,680    |
| 1,0                 | CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REP, LTDA                            | 05106015000152 | Comp       | 2050   | 1,120                 | 2.296,000    |
| 38,0                | CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REP, LTDA                            | 05106015000152 | Un         | 149855 | 14,100                | 2.112.955,50 |
| 41,0                | CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REP, LTDA                            | 05106015000152 | Amp        | 183077 | 0,950                 | 173.923,150  |
| 15,0                | FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA                   | 06628333000146 | Amp        | 118822 | 0,850                 | 100.998,700  |
| 11,0                | DROGAFONTE LTDA  | 08778201000126 | Comp.      | 34412  | 0,063                 | 2.167,956    |
| 12,0                | DROGAFONTE LTDA  | 08778201000126 | Comp.      | 93792  | 0,034                 | 3.188,928    |
| 44,0                | DROGAFONTE LTDA  | 08778201000126 | Amp        | 33335  | 1,690                 | 56.336,150   |
| 20,0                | DROGAFONTE LTDA  | 08778201000126 | Comp.      | 48730  | 0,094                 | 4.580,620    |
| 34,0                | DROGAFONTE LTDA  | 08778201000126 | Amp        | 42500  | 3,250                 | 138.125,000  |
| 50,0                | DROGAFONTE LTDA  | 08778201000126 | frasco-amp | 41655  | 16,500                | 687.307,500  |
| 62,0                | DROGAFONTE LTDA  | 08778201000126 | Comp.      | 5100   | 0,280                 | 1.428,000    |
| 63,0                | DROGAFONTE LTDA  | 08778201000126 | Comp.      | 2010   | 0,450                 | 904,500      |
| 66,0                | DROGAFONTE LTDA  | 08778201000126 | Comp       | 51887  | 0,129                 | 6.693,423    |
| 70,0                | DROGAFONTE LTDA  | 08778201000126 | Amp        | 328686 | 2,630                 | 864.444,180  |
| 37,0                | ELFA MEDICAMENTOS S.A  | 09053134000145 | Un         | 13020  | 12,350                | 160.797,000  |
| 40,0                | ELFA MEDICAMENTOS S.A  | 09053134000145 | Un         | 4120   | 25,790                | 106.254,800  |
| 37,1                | ELFA MEDICAMENTOS S.A  | 09053134000145 | Un         | 4340   | 12,350                | 53.599,000   |
| 6,0                 | ELFA MEDICAMENTOS S.A  | 09053134000145 | frasco-amp | 1600   | 62,040                | 99.264,000   |
| 3,0                 | GRADUAL COMERCIO E SERVICOS LTDA   | 12040718000190 | Amp        | 25165  | 10,800                | 271.782,000  |
| 9,0                 | DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS LTDA                         | 16970999000131 | Comp.      | 19355  | 0,370                 | 7.161,350    |
| 80,0                | UNI HOSPITALAR CEARA LTDA  | 21595464000168 | Comp.      | 9780   | 0,120                 | 1.173,600    |
| 76,0                | UNI HOSPITALAR CEARA LTDA  | 21595464000168 | Comp.      | 4248   | 0,300                 | 1.274,400    |
| 77,0                | UNI HOSPITALAR CEARA LTDA  | 21595464000168 | Comp.      | 3588   | 0,380                 | 1.363,440    |
| 10,0                | EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA                               | 26156923000120 | Amp        | 48014  | 1,980                 | 95.067,720   |
| 48,0                | 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.                                 | 29043834000166 | Comp.      | 75150  | 0,070                 | 5.260,500    |
| 35,0                | MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA | 40256200000124 | Comp.      | 51560  | 0,050                 | 2.578,000    |
| 17,0                | MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA | 40256200000124 | Comp.      | 222844 | 0,040                 | 8.913,760    |
| 58,0                | MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA | 40256200000124 | Comp.      | 189806 | 0,070                 | 13.286,420   |
| 79,0                | UP DISTRIBUIDORA LTDA  | 44152616000153 | frasco-amp | 140    | 282,400               | 39.536,000   |
| 68,0                | CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA                           | 44734671000151 | Amp        | 21736  | 33,430                | 726.634,480  |
| 59,0                | CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA                           | 44734671000151 | Amp        | 2400   | 5,500                 | 13.200,000   |
| 64,0                | CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA                           | 44734671000151 | Amp        | 4151   | 17,900                | 74.302,900   |
| 51,0                | CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA                           | 44734671000151 | Amp        | 28468  | 5,640                 | 160.559,520  |
| 25,0                | CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA                           | 44734671000151 | Amp        | 30872  | 6,750                 | 208.386,000  |
| 49,0                | CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA                           | 44734671000151 | Amp        | 180050 | 6,900                 | 1.242.345,00 |
| 32,0                | COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA                                     | 67729178000653 | Amp        | 40830  | 6,000                 | 244.980,000  |
| 13,0                | MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA                                 | 94389400000184 | Comp       | 53422  | 0,048                 | 2.564,256    |
| <b>VALOR TOTAL:</b> |  |                |            |        | <b>10.832.239,003</b> |              |

CARLOS TIBERIO LIMEIRA S. FERNANDES  
Secretário de Estado da Administração  
João Pessoa, 22 de Maio de 2023

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
CENTRAL DE COMPRAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0029/2023

PROCESSO: 19.000.021689.2022 / PREGÃO ELETRÔNICO: 047/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL, DESTINADO AO HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA - HEETSHL

VIGÊNCIA: VALIDADE DE 12(DOZE) MESES A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA.

REGISTRO CGE: 23-00549-0

| ITEM          | COD    | FORNECEDOR  | CNPJ           | UNID   | QTDE  | UNIT              | TOTAL     |
|---------------|--------|---|----------------|--------|-------|-------------------|-----------|
| 9,0           | 71735  | EXPANSAO COM.DE PROD.DE DIAGNOSTICOS LTDA – EPP         | 06242018000186 | Cx     | 60    | 120,000           | 7.200,000 |
| 10,0          | 34180  | EXPANSAO COM.DE PROD.DE DIAGNOSTICOS LTDA – EPP         | 06242018000186 | Kits   | 60    | 115,000           | 6.900,000 |
| 11,0          | 72815  | EXPANSAO COM.DE PROD.DE DIAGNOSTICOS LTDA – EPP         | 06242018000186 | Cx     | 60    | 155,000           | 9.300,000 |
| 13,0          | 28694  | COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA - EPP | 13626917000148 | Cx     | 65    | 62,000            | 4.030,000 |
| 14,0          | 34671  | COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA - EPP | 13626917000148 | Un     | 1800  | 0,490             | 882,000   |
| 1,0           | 19325  | COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA - EPP | 13626917000148 | Fr     | 200   | 25,590            | 5.118,000 |
| 2,0           | 25921  | COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA - EPP | 13626917000148 | Pct    | 45    | 17,000            | 765,000   |
| 3,0           | 24564  | COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA - EPP | 13626917000148 | Pct    | 12    | 72,000            | 864,000   |
| 4,0           | 51799  | COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA - EPP | 13626917000148 | FRASCO | 200   | 18,010            | 3.602,000 |
| 5,0           | 51801  | COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA - EPP | 13626917000148 | FRASCO | 200   | 18,010            | 3.602,000 |
| 6,0           | 51800  | COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA - EPP | 13626917000148 | FRASCO | 200   | 29,600            | 5.920,000 |
| 7,0           | 48413  | COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA - EPP | 13626917000148 | Fr     | 120   | 26,000            | 3.120,000 |
| 8,0           | 19824  | COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA - EPP | 13626917000148 | Fr     | 200   | 36,830            | 7.366,000 |
| 12,0          | 117105 | ILMA CHAVES PEREIRA 74191209604                         | 19026964000137 | Un     | 36000 | 0,090             | 3.240,000 |
| <b>TOTAL:</b> |        |   |                |        |       | <b>61.909,000</b> |           |

CARLOS TIBERIO LIMEIRA S. FERNANDES

Secretário de Estado da Administração

João Pessoa, 5 de Junho de 2023

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
CENTRAL DE COMPRAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0031/2023

PROCESSO: 19.000.029958.2020 / PREGÃO ELETRÔNICO: 005/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE REPOSIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, DESTINADO A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEE

VIGÊNCIA: VALIDADE DE 12(DOZE) MESES A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA.

REGISTRO CGE: 23-00256-3

| ITEM | COD    | FORNECEDOR                          | CNPJ           | UNID | QTDE | UNIT    | TOTAL      |
|------|--------|-------------------------------------|----------------|------|------|---------|------------|
| 23,0 | 106031 | ORGANIZACAO COMERCIAL PRODUTEK LTDA | 05265090000166 | Par  | 20   | 225,000 | 4.500,000  |
| 31,0 | 119116 | ORGANIZACAO COMERCIAL PRODUTEK LTDA | 05265090000166 | Un   | 240  | 25,700  | 6.168,000  |
| 47,0 | 119197 | ORGANIZACAO COMERCIAL PRODUTEK LTDA | 05265090000166 | Un   | 120  | 95,000  | 11.400,000 |
| 48,0 | 106018 | ORGANIZACAO COMERCIAL PRODUTEK LTDA | 05265090000166 | Un   | 120  | 9,900   | 1.188,000  |
| 49,0 | 106014 | ORGANIZACAO COMERCIAL PRODUTEK LTDA | 05265090000166 | Un   | 240  | 9,800   | 2.352,000  |
| 50,0 | 106011 | ORGANIZACAO COMERCIAL PRODUTEK LTDA | 05265090000166 | Un   | 300  | 9,700   | 2.910,000  |
| 51,0 | 85078  | ORGANIZACAO COMERCIAL PRODUTEK LTDA | 05265090000166 | Un   | 600  | 9,800   | 5.880,000  |
| 53,0 | 106022 | ORGANIZACAO COMERCIAL PRODUTEK LTDA | 05265090000166 | Un   | 150  | 18,000  | 2.700,000  |
| 54,0 | 106009 | ORGANIZACAO COMERCIAL PRODUTEK LTDA | 05265090000166 | Un   | 300  | 4,700   | 1.410,000  |
| 55,0 | 77534  | ORGANIZACAO COMERCIAL PRODUTEK LTDA | 05265090000166 | Un   | 600  | 4,700   | 2.820,000  |
| 56,0 | 106024 | ORGANIZACAO COMERCIAL PRODUTEK LTDA | 05265090000166 | Un   | 150  | 22,800  | 3.420,000  |
| 57,0 | 106019 | ORGANIZACAO COMERCIAL PRODUTEK LTDA | 05265090000166 | Un   | 150  | 21,900  | 3.285,000  |

|               |        |  |                |     |     |                    |            |
|---------------|--------|--|----------------|-----|-----|--------------------|------------|
| 58,0          | 106016 | ORGANIZACAO COMERCIAL PRODUTEK LTDA      | 05265090000166 | Un  | 120 | 10,800             | 1.296,000  |
| 7,0           | 120008 | ORGANIZACAO COMERCIAL PRODUTEK LTDA      | 05265090000166 | Un  | 155 | 64,900             | 10.059,500 |
| 67,0          | 105961 | ORGANIZACAO COMERCIAL PRODUTEK LTDA      | 05265090000166 | Un  | 100 | 109,000            | 10.900,000 |
| 70,0          | 106584 | ORGANIZACAO COMERCIAL PRODUTEK LTDA      | 05265090000166 | Un  | 30  | 57,000             | 1.710,000  |
| 72,0          | 105960 | ORGANIZACAO COMERCIAL PRODUTEK LTDA      | 05265090000166 | Un  | 30  | 42,000             | 1.260,000  |
| 90,0          | 85084  | ORGANIZACAO COMERCIAL PRODUTEK LTDA      | 05265090000166 | Un  | 250 | 39,800             | 9.950,000  |
| 91,0          | 87372  | ORGANIZACAO COMERCIAL PRODUTEK LTDA      | 05265090000166 | Un  | 600 | 36,800             | 22.080,000 |
| 92,0          | 86120  | ORGANIZACAO COMERCIAL PRODUTEK LTDA      | 05265090000166 | Jg  | 200 | 116,000            | 23.200,000 |
| 94,0          | 106587 | ORGANIZACAO COMERCIAL PRODUTEK LTDA      | 05265090000166 | Un  | 30  | 66,000             | 1.980,000  |
| 99,0          | 119191 | ORGANIZACAO COMERCIAL PRODUTEK LTDA      | 05265090000166 | Un  | 8   | 68,800             | 550,400    |
| 100,0         | 119168 | ORGANIZACAO COMERCIAL PRODUTEK LTDA      | 05265090000166 | Un  | 90  | 97,000             | 8.730,000  |
| 101,0         | 119196 | ORGANIZACAO COMERCIAL PRODUTEK LTDA      | 05265090000166 | Un  | 120 | 275,000            | 33.000,000 |
| 102,0         | 119162 | ORGANIZACAO COMERCIAL PRODUTEK LTDA      | 05265090000166 | Un  | 100 | 88,000             | 8.800,000  |
| 103,0         | 119180 | ORGANIZACAO COMERCIAL PRODUTEK LTDA      | 05265090000166 | Un  | 40  | 97,000             | 3.880,000  |
| 105,0         | 119154 | ORGANIZACAO COMERCIAL PRODUTEK LTDA      | 05265090000166 | Un  | 100 | 30,000             | 3.000,000  |
| 107,0         | 119131 | ORGANIZACAO COMERCIAL PRODUTEK LTDA      | 05265090000166 | Un  | 30  | 64,800             | 1.944,000  |
| 108,0         | 119117 | ORGANIZACAO COMERCIAL PRODUTEK LTDA      | 05265090000166 | Un  | 30  | 57,000             | 1.710,000  |
| 111,0         | 119129 | ORGANIZACAO COMERCIAL PRODUTEK LTDA      | 05265090000166 | Un  | 30  | 165,000            | 4.950,000  |
| 116,0         | 119177 | ORGANIZACAO COMERCIAL PRODUTEK LTDA      | 05265090000166 | Un  | 40  | 29,500             | 1.180,000  |
| 126,0         | 106582 | ORGANIZACAO COMERCIAL PRODUTEK LTDA      | 05265090000166 | Un  | 30  | 17,500             | 525,000    |
| 129,0         | 105953 | ORGANIZACAO COMERCIAL PRODUTEK LTDA      | 05265090000166 | Un  | 80  | 17,000             | 1.360,000  |
| 130,0         | 105981 | ORGANIZACAO COMERCIAL PRODUTEK LTDA      | 05265090000166 | Un  | 40  | 36,000             | 1.440,000  |
| 131,0         | 105976 | ORGANIZACAO COMERCIAL PRODUTEK LTDA      | 05265090000166 | Un  | 40  | 36,000             | 1.440,000  |
| 134,0         | 119136 | ORGANIZACAO COMERCIAL PRODUTEK LTDA      | 05265090000166 | Jg  | 150 | 91,900             | 13.785,000 |
| 135,0         | 119146 | ORGANIZACAO COMERCIAL PRODUTEK LTDA      | 05265090000166 | Jg  | 150 | 108,000            | 16.200,000 |
| 138,0         | 119148 | ORGANIZACAO COMERCIAL PRODUTEK LTDA      | 05265090000166 | Jg  | 10  | 128,000            | 1.280,000  |
| 139,0         | 120014 | ORGANIZACAO COMERCIAL PRODUTEK LTDA      | 05265090000166 | Jg  | 10  | 105,000            | 1.050,000  |
| 119,0         | 119205 | ORGANIZACAO COMERCIAL PRODUTEK LTDA      | 05265090000166 | Un  | 120 | 14,800             | 1.776,000  |
| 74,0          | 105978 | ORGANIZACAO COMERCIAL PRODUTEK LTDA      | 05265090000166 | Un  | 40  | 110,000            | 4.400,000  |
| 76,0          | 119246 | ORGANIZACAO COMERCIAL PRODUTEK LTDA      | 05265090000166 | Un  | 13  | 310,000            | 4.030,000  |
| 88,0          | 119160 | MIZAEI FREITAS GONÇALVES                 | 14130333000140 | Un  | 100 | 37,000             | 3.700,000  |
| 1,0           | 119108 | MIZAEI FREITAS GONÇALVES                 | 14130333000140 | Un  | 40  | 80,000             | 3.200,000  |
| 118,0         | 119153 | MIZAEI FREITAS GONÇALVES                 | 14130333000140 | Un  | 250 | 15,000             | 3.750,000  |
| 73,0          | 105954 | MIZAEI FREITAS GONÇALVES                 | 14130333000140 | Un  | 50  | 47,000             | 2.350,000  |
| 68,0          | 105952 | MIZAEI FREITAS GONÇALVES                 | 14130333000140 | Un  | 80  | 38,000             | 3.040,000  |
| 12,0          | 105951 | MIZAEI FREITAS GONÇALVES                 | 14130333000140 | Un  | 50  | 87,000             | 4.350,000  |
| 15,0          | 100393 | MIZAEI FREITAS GONÇALVES                 | 14130333000140 | Par | 100 | 23,000             | 2.300,000  |
| 18,0          | 106032 | MIZAEI FREITAS GONÇALVES                 | 14130333000140 | Par | 20  | 329,000            | 6.580,000  |
| 59,0          | 106012 | MIZAEI FREITAS GONÇALVES                 | 14130333000140 | Un  | 240 | 11,500             | 2.760,000  |
| 65,0          | 119171 | MIZAEI FREITAS GONÇALVES                 | 14130333000140 | Un  | 90  | 68,000             | 6.120,000  |
| 52,0          | 106026 | MIZAEI FREITAS GONÇALVES                 | 14130333000140 | Un  | 150 | 19,000             | 2.850,000  |
| 120,0         | 119110 | VIA SINFONICA INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA | 23614351000198 | Cx  | 50  | 229,000            | 11.450,000 |
| 121,0         | 119111 | VIA SINFONICA INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA | 23614351000198 | Cx  | 50  | 229,000            | 11.450,000 |
| 122,0         | 119113 | VIA SINFONICA INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA | 23614351000198 | Cx  | 9   | 239,000            | 2.151,000  |
| 123,0         | 119114 | VIA SINFONICA INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA | 23614351000198 | Cx  | 9   | 239,000            | 2.151,000  |
| 124,0         | 119106 | VIA SINFONICA INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA | 23614351000198 | Cx  | 10  | 299,000            | 2.990,000  |
| <b>TOTAL:</b> |        |  |                |     |     | <b>316.690,900</b> |            |

CARLOS TIBERIO LIMEIRA S. FERNANDES

Secretário de Estado da Administração

João Pessoa, 7 de Junho de 2023

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
CENTRAL DE COMPRAS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0030/2023

**PROCESSO:** 19.000.006253.2021 / **PREGÃO ELETRÔNICO:** 257/2022

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE KITS PARA REALIZAÇÃO DO TESTE DO PEZINHO, COM COMODATO, DESTINADO AO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DA PARAÍBA - LACEN.  
**VIGÊNCIA:** VALIDADE DE 12(DOZE) MESES A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA.

**REGISTRO CGE:** 23-00370-9

| ITEM          | COD    | FORNECEDOR            | CNPJ           | UNID  | QTDE   | UNIT  | TOTAL               |
|---------------|--------|-----------------------|----------------|-------|--------|-------|---------------------|
| 1.0           | 94097  | MULT DIAGNOSTICA LTDA | 02771724000164 | Teste | 48.000 | 20,79 | 997.920,00          |
| 2.0           | 126903 | MULT DIAGNOSTICA LTDA | 02771724000164 | Teste | 48.000 | 20,79 | 997.920,00          |
| 3.0           | 100945 | MULT DIAGNOSTICA LTDA | 02771724000164 | Teste | 48.000 | 20,79 | 997.920,00          |
| 4.0           | 100944 | MULT DIAGNOSTICA LTDA | 02771724000164 | Teste | 48.000 | 20,79 | 997.920,00          |
| 5.0           | 106087 | MULT DIAGNOSTICA LTDA | 02771724000164 | Teste | 48.000 | 20,79 | 997.920,00          |
| <b>TOTAL:</b> |        |                       |                |       |        |       | <b>4.989.600,00</b> |

CARLOS TIBERIO LIMEIRA S. FERNANDES  
Secretário de Estado da Administração  
João Pessoa, 6 de Junho de 2023

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo: SAD-PRC-2023/01090/30.000.001090.2023**

**Dispensa (Art. 24, X) nº: 104/2023 Cadastro da CGE: 23-01218-1**

Objeto: Contrato de Locação de Imóvel destinado ao funcionamento da Casa Lar São João do Rio do Peixe, situado na Rua Luiz Dantas Quezado, nº 493, em São João do Rio do Peixe/PB.

Locador: MARIA DAS GRAÇAS ROCHA FERNANDESCPF: 570.520.694-15

Fundamento: Artigo 24, X, da Lei 8.666/93.

RATIFICO o ato de dispensa de licitação nº 104/2023, fulcrada no Art. 24, X da Lei Federal nº 8.666/93, e ordeno a publicação desse ato de ratificação na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previsto em lei, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

João Pessoa, 14 de junho de 2023.

**CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES**  
Secretário de Estado da Administração

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS  
GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023 – PROCESSO Nº 19.000.000052.2023**

OBJETO/ÓRGÃO(S): REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL A4, destinado a HOSPITAIS 2ª MACRORREGIÃO (HMSF, HRQ, HCCG, HGT e HETCG), conforme edital e anexos. DATA E HORÁRIO: 30/06/2023 às 09h00 (horário de Brasília).

PLATAFORMA ELETRÔNICA: <https://www.gov.br/compras> - (compras.gov.br) UASG Nº 925302

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da Secretaria de Estado da Administração, publica, para conhecimento dos interessados que, nos termos da lei nº 10.520/02 e alterações, do Decreto nº 24.649/03 que regulamentou a sua aplicação no âmbito do Poder Estadual, do Decreto Federal nº 10.024/2019, e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará a licitação em epígrafe. Maiores informações, inclusive sobre o Edital, poderão ser obtidas pelos sites <https://www.gov.br/compras>, [www.centraldecompras.pb.gov.br](http://www.centraldecompras.pb.gov.br), ou através do e-mail: [gelic02@centraldecompras.pb.gov.br](mailto:gelic02@centraldecompras.pb.gov.br). A Gerência de Licitação é localizada na Av. João da Mata, S/N, Bloco III, 1º andar, Jaguaribe, Centro Administrativo Estadual, CEP 58015-020, João Pessoa – PB. Tel. (83) 3208-9839. Cadastro da CGE nº 23-01190-1

João Pessoa, 15 de junho de 2023.

**Diego de Almeida Santos**  
Gerente Executivo de Licitação

**EXTRATO**

**SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

**Extrato de Contrato**

Nº do Cadastro 23-01797-0 - Nº do Contrato 0097/2023

Contratante SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Contratado LAURA CARDOSO MAIA DO NASCIMENTO

Objeto CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA DELEGACIA DE POLICIA CIVIL SITUADA NA RUA PRESIDENTE FELIX ANTÔNIO, Nº 545, PEDRO PERAZZO, EM AREIA/PB.

Valor 18.000,00

Classificação Funcional-Programática 30.101.06.122.5046.4202.0287.3390.36.500.0.1.0000.00

Período da Vigência do Contrato 14/6/2023 A 13/6/2024

Data da Assinatura 14/6/2023

Gestor do Contrato JOSÉ JORGE DE ARAUJO NETO - Mat.: 187.558-2

**CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES - SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

**Secretaria de Estado  
da Segurança e da Defesa Social**

**LICITAÇÃO**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL**

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023**

**PROCESSO Nº. 26.000.000057.2023 - REGISTRO NA CGE: 23-01113-3**

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa

Social, por meio de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico 12/2023, tendo por objeto, **Aquisição de Comparador Espectral de Vídeo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, será realizado sua sessão no dia **04/07/2023, às 09:30 horas**.  
João Pessoa/PB, 15 de junho de 2023.

**Rodrigo Pacheco Ferreira**  
Pregoeiro

**Secretaria de Estado  
da Saúde**

**LICITAÇÕES**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CPL/SES/PB**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO N.º SES-PRC-2023/04184 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 213/2023**

**REGISTRO CGE Nº. 23-01165-5**

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTO (SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100 MG SOL INJ) PARA ATENDER AO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CEAF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, com base no Relatório Conclusivo da Comissão Permanente de Licitação, respaldado pelos Pareceres da Procuradoria Geral do Estado, da Coordenadoria de Assessoria Técnica de Controle Interno e da Controladoria Geral do Estado da Paraíba, e em cumprimento aos termos do Artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICA E ADJUDICA o procedimento ora escolhido e o objeto em favor da empresa: **BLAU FARMACEUTICA S.A.**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 58.430.828/0001-60, vencedora no valor total de R\$ 526.333,50 (quinhentos e vinte e seis mil trezentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), para aquisição do objeto em referência, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do contrato, nos termos do Art. 64, *caput*, do citado diploma legal.  
João Pessoa, 15 de junho de 2023.

**JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA**  
Secretário de Estado da Saúde  
Matricula 189.111-1

\*Republicado por incorreção.

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CPL/SES/PB**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Objeto: **AQUISIÇÕES DE INSUMOS DE INTERESSE À SAÚDE E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS PARA ATENDER DEMANDAS JUDICIAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, com base nos Relatórios Conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, respaldada nos Pareceres da Procuradoria Geral do Estado, da Coordenadoria de Assessoria Técnica de Controle Interno e da Controladoria Geral do Estado, e em cumprimento aos termos do Artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICA E ADJUDICA os procedimentos de Dispensas de Licitação abaixo identificados, para aquisição do objeto em pertinência, com fulcro no Art. 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em consequência, ficam convocados os proponentes para os termos do Art. 64, *caput*, do citado diploma legal, na forma seguinte:

| PROCESSO/<br>REGISTRO CGE         | Nº DA<br>DISPENSA | USUÁRIO                          | EMPRESA   | CNPJ               | VALOR<br>EM RS |
|-----------------------------------|-------------------|----------------------------------|---|--------------------|----------------|
| SES-PRC-2023/05504/<br>23-01225-6 | 247/2023          | Lucia Maria Geraldo.             | BAYER S.A.  | 18.459.628/0097-67 | 105.214,20     |
| SES-PRC-2023/03563/<br>23-01222-1 | 255/2023          | Maria Gorete de Souza Gonçalves. | CESED - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR E DESENVOLVIMENTO LTDA. | 02.108.023/0004-92 | 2.700,00       |
| SES-PRC-2022/12941/<br>23-01227-2 | 256/2023          | Francisco de Assis Matias.       | CESED - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR E DESENVOLVIMENTO LTDA. | 02.108.023/0004-92 | 10.800,00      |
| SES-PRC-2023/03394/<br>23-01224-7 | 262/2023          | Cidclay Ribeiro do Nascimento.   | CESED - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR E DESENVOLVIMENTO LTDA. | 02.108.023/0004-92 | 2.700,00       |

João Pessoa, 15 de junho de 2023.

**JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA**  
Secretário de Estado da Saúde  
Matricula nº 189.111-1

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO HEMOCENTRO  
CPL/HC/PB**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO Nº SES-PRC-2022/05942 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022/HC**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE VIDEOMONITORAMENTO INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODA HEMORREDE.**

ADJUDICO o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2022/HC, como base nos elementos constantes do processo, correspondente a:

- **ALERTA SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA EPP;**

- CNPJ nº 02.715.056/0001-58;

- Lote: único;

- Valor Mensal R\$ 12.083,32 (doze mil, oitenta e três reais e trinta e dois centavos);



Perfazendo o valor global de R\$ 144.999,84 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), classificada pelo critério do menor preço por item. João Pessoa, 12 de junho de 2023.

Anny Kariny C. de Almeida
Pregoeira da CPL/Hemocentro-PB
Mat. 179.897-0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações contidas nos autos e na adjudicação da Pregoeira, HOMOLOGO a presente licitação, com fulcro no Art. 3º, Inciso VII, do Decreto Estadual nº 24.649/2003 e no art. 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

João Pessoa, 12 de junho de 2023.

JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA
Secretário de Estado da Saúde
Matricula nº 189.111-1

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPL/SES/PB

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÕES DE INSUMOS DE INTERESSE À SAÚDE E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS PARA ATENDER DEMANDAS JUDICIAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, com base nos Relatórios Conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, respaldada nos Pareceres da Procuradoria Geral do Estado, da Coordenadoria da Assessoria Técnica de Controle Interno e da Controladoria Geral do Estado, e em cumprimento aos termos do Artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICA E ADJUDICA os procedimentos de Dispensas de Licitação abaixo identificados, para aquisição do objeto em pertinência, com fulcro no Art. 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em consequência, ficam convocados os proponentes para os termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal, na forma seguinte:

Table with 6 columns: PROCESSO/REGISTRO CGE, Nº DA DISPENSA, USUÁRIO, EMPRESA, CNPJ, VALOR EM R\$. It lists various procurement items and their details.

João Pessoa, 15 de junho de 2023.

JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA
Secretário de Estado da Saúde - Matricula nº 189.111-1

EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONTRATO Nº 0060/2023

Contratante: Jhony Wesllys Bezerra Costa - Secretário de Estado da Saúde
Contratado: CESED - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR E DESENVOLVIMENTO LTDACNPJ n. 12.646.171/0003-33
Data da Assinatura: 12/06/2023
Vigência: 09/12/2023
Classificação Funcional Programática: 226025101.10.303.5007.6015.00000000287.33909100.5000 0.0.1.1002 Reserva: 8840
Valor Global: R\$ 3.000,00 (três mil reais)
Gestor do contrato: Lidiane Nascimento Cassimiro Matrícula nº 190.605-4Portaria nº: 145/GS -08/03/2023
OBJETO:O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL DE CARMELITA DA CONCEIÇÃO, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0376/2022, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E IDENTIFICADO NO PREÂMBULO, BEM COMO NA PROPOSTA VENCEDORA.

CONTRATO Nº 0179/2023

Contratante: JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA - Secretário de Estado da Saúde
Contratado: CENTRO PARAIBANO DE CLINICA E CIRURGIA DE OLHOS LTDA CNPJ n. 12.646.171/0003-33
Data da Assinatura: 14/06/2023
Vigência: 11/12/2023
Classificação Funcional Programática: 02259 25101.10.303.5007.4735.0000.0000287.33909100.50 000.0.1.1002 Reserva: 9729

Valor Global: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Gestor do contrato: LIDIANE NASCIMENTO CASSIMIRO Matrícula nº 190.605-4Portaria nº: 145/GS -08/03/2023

OBJETO:O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO É CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE INJEÇÃO INTRAVÍTREA, PARA CUMPRIR DEMANDA JUDICIAL DO(A) USUÁRIO(A) GEUSA GILSA DE OLIVEIRA NÓBREGA, ATRAVÉS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0381/2022, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NA PROPOSTA VENCEDORA.

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 20-01710-3
Nº do Contrato 0196/2020
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Contratado CEPHEID BRASIL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PROD. DE DIAGNÓSTICOS LTDA
Valor Original do Contrato 18.407,00
Nº do Aditivo 03
Objeto do aditivo ADITIVO DE PRAZO E VALOR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTO TRM-TB (GENERXPRT)
Valor do aditivo 25.125,99
Classificação Funcional-Programática 25.101.10.305.5007.2225.0287.3390.39.600.0.1.0000.00
Periodo da Vigência do Contrato 25/5/2020 A 25/5/2024
Data da Assinatura do aditivo 25/5/2023
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 58.896,29
Gestor do Contrato BERGSON BEZERRA DE CARVALHO VASCONCELOS - Mat.: 181.126-6
JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA

Secretaria de Estado da Educação

LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EEEFM Frederico Lundgren

AVISO DE LICITAÇÃO
Nº. 001/2023

A EEEFM Frederico Lundgren, jurisdicionado à 14ª GRE, TORNA PÚBLICO a Tomada de Preços nº. 001/2023, Tipo Menor Preço, objetivando a Aquisição de Gêneros Alimentícios para Fornecimento de Alimentação Escolar. Data de Abertura 04/07/2023 às 13:30, na sala de reuniões da CPL. Cópia do Edital e demais documentos pertinentes estarão à disposição no seguinte endereço eletrônico http://bit.ly/licitacaomerendaestadual e no Setor de Licitações da EEEFM Frederico Lundgren situada na Rua da Aurora, centro de Rio Tinto. Maiores informações através do telefone 83 99374-5019 no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 ou e-mail: jordania.silva@escola.pb.gov.br.

RIO TINTO, 15/06/2023

FABRICIA CINEZIO GOMES
Presidente da CPL

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EEEFM Profº Renato F. Filho

AVISO DE LICITAÇÃO
Nº. 001/2023

A EEEFM Profº Renato F. Filho, jurisdicionado à 14ª GRE, TORNA PÚBLICO a Tomada de Preços nº. 001/2023, Tipo Menor Preço, objetivando a Aquisição de Gêneros Alimentícios para Fornecimento de Alimentação Escolar. Data de Abertura 30/06/2023 às 15:00, na sala de reuniões da CPL. Cópia do Edital e demais documentos pertinentes estarão à disposição no seguinte endereço eletrônico http://bit.ly/licitacaomerendaestadual e no Setor de Licitações da EEEFM Profº Renato F. Filho situada na AV. SEVERINO JORGE DE SENA, 980, CUITÊ DE MAMANGUAPE. Maiores informações através do telefone 8399951226 no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 ou e-mail: renatofonsecafilho.14gre@gmail.com.

CUITÊ DE MAMANGUAPE, 15/06/2023

ELINEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO
Presidente da CPL

EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Extrato de CONVÊNIO (ADESÃO PTE)

Nº do Cadastro 23-80380-1
Nº do Instrumento A161/2023
Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Conveniente PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
Objeto FORNECIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ARROLADA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEE-PRC-2023/04078
Valor 75.789,24
Classificação Funcional-Programática 22.101.12.361.5006.4871.0287.3340.39.540.0.1.0000
Periodo da Vigência do Instrumento 14/6/2023 A 31/12/2023
Data da Assinatura 14/6/2023
ANTONIO ROBERTO DE ARAUJO SOUZA - SECRETÁRIO DE ESTADO

Extrato de TED - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Nº do Cadastro 2023/220001.00222.
Nº do Instrumento 0154/2023
Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Conveniente SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA
Objeto COBRIR AS DESPESAS COM O SURGIMENTO DE NOVOS SERVIÇOS DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO NOVO COMPLEXO EDUCACIONAL NA ESCOLA E.E.F. CHAGAS

SOARES, EM ITAPORANGA/PB, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ARROLADA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SUP-PRC-2023/02658  
244.125,44  
22.101.12.362.5006.1843.0287.4490.51.1.540.0000  
08/06/2023 à 31/12/2023  
08/06/2023  
244.125,44

Valor  
Classificação Funcional-Programática  
Período da vigência do Instrumento  
Data da assinatura  
Valor acumulado do Instrumento com o(s)  
aditivo(s) anterior(es)

Descentralização de crédito orçamentário através da portaria conjunta nº 213 publicada no DOE de 16/06/2023, de acordo com o Decreto nº 30.719 de 22/09/2009.

ANTONIO ROBERTO DE ARAÚJO SOUZA - SECRETÁRIO DE ESTADO

## Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

### EXTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Extrato de TED - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Nº do Cadastro 2023/270001.00044.

Nº do Instrumento 0001/2023

Concedente SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Conveniente FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO

Objeto TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA EM FAVOR DA FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO RENDA -SE, QUE VISA OFERECER EM SUAS DEPENDÊNCIAS OFICINAS DE RENDAS DE FILET E DE BILRO, PARA 30 MULHERES (15 EM CADA OFICINA), EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA, COM O OBJETIVO DE COLABORAR NAS AÇÕES VOLTADAS PARA INSERÇÃO DESSAS MULHERES NO MERCADO DE TRABALHO CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO.

Valor 70.712,90

Classificação Funcional-Programática 27.101.08.244.5008.4264.0287.3390.30.1.500.0000

27.101.08.244.5008.4264.0287.3390.36.1.500.0000

27.101.08.244.5008.4264.0287.3390.39.1.500.0000

27.101.08.244.5008.4264.0287.3390.47.1.500.0000

27.101.08.244.5008.4264.0287.3390.48.1.500.0000

Período da vigência do Instrumento 06/06/2023 à 31/12/2023

Data da assinatura 06/06/2023

Valor acumulado do Instrumento com o(s) 70.712,90

aditivo(s) anterior(es)  
Descentralização de crédito orçamentário através da portaria conjunta nº 214 publicada no DOE de 16/06/2023, de acordo com o Decreto nº 30.719 de 22/09/2009.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA - SECRETARIA DE ESTADO

## Secretaria de Estado da Infraestrutura e dos Recursos Hídricos

### LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E  
DOS RECURSOS HÍDRICOS

AVISO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023

REGISTRO CGE Nº 23-01233-8

PROCESSO DA SEIRH Nº SHM-PRC-2023/00713

A **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DA PARAIBA - SEIRH** através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria GS nº 003/2023, publicada no DOE na edição de 10/02/2023, e em consonância com o disposto na Lei nº 8.666/93, que trata das Licitações e Contratos Administrativos, torna público que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº003/2023**, tipo Menor Preço Global, com o objetivo da **“Contratação de Empresa Especializada para Consultoria para Elaboração da Documentação Jurídica referente a Modelagem de PPP de Usinas Solares Fotovoltaicas, visando a necessidade da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DA PARAIBA - SEIRH**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I desta Tomada de Preços e demais anexos. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Avenida Ministro José Américo de Almeida, s/nº, Torre; prédio do DER, 1º Andar, João Pessoa – PB, CEP: 58.013-280, no horário das 08:00 às 16:30 horas. O preço médio proposto pela Administração é de R\$ 175.333,33 (Cento e setenta e cinco mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na SEIRH, através do telefone (83) 3133-1259 ou no endereço eletrônico: [licitacao@seirhma.pb.gov.br](mailto:licitacao@seirhma.pb.gov.br) como também no Portal do Governo do Estado da Paraíba na Secretaria de Infraestrutura dos Recursos Hídricos - SEIRH; no seguinte endereço eletrônico: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-infraestrutura-e-dos-recursos-hidricos>. Para tanto, a Comissão Permanente de Licitação informa que a sessão pública para recebimento dos envelopes de “Habilitação e “Proposta Financeira” ocorrerá no dia 29/06/2023 às 09:00 horas na sala da CPL, no endereço acima mencionado.

Atenciosamente,

Washington Luis Soares Ramalho  
Presidente CPL/SEIRH

## Secretaria de Estado da Cultura

### LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº 0041/2023

RATIFICO O ATO DE INEXIGIBILIDADE, em conformidade com o Artigo 74, II da lei 14.133/2021, com base no Parecer nº 081/2023 da Assessoria Técnico-Normativa e Controle Interno da SECULT-PB, para pagamento no valor de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, em favor de **Renan Marinho Da Silva Lemos 05764810418**, nome de fantasia **Quadrilha Junina Ubando**, inscrita no CNPJ: **37.769.729/0001-37**, para apresentação da quadrilha junina Ubando, em evento junino com os servido-

res públicos estaduais, no dia 16 de junho de 2023, na área externa do Centro Administrativo Estadual, localizado na Av. João da Mata, 200, Jaguaribe, em João Pessoa/PB, em conformidade com o Processo Administrativo nº SCT-PRC-2023/00917.

João Pessoa, 15 de junho de 2023.

PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS  
Secretário de Estado da Cultura da Paraíba

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº 0042/2023

RATIFICO O ATO DE INEXIGIBILIDADE, em conformidade com o Artigo 74, II da Lei 14.133/2021, com base no Parecer nº 082/2023 da Assessoria Técnico-Normativa e Controle Interno da SECULT-PB, para pagamento no valor de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**, em favor de **49.396.265 VICTOR SOARES DE LIMA**, nome de fantasia **VITU DE LU**, inscrita no CNPJ nº **49.396.265/0001-40**, para apresentação artística no evento do Palco Baixinho do Pandeiro de Coco e Raiz, no dia 17 de junho de 2023, em Campina Grande/PB, em conformidade com o Processo Administrativo nº SCT-PRC-2023/00920.

João Pessoa, 15 de junho de 2023.

PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS  
Secretário de Estado da Cultura da Paraíba

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº 0043/2023

RATIFICO O ATO DE INEXIGIBILIDADE, em conformidade com o Artigo 74, II da Lei 14.133/2021, com base no Parecer nº 083/2023 da Assessoria Técnico-Normativa e Controle Interno da SECULT-PB, para pagamento no valor de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, em favor de **APA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME**, nome de fantasia **A.P.A EVENTOS**, inscrita no **41.162.042/0001-06**, para uma apresentação artística do Trio de Forró **“FORRÓFIANDO”** na Programação Cultural da Feira dos Aromas, no dia 16 de junho de 2023, na Fundação Casa de José Américo, em João Pessoa/PB, em conformidade com o Processo Administrativo nº SCT-PRC-2023/00923.

João Pessoa, 15 de junho de 2023.

PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS  
Secretário de Estado da Cultura da Paraíba

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Registro na CGE nº 23-01253-6

Inexigibilidade nº 040/2023

RATIFICO o ato de Inexigibilidade, em conformidade com o Artigo 25 da Lei 8.666/1993, consolidada com as suas alterações, com base no Parecer nº 1137/PGE – SA-2023 da Procuradoria Geral do Estado da Paraíba (PGE/PB), para pagamento no valor de **R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)**, em favor de **MEDOW ENTRETENIMENTO E CULTURA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.334.025/0001-48**, para realização do evento junino intitulado de **SÃO JOÃO DE BANANEIRAS- EDIÇÃO 2023**, nos dias 16 a 24 de junho de 2023, no município de Bananeiras/PB, tudo em conformidade com o Processo Administrativo nº SCT-PRC-2023/00863.

João Pessoa, 15 de junho de 2023.

PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS  
Secretário de Estado da Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Registro na CGE nº 23-01254-5

Inexigibilidade nº 038/2023

RATIFICO o ato de Inexigibilidade, em conformidade com o Artigo 25 da Lei 8.666/1993, consolidada com as suas alterações, com base no Parecer nº 1119/PGE – MI 2023 da Procuradoria Geral do Estado da Paraíba (PGE/PB), para pagamento no valor de **R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)**, em favor de **DENISE MOURA DO NASCIMENTO-EPP**, com nome de fantasia **DNA PRODUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.886.274/0001-22**, para realização do evento junino, denominado de **ARRIAL DO CÔCO - EDIÇÃO 2023**, nos dias 14 a 17 de junho de 2023, no município de Sousa/PB, tudo em conformidade com o Processo Administrativo nº SCT-PRC-2023/00834.

João Pessoa, 15 de junho de 2023.

PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS  
Secretário de Estado da Cultura

### EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Extrato de CONVÊNIO

Nº do Cadastro 23-80381-9 - Nº do Instrumento 0007/2023

Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Conveniente PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

Objeto APOIAR A REALIZAÇÃO DO SÃO JOÃO DE TEIXEIRA 2023.

Valor 100.000,00

Classificação Funcional-Programática 33.101.13.392.5009.4920.0287.3340.41.500.0.1.0000

Período da Vigência do Instrumento 7/6/2023 A 26/6/2023

Data da Assinatura 7/6/2023

PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS - SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA

Extrato de CONVÊNIO

Nº do Cadastro 23-80383-5 - Nº do Instrumento 0006/2023

Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Conveniente PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA

Objeto APOIAR A REALIZAÇÃO DO EVENTO SÃO JOÃO VESPERTINO 2023, NO MUNICÍPIO DE BORBOREMA - PB.

Valor 100.000,00

Classificação Funcional-Programática 33.101.13.392.5009.4920.0287.3340.41.500.0.1.0000  
 Período da Vigência do Instrumento 7/6/2023 A 25/6/2023  
 Data da Assinatura 7/6/2023  
**PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS - SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA**

## Fundação Paraibana de Gestão em Saúde

### LICITAÇÃO

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE  
 DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
 GERÊNCIA EXECUTIVA DE COMPRAS E CONTRATOS

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
 E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO  
 PROCESSO Nº PBS-PRC-2022/00134  
 DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES  
 (ART. 37, II DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS  
 E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS)  
 REGISTRO CGE Nº 23-00299-4**

OBJETO: PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE ASPIRADOR DE REDE VACUÔMETRO MASTER PARA O CME – CENTRAL DE MATERIAL E ESTERELIZAÇÃO, DE MODO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base no Parecer Jurídico nº 0085/2023 – AEAJ, bem como ratificado em DESPACHO Nº PBS-DES-2023/05341 e demais peças do processo, em cumprimento ao art. 36 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), HOMOLOGA E DIVULGA o resultado da dispensa de seleção de fornecedores em favor da empresa: **HBL - VENDAS E SERVICOS ARTIGOS MEDICOS ORTOPEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.000.571/0001-40, no valor total R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). Ante o exposto, com fundamento no art. 37, do RICCS fica convocada a empresa acima mencionada para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 15 de junho de 2023.

**Luiz Gustavo César de Barros Correia**  
 Diretor Superintendente

Data de Circulação:

• Diário Oficial do Estado, 15 de junho de 2023, pág. 18;

### EXTRATO

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 23-00140-2  
 Nº do Contrato 0012/2023  
 Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE  
 Contratado FRESENIUS KABI BRASIL LTDA  
 Valor Original do Contrato 461.300,00  
 Nº do Aditivo 01  
 Objeto do aditivo AQUISIÇÃO DE SORO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE, NO ÂMBITO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES.  
 Valor do aditivo 115.325,00  
 Período da Vigência do Contrato 23/1/2023 A 22/7/2023  
 Data da Assinatura do aditivo 6/6/2023  
 Publicado no DOE em 14/6/2023 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO  
 Gestor do Contrato JOSÉ JACIEL MATIAS DINIZ - Mat.: 885  
**LUIZ GUSTAVO CÉSAR DE BARROS CORREIA - DIRETOR SUPERINTENDENTE**

## Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba

### LICITAÇÃO

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA

**AVISO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (\*)**  
 Registro na CGE Nº 23-01215-6

Consoante o Parecer da Assessoria Jurídica da CAGEPA, o Relatório da Comissão Permanente de Licitação, designada pela DECISÃO DE PRE 036/2022, de 27 de dezembro de 2022 (Publicada no DOE, edição de 29.12.2022), o Relatório de Avaliação de Conformidade N. 0000002051 da Controladoria Geral do Estado da Paraíba, RATIFICO, com fundamento no art. 29, XV, da Lei 13.303/16 c/c art. 148, XV, do Regulamento Interno de Licitações, Convênios e Contratos da CAGEPA – RILCC, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 133/2023 (CGP-PRC-2023/16829), destinada à contratação de empresa para execução de serviço de vigilância armada nas dependências da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA, no Estado da Paraíba, conforme especificações constantes em Termo de Referência, e ADJUDICO o objeto à empresa KAIROS SEGURANCA LTDA (KAIROS SEGURANCA), CNPJ Nº 09.377.459/0001-83, com proposta no valor global de R\$ 2.786.585,04 (dois milhões setecentos e oitenta e seis mil quinhentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos), conforme Mapa de Apuração. (\*) Republicado por incorreção – DOE edição de 15.06.2023, Pág 19.

João Pessoa, 15 de junho de 2023.

**Marcus Vinícius Fernandes Neves**  
 Diretor Presidente

### EXTRATO

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 21-03888-1  
 Nº do Contrato 0246/2021  
 Contratante COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA  
 Contratado DFF CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI-EPP  
 Valor Original do Contrato 257.022,36  
 Nº do Aditivo 06  
 Objeto do aditivo ACORDAME AJUSTAM OS CONTRATANTES, EM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO RESPECTIVO CONTRATO POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, COM EFEITO, A PARTIR DE 19/05/2023, FICANDO PREVISTO O TÉRMINO PARA O DIA 18/07/2023, CONSOANTE JUSTIFICATIVA TÉCNICA IDENTIFICADA ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO CGP-PRC-2023/20691. ACORDAM OS CONTRATANTES, CONSOANTE PREVISÃO DO ART. 70 DA LEI 13.303/16 EM PRORROGAR A GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL, COM VIGÊNCIA ATÉ O FINAL DO CONTRATO.  
 Valor do aditivo 0,00  
 Período da Vigência do Contrato 18/10/2021 A 18/7/2023  
 Data da Assinatura do aditivo 10/5/2023  
 Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 367.594,79  
 Gestor do Contrato JOAQUIM ALMEIDA NETO - Mat.: 02091-5  
**MARCUS VINICIUS FERNANDES NEVES - DIRETOR PRESIDENTE**

## Departamento de Estradas de Rodagem

### LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CONCORRÊNCIA Nº 09/2023**  
**REGISTRO CGE Nº 23-00851-6**  
**JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

O Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba - DER/PB, sediado a Av. José Américo de Almeida s/n, nesta Capital, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, comunica aos participantes da CONCORRÊNCIA Nº 09/2023 (Obras de Pavimentação da Rodovia PB -067, Trecho: Mari/Mulungu, com 15,33 km de extensão), que após análise detalhada nas documentações, respaldada na legislação vigente, Edital da licitação em epígrafe, considera habilitadas as Empresas: NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO LTDA, MAC MESQUITA ANDRADE CONSTRUÇÃO LTDA, CLPT CONSTRUTORA LTDA, COSAMPA PROJETOS E CONTRUÇÕES LTDA e SIGA CONSTRUTORA LTDA e inabilitadas as empresas: GTM ENGENHARIA LTDA por descumprir: o item 10.3 subitem 10.3.1, letra “c” (apresentou capital inferior ao mínimo solicitado) e item 10.4: subitem 10.4.1.b letra “b” (não comprovou que a Base Solo Brita foi misturada em usina, na quantidade mínima de 13.000 m³) e 10.4.1. “c” (não comprovou possuir em seu quadro permanente Engenheiro Civil ou outros Profissionais devidamente reconhecidos pela Entidade competente detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, na letra “b” BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA DE SOLOS/BRITA), TAPAJÓS - TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA – EPP por descumprir item 10.4: subitem 10.4.1.b letra “b” (não comprovou que a Base Solo Brita foi misturada em usina, na quantidade mínima de 13.000 m³) e 10.4.1. “c” (não comprovou possuir em seu quadro permanente Engenheiro Civil ou outros Profissionais devidamente reconhecidos pela Entidade competente detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, na letra “b” BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA DE SOLOS/BRITA) e CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA por descumprir item 10.4: subitem 10.4.1.b letra “b” (não comprovou que a Base Solo Brita foi misturada em usina, na quantidade mínima de 13.000 m³) e 10.4.1. “c” (não comprovou possuir em seu quadro permanente Engenheiro Civil ou outros Profissionais devidamente reconhecidos pela Entidade competente detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, na letra “b” BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA DE SOLOS/BRITA)  
 A CPL comunica que fica aberto o prazo recursal a partir da data desta publicação, no protocolo do DER/ PB. Protocolados no DER/PB, presencial ou através do e-mail: protocolo@der.pb.gov.br

João Pessoa, 15 de junho de 2023.

**Engº Sebastião Cirino da Silva**  
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## Empresa Paraibana de Comunicação - S/A - EPC

### LICITAÇÕES

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S/A – EPC

**AVISO DE REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**  
**REGISTRO NA CGE Nº 23-01214-8**

A EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S/A – EPC, através de seu Pregoeiro, torna público, que no dia 06 de julho de 2023, às 10h00 (horário de Brasília), realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 007/2023**. Objeto: Aquisição de material de TI, Notebooks, Computadores, Switch, Access Point, para atender as necessidades desta empresa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos. Para adquirir o edital ou obter



maiores informações, contate-nos, através da filial da EPC, na Av. Chesf, 451, Bairro das Indústrias, CEP 58.082-010 - João Pessoa-PB, telefones: (83) 99614-5480, (83) 3218-6535, e-mail [cpl@epc.pb.gov.br](mailto:cpl@epc.pb.gov.br). O edital poderá ser retirado nos sites [www.centraldecompras.pb.gov.br](http://www.centraldecompras.pb.gov.br), [www.epc.pb.gov.br](http://www.epc.pb.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Licitação na plataforma do Banco do Brasil S/A nº 1006084.

João Pessoa, 15 de junho de 2023.

**GIVAGO RICHARD BRAGA CARNEIRO MACHADO**  
Pregoeiro

**EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S/A – EPC**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 29.204.000286.2023**  
**REGISTRO NA CGE Nº 23-01234-6**  
**DISPENSA ESTATAL Nº 023/2023**

A EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S/A – EPC, em cumprimento ao art. 29, inciso XV da Lei Federal nº 13.303/2016, bem como art. 143 inciso XV do RILCC-EPC e com base no Parecer Jurídico/EPC, RATIFICO, a **Dispensa Estatal nº 023/2023**, e autorizo a contratação das empresas IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A-CNPJ: 33.255.787/0001-91, (item 01) no valor de R\$ 134.050,00 (cento e trinta e quatro mil e cinquenta reais), SUPRIGRAF-SUPRIMENTOS GRAFICOS LTDA, CNPJ: 09.053.578/0001-80, (itens 2, 3) no valor de R\$ 14.220,00 (catorze mil e duzentos e vinte reais), FNI COMERCIO E SERVICOS LIMITADA, CNPJ: 18.083.734/0001-47, (itens 04, 05) no valor de R\$ 26.050,00 (vinte e seis mil e cinquenta reais), para aquisição de material gráfico para atender as demandas do Diário Oficial e do Jornal A União, no valor global de R\$174.320,00 (cento e setenta e quatro mil trezentos e vinte reais).

João Pessoa, 15 de junho de 2023

**Naná Garcez de Castro Dória**  
Diretora Presidente  
EPC

## Hospital Regional de Pombal “Senador Rui Carneiro”

### LICITAÇÕES

**HOSPITAL REGIONAL DE POMBAL**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140/2023**

A Diretora Geral do Hospital Regional de Pombal, Órgão da Secretaria de Estado da Saúde, com fulcro no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICA e ADJUDICA a Dispensa de Licitação Nº: 140/2023, cujo objeto: **AQUISIÇÃO DE CARNES, EM FORMA PARCELADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE POMBAL**, de acordo com o que consta no Processo Administrativo Nº: 25.220.000144.2023; PBD0C Nº: SES-PRC-2023/04187, e com base na Autorização do Comitê Gestor de Gasto Público (CGGP/PB), Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Estado (PGE/PB), Parecer do Controle Interno da Secretaria de Estado da Saúde (CATCI/SES) e e mediante Cadastro no Sistema Gestor de Compras (SGC) com a inclusão de número da Controladoria Geral do Estado (CGE/PB), em favor: **FRIGORIFICO SÃO FRANCISCO LTDA - CNPJ: 07.803.245/0001-04 - R\$ 179.352,00**.

Os autos do processo se encontram disponíveis no Departamento de Licitações e Contratos do HRPSRC aos interessados.

Pombal-PB, 15 de junho de 2023.

**RAMAIAMA KEVIA DANTAS WERTON**  
Diretora Geral

**HOSPITAL REGIONAL DE POMBAL**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
Dispensa de Licitação: 140/2023  
Processo Administrativo: 25.220.000144.2023  
PBD0C: SES-PRC-2023/04187  
Cad. CGE: 23-01235-5

**Objeto: AQUISIÇÃO DE CARNES, EM FORMA PARCELADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE POMBAL.**

**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

**Resultado:** FRIGORIFICO SÃO FRANCISCO LTDA - CNPJ: 07.803.245/0001-04 - R\$ 179.352,00.

Pombal-PB, 15 de junho de 2023.

**RAMAIAMA KEVIA DANTAS WERTON**  
Diretora Geral

## Maternidade Frei Damião / Fesep

### LICITAÇÃO

**MATERNIDADE FREI DAMIÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
Cadastro da CGE: 23-01221-3  
Dispensa de Licitação: 0073/2022  
Processo Administrativo: 0707220881  
Processo eletrônico: 25.203.000881.2022

Objeto: SERVIÇO de manutenção preventiva e/ou corretiva a ser realizado em máquinas e equipamentos,

incluindo fornecimento de peças (CAMAS HOSPITALARES FOWLER e CAMA PPP FOWLER). De posse dos documentos que compõem o processo administrativo, respaldado pelos pareceres do Controle Interno da Secretaria de Estado da Saúde e da Procuradoria Geral do Estado, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICA E ADJUDICA o procedimento ora escolhido e o objeto em favor das empresas, abaixo descritas, para o do objeto em referência, com base no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e Art. IV da Lei Federal 13.979/2020 e suas alterações, em consequência, ficam convocados os proponentes para os termos do art. 64, caput, do citado diploma legal.

| Fornecedor                                     | CNPJ               | Valor     |
|--|--------------------|-----------|
| MERCÚRIO SAÚDE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME | 16.101.397/0001-48 | 91.800,00 |

João Pessoa, 15/06/2023

**Marcela Tárzia Barros Pereira**  
Diretora Geral  
Matrícula 170.323-4

### EXTRATOS

**MATERNIDADE FREI DAMIÃO/FESEP**

**Extrato de Contrato**

Nº do Cadastro 23-01809-7

Nº do Contrato 0054/2023

Contratante MATERNIDADE FREI DAMIÃO/FESEP

Contratado CHRISTIANNY MAROJA EIRELI EPP

Objeto AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS E QUEIJO

Valor 77.676,70

Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4050.0287.3390.30.500.9.1.1002.30

Período da Vigência do Contrato 14/6/2023 A 31/12/2023

Data da Assinatura 14/6/2023

Gestor do Contrato SONIA ELISIA BUENO GOMIDES - Mat.: 150.917-9

**MARCELA TÁRCIA BARROS PEREIRA**

**DIRETORA GERAL**

**Extrato de Contrato**

Nº do Cadastro 23-01803-8

Nº do Contrato 0059/2023

Contratante MATERNIDADE FREI DAMIÃO/FESEP

Contratado ALAIDE ALVES DOS SANTOS

Objeto AQUISIÇÃO DE ROUPA HOSPITALAR

Valor 38.500,00

Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4050.0287.3390.30.500.9.1.1002.30

Período da Vigência do Contrato 13/6/2023 A 31/12/2023

Data da Assinatura 13/6/2023

Gestor do Contrato SONIA ELISIA BUENO GOMIDES - Mat.: 150.917-9

**MARCELA TÁRCIA BARROS PEREIRA**

**DIRETORA GERAL**

## Universidade Estadual da Paraíba

### LICITAÇÕES

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA**  
**GABINETE DA REITORA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023**  
**REGISTRO CGE Nº 23-01219-9**

RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação nº 019/2023, referente ao Processo Administrativo nº 55001.002060.2023-43, em conformidade com o Artigo 24, inciso XXI, da Lei 8.666/93, para contratação da empresa **CIDALAB COMERCIO DE ARTIGOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 10.833.520/0001-39**, para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA ATENDER O OBJETO DO CONVÊNIO BNB FUNDECI 2022.0007**, no valor de **R\$ 80.312,00 (oitenta mil trezentos e doze reais)** sendo os recursos financeiros originários da fonte 700.

Campina Grande, 14 de Junho de 2023.

**Prof. Dr.ª CÉLIA REGINA DINIZ**  
Reitora da UEPB  
Mat. 122.514-6

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023**  
**PARA REGITRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO Nº 55001.011838.2022-24 e 55000.003869.2023-01**  
**REGISTRO NA CGE Nº 23/01152-1**  
**DATA : 04/07/2023**  
**HORÁRIO: 09:00 horas**  
**(HORÁRIO DE BRASÍLIA)**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PA-







## Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo

### PLANILHAS

PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE CONTRATOS DE MICROCRÉDITO  
REGISTRO ESPECIAL CGE Nº 23-60080-2

PLANILHA Nº **PLAN-1503**

Nº PRIMEIRO CONTRATO: **0860/2023** Nº ÚLTIMO CONTRATO: **1487/2023**

QUANT. DE CONTRATOS: **62** VALOR TOTAL: **R\$ 468.970,00** (quatrocentos e sessenta e oito mil e novecentos e setenta reais)

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: **21.901.08334.5084.4225**

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: **4590.66.00** FONTE: **759**

| Nº Contrato | Nome do Tomador Final dos Recursos     | CPF do Tomador Final dos Recursos | Data do Contrato | Prazo de Pagamento em Meses | Valor Concedido | Linha de Crédito                           | Reserva Orçamentária |
|-------------|--|-----------------------------------|------------------|-----------------------------|-----------------|--|----------------------|
| 0860/2023   | FRANCISCA LUCIANA DE MORAIS            | 325.037.638-80                    | 16/05/2023       | 30                          | 5.500,00        | Empreender Pessoa Física                   | 01048                |
| 1028/2023   | PATRICK WENDELL FREIRE CIDELINO        | 074.001.154-56                    | 16/05/2023       | 30                          | 7.300,00        | Empreender Pessoa Física                   | 01055                |
| 1313/2023   | ANDREA GUILHERME DA SILVA              | 036.110.614-92                    | 05/06/2023       | 30                          | 7.200,00        | Empreender Pessoa Física                   | 01016                |
| 1314/2023   | ANGELICA PESSOA BORGES                 | 105.232.554-10                    | 05/06/2023       | 40                          | 5.600,00        | Empreender Juventudes                      | 01015                |
| 1316/2023   | JAMYLIA HELOISA SILVA SANTIAGO         | 070.637.004-05                    | 05/06/2023       | 30                          | 7.070,00        | Empreender Pessoa Física                   | 01014                |
| 1317/2023   | JANE FELICIANO DA SILVA                | 022.203.454-83                    | 05/06/2023       | 30                          | 8.400,00        | Empreender Pessoa Física                   | 01024                |
| 1318/2023   | JOSE AUGUSTO DORNELAS DA COSTA         | 102.618.254-96                    | 05/06/2023       | 40                          | 7.200,00        | Empreender Juventudes                      | 01023                |
| 1319/2023   | LARISSA FALCÃO SILVA                   | 131.843.464-55                    | 05/06/2023       | 40                          | 4.500,00        | Empreender Juventudes                      | 01022                |
| 1320/2023   | LETICIA TAVARES DE ASSIS               | 049.518.784-45                    | 05/06/2023       | 30                          | 6.500,00        | Empreender Pessoa Física                   | 01020                |
| 1321/2023   | LIJANA FRANCISCA DA SILVA              | 109.860.174-26                    | 05/06/2023       | 30                          | 5.900,00        | Empreender Pessoa Física                   | 01019                |
| 1322/2023   | NAILSON DE LIMA NASCIMENTO             | 033.466.584-14                    | 05/06/2023       | 30                          | 4.400,00        | Empreender Pessoa Física                   | 01017                |
| 1323/2023   | BEGIANE SILVA DE FRAGA                 | 101.231.674-26                    | 05/06/2023       | 30                          | 7.800,00        | Empreender Pessoa Física                   | 01018                |
| 1324/2023   | WELLINGTON DO NASCIMENTO SOUSA         | 805.429.564-20                    | 05/06/2023       | 30                          | 7.600,00        | Empreender Pessoa Física                   | 01021                |
| 1371/2023   | ADENILSON PESSOA DO NASCIMENTO         | 088.790.364-03                    | 12/06/2023       | 30                          | 7.200,00        | Empreender Pessoa Física                   | 01469                |
| 1372/2023   | ADRIANA DA SILVA                       | 054.359.364-97                    | 12/06/2023       | 30                          | 7.200,00        | Empreender Pessoa Física                   | 01470                |
| 1373/2023   | AIRTON MAX TORRES DOS SANTOS           | 097.644.004-00                    | 12/06/2023       | 40                          | 8.400,00        | Empreender Juventudes                      | 01484                |
| 1374/2023   | DANIEL RAFAEL DA SILVA                 | 016.238.864-61                    | 12/06/2023       | 30                          | 8.300,00        | Empreender Pessoa Física                   | 01471                |
| 1375/2023   | EDMILSON DE LIMA CHAVES                | 095.628.148-59                    | 12/06/2023       | 40                          | 4.600,00        | Empreender Juventudes                      | 01472                |
| 1376/2023   | FLAVIA ALVES AL EXANDRE                | 093.205.574-64                    | 12/06/2023       | 30                          | 8.400,00        | Empreender Juventudes                      | 01473                |
| 1377/2023   | FRANCISCO PEREIRA FELIX                | 569.517.954-87                    | 12/06/2023       | 30                          | 8.400,00        | Empreender Pessoa Física                   | 01474                |
| 1378/2023   | JANETE FELIX BARROS                    | 691.485.704-00                    | 12/06/2023       | 30                          | 8.400,00        | Empreender Pessoa Física                   | 01475                |
| 1379/2023   | JONATHAN BARBOSA ALVES                 | 113.208.604-35                    | 12/06/2023       | 40                          | 8.400,00        | Empreender Juventudes                      | 01483                |
| 1380/2023   | JOSÉ SEVERINO DA SILVA                 | 032.660.404-90                    | 12/06/2023       | 30                          | 8.400,00        | Empreender Pessoa Física                   | 01477                |
| 1381/2023   | KAROLINE COSTA DOS SANTOS              | 715.441.104-05                    | 12/06/2023       | 40                          | 7.200,00        | Empreender Juventudes                      | 01478                |
| 1382/2023   | MARCELO FLOR DE ANDRADE                | 071.083.414-82                    | 12/06/2023       | 30                          | 7.300,00        | Empreender Pessoa Física                   | 01479                |
| 1383/2023   | MARIA JOSÉ DA SILVA DE MENDONÇA        | 021.687.334-73                    | 12/06/2023       | 30                          | 7.300,00        | Empreender Pessoa Física                   | 01782                |
| 1384/2023   | MARINÉS DE OLIVEIRA                    | 839.505.334-91                    | 12/06/2023       | 30                          | 8.400,00        | Empreender Pessoa Física                   | 01480                |
| 1386/2023   | NAYARA TUANY SILVA                     | 108.914.064-92                    | 12/06/2023       | 40                          | 4.500,00        | Empreender Juventudes                      | 01481                |
| 1441/2023   | ANA BEATRIZ RIBEIRO BATISTA            | 107.221.284-60                    | 12/06/2023       | 40                          | 8.000,00        | Empreender Profissional Liberal Juventudes | 01635                |
| 1442/2023   | ANA MARIA RODRIGUES MORAIS             | 928.015.364-15                    | 12/06/2023       | 30                          | 8.400,00        | Empreender Pessoa Física                   | 01632                |
| 1443/2023   | ANDRÉ DE LIMA DIAS                     | 711.694.194-02                    | 12/06/2023       | 40                          | 9.000,00        | Empreender Juventudes                      | 01634                |
| 1444/2023   | ANDRÉ ANDERSON DA SILVA BRITO          | 713.351.784-14                    | 12/06/2023       | 40                          | 5.800,00        | Empreender Juventudes                      | 01633                |
| 1445/2023   | CARLA MIGUEL DOS SANTOS ARAUJO         | 091.901.724-00                    | 12/06/2023       | 30                          | 8.400,00        | Empreender Pessoa Física                   | 01637                |
| 1446/2023   | CLEYTON DOUGLAS COSTA DOS SANTOS       | 058.819.054-31                    | 12/06/2023       | 30                          | 8.400,00        | Empreender Pessoa Física                   | 01636                |
| 1447/2023   | EMERSON FELIX GONÇALVES                | 705.195.314-30                    | 12/06/2023       | 40                          | 8.400,00        | Empreender Profissional Liberal Juventudes | 01638                |
| 1448/2023   | ERICA CABRAL DA SILVA                  | 100.661.424-90                    | 12/06/2023       | 30                          | 6.400,00        | Empreender Pessoa Física                   | 01639                |
| 1449/2023   | GEVERTON FAGNER MONTEIRO TOMAZ         | 051.155.604-70                    | 12/06/2023       | 30                          | 8.400,00        | Empreender Pessoa Física                   | 01642                |
| 1450/2023   | GILBERTO CARLOS DE MELO GRANGEIRO      | 022.501.494-70                    | 12/06/2023       | 30                          | 7.200,00        | Empreender Pessoa Física                   | 01641                |
| 1451/2023   | IZAQUE GALDINO BIZERRIL                | 238.118.958-00                    | 12/06/2023       | 40                          | 8.400,00        | Empreender Juventudes                      | 01643                |
| 1452/2023   | JESSÉ RODRIGUES DA ROCHA JUNIOR        | 118.730.334-86                    | 12/06/2023       | 40                          | 8.400,00        | Empreender Juventudes                      | 01648                |
| 1453/2023   | JÉSSICA MAYARA DE PONTES MARTINS       | 107.326.094-10                    | 12/06/2023       | 40                          | 9.600,00        | Empreender Juventudes                      | 01649                |
| 1454/2023   | JOSÉ GLEYSON DA SILVA ANANIAS          | 705.251.684-51                    | 12/06/2023       | 40                          | 5.000,00        | Empreender Juventudes                      | 01644                |
| 1455/2023   | JOSÉANE RODRIGUES DE ARAUJO            | 046.105.234-54                    | 12/06/2023       | 30                          | 7.200,00        | Empreender Pessoa Física                   | 01646                |
| 1456/2023   | LUIZ MOREIRA DA SILVA                  | 676.492.724-04                    | 12/06/2023       | 40                          | 6.400,00        | Empreender Juventudes                      | 01649                |
| 1457/2023   | MARIANA CARVALHO DA CONCEIÇÃO DA SILVA | 093.509.987-90                    | 12/06/2023       | 30                          | 7.200,00        | Empreender Pessoa Física                   | 01651                |
| 1458/2023   | MARICÉLIA DA SILVA GALDINO             | 043.945.124-84                    | 12/06/2023       | 30                          | 8.400,00        | Empreender Pessoa Física                   | 01652                |
| 1459/2023   | RANIERY BEZERRA DA SILVA               | 074.085.334-19                    | 12/06/2023       | 30                          | 8.400,00        | Empreender Pessoa Física                   | 01655                |
| 1460/2023   | ROBSON CLEMENTINO PEREIRA              | 016.590.014-11                    | 12/06/2023       | 30                          | 8.400,00        | Empreender Pessoa Física                   | 01654                |
| 1461/2023   | SILVANIA TITO DA SILVA                 | 018.180.024-18                    | 12/06/2023       | 40                          | 7.200,00        | Empreender Juventudes                      | 01658                |
| 1462/2023   | WILSON OLIVEIRA DE ARAUJO              | 036.584.134-29                    | 12/06/2023       | 30                          | 7.200,00        | Empreender Pessoa Física                   | 01660                |
| 1475/2023   | ANA MANUELLY LIMA AZEVEDO              | 013.621.484-21                    | 12/06/2023       | 40                          | 8.400,00        | Empreender Juventudes                      | 01639                |
| 1476/2023   | ANTONIO BELO DA SILVA JUNIOR           | 043.556.264-90                    | 12/06/2023       | 30                          | 8.200,00        | Empreender Pessoa Física                   | 01618                |
| 1477/2023   | ALIANA MAIA DE ARAUJO NEVES            | 102.219.174-89                    | 12/06/2023       | 40                          | 8.400,00        | Empreender Juventudes                      | 01617                |
| 1478/2023   | CHAYENNE DA SILVA ALVES                | 091.244.984-59                    | 12/06/2023       | 30                          | 6.300,00        | Empreender Pessoa Física                   | 01619                |
| 1480/2023   | ERIVAN MATIAS ALVES                    | 056.894.554-64                    | 12/06/2023       | 30                          | 5.600,00        | Empreender Pessoa Física                   | 01620                |
| 1481/2023   | JOAD BATISTA SANTOS DE LIMA            | 030.365.894-06                    | 12/06/2023       | 30                          | 5.500,00        | Empreender Pessoa Física                   | 01621                |
| 1482/2023   | LASERCIO JOSE DA SILVA SANTOS          | 071.686.894-80                    | 12/06/2023       | 30                          | 8.400,00        | Empreender Pessoa Física                   | 01628                |
| 1483/2023   | LAYANE CAMARA SILVA                    | 120.798.484-10                    | 12/06/2023       | 40                          | 6.600,00        | Empreender Juventudes                      | 01622                |
| 1484/2023   | LUCIANA NEVES SILVA                    | 839.203.234-91                    | 12/06/2023       | 30                          | 12.000,00       | Empreender Pessoa Física                   | 01623                |
| 1485/2023   | MAYARA FELIX PEREIRA                   | 117.983.284-10                    | 12/06/2023       | 40                          | 8.400,00        | Empreender Juventudes                      | 01624                |
| 1486/2023   | OTACILIO VALENTIM DE OLIVEIRA          | 091.307.154-40                    | 12/06/2023       | 40                          | 16.800,00       | Empreender Profissional Liberal Juventudes | 01625                |
| 1487/2023   | RIVALRY KCENIA MARIA BERNARDINO LIMA   | 146.989.114-00                    | 12/06/2023       | 40                          | 4.000,00        | Empreender Juventudes                      | 01627                |

PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE CONTRATOS DE MICROCRÉDITO  
REGISTRO ESPECIAL CGE Nº 23-60081-1

PLANILHA Nº **PLAN-1504**

Nº PRIMEIRO CONTRATO: **1296/2023** Nº ÚLTIMO CONTRATO: **1370/2023**

QUANT. DE CONTRATOS: **20** VALOR TOTAL: **R\$ 168.600,00** (cento e sessenta e oito mil e seiscentos reais)

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: **21.901.08334.5084.4225**

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: **4590.66.00** FONTE: **759**

| Nº Contrato | Nome do Tomador Final dos Recursos   | CPF do Tomador Final dos Recursos | Data do Contrato | Prazo de Pagamento em Meses | Valor Concedido | Linha de Crédito         | Reserva Orçamentária |
|-------------|--------------------------------------|-----------------------------------|------------------|-----------------------------|-----------------|--------------------------|----------------------|
| 1296/2023   | ELTON JOSE OLIVEIRA MARQUES          | 073.672.204-11                    | 05/06/2023       | 30                          | 6.300,00        | Empreender Pessoa Física | 00993                |
| 1351/2023   | ALTONIO DA SILVA MARINI              | 095.053.614-37                    | 12/06/2023       | 30                          | 9.600,00        | Empreender Pessoa Física | 01684                |
| 1352/2023   | ANTONIO PEREIRA DE OLIVEIRA          | 452.486.304-44                    | 12/06/2023       | 30                          | 9.600,00        | Empreender Pessoa Física | 01685                |
| 1353/2023   | CAIO LEITE DOS SANTOS DE LIMA        | 700.462.574-54                    | 12/06/2023       | 40                          | 8.400,00        | Empreender Juventudes    | 01686                |
| 1354/2023   | DANIELLE SILVA FELIX                 | 091.215.424-14                    | 12/06/2023       | 30                          | 8.400,00        | Empreender Pessoa Física | 01687                |
| 1355/2023   | EDILSON DA SILVA BESERRA             | 018.450.814-20                    | 12/06/2023       | 30                          | 9.600,00        | Empreender Pessoa Física | 01688                |
| 1356/2023   | ERICK SILVA DE ANDRADE               | 099.240.484-31                    | 12/06/2023       | 40                          | 8.400,00        | Empreender Juventudes    | 01689                |
| 1357/2023   | FABIO PAULO ALBUQUERQUE              | 048.063.064-01                    | 12/06/2023       | 30                          | 10.500,00       | Empreender Pessoa Física | 01690                |
| 1358/2023   | FRANCIE DOS SANTOS SILVA FELIX       | 071.986.844-70                    | 12/06/2023       | 30                          | 9.600,00        | Empreender Pessoa Física | 01691                |
| 1359/2023   | FRANCISCO DOS SANTOS MOREIRA         | 110.637.114-97                    | 12/06/2023       | 40                          | 6.000,00        | Empreender Juventudes    | 01692                |
| 1360/2023   | GILVAN ESTEVAM DE LIMA               | 058.356.954-46                    | 12/06/2023       | 30                          | 8.400,00        | Empreender Pessoa Física | 01693                |
| 1361/2023   | ISRAEL SANTOS DO NASCIMENTO          | 087.091.274-70                    | 12/06/2023       | 40                          | 9.600,00        | Empreender Juventudes    | 01694                |
| 1362/2023   | ITALO LEITE DOS SANTOS DE LIMA       | 700.462.574-86                    | 12/06/2023       | 40                          | 8.400,00        | Empreender Juventudes    | 01695                |
| 1363/2023   | JANIELMA FELIPE DO NASCIMENTO        | 095.056.374-97                    | 12/06/2023       | 30                          | 8.400,00        | Empreender Pessoa Física | 01696                |
| 1365/2023   | MARIA APARECIDA DA SILVA VELOSO      | 063.548.754-30                    | 12/06/2023       | 30                          | 7.200,00        | Empreender Pessoa Física | 01698                |
| 1366/2023   | MARIA DA R MARIAS DOS SANTOS         | 095.053.614-09                    | 12/06/2023       | 30                          | 9.600,00        | Empreender Pessoa Física | 01699                |
| 1367/2023   | MARIA DAS NEVES DOS SANTOS SILVA     | 090.207.278-54                    | 12/06/2023       | 30                          | 7.200,00        | Empreender Pessoa Física | 01700                |
| 1368/2023   | PATRICIA DA SILVA SOUZA              | 049.047.834-41                    | 12/06/2023       | 30                          | 8.800,00        | Empreender Pessoa Física | 01701                |
| 1369/2023   | POLIANA SILVA DE ANDRADE             | 074.241.294-65                    | 12/06/2023       | 30                          | 8.400,00        | Empreender Pessoa Física | 01702                |
| 1370/2023   | SERGIO MARCIO GALDINO DA COSTA FILHO | 715.674.194-29                    | 12/06/2023       | 40                          | 8.400,00        | Empreender Juventudes    | 01703                |

## Polícia Militar do Estado da Paraíba

### EXTRATO

POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAIBA

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 23-01805-4

Nº do Contrato 0038/2023

Contratante POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAIBA

Contratado NORTE TURISMO LTDA EPP

Objeto SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS.

Valor 240.000,00

Classificação Funcional-Programática 15.101.06.122.5046.4216.0287.3390.33.500.0.1.0000.99

Período da Vigência do Contrato 9/6/2023 A 31/12/2023

Data da Assinatura 9/6/2023

Gestor do Contrato MARCOS ROBERTO MUNIZ DA SILVA - Mat.: 523.340-2

SÉRGIO FONSECA DE SOUZA - COMANDANTE-GERAL

## Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

### EXTRATO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 23-01808-9

Nº do Contrato 0063/2023

Contratante DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA

Contratado FRANCINALDO LUIZ DA SILVA FILHO - FRANCE VISTORIA VEICULAR

Objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE VISTORIA DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR E TECNOLOGIA DE SEGURANÇA A SER EMPREGADA NO DETRAN/PB

Valor 0,00

Período da Vigência do Contrato 15/6/2023 A 14/6/2024

Data da Assinatura 15/6/2023

Gestor do Contrato MARCOS DANTAS BORGES - Mat.: 21105

ISAÍAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO - DIRETOR - SUPERINTENDENTE

## Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

### EXTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 23-01807-1

Nº do Contrato 0009/2023

Contratante SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Contratado KAIRÓS SEGURANÇA LTDA

Objeto CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA O EVENTO 36º SALÃO DO ARTESANATO PARAIBANO, QUE SE REALIZARÁ NO PERÍODO DE 08 DE JUNHO A 02 DE JULHO DE 2023, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE/PB.

Valor 83.750,50

DORES, REFERENTE AOS MESES DE MARÇO, ABRIL E MAIO DE 2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL ESTADUAL DE SOLÂNEA/PB.

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**

**Contratante:** HOSPITAL ESTADUAL DE SOLÂNEA

**Contratado:** MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTO LTDA **Objeto:** SERVIÇO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO E LOCAÇÃO DE APARELHOS SCANNER CNPJ n.º 40.938.508/0001-50

Data da Assinatura: 12/06/2023

Vigência: 30 DIAS

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4769.00000000287.33903900.60000.9.1.000 Reserva: 9934

**Valor Global: R\$ 3.360,00 (TRES MIL E TREZENTOS E SESENTA REAIS),**

**OBJETO:**O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO INDENIZATÓRIO REFERENTE AO SERVIÇO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO E LOCAÇÃO DE APARELHOS SCANNER, REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL ESTADUAL DE SOLÂNEA/PB.

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**

**Contratante:** HOSPITAL ESTADUAL DE SOLÂNEA

**Contratado:** M&M COMERCIO VAREJISTA DE SANEANTES LTDA **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS CNPJ n.º 38.308.355/0001-15

Data da Assinatura: 12/06/2023

Vigência: 30 DIAS

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4769.00000000287.33903000.50000.9.1.1002 Reserva: 9919

**Valor Global: R\$ 16.039,18 (DEZESSEIS MIL E TRINTA E NOVE REAIS E DEZOITO CENTAVOS)**

**OBJETO:**O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO INDENIZATÓRIO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL ESTADUAL DE SOLÂNEA/PB.

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**

**Contratante:** HOSPITAL ESTADUAL DE SOLÂNEA

**Contratado:** M&M COMERCIO VAREJISTA DE SANEANTES LTDA **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO CNPJ N° 38.308.355/0001-15

Data da Assinatura: 12/06/2023

Vigência: 30 DIAS

Classificação Funcional Programática 25101.10.302.5007.4769.00000000287.33903000.60000.9.1.0000 Reserva: 9917

**Valor Global: R\$ 10.116,44 (DEZ MIL E DEZESSEIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)**

**OBJETO:**O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO INDENIZATÓRIO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL ESTADUAL DE SOLÂNEA/PB.

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**

**Contratante:** HOSPITAL ESTADUAL DE SOLÂNEA

**Contratado:** M&M COMERCIO VAREJISTA DE SANEANTES LTDA **Objeto:** AQUISIÇÃO DE SANEANTES CNPJ n.º 38.308.355/0001-15

Data da Assinatura: 12/06/2023

Vigência: 30 DIAS

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4769.00000000287.33903000.60000.9.1.000 Reserva: 9915

**Valor Global: R\$ 11.675,84 (ONZE MIL E SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)**

**OBJETO:**O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO INDENIZATÓRIO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE SANEANTES, REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL ESTADUAL DE SOLÂNEA/PB.

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**

**Contratante:** HOSPITAL ESTADUAL DE SOLÂNEA

**Contratado:** VALDEMIR RAMOS DE ANDRADE **Objeto:** CARNES E ASSEMBLADOS CNPJ n.º 09.005.298/0001-05

Data da Assinatura: 12/06/2023

Vigência: 30 DIAS

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4769.00000000287.33903000.50000.9.1.1002 Reserva: 9936

**Valor Global: R\$ 8.806,00 (OITO MIL E OITOCENTOS E SEIS REAIS)**

**OBJETO:**O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO INDENIZATÓRIO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS/CARNES

E ASSEMBLADOS, REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL ESTADUAL DE SOLÂNEA/PB.

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**

**Contratante:** HOSPITAL ESTADUAL DE SOLÂNEA

**Contratado:** IOHANNA FERNANDES SOARES ARAÚJO **Objeto:** Gêneros alimentícios/Hortifruti CNPJ n.º 19.504.496/0001-69

Data da Assinatura: 12/06/2023

Vigência: 30 DIAS

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4769.00000000287.33903000.60000.9.1.0000 Reserva: 9935

**Valor Global: R\$ 5.170,15 (CINCO MIL E CENTO E SETENTA REAIS E QUINZE CENTAVOS)**

**OBJETO:**O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO INDENIZATÓRIO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS/Hortifruti, REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL ESTADUAL DE SOLÂNEA/PB.

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**

**Contratante:** HOSPITAL ESTADUAL DE SOLÂNEA

**Contratado:** ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA **Objeto:** OXIGÊNIO MEDICINAL CNPJ n.º 05.329.135/0001-19

Data da Assinatura: 14/06/2023

Vigência: 30 DIAS

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4769.00000000287.33903000.50000.9.1.1002 Reserva: 10150

**Valor Global: R\$ 10.480,00 (DEZ MIL E QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)**

**OBJETO:**O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO INDENIZATÓRIO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, REFERENTE AO MÊS DE ABRIL E MAIO DE 2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL ESTADUAL DE SOLÂNEA/PB.

## Controladoria Geral do Estado

### EXTRATO

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO****Extrato de Aditivo de Contrato**

Nº do Cadastro 21-02134-1

Nº do Contrato 0002/2021

Contratante CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Contratado INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA

Valor Original do Contrato 75.600,00

Nº do Aditivo 02

Objeto do aditivo TERMO ADITIVO Nº 02/INDRA/CGE REFERENTE A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL POAR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONTRATO 002-2021.

Valor do aditivo 99.981,75

Classificação Funcional-Programática 11.101.04.126.5046.4219.0287.3390.40.500.0.1.0000.99

Período da Vigência do Contrato 1/7/2021 A 30/6/2024

Data da Assinatura do aditivo 14/6/2023

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 175.581,75

Gestor do Contrato JULIANNY MEIRELES ANDRADE - Mat.: 1905457

**LETÁCIO TENÓRIO GUEDES JÚNIOR - SECRETÁRIO CHEFE**

## Casa Civil do Governador

### EXTRATO

**CASA CIVIL DO GOVERNADOR****Extrato de Contrato**

Nº do Cadastro 23-01804-6

Nº do Contrato 0009/2023

Contratante CASA CIVIL DO GOVERNADOR

Contratado WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

Objeto PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS (PASSAGENS RODOVIÁRIAS E FERROVIÁRIAS NO ÂMBITO INTERNACIONAL, SERVIÇOS DE RESERVAS DE HOTÉIS E VEÍCULOS TERRESTRES DE QUALQUER PORTE, TRANSLADO, SEGURO DE SAÚDE E DE BAGAGEM), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO - SEG.

Valor 750.000,00

Classificação Funcional-Programática 09.101.04.122.5046.4216.0287.3390.33.500.0.2.0000.010

9.101.04.122.5046.4216.0287.3390.39.500.0.2.0000.6309.101.04.244.5008.2610.0287.3390.32.500.0.2.0000.1109.101.04.244.5008.2610.0287.3390.32.500.0.2.0000.1309.101.08.122.5008.4542.0287.3390.33.500.0.1.0000.6309.101.08.122.5008.4542.0287.3390.39.500.0.1.0000.63

Período da Vigência do Contrato 13/6/2023 A 13/6/2024

Data da Assinatura 13/6/2023

Gestor do Contrato ROSILANY GALVÃO SIMÕES - Mat.: 146.143-5

**IRIS RODRIGUES DANTAS CAVALCANTI - SECRETÁRIA EXECUTIVA CHEFE DA CASA CIVIL DO GOV.**

## Hospital Regional de Cajazeiras

### TERMOS DE AJUSTE

HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 32/2023**

**Contratante:** HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS – HRC

**Contratado:** GRADUAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

**CNPJ n.º** 12.040.718/0001-90.

**Data da Assinatura:** 16 de junho de 2023.

**Vigência:** ABRIL e MAIO de 2023.

**Classificação Orçamentária:** 25101.10.302.5007.4063.00000000287.33903900.50000.9.1.1002

**Código Classificação:** 2030

**Reserva:** 10143

**Valor Global:** R\$ 46.191,40 (quarenta e seis mil, cento e noventa e um reais e quarenta centavos)

**OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 239/2023.

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 34/2023**

**Contratante:** HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS – HRC

**Contratado:** RD HOSPITALAR MANUTENÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

**CNPJ n.º** 10.464.359/0001-73.

**Data da Assinatura:** 14 de junho de 2023.

**Vigência:** MAIO de 2023.

**Classificação Orçamentária:** 25101.10.302.5007.4063.00000000287.33903900.50000.9.1.1002

**Código Classificação:** 2032

**Reserva:** 10106

**Valor Global:** R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais)

**OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2023.

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 33/2023**

**Contratante:** HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS – HRC

**Contratado:** RD HOSPITALAR MANUTENÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

**CNPJ n.º** 10.464.359/0001-73.

**Data da Assinatura:** 13 de junho de 2023.

**Vigência:** ABRIL de 2023.

**Classificação Orçamentária:** 25101.10.302.5007.4063.00000000287.33903900.50000.9.1.1002

**Código Classificação:** 2032

**Reserva:** 10108

**Valor Global:** R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais)

**OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/2023.

## Complexo Hospitalar Dr. Clementino Fraga

### EXTRATOS

COMPLEXO HOSPITALAR DR. CLEMENTINO FRAGA

**Extrato de Contrato**

Nº do Cadastro 23-01801-1

Nº do Contrato 0029//202

Contratante COMPLEXO HOSPITALAR DR. CLEMENTINO FRAGA

Contratado INDÚSTRIA DE POUPA DE FRUTAS NATURAL SABOR

Objeto AQUISIÇÃO DE POUPAS DE FRUTAS PARA ATENDER O COMPLEXO HOSPITALAR CLEMENTINO FRAGA

Valor 4.788,00

Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4052.0287.3390.30.500.9.1.1002.0

Período da Vigência do Contrato 12/6/2023 A 31/12/2023

Data da Assinatura 12/6/2023

Gestor do Contrato SONIA MARIA DE CARVALHO RODRIGUES - Mat.: 174.713-4

**GILBERTO COSTA TEODOZIO - DIREÇÃO GERAL**

**Extrato de Contrato**

Nº do Cadastro 23-01806-2

Nº do Contrato 0033/2023

Contratante COMPLEXO HOSPITALAR DR. CLEMENTINO FRAGA

Contratado FULLTEC INDÚSTRIA COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Objeto AQUISIÇÃO DE VACUO MEDICINAL

Valor 29.880,00

Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4052.0287.3390.39.600.9.1.0000.1

Período da Vigência do Contrato 12/6/2023 A 9/12/2023

Data da Assinatura 12/6/2023

Gestor do Contrato THOMAS NICHOLAS LUCENA DE PAIVA - Mat.: 1874977

**GILBERTO COSTA TEODOZIO - DIREÇÃO GERAL**

## Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal

### EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL

**Extrato de Aditivo de CONVÊNIO (EMENDAS IMPOSITIVAS)**

Nº do Cadastro 21-80855-4

Nº do Instrumento 0106/2021

Concedente SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL

Conveniente PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAIRA

Valor Original do Instrumento 100.000,00

Nº do Aditivo 03

Objeto do aditivo AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Valor do aditivo 0,00

Período da Vigência do Instrumento 30/11/2021 A 31/12/2023

Data da Assinatura do aditivo 13/6/2023

**RENATO COSTA FELICIANO - SECRETÁRIO**

**Extrato de Aditivo de CONVÊNIO (EMENDAS IMPOSITIVAS)**

Nº do Cadastro 21-81464-3

Nº do Instrumento 0195/2021

Concedente SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL

Conveniente PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

Valor Original do Instrumento 200.000,00

Nº do Aditivo 02

Objeto do aditivo MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO CENTRO DE SAÚDE DR. JARBAS MARI BONDO VINAGRE

Valor do aditivo 0,00

Período da Vigência do Instrumento 23/12/2021 A 31/12/2023

Data da Assinatura do aditivo 13/6/2023

**RENATO COSTA FELICIANO - SECRETÁRIO**

**Extrato de Aditivo de CONVÊNIO (EMENDAS IMPOSITIVAS)**

Nº do Cadastro 21-81521-6

Nº do Instrumento 0148/2021

Concedente SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL

Conveniente PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

Valor Original do Instrumento 165.485,57

Nº do Aditivo 02

Objeto do aditivo AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE

Valor do aditivo 0,00

Período da Vigência do Instrumento 27/12/2021 A 31/12/2023

Data da Assinatura do aditivo 13/6/2023

**RENATO COSTA FELICIANO - SECRETÁRIO**

## Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

### LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Nº 005/2023/SEAP/PB**

**REGISTRO CGE 23-01172-9**

Em cumprimento ao art. 26 da lei nº 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação, de acordo com o que consta no processo SAP-PRC-2023/02287 e com base no Parecer nº 1.024/PGE SU-2023 da Procuradoria Geral do Estado, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e legislação pertinente.

Objeto: Contratação de empresas para serviços de esgotamento.

Contratante: Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Contratadas: ADNA MÉRCIA MEDEIROS COSTA – ME - CNPJ nº 02.517.553/0001-41; MODERNA LOCAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ nº 35.484.971/0001-39; ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI – EPP - CNPJ nº 11.500.957/0001-13.

Valor Total: R\$ 350.072,00 (trezentos e cinquenta mil e setenta e dois reais).

João Pessoa/PB, 15 de junho de 2023

**JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE**  
Secretário de Estado da Administração Penitenciária  
Gabinete do Secretário

## Encargos Gerais do Estado - Recursos Sob a Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda

### EXTRATOS

ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Extrato de TED - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Nº do Cadastro **2023/300002.00056.**

Nº do Instrumento 0049/2023

Concedente ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Objeto QUITAR DESPESAS DECORRENTES DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS ORIUNDAS

DE EXERCÍCIOS ANTERIORES DO ÓRGÃO, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA

E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, SEM COBERTURA

CONTRATUAL, NO MÊS DE DEZEMBRO/2022, FORMALIZADO PELO LACEN ATRAVÉS

DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE ? SES E A ÁLAMO SEGURANÇA

ELETRÔNICA LDTA

Valor 18.000,00

Classificação Funcional-Programática 30.102.10.846.0000.0736.0287.3390.92.1.500.1002

Período da vigência do Instrumento 07/06/2023 à 31/12/2023

Data da assinatura 07/06/2023

Valor acumulado do Instrumento com o(s) 18.000,00

aditivo(s) anterior(es)

Descentralização de crédito orçamentário através da portaria conjunta nº 215 publicada no DOE de 16/06/2023, de acordo com o Decreto nº 30.719

de 22/09/2009.

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO - SECRETÁRIO DE ESTADO

ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Extrato de TED - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Nº do Cadastro **2023/300002.00058.**

Nº do Instrumento 0047/2023

Concedente ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Objeto QUITAR DESPESAS DECORRENTES DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS ORIUNDAS

DE EXERCÍCIOS ANTERIORES DO ÓRGÃO, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS DE HOME CARE PARA ATENDER O PACIENTE: JOSÉ PEREIRA DA

SILVA, SEM COBERTURA CONTRATUAL, NO MÊS DE SETEMBRO/2022, ATRAVÉS DA

EMPRESA HOSPITAL MILAGRES SERVIÇOS DE SAÚDE EIRELLI EPP

Valor 19.107,26

Classificação Funcional-Programática 30.102.10.846.0000.0736.0287.3390.92.1.500.1002

Período da vigência do Instrumento 12/06/2023 à 31/12/2023

Data da assinatura 12/06/2023

Valor acumulado do Instrumento com o(s) 19.107,26

aditivo(s) anterior(es)

Descentralização de crédito orçamentário através da portaria conjunta nº 217 publicada no DOE de 16/06/2023, de acordo com o Decreto nº 30.719

de 22/09/2009.

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO - SECRETÁRIO DE ESTADO

ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Extrato de TED - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Nº do Cadastro **2023/300002.00057.**

Nº do Instrumento 0046/2023

Concedente ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Objeto QUITAR DESPESAS DECORRENTES DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS ORIUNDAS

DE EXERCÍCIOS ANTERIORES DO ÓRGÃO, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA, EM EQUIPAMENTOS

MÉDICOS NO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEPUTADO JANDUHY

CARNEIRO, NO PERÍODO DE 22 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022, CONFORME

CONTRATO FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A EMPRESA

ROBERTO DIOGO FERREIRA DA COSTA

Valor 22.710,00

Classificação Funcional-Programática 30.102.10.846.0000.0736.0287.3390.92.1.500.1002

Período da vigência do Instrumento 12/06/2023 à 31/12/2023

Data da assinatura 12/06/2023

Valor acumulado do Instrumento com o(s) 22.710,00

aditivo(s) anterior(es)

Descentralização de crédito orçamentário através da portaria conjunta nº 216 publicada no DOE de 16/06/2023, de acordo com o Decreto nº 30.719

de 22/09/2009.

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO - SECRETÁRIO DE ESTADO

## Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena

### EXTRATOS

HOSPITAL DE EMERG. E TRAUMA SEN. HUMBERTO LUCENA/FESEP

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 23-01799-6

Nº do Contrato 0111/2023

Contratante HOSPITAL DE EMERG. E TRAUMA SEN. HUMBERTO LUCENA/FESEP

Contratado PRODUMED - SERVICOS, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR - ATA 0095/2022

Valor 19.656,00

Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4066.0287.3390.30.600.9.1.0000.00

Período da Vigência do Contrato 14/6/2023 A 31/12/2023

Data da Assinatura 14/6/2023

Gestor do Contrato ANA AMÉLIA MEDEIROS BEZERRA - Mat.: 917.011-1

**DR. LAECIO BRAGANTE ARAÚJO - DIRETOR GERAL**

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 23-01800-3

Nº do Contrato 0112/2023

Contratante HOSPITAL DE EMERG. E TRAUMA SEN. HUMBERTO LUCENA/FESEP

Contratado GLOBAL COMERCIAL LTDA

Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR - ATA 0095/2022

Valor 30.690,00

Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4066.0287.3390.30.600.9.1.0000.00

Período da Vigência do Contrato 14/6/2023 A 31/12/2023

Data da Assinatura 14/6/2023

Gestor do Contrato ANA AMÉLIA MEDEIROS BEZERRA - Mat.: 917.011-1

**DR. LAECIO BRAGANTE ARAÚJO - DIRETOR GERAL**

**QUER SABER SE  
UMA PUBLICAÇÃO  
É LEGAL?  
CONSULTE O  
DIÁRIO OFICIAL.**

A publicação na imprensa oficial é obrigatória para obter efeito legal em leis, decretos, licenças, portarias, atos governamentais, licitações, atas, editais e outros.

As edições, a partir de 2003, estão disponíveis para consultas e pesquisas, na versão digital.

[Acesse: auniao.pb.gov.br](http://auniao.pb.gov.br)

# MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE 2º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 040/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021

PROCESSO: 001.2023.042685

OBJETO: O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato nº 040/2021, Pregão Eletrônico 054/2021, por parte da Administração, visando a inclusão de dotação orçamentária para pagamento pelos serviços prestados na Promotória de Combate a Sonegação Fiscal através dos recursos destinados ao Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos – CIRA, por meio da Unidade Gestora MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA, CNPJ: 09.284.001/0001-80, a partir de junho de 2023.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado da Paraíba/PGJ.

CONTRATADO: Elite Empresa de Limpeza em Prédios e em Domicílios Eireli-ME.

DATA DA ASSINATURA: 13/06/2023.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

João Pessoa, 15 de junho de 2023.

**ANTÔNIO HORTÊNCIO ROCHA NETO**  
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE CONTRATOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

CONTRATO n. 004/2023 – ORIGEM: Processo MP Virtual n. 001.2023.010304 – Licitação: Pregão Eletrônico nº 007/2023 - PARTES: Ministério Público do Estado da Paraíba-PGJ e Jonathas de Araújo Leite-ME. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e instalação de placas de sinalização visual e tátil, internas e externas, das legendas das placas e componentes do Sistema de Comunicação Visual dos edifícios que compõem o Ministério Público do Estado da Paraíba, na capital e nas Promotorias de Justiça de Itaporanga e Pombal, (Lote 01), conforme quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência do Edital. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. DA GARANTIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal. VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 17.429,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06101.03.122.5046.4216.00000000287.3390300.50000 e 06902.03.122.5046.4216.00000000287.3390300.75900. DATA DA ASSINATURA: 14/06/2023.

CONTRATO n. 005/2023 – ORIGEM: Processo MP Virtual n. 001.2023.010304 – Licitação: Pregão Eletrônico nº 007/2023 - PARTES: Ministério Público do Estado da Paraíba-PGJ e Iraneide Gonçalves de Abrantes-ME. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e instalação de placas de sinalização visual e tátil, internas e externas, das legendas das placas e componentes do Sistema de Comunicação Visual dos edifícios que compõem o Ministério Público do Estado da Paraíba, na capital e nas Promotorias de Justiça de Itaporanga e Pombal, (Lote 02), conforme quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência do Edital. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. DA GARANTIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal. VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 20.000,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06101.03.122.5046.4216.00000000287.3390300.50000 e 06902.03.122.5046.4216.00000000287.3390300.75900. DATA DA ASSINATURA: 07/06/2023.

João Pessoa, 15/junho/2023.

**Francisco de Assis Martins Junior**  
Diretor/DILIC

MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE CONTRATOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

CONTRATO n. 006/2023 – ORIGEM: Processo MP Virtual n. 001.2023.003969 – Licitação: Pregão Eletrônico nº 001/2023 - PARTES: Ministério Público do Estado da Paraíba-PGJ e EXJET Comércio e Serviços Contra Incêndio Ltda.. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de recarga de extintores de incêndio e teste hidrostático, (Lotes 01, 02 e 03), objetivando atender às necessidades das Promotorias e dos diversos setores desta Instituição Ministerial, conforme quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência do Edital. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. DA GARANTIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal. VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 17.528,75. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06902.03.126.5046.4216.00000000287.3390300.76000. DATA DA ASSINATURA: 14/06/2023.

CONTRATO n. 007/2023 – ORIGEM: Processo MP Virtual n. 001.2023.003969 – Licitação: Pregão Eletrônico nº 001/2023 - PARTES: Ministério Público do Estado da Paraíba-PGJ e Contra Incêndio Com e Serviços de Extintores Eireli-ME. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de recarga de extintores de incêndio e teste hidrostático, (Lotes 04 e 05), objetivando atender às neces-

sidades das Promotorias e dos diversos setores desta Instituição Ministerial, conforme quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência do Edital. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. DA GARANTIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal. VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 5.129,99. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06902.03.126.5046.4216.00000000287.3390300.76000. DATA DA ASSINATURA: 14/06/2023. João Pessoa, 15/junho/2023.

**Francisco de Assis Martins Junior**  
Diretor/DILIC

MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE CONTRATO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

CONTRATO n. 008/2023 – ORIGEM: Processo MP Virtual n. 001.2023.002975 – Licitação: Pregão Eletrônico nº 004/2023 - PARTES: Ministério Público do Estado da Paraíba-PGJ e Canapu Comércio de Distribuição Eireli. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de 42 (quarenta e dois) Equipamentos de Climatização: Condicionadores de Ar do tipo split hi-wall, com instalação na cidade de Itaporanga e nos polos de João Pessoa e Campina Grande, conforme quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência do Edital. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. DA GARANTIA: 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos constantes na Nota Fiscal. VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 159.250,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06903.03.126.5046.4216.00000000287.4490520.75900. DATA DA ASSINATURA: 14/06/2023.

João Pessoa, 15/junho/2023.

**Francisco de Assis Martins Junior**  
Diretor/DILIC

## DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS

**Prefeitura Municipal  
de Campina Grande**

### EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Apostilamento 01 Ao Contrato Nº 16183/2023/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Np Tecnologia E Gestão De Dados Ltda. Objeto Contratual: Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Pesquisa De Preços Em Banco De Dados Atualizado (Banco De Preços) Para A Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande – Pb. Objeto Do Apostilamento: Alteração Do Elemento Da Despesa De 3390.30 Para 3390.39. Data da Assinatura: 16/03/2023. Data da Assinatura: 16/02/2023.

**GILNEY SILVA PORTO**  
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16493/2023/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Di Dinah Comércio De Roupas Ltda Me. Objeto: Aquisição De Fardamento Tipo Colete, Para Atender As Necessidades Da Diretoria De Atenção À Saúde, Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande – Pb. Valor Global: R\$ 2.250,00. Prazo Contratual: 30 Dias. Fundamentação Legal: Dispensa De Licitação Nº. 16135/2023/Fms/Sms - Lei Nº 8.666/93. Funcional Programática: 10.301.1015.2116. Elemento Da Despesa: 3390.30. Fontes De Recursos: 16000000. Signatários: Gilney Silva Porto E Dinária Pinto Gonçalves. Data Da Assinatura: 15/06/2023.

**Gilney Silva Porto**  
Secretário de Saúde

**Prefeitura Municipal  
de Salgado de São Félix**

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 00004/2023

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes no projeto/planilha.

CONSIDERANDO o que dispõe a súmula nº 473, do Supremo Tribunal Federal, podendo a administração

pública revogar seus próprios atos por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

CONSIDERANDO as razões de interesse público.

CONSIDERANDO o artigo 37 caput. da Constituição Federal.

O Prefeito Municipal de Salgado de São Félix, Estado da Paraíba, usando as atribuições que lhe confere a Lei, resolve REVOGAR a licitação modalidade Tomada de Preço n.º 00004/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA E ADEQUAÇÃO DE ACESSOS NO SÍTIO MARIA DE MELO NESTE MUNICÍPIO.

Salgado de São Félix - PB, 14 de Junho de 2023

**JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2023**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua José Silveira, 7 - Centro - Salgado de São Félix - PB, às 14:00 horas do dia 03 de Julho de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA E ADEQUAÇÃO DE ACESSOS NO SÍTIO MARIA DE MELO NESTE MUNICÍPIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cpl@salgadosaofelix.pb.gov.br. Edital: PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA PM DE SALGADO DE SÃO FELIX; www.tce.pb.gov.br.

Salgado de São Félix - PB, 15 de Junho de 2023

**MARIA JULIANA PEREIRA**  
Presidente da Comissão

**EXTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX**

**EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SALGADO DE SÃO FELIX. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00008/2022. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix e: CT Nº 00137/2022 - Auto Posto de Combustíveis Conceicao Ltda - CNPJ: 07.727.163/0001-10 - 2º Aditivo - acréscimo de R\$ 374.141,59; e prorroga o prazo por mais 60 dias. ASSINATURA: 12.06.23

**Prefeitura Municipal**  
**de Cubati**

**LICITAÇÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI**

**HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00011/2023, que objetiva: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA PRONTA ENTREGA DE EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA MUNICÍPIO, MEDIANTE REQUISICÃO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ADERALDO BATISTA DA COSTA NETO - R\$ 345.344,34; ADERSON PEREIRA DA SILVA - R\$ 182.737,00.

Cubati.. - PB, 07 de Junho de 2023

**JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI**

**ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2023**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00011/2023, que objetiva: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA PRONTA ENTREGA DE EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA MUNICÍPIO, MEDIANTE REQUISICÃO; ADJUDICO o seu objeto a: ADERALDO BATISTA DA COSTA NETO - R\$ 345.344,34; ADERSON PEREIRA DA SILVA - R\$ 182.737,00.

Cubati.. - PB, 02 de Junho de 2023

**JOYCE CUNHA DOS SANTOS**  
Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**DISPENSA Nº DV00008/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00008/2023, que objetiva: Prestação de Serviços de Locação de Estrutura Física (Som, Iluminação, Geradores, Palco, Telão Led,

Grid, Tendas, Banheiro Químicos e Outros, em comemoração à Tradicional Festividade Junina de São João durante os dias 23, e 24 de Junho do ano de 2023, a ser realizados em praça pública pelo Município de Cubati -PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: WALDIR DE ANDRADE - R\$ 52.000,00.

Cubati.. - PB, 15 de Junho de 2023

**JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**DISPENSA Nº DV00007/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00007/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 01 (UM) PROFISSIONAL NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, COM CURSO SUPERIOR, FORMAÇÃO NA ÁREA, INSCRITO NO COSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MNS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - ME - R\$ 42.000,00.

Cubati.. - PB, 19 de Maio de 2023

**JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**EXTRATOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA PRONTA ENTREGA DE EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA MUNICÍPIO, MEDIANTE REQUISICÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00011/2023. DOTAÇÃO: 02.002. GABINETE DO PREFEITO - 04.122.0002.2003 - ATIVIDADE DO GABINETE DO PREFEITO - 1.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0016.3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO - 02.003. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 04.122.0002.2005 - ATIVIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 1.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0026.3390.30. MATERIAL DE CONSUMO - 02.004 - SECRETARIA DE FINANÇAS - 04.123.0002.2008 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS - 1.001.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0042.3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO - 02.005 - SECRETARIA DE AGRICULTURA - 20.606.0002.2010 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS - 0061.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.006. SECRETARIA DE EDUCACAO - 12.361.0002.2016 ATIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL - 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS - 0104.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO - 1.111.0000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS EDUCACAO - 0105.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO - 1.113.0000 - TRANFERENCIAS DO FUNDEB 40% - 0106.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.011 - SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE - 1339200022026 ATIVIDADES DE CULTURA - 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS - 0183.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO - 27.812.0002.2086 ATIVIDADES DESPORTIVAS - 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS - 0193.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.017 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 04.122.0002.2066 ATIVIDADES SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS - 0225.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.020 - SEC. A. JURID. SEG.PUB.ANTI DROGAS - 04.122.0002.2084 ATIVIDADES DA SEC. A. JURID.SEG.PUB.ANTI DROGAS - 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS - 0238.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO - 06.015. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - 08.244.0002.2050 ATIVIDADES DE ASSISTENCIA COMUNITARIA - 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS - 0318.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO - 1.311.0000 TRANFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA NACIONAL (FNAS) - 0319.3090.30 MATERIAL DE CONSUMO - 0824400022053 ATIVIDADES DE ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE - 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS - 0340.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO - 1.311.0000 TRANFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA NACIONAL (FNAS) - 03413390.30 MATERIAL DE CONSUMO - 08.242.00022092 ATIVIDADES DE ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA - 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS - 0353.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO - 06.013. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 10.301.0002.2030 ATIVIDADES DE ATENCAO BASICA - 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS - 0016.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO - 10.30200022033 ATIVIDADES DE ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS - 0036.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO - RECURSOS ORDINARIOS.. VIGÊNCIA: até 30/06/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cubati e: CT Nº 00046/2023 - 12.06.23 - ADERALDO BATISTA DA COSTA NETO - R\$ 345.344,34; CT Nº 00047/2023 - 12.06.23 - ADERSON PEREIRA DA SILVA - R\$ 182.737,00.

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Prestação de Serviços de Locação de Estrutura Física (Som, Iluminação, Geradores, Palco, Telão Led, Grid, Tendas, Banheiro Químicos e Outros, em comemoração à Tradicional Festividade Junina de São João durante os dias 23, e 24 de Junho do ano de 2023, a ser realizados em praça pública pelo Município de Cubati -PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00008/2023. DOTAÇÃO: 02.011 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES - 13 392 0002 2026 ATIVIDADES DE CULTURA - 0235.3390.39.00.1.500.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 13 392 0002 2027 FESTEJOS TRADICIONAIS - 0240.3390.39.00.1.500.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - RECURSOS ORDINÁRIOS.. VIGÊNCIA: até 31/07/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cubati e: CT Nº 00048/2023 - 15.06.23 - WALDIR DE ANDRADE - R\$ 52.000,00.

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 01 (UM) PROFISSIONAL NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, COM CURSO SUPERIOR, FORMAÇÃO NA ÁREA, INSCRITO NO COSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de



Licitação nº DV00007/2023. DOTAÇÃO: 02.004 SECRETARIA DE FINANÇAS – 04 123 0002 2008 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – 1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS – 0045.3390.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA – 06.013 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10.301.0002.2030 – ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA – 1.500.1002 – RECURSOS VINCULADOS DE IMPOSTOS ASPS – 0039.3390.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA.. VIGÊNCIA: até 31/05/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cubati e: CT Nº 00041/2023 - 19.05.23 - MNS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - ME - R\$ 42.000,00.

## Prefeitura Municipal de Mamanguape

### LICITAÇÕES

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

##### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2023

##### PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2023

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, DESTINADOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DE MAMANGUAPE.

EMPRESA: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA**

CNPJ: 25.279.552/0001-01

##### VALOR TOTAL REGISTRADO:

|  |              |
|--|--------------|
| VENCEDOR: ALLIAGE SA INDUSTRIA MEDICO ODONTOLOGICA |              |
| CNPJ: 25.279.552/0001-01                           |              |
| ITEM VENCIDO                                       |              |
| 12   |              |
| TOTAL:   | RS 93.260,00 |

##### VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal não fica obrigada a firmar as contratações.

Mamanguape - PB, 26 de Maio de 2023.

**MARIA EUNICE DO NASCIMENTO PESSOA**  
PREFEITA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

##### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2023

##### PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2023

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, DESTINADOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DE MAMANGUAPE.

EMPRESA: **CLARO MED EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA**

CNPJ: 13.719.523/0001-34

##### VALOR TOTAL REGISTRADO:

|   |             |
|---|-------------|
| VENCEDOR: CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA |             |
| CNPJ: 13.719.523/0001-34                                |             |
| ITEM VENCIDO  |             |
| 3 E 8   |             |
| TOTAL:  | RS 9.145,00 |

##### VALIDADE DA ATA

2.3. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal não fica obrigada a firmar as contratações.

Mamanguape - PB, 26 de Maio de 2023.

**MARIA EUNICE DO NASCIMENTO PESSOA**  
PREFEITA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

##### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2023

##### PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2023

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, DESTINADOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DE MAMANGUAPE.

EMPRESA: **CMED DISTRIBUIDORA LTDA**

CNPJ: 20.444.829/0001-90

##### VALOR TOTAL REGISTRADO:

|                                   |              |
|-----------------------------------|--------------|
| VENCEDOR: CMED DISTRIBUIDORA LTDA |              |
| CNPJ: 20.444.829/0001-90          |              |
| ITEM VENCIDO                      |              |
| 11                                |              |
| TOTAL:                            | RS 73.760,00 |

##### VALIDADE DA ATA

2.5. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.6. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal não fica obrigada a firmar as contratações.

Mamanguape - PB, 26 de Maio de 2023.

**MARIA EUNICE DO NASCIMENTO PESSOA**  
PREFEITA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

##### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2023

##### PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2023

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, DESTINADOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DE MAMANGUAPE.

EMPRESA: **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**

CNPJ: 38.259.748/0001-86

##### VALOR TOTAL REGISTRADO:

|  |              |
|--|--------------|
| VENCEDOR: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA |              |
| CNPJ: 38.259.748/0001-86                       |              |
| ITEM VENCIDO                                   |              |
| 1,2,4,5,6,7,9 e 10                             |              |
| TOTAL:   | RS 34.350,00 |

##### VALIDADE DA ATA

2.7. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.8. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal não fica obrigada a firmar as contratações.

Mamanguape - PB, 26 de Maio de 2023.

**MARIA EUNICE DO NASCIMENTO PESSOA**  
PREFEITA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nos termos do Julgamento da licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023**, feito pela Comissão Permanente de Licitação em **19 de Maio de 2023** e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, fica decidido a:

##### HOMOLOGAÇÃO

Do julgamento em favor das Empresas: **CARLOS EDUARDO SIRINO CARREIRA** com valor total de R\$ 286.000,00 (Duzentos e Oitenta e Seis Mil Reais), pelas razões expostas no referido Laudo.

Mamanguape - PB, 05 de Junho de 2023

**MARIA EUNICE DO NASCIMENTO PESSOA**  
Prefeita  
ADJUDICAÇÃO

Nos termos do Laudo de Julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, quando do julgamento do Pregão **Presencial N.º 014/2023 PROCESSO Nº 2023.04.044**, ADJUDICAMOS o Presente Pregão Presencial para as Empresas: **CARLOS EDUARDO SIRINO CARREIRA** com valor total de R\$ 286.000,00 (Duzentos e Oitenta e Seis Mil Reais).

Mamanguape - PB, 05 de Junho de 2023.

**MARÍLIA MAGDALA TOSCANO MÁXIMO**  
Pregoeira Oficial

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Nos termos do Julgamento da licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023**, feito pela Comissão Permanente de Licitação em **02 de Junho de 2023** e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, fica decidido a:

##### HOMOLOGAÇÃO

Do julgamento em favor das Empresas: **FRANCISCO SOARES DE CARVALHO** com o valor de R\$ 119.626,50 (Cento e Dezenove Mil, Seiscentos e Vinte e Seis Reais e Cinquenta Centavos) e a empresa **LARISSA LEONIA DE PONTES NERI** com valor de R\$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais) pelas razões expostas no referido Laudo.

Mamanguape - PB, 05 de Junho de 2023

**MARIA EUNICE DO NASCIMENTO PESSOA**  
Prefeita  
ADJUDICAÇÃO

Nos termos do Laudo de Julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, quando do julgamento do Pregão **Presencial N.º 013/2023, Processo n.º 2023.03.029**, ADJUDICAMOS o Presente Pregão Presencial para as Empresas: **FRANCISCO SOARES DE CARVALHO** com o valor de R\$ 119.626,50 (Cento e Dezenove Mil, Seiscentos e Vinte e Seis Reais e Cinquenta Centavos) e a empresa **LARISSA LEONIA DE PONTES NERI** com valor de R\$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais).

Mamanguape - PB, 05 de Junho de 2023.

**MARÍLIA MAGDALA TOSCANO MÁXIMO**  
Pregoeira Oficial

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nos termos do Julgamento da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**, feito pela Comissão Permanente de Licitação em **20 de Abril de 2023** e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, fica decidido a:

##### HOMOLOGAÇÃO

Do julgamento em favor das Empresas: **ALLIAGE SA INDUSTRIA MEDICO ODONTOLOGICA** com valor total de R\$ 93.260,00 (Noventa e Três Mil, Duzentos e Sessenta Reais), a empresa **CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA** com o valor total de R\$ 9.145,00 (Nove Mil, Cento e Quarenta e Cinco Reais), a empresa **CMED DISTRIBUIDORA LTDA** com valor total de R\$ 73.760,00 (Setenta e Três Mil, Setecentos e Sessenta Reais), a empresa **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA** ofertou o valor total de R\$ 34.350,00 (Trinta e Quatro Mil, Trezentos e Cinquenta Reais), pelas razões expostas na referida ata.

Mamanguape - PB, 26 de Maio de 2023

**MARIA EUNICE DO NASCIMENTO PESSOA**  
Prefeita  
ADJUDICAÇÃO

Nos termos do Laudo de Julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, quando



do julgamento do Pregão Eletrônico N.º 007/2023, Processo n.º 2023.03.025, ADJUDICAMOS o Presente Pregão Eletrônico para as Empresas: ALLIAGE SA INDUSTRIA MEDICO ODONTOLOGICA com valor total de R\$ 93.260,00 (Noventa e Três Mil, Duzentos e Sessenta Reais), a empresa CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA com o valor total de R\$ 9.145,00 (Nove Mil, Cento e Quarenta e Cinco Reais), a empresa CMED DISTRIBUIDORA LTDA com valor total de R\$ 73.760,00 (Setenta e Três Mil, Setecentos e Sessenta Reais), a empresa MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ofertou o valor total de R\$ 34.350,00 (Trinta e Quatro Mil, Trezentos e Cinquenta Reais).

Mamanguape - PB, 26 de Maio de 2023.

**MARÍLIA MAGDALA TOSCANO MÁXIMO**  
Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 043/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 009/2023**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DE MAMANGUAPE.

EMPRESA: **DROGAFONTE LTDA**

CNPJ: 08.778.201/0001-26

**VALOR TOTAL REGISTRADO:**

| VENCEDOR: DROGAFONTE LTDA |   |             |        |     |          |               |
|---------------------------|---|-------------|--------|-----|----------|---------------|
| CNPJ: 08.778.201/0001-26  |   |             |        |     |          |               |
| ITEM                      | ESPECIFICAÇÃO   | MARCA       | UND    | QTE | V. UNIT. | V. TOTAL      |
| 2                         | FRALDAS GERIÁTRICA (TECNOLOGIAANTIODOR, GEL SUPERABSORVENTE, DIFUSOR DE LÍQUIDOS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATÔMICO, INDICADOR DE TROCA HIPOALERGÊNICO E DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS) TAMANHO (G) PCT C/ 10 UND | CONFORT CAR | 40.000 | UND | RS 12,50 | RS 500.000,00 |
| <b>TOTAL:</b>             |   |             |        |     |          | RS 500.000,00 |

**VALIDADE DA ATA**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal não fica obrigada a firmar as contratações.

Mamanguape - PB, 25 de Maio de 2023.

**MARIA EUNICE DO NASCIMENTO PESSOA**  
PREFEITA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 044/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 009/2023**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DE MAMANGUAPE.

EMPRESA: **MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ: 12.520.483/0001-34

**VALOR TOTAL REGISTRADO:**

| VENCEDOR: MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA |  |          |        |     |          |                 |
|--|--|----------|--------|-----|----------|-----------------|
| CNPJ: 12.520.483/0001-34                               |  |          |        |     |          |                 |
| ITEM   | ESPECIFICAÇÃO  | MARCA    | UND    | QTE | V. UNIT. | V. TOTAL        |
| 1  | FRALDAS PEDIÁTRICA (FRALDA DESCARTÁVEL PARA USO INFANTIL COM CAMADA DE POLPA DE CELULOSE SUPERABSORVENTE CONTENDO FL OCOS DE GEL E, COMO SUBSTRATO, PAPEL ABSORVENTE DIFUSOR DE LÍQUIDO PARA ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE UMIDADE. HIPOALERGÊNICO E DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO, SHORTINHO, TAMANHO (M) PCT C/ 10 UND | MEGAFRAL | 4.500  | UND | RS 6,40  | RS 28.800,00    |
| 3  | FRALDAS GERIÁTRICA (TECNOLOGIA ANTIODOR, GEL SUPERABSORVENTE, DIFUSOR DE LÍQUIDOS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATÔMICO, INDICADOR DE TROCA HIPOALERGÊNICO E DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS) TAMANHO (M) PCT C/ 10 UND   | MEGAFRAL | 30.000 | UND | RS 11,20 | RS 336.000,00   |
| 4  | FRALDAS GERIÁTRICA (TECNOLOGIAANTIODOR, GEL SUPERABSORVENTE, DIFUSOR DE LÍQUIDOS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATÔMICO, INDICADOR DE TROCA HIPOALERGÊNICO E DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS) TAMANHO (P) PCT C/ 10 UND  | MEGAFRAL | 15.000 | UND | RS 12,40 | RS 186.000,00   |
| 5  | FRALDAS GERIÁTRICA (TECNOLOGIA ANTIODOR, GEL SUPERABSORVENTE, DIFUSOR DE LÍQUIDOS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATÔMICO, INDICADOR DE TROCA HIPOALERGÊNICO E DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS) TAMANHO (XG) PCT C/ 10 UND  | MEGAFRAL | 42.000 | UND | RS 11,80 | RS 495.600,00   |
| 6  | FRALDAS PEDIÁTRICA (FRALDA DESCARTÁVEL PARA USO INFANTIL COM CAMADA DE POLPA DE CELULOSE SUPERABSORVENTE CONTENDO FL OCOS DE GEL E, COMO SUBSTRATO, PAPEL ABSORVENTE DIFUSOR DE LÍQUIDO PARA ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE UMIDADE. HIPOALERGÊNICO E DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO, SHORTINHO TAMANHO (XG) PCT C/ 10 UND | MEGAFRAL | 8.000  | UND | RS 6,40  | RS 51.200,00    |
| 7  | FRALDAS PEDIÁTRICA (FRALDA DESCARTÁVEL PARA USO INFANTIL COM CAMADA DE POLPA DE CELULOSE SUPERABSORVENTE CONTENDO FL OCOS DE GEL E, COMO SUBSTRATO, PAPEL ABSORVENTE DIFUSOR DE LÍQUIDO PARA ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE UMIDADE. HIPOALERGÊNICO E DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO, SHORTINHO TAMANHO (G) PCT C/ 10 UND  | MEGAFRAL | 8.000  | UND | RS 6,40  | RS 51.200,00    |
| <b>TOTAL:</b>  |  |          |        |     |          | RS 1.148.800,00 |

**VALIDADE DA ATA**

2.3. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal não fica obrigada a firmar as contratações.

Mamanguape - PB, 25 de Maio de 2023.

**MARIA EUNICE DO NASCIMENTO PESSOA**  
PREFEITA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Nos termos do Julgamento da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2023**, feito pela Comissão Permanente de Licitação em **19 de Maio de 2023** e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, fica decidido a:

**HOMOLOGAÇÃO**

Do julgamento em favor das Empresas: DROGAFONTE LTDA com valor total de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) e MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA com valor total de R\$ 1.148.800,00 (Um Milhão, Cento e Quarenta e Oito Mil Reais), pelas razões expostas no referido Laudo.

Mamanguape - PB, 25 de Maio de 2023

**MARIA EUNICE DO NASCIMENTO PESSOA**  
Prefeita  
**ADJUDICAÇÃO**

Nos termos do Laudo de Julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, quando do julgamento do **Pregão Eletrônico N.º 009/2023, Processo n.º 2023.03.033**, ADJUDICAMOS o Presente Pregão Eletrônico para as Empresas: DROGAFONTE LTDA com valor total de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) e MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA com valor total de R\$ 1.148.800,00 (Um Milhão, Cento e Quarenta e Oito Mil Reais).

Mamanguape - PB, 25 de Maio de 2023.

**MARÍLIA MAGDALA TOSCANO MÁXIMO**  
Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 064/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 014/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÕES DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS, SUPERIORES E INFERIORES (PRÓTESES TOTAL MANDIBULAR/ TOTAL MAXILAR/ PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL E OU CORONÁRIAS/ INTRARRADICULARES FIXAS/ ADESIVAS (POR ELEMENTO)

EMPRESA: **CARLOS EDUARDO SIRINO CARREIRA**

CNPJ: 16.813.551/0001-04

**VALOR TOTAL REGISTRADO:**

| VENCEDOR: CARLOS EDUARDO SIRINO CARREIRA |  |                   |     |       |           |               |
|--|--|-------------------|-----|-------|-----------|---------------|
| CNPJ: 16.813.551/0001-04                 |  |                   |     |       |           |               |
| ITEM                                     | ESPECIFICAÇÃO  | MARCA             | QTD | UND   | V. UNIT.  | V. TOTAL      |
| 1  | Contratação de serviços de confecções de próteses dentárias totais e parciais, superiores e inferiores (próteses total mandibular/ total maxilar/ parcial mandibular removível e ou coronárias/ intrarradiculares fixas/ adesivas (por elemento) | FABRICAÇÃO PRÓPIA | UND | 2.000 | RS 143,00 | RS 286.000,00 |
| <b>TOTAL:</b>                            |  |                   |     |       |           | RS 286.000,00 |

**1. VALIDADE DA ATA**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal não fica obrigada a firmar as contratações.

Mamanguape - PB, 05 de Junho de 2023

**MARIA EUNICE DO NASCIMENTO PESSOA**  
PREFEITA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 065/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 013/2023**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E GRAXA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMPRESA: **FRANCISCO SOARES DE CARVALHO - ME**

CNPJ: 19.272.014/0001-92

**VALOR TOTAL REGISTRADO:**

| VENCEDOR: FRANCISCO SOARES DE CARVALHO - ME  |                      |
|--|----------------------|
| CNPJ: 19.272.014/0001-92   |                      |
| ITENS VENCIDOS   |                      |
| 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 75 - 76 - 77. |                      |
| <b>TOTAL:</b>  | <b>RS 119.626,50</b> |

**1. VALIDADE DA ATA**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal não fica obrigada a firmar as contratações.

Mamanguape - PB, 05 de Junho de 2023.

**MARIA EUNICE DO NASCIMENTO PESSOA**  
PREFEITA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2023  
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2023

**OBJETO:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E GRAXA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**EMPRESA:** LARISSE LEONIA DE PONTES NERI

CNPJ: 37.929.885/0001-18

VALOR TOTAL REGISTRADO:

|   |             |
|---|-------------|
| VENCEDOR: LARISSE LEONIA DE PONTES NERI |             |
| CNPJ: 37.929.885/0001-18                |             |
| ITENS VENCIDOS                          |             |
| - 074 -                                 |             |
| TOTAL:                                  | RS 2.100,00 |

## VALIDADE DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal não fica obrigada a firmar as contratações.

Mamanguape - PB, 05 de Junho de 2023.

**MARIA EUNICE DO NASCIMENTO PESSOA**  
PREFEITA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

## CONVOCAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL Nº: 011/2023.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COBERTURAS ESPECIAIS/ CURATIVOS E SEUS INSUMOS DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DE MAMANGUAPE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE torna público e convoca as empresas HEART MEDICAL MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 42.004.633/0001-18; JRV HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - CNPJ: 40.829.708/0001-74; MEDIAC MEDICAMENTOS E ACESSORIOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 39.691.295/0001-25; MEDICAL CARE LTDA - CNPJ: 08.975.531/0001-01; SOS COMÉRCIO DE MAT. MEDICOS E HOSP. EIRELI - CNPJ: 28.167.665/0001-03; TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 06.948.769/0001-12, para continuidade da reunião para julgamento das propostas de preços, resultado de amostras e habilitação da licitação Pregão Presencial 011/2023 ocorrerá no dia 19/06/2023 as 10:00hs. (horário local). Maiores informações na sala da CPL, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Mamanguape, na Rua. Antenor Navarro, nº 10, Centro, Mamanguape - PB. Maiores informações na COPELI no endereço acima descrito, no horário de expediente normal de 08:00 as 12:00 Horas <https://www.mamanguape.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes/>

Mamanguape/PB, 15 de Junho de 2023.

**Marília Magda Toscano Máximo**  
Pregoeira

## Prefeitura Municipal de Esperança

### LICITAÇÕES

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº IN00022/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00022/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA "ZÉ RAMALHO" PARA ABRILHANTAR A PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES JUNINAS, SHOW COM DURAÇÃO DE 1H30, NO DIA 28 DE JUNHO DE 2023 EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA - PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JERIMUM PRODUÇÕES E PROMOÇÕES S/S LTDA - R\$ 300.000,00.

Esperança - PB, 06 de Junho de 2023

**NOBSON PEDRO DE ALMEIDA**  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00022/2023.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA "ZÉ RAMALHO" PARA ABRILHANTAR A PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES JUNINAS, SHOW COM DURAÇÃO DE 1H30, NO DIA 28 DE JUNHO DE 2023 EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Comunicação, Eventos e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 06/06/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃORESULTADO DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO

EM PARALELEPÍEDO DE VIAS, MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE OPERAÇÃO 1077785-20/SICONV. 917681/2021. LICITANTES HABILITADOS: - AJCL CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ 42.509.997/0001-50; - ÂNCORA CONSTRUTORA - CNPJ 44.459.047/0001-93; - ANTONIO GOMES LTDA - CNPJ 27.743.003/0001-71; - BONGIOVI CONSTRUÇÃO - CNPJ 30.272.239/0001-81; - DEA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ 38.374.079/0001-93; - ICON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA - CNPJ 48.870.962/0001-28. LICITANTES INABILITADOS: - CONCRENOR CONSTRUÇÕES DO NORDESTE LTDA - CNPJ 10.744.571/0001-94; - DELGADO CONSTRUÇÕES - CNPJ 43.625.211/0001-22; - DK CONSTRUÇÕES - CNPJ 23.916.946/0001-06; - DUARTE MARTINS CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ 42.733.975/0001-79; - FRANCISCO NARLON ALVES GUERREIRO - CNPJ 32.522.090/0001-77; - GR CONSTRUÇÕES - CNPJ 27.450.426/0001-01; - JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI - ME - CNPJ 26.951.460/0001-99; - LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ 24.621.931/0001-75; - PACTO CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ 33.666.569/0001-40; - RAFAELLA NOGUEIRA DA COSTA EIRELI - CNPJ 42.992.260/0001-30; - SOLAR ENERGIA E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ 47.239.698/0001-66. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações. Eventuais recursos deverão ser protocolados via Central de Atendimento desta Comissão Especial através do endereço eletrônico: [esperanca.pb.certames@gmail.com](mailto:esperanca.pb.certames@gmail.com) ou de forma presencial na sala da Comissão Especial de Licitação em dias úteis no horário de expediente (08:00 às 13:00). Encontra-se franqueado o acesso aos documentos constantes dos autos. Não serão disponibilizados documentos de habilitação de forma eletrônica, considerando se tratar processo regido pela Lei Federal 8.666/1993, não se aplicando ao certame, portanto, a Lei Federal 10.024/2019. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos a Sessão Pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 26/06/2023, às 10h no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico [esperanca.pb.certames@gmail.com](mailto:esperanca.pb.certames@gmail.com) ou junto a Comissão Especial de Licitação, Rua Antenor Navarro, nº 837 - Centro Administrativo, Esperança - PB, no horário das 08h às 13h dos dias úteis. Telefone: (83) 3502-1305.

Esperança - PB, 12 de junho de 2023.

**Chirlene Bárbara Torres Rodrigues**  
Presidente da Comissão

## EXTRATOS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

## EXTRATO DE CONTRATO

**OBJETO:** Aquisição de livros destinados aos alunos da Rede Municipal do Ensino Fundamental - Anos Finais, EJA - Educação de Jovens e Adultos e Ensino Infantil deste município de Esperança para o ano letivo de 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Esperança: 02.007-SECRETARIA DE EDUCACAO 02007.12.361.1003.2011 - DISTRIBUICAO DE FARDAMENTO/MATERIAL DIDATICO 02007.12.361.1003.2014 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM FUNDEB 30% 02007.12.361.1003.2015 - MANUT DAS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL MDE 02007.12.361.1003.2016 - MANUT DAS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL FNDE QSE 02007.12.365.1003.2020 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL 02007.12.366.1004.2023 - MANUTENCAO DO PROG DE JOVENS E ADULTOS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Esperança e: CT Nº 00065/2023 - 03.01.23 - EUREKA INOVACOES EDUCACIONAIS LTDA - R\$ 1.524.668,50.

## EXTRATO DE ADITIVO

**OBJETO:** Locação de imóveis destinados ao funcionamento da Escola Municipal Dom Manuel Palmeira da Rocha e Casa de Apoio Irmã Luciana neste município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DP00023/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Esperança e: CT Nº 00201/2022 - Mitra Diocesana de Campina Grande - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 25.05.23

## EXTRATO DE ADITIVO

**OBJETO:** EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANO DA SEDE DESTA MUNICÍPIO ATÉ O DESTINO FINAL NO ATERRO SANITÁRIO LOCALIZADO NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB, COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHÃO ROLL ON-ROLL OFF, JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA -PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00020/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Esperança e: CT Nº 00189/2022 - VIs Locações e Serviços Eireli - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 18.05.23

## Prefeitura Municipal de Sapé

### LICITAÇÕES

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

AVISO DE ADIAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2023

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00010/2023, do tipo MAIOR LANCE, para o dia 30 de Junho de 2023 às 10:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 30 de Junho de 2023 às 10:01 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB. E-mail: [cplsapel@gmail.com](mailto:cplsapel@gmail.com). Site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Sapé - PB, 16 de Junho de 2023

**WELLYSON DO NASCIMENTO ARAUJO**  
Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ****RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2023, que objetiva: Contratação da dupla sertaneja "Matheus & Kauan", através da empresa MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA. EPP, os quais realizarão show musical no evento, São João de Sapé no dia 21 de junho de 2023; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - R\$ 350.000,00.

Sapé - PB, 25 de Maio de 2023

**SIDNEI PAIVA DE FREITAS**  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ****RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2023, que objetiva: Contratação de profissional do setor artístico musical "PEDRINHO PEGAÇÃO", representado por seu empresário exclusivo, que fará uma apresentação no evento "São João de Sapé - A Chama de um Novo Tempo" no dia 21 de junho de 2023; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: DEA SHOWS LTDA - R\$ 80.000,00.

Sapé - PB, 14 de Junho de 2023

**SIDNEI PAIVA DE FREITAS**  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ****RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº IN00009/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2023, que objetiva: Contratação de profissional do setor artístico musical "MATHEUS FERNANDES", representado por seu empresário exclusivo, Contratação de profissional do setor artístico musical "MATHEUS FERNANDES", representado por seu empresário exclusivo, que fará uma apresentação no evento "São João de Sapé - A Chama de um Novo Tempo" no dia 22 de junho de 2023; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: YM LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA - R\$ 130.000,00.

Sapé - PB, 06 de Junho de 2023

**SIDNEI PAIVA DE FREITAS**  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ****RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº IN00016/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2023, que objetiva: Contratação de profissional do setor artístico musical "BRASAS DO FORRÓ", representado por seu empresário exclusivo, que fará uma apresentação no evento "São João de Sapé - A Chama de um Novo Tempo" no dia 23 de junho de 2023; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA - R\$ 65.000,00.

Sapé - PB, 12 de Junho de 2023

**SIDNEI PAIVA DE FREITAS**  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ****RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2023, que objetiva: Contratação de profissional do setor artístico musical "TATY GIRL" representado por seu empresário exclusivo, que fará uma apresentação no dia 23 de JUNHO DE 2023, na tradicional festividade de SÃO JOÃO, deste município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MÚSICAIS E EVENTOS LTDA - R\$ 200.000,00.

Sapé - PB, 12 de Junho de 2023

**SIDNEI PAIVA DE FREITAS**  
Prefeito

**EXTRATOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação da dupla sertaneja "Matheus & Kauan", através da empresa MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA. EPP, os quais realizarão show musical no evento, São João de Sapé no dia 21 de junho de 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sapé: 20.600 Secretaria de educação, cultura, esporte e turismo - SEDCET 20600.13.392.3005.2039 - Manter atividades culturais de carnaval, São João e festas populares 3.3.90.39.00.00 outros serviços de terceiros pessoa jurídica. VIGÊNCIA: até 25/08/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00020/2023 - 25.05.23 - MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - R\$ 350.000,00.

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico musical "MATHEUS FERNANDES", representado por seu empresário exclusivo, Contratação de profissional do setor artístico musical "MATHEUS FERNANDES", representado por seu empresário exclusivo, que fará uma apresentação no evento "São João de Sapé - A Chama de um Novo Tempo" no dia 22 de junho de 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2023. DOTAÇÃO: 20.600 Secretaria de educação, cultura, esporte e turismo - SEDCET - 20600.13.392.3005.2039 - Manter atividades culturais de carnaval, São João e festas populares. VIGÊNCIA: até 07/10/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00022/2023 - 07.06.23 - YM LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA - R\$ 130.000,00.

**Câmara Municipal  
de Sapé****LICITAÇÃO****CÂMARA MUNICIPAL DE SAPÉ****AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2023**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Av. Getúlio Vargas, 143 - Centro - Sapé - PB, às 09:00 horas do dia 04 de Julho de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de combustíveis mediante requisição diária e periódica. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: camaramsape@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Sapé - PB, 14 de Junho de 2023

**CLÁUDIO ROSAS DE VASCONCELOS FILHO**  
Presidente da Comissão

**Prefeitura Municipal  
de Gado Bravo****LICITAÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO****RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
DISPENSA Nº 00005/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 00005/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E REMOÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: F. MIX EMPREENDIMENTOS LTDA - R\$ 17.600,00 -

Gado Bravo - PB, 14 de Junho de 2023

**MARCELO PAULINO DA SILVA**  
Prefeito.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO****HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00014/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO E DIÁRIO DE REFEIÇÕES PRONTAS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS OPERACIONAIS DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE GADO BRAVO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DJALMA FELIPE DE ARAÚJO - R\$ 35.100,00; WALDEMAR BARBOSA RODRIGUES 07230876443 - R\$ 39.000,00.

Gado Bravo - PB, 06 de Junho de 2023

**MARCELO PAULINO DA SILVA**  
Prefeito

**EXTRATOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E REMOÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 00005/2023. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE GADO BRAVO: 02006.13.392.1006.2016 - PROMOVER EVENTOS TURÍSTICOS E CULTURAIS - 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 12/09/2023. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO e: CT Nº 04401/2023 - 14.06.23 - F. MIX EMPREENDIMENTOS LTDA - R\$ 17.600,00.

**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO E DIÁRIO DE REFEIÇÕES PRONTAS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS OPERACIONAIS DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE GADO BRAVO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial



nº 00014/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Gado Bravo: 02.002 GABINETE DO PREFEITO – 04 122 2001 2002 Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito – 3390.39 99 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica – 02.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 04 122 2001 2003 Coordenar e Manter as Atividades Administrativas – 3390.39 99 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica – 02.004 SECRETARIA DE FINANÇAS – 04 123 2001 2005 Manter as Atividades Financeiras – 3390.39 99 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica – 02.006 SEC. DE EDUCAÇÃO – 12 361 1005 2010 Manter as Atividades do Ensino Fundamental – MDE – 13 392 1006 2016 Promover Eventos Turísticos e Culturais – 3390.39 99 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica – 02.007 SECRETARIA DA AGRICULTURA – 20 122 1007 2017 Manter as Atividades do Setor Agrícola – 3390.39 99 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica – 02.009 SECRETARIA DE ESPORTES – 27 812 1006 2019 Manter as Atividades Esportivas – 3390.39 99 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica – 02.010 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 15 122 1003 2020 Manter as Atividades de Infraestrutura – 3390.39 99 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica – 05.005 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 1004 2022 Manter as Atividades do Fundo Municipal de Saúde – 10 302 1004 2030 Desenvolver as Atividades da MAC e SAMU – 3390.39 99 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica – 08.008 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – 08 244 1008 2033 Manter as Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social – RP – 08 244 1008 2036 Manutenção e Gerenciamento do Bolsa Família – IGDBF – 08 244 1008 2037 Manutenção dos Serviços da Proteção Social Básicas SCFV / PBF / CRAS – 3390.39 99 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Gado Bravo e: CT Nº 04101/2023 - 06.06.23 - DJALMA FELIPE DE ARAÚJO - R\$ 35.100,00; CT Nº 04102/2023 - 06.06.23 - WALDEMAR BARBOSA RODRIGUES 07230876443 - R\$ 39.000,00.

## Prefeitura Municipal de Manaíra

### LICITAÇÕES

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

##### EXTRATO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2023

O Pregoeiro do Município no uso de suas atribuições torna público o Resultado do Pregão Eletrônico nº 00032/2023 que tem como objetivo: Aquisição 02 veículos 0km, tipo pick-up cabine dupla, para atender as necessidades do município de Manaíra/PB. DO RESULTADO: Licitante declarado vencedor e respectivo valor total da contratação: DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA - CNPJ Nº 35.503.721/0001-07 - VALOR: R\$ 223.500,00 (duzentos e vinte e três mil e quinhentos reais).

Manaíra – PB, 14 de junho de 2023.

**JOSÉ ALBERTO TAVARES JUNIOR**  
Pregoeiro Oficial

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

##### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2023

OBJETO: Aquisição 02 veículos 0km, tipo pick-up cabine dupla, para atender as necessidades do município de Manaíra/PB. O PREGOEIRO OFICIAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE: ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00032/2023, com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA - CNPJ Nº 35.503.721/0001-07 - VALOR: R\$ 223.500,00 (duzentos e vinte e três mil e quinhentos reais).

Manaíra – PB, 14 de junho de 2023.

**JOSÉ ALBERTO TAVARES JUNIOR**  
Pregoeiro Oficial

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

##### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2023

O Prefeito do Município de Manaíra, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade pregão Eletrônico nº 00032/2023, que objetiva: Aquisição 02 veículos 0 km, tipo pick-up cabine dupla, para atender as necessidades do município de Manaíra/PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es): DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA - CNPJ Nº 35.503.721/0001-07 - VALOR: R\$ 223.500,00 (duzentos e vinte e três mil e quinhentos reais).

Manaíra – PB, 15 de junho de 2023.

**MANOEL VIRGULINO SIMÃO**  
Prefeito

### EXTRATOS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

##### EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2023

OBJETO: Aquisição de Materiais e Reagentes para o Laboratório de Análises Clínica do Município de Manaíra –PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00029/2023  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conforme previsto no edital.  
VIGÊNCIA: até 31/12/2023.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Manaíra e CT Nº 92901/2023 - GBS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA - CNPJ Nº 41.668.361/0001-98 - VALOR: R\$ 37.521,92; CT Nº 92902/2023 - MARIA E FERREIRA - ME – CNPJ Nº 45.357.178/0001-22 - VALOR: R\$ 8.293,20; CT Nº 92903/2023 - Medical Mercantil de Aparelhagem Médica Ltda - CNPJ Nº 10.779.833/0001-56 - VALOR: R\$ 15.800,00.

VALOR TOTAL: R\$ 61.615,12.

**Manaíra/PB, 15 de junho de 2023.**  
**MANOEL VIRGULINO SIMÃO**  
PREFEITO

##### EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RELATIVAS AO PROGRAMA BRINCANDO COM O ESPORTE NO MUNICÍPIO DE MANAÍRA/PB, CONFORME CONVÊNIO Nº 897781/2020 E PLANO DE TRABALHO.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00030/2023  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conforme previsto no edital.  
VIGÊNCIA: até 31/12/2023.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Manaíra e CT Nº 93001/2023 - PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCACAO LTDA - CNPJ Nº 11.422.741/0001-87 - VALOR: R\$ 19.994,00. VALOR: R\$19.994,00.

**VALOR TOTAL: R\$ 19.994,00**  
**Manaíra/PB, 15 de junho de 2023.**  
**MANOEL VIRGULINO SIMÃO**  
PREFEITO

## Prefeitura Municipal de Alhandra

### LICITAÇÕES

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

##### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Claudionor Falsar, 158 - Centro - Alhandra - PB, às 09:00 horas do dia 04 de Julho de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço - anteriormente suspensa -, para: Contratação de empresa de engenharia especializada para construção de uma ESCOLA COM 6 SALAS DE AULA – PADRÃO GOV. ESTADO PB, localizada no Sítio Acais, município de Alhandra/PB, de acordo com o TERMO DE CONVÊNIO Nº 521/2021. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3142-7362. E-mail: comissaoelicitacao@alhandra.pb.gov.br. Edital: <https://alhandra.pb.gov.br/>; <https://tce.pb.gov.br/>.

Alhandra - PB, 14 de Junho de 2023

**THIAGO DA SILVEIRA MARTINS**  
Presidente da Comissão

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

##### HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2023

Referente ao Pregão Eletrônico nº 00018/2023, que objetiva: Registro de preços para aquisição de capinadeira varredora para atender as necessidades da Secretaria Executiva de Serviços Urbanos; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: WAR EQUIPAMENTOS DO BRASIL LTDA - R\$ 63.000,00.

Alhandra - PB, 14 de Junho de 2023

**MARCELO RODRIGUES DA COSTA**  
Prefeito

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

##### GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Registro de preços para aquisição de capinadeira varredora para atender as necessidades da Secretaria Executiva de Serviços Urbanos; DESIGNO os servidores Iara Deodato Alves da Silva, Agente Administrativo, como Gestora; e Flavio Souza da Silva, Diretor Divisão Serviço de Limpeza, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00018/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Alhandra - PB, 14 de Junho de 2023

**MARCELO RODRIGUES DA COSTA**  
Prefeito

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

##### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00048/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2023

OBJETO: Registro de preços para aquisição de capinadeira varredora; ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA - CNPJ nº 08.778.318/0001-00. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PROPOSTA VENCEDORA: WAR EQUIPAMENTOS DO BRASIL LTDA. CNPJ: 40.997.262/0001-97. Valor: R\$ 63.000,00. Item: 1. Data da Assinatura: 14/06/2023.

### EXTRATO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

##### EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2023

OBJETO: Registro de preços para aquisição de capinadeira varredora para atender as necessidades da Secretaria Executiva de Serviços Urbanos. DOTAÇÃO: 02.101 SECRETARIA DE SERVIÇOS UR-

BANOS 15.452.2021.1233 Aquis. Moveis, Equip. e Mat. Perm. Para a SEURB 4490.52.00.1.500.0000 Equipamentos e Material Permanente □ Recursos não Vinculados de Impostos 4490.52.00.1.704.0000 Equipamentos e Material Permanente □ Recursos Royalties. VIGÊNCIA: até 29/12/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT N° 00144/2023 - 14.06.23 - WAR EQUIPAMENTOS DO BRASIL LTDA - R\$ 31.500,00.

## Prefeitura Municipal de Cuité

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

#### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA N° DP00005/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação n° DP00005/2023, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO APOIO AOS SERVIDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUITÉ-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ALBANISE LOPES DA SILVA - R\$ 8.400,00.

Cuité - PB, 15 de Junho de 2023

**CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA**  
Prefeito

## Câmara Municipal de Frei Martinho

### LICITAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO

#### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA N° DV00012/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação n° DV00012/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E DE PATRIMÔNIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MANOEL L DE MEDEIROS - R\$ 23.450,00.

Frei Martinho - PB, 06 de Junho de 2023

**ALTEMILES MARTINS DE SOUZA**  
Vereador Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos n° DV00012/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E DE PATRIMÔNIO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Administrativa. RATIFICAÇÃO: Vereador Presidente, em 06/06/2023.

## Prefeitura Municipal de Aguiar

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – Art. 24, incisos X, da Lei n° 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei n° 8.883, de 08 de Junho de 1994.

OBJETO: Aquisição de um terreno para construção de creche com capacidade para 100 (cem) crianças, atendendo ao convênio n° 108/2022, conforme especificações no contrato, pela contratação direta com o Sr. IVAN RAIMUNDO DE SOUSA, portador da RG n° 36946354-7 SSP-SP, CPF n° 953.415.874-72 e o Sr. EDIVAN RAIMUNDO DE SOUSA, portador da RG n° 1927015 SSP-PB, CPF n° 951.006.954-04, com o valor global de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

RATIFICAÇÃO: Ratifico a presente Dispensa de Licitação, de acordo com o parecer do Advogado.

Aguiar - PB, em 15 de Junho de 2023.

**MANOEL BATISTA GUEDES FILHO**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00002/2023

A Prefeitura Municipal de Aguiar, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o art. 24, inciso X da Lei n° 8.666/93 e do parecer jurídico exarado no referido processo, em face ao cumprimento da Comissão Permanente de Licitação do Município, e tendo em vista a documentação que instrui o Processo de Dispensa de Licitação n° 00002/2023, HOMOLOGO, A DISPENSA DE LICITAÇÃO, pela contratação direta para aquisição de um terreno para construção de creche com capacidade par 100 (cem) crianças,

atendendo ao convênio n° 108/2022, no município de Aguiar, o Sr. com o Sr. IVAN RAIMUNDO DE SOUSA, portador da RG n° 36946354-7 SSP-SP, CPF n° 953.415.874-72 e o Sr. EDIVAN RAIMUNDO DE SOUSA, portador da RG n° 1927015 SSP-PB, CPF n° 951.006.954-04, com o valor global de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Aguiar, em 15 de Junho de 2023.

**MANOEL BATISTA GUEDES FILHO**  
Prefeito Municipal

## Prefeitura Municipal de São João do Tigre

### EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

#### EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ESCOLA PEDRO BEZERRA - CACIMBINHA. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços n° 00001/2023. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Tigre e: CT N° 01201/2023 - A L Paulino - CNPJ: 46.694.664/0001-07 - 1° Aditivo - acréscimo de R\$ 18.309,21. ASSINATURA: 06.06.23

## Prefeitura Municipal de Piancó

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

#### PUBLICIDADE DE NOTIFICAÇÃO POR ESCRITO AO FORNECEDOR EM DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 00025/2023

Contratação de empresa para aquisição de notebooks para manutenção da secretaria de administração do Municipal de Piancó-PB.

A Prefeitura Municipal de Piancó no intuito de dar publicidade ao ato de notificar por escrito Fornecedor que está em descumprimento contratual, comunicou a empresa MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA - CNPJ N°: 12.633.952/0001-21; no dia 15 de junho de 2023, por meio de correio eletrônico; que ela vem descumprindo cláusulas do contrato 01.00077/2023, em que assumiu a obrigação de executar diretamente, de maneira integral, o objeto desse Contrato. Noticiamos também ao fornecedor as sanções administrativas, nos termos do artigo 87 da Lei N° 8.666/93 e artigos 155 a 163 da Lei n° 14.133/2021 (e que também constam no referido contrato assinado entre as partes), que serão aplicadas caso a notificada permaneça em falta com essa Administração Pública. Do ato que aplicar a penalidade ADVERTÊNCIA POR ESCRITO caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis (Item 7.3), a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.” Para esse fim, foi comunicado o seguinte endereço eletrônico gestaodecontratospmpianco@gmail.com.

Piancó-PB, 15 de junho de 2023.

**JOÃO SERAFIM LEMOS**  
Gestor de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

#### RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS N° 00002/2023

A Prefeitura Municipal de Piancó torna público, através da comissão de licitação, julgamento das propostas de preços. Após análise da engenharia, percebeu-se que a proposta da empresa COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, estar desclassificada por apresentar quantitativos divergentes e superiores ao da planilha orçamentaria, referente ao item o item 1.3.1. Assim estando em desconformidade com o item 7.1.1 “f” do edital. Concede-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para recurso, nos termos do art. 109, I, “b” da lei 8.666/93.

Piancó -PB, 15 de Junho de 2023.

**BRUNA MARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES**  
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

#### AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO TOMADA DE PREÇOS N° 0003/2023

A Prefeitura Municipal de Piancó, através de sua Comissão de Licitação, torna público a interposição de recurso administrativo por parte da empresa OBRAPLAN EMPRESA DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA EIRELI, contra a decisão de julgamento de proposta de preços. Os demais licitantes, querendo, apresentem impugnação no prazo de até 5 dias úteis, nos termos da lei 8.666/93. Fica suspensa a sessão para abertura dos envelopes de proposta de preços.

Piancó -PB, 15 de Junho de 2023.

**Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes**  
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

#### AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO TOMADA DE PREÇOS N° 0004/2023

A Prefeitura Municipal de Piancó, através de sua Comissão de Licitação, torna público a interposição de



recurso administrativo por parte da empresa OBRAPLAN EMPRESA DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA EIRELI, contra a decisão de julgamento de proposta de preços. Os demais licitantes, querendo, apresentem impugnação no prazo de até 5 dias úteis, nos termos da lei 8.666/93. Fica suspensa a sessão para abertura dos envelopes de proposta de preços.

Piancó -PB, 15 de Junho de 2023.

**Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes**  
Presidente da CPL

## Prefeitura Municipal de Cabaceiras

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

A PREFEITURA DE CABACEIRAS, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público a todos os interessados que no dia 03/07/2023 ÀS 09H00MIN, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Preço, por item, tendo por objeto a: AQUISIÇÃO DE 17 (DEZESSETE) NOTEBOOKS PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME CONVÊNIO Nº 307/2022 DA SEECT/PB E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS/PB, para atender a necessidades da Secretarias de Educação do município. As empresas interessadas poderão adquirir o Edital gratuitamente através do portal do TCE/PB <https://portal.tce.pb.gov.br/> via (SAGRES CIDADÃO – Mural de Licitações – Licitações Previstas) e/ou por e-mail: [cpl.cabaceiras17@hotmail.com](mailto:cpl.cabaceiras17@hotmail.com) com das 09h00min às 12h00min e/ou do portal <http://www.portaldecompraspublicas.gov.br>.

Cabaceiras PB, 15/06/2023.

**JOSÉ ALEXANDRE FILHO**  
Pregoeiro Oficial.

## Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ – PB

ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00051/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00051/2023, que objetiva: LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 PASSAGEIROS, CONSIDERANDO QUE OS PACIENTES QUE RESIDEM NA ZONA RURAL É DE COMPETÊNCIA DO CONTRATADO FICAR RESPONSÁVEL PELO DESLOCAMENTO, DESTINADO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE; ADJUDICO o seu objeto a: W A DE SOUZA LOCAÇÃO DE VEICULOS - R\$ 73.879,92.

Brejo do Cruz - PB, 15 de Junho de 2023

**ALISON DE SOUSA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ – PB

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00047/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Solon de Lucena, 10 - Centro - Brejo do Cruz - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORAR A GESTÃO PÚBLICA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COM ÊNFASE NA ASSISTÊNCIA DA REGULARIZAÇÃO DE PENDÊNCIAS E MONITORAMENTO NOS SISTEMAS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 27 de Junho de 2023. Início da fase de lances: 08:05 horas do dia 27 de Junho de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; Decreto Municipal nº 1.206/21; Decreto Municipal nº 1.207/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3443-2240. E-mail: [pmblicita@gmail.com](mailto:pmblicita@gmail.com). Edital: [www.brejoocruz.pb.gov.br](http://www.brejoocruz.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Brejo do Cruz - PB, 15 de junho de 2023

**ALISON DE SOUSA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

### EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ – PB

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO CONTRATUAL  
CONTRATO Nº 047/2022

CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz/PB. CNPJ - 08.767.154/0001-15. CONTRATADO: F G CONSTRUCOES LTDA. CNPJ - 02.978.751/0001-02. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, Reparos, Pinturas nos prédios Públicos, Praças, Ruas, Avenidas, Bens Imóveis Próprios, Locados e Conveniados da Adminis-

tração Pública em geral e das Escolas da rede Municipal de Ensino da Cidade de Brejo do Cruz–PB. REPACTUAÇÃO: 4,65% (quatro vírgula sessenta e cinco por cento) ÍNDICE: IPCA-E FUNDAMENTO LEGAL: art. 40, XI da Lei nº 8.666/93.

Brejo do Cruz/PB, em 01 de junho de 2023

**TALES TORRICELLI DE SOUSA COSTA E SILVA**  
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES NA ZONA RURAL DE BREJO DO CRUZ – PB, CONFORME CONVÊNIO Nº 939452/2022 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E O MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00040/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Brejo do Cruz: UNIDADE: 05 SECRETARIA DE AGRICULTURA FUNCIONAL: 20.608.2008.1.016 Aquisição de Veículos, Equipamentos e Implementos para os serviços rurais 4.4.90.52.00.00.00.00 0500 Equipamentos e Material Permanente – Recursos não vinculados de impostos 4.4.90.52.00.00.00.00 0700 Equipamentos e Material Permanente – Outras Transferências de CONVÊNIOS ou Repasses da UNIÃO 4.4.90.52.00.00.00.00 0701 Equipamentos e Material Permanente – Outras Transferências de CONVÊNIOS ou Repasses dos ESTADOS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz e: CT Nº 00064/2023 - 12.06.23 - ACM AUTO CENTER MAQUINAS LTDA - R\$ 405.000,00; CT Nº 00065/2023 - 12.06.23 - ASUS - INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - R\$ 36.900,00; CT Nº 00066/2023 - 12.06.23 - FORZA BR INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 399.000,00.

Brejo do Cruz - PB, 15 de junho de 2023

**ODILON FERNANDES MAIA**  
Secretário de Agricultura

## Câmara Municipal de Serraria

### LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRARIA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2023

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo de passeio, 0 km, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Serraria/PB. Tipo: Menor Preço. Entrega das Propostas: a partir das 09h30min de 16/06/2023 no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Abertura das Propostas: 28/06/2023 às 09h31min (horário de Brasília) no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações e Retirada de Edital: segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, Sala da CPL, Sede da Câmara Municipal de Serraria/PB, sito a Rua Monsenhor Walfredo, 43 –s/n – Serraria – PB. Edital: <https://cmserraria.pb.gov.br/> ou [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

Serraria - PB, 15 de junho de 2023.

**MARCELIO DOS SANTOS BATISTA**  
Pregoeiro

## Prefeitura Municipal de Cabedelo

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMERCIO DO MUNICIPIO DE CABEDELO/PB.

APREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO/PB, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a INABILITAÇÃO da empresa DK CONSTRUÇÕES LTDA. As razões que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados junto à CPL, no endereço Rua Creuza Josefa Morato, 355, 2 andar, sala 204, Edifício San Patrick, Intermars, Cabedelo/PB. Sendo assim, considerando que no presente certame está participando apenas a interessada, a Comissão Permanente de Licitação em conformidade com o estabelecido no §3º, do artigo 48, da Lei 8.666/93, fixará o prazo de até 08 (oito) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado, para a empresa licitante apresentar nova documentação escoimada das causas que conduziram à sua inabilitação, protocolando a mesma na CPL. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cabedelo/PB, 15 de junho de 2023.

**RAMON SORRENTINO BATISTA**  
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
CONCORRÊNCIA Nº 004/2023

A Comissão Permanente de Licitação, torna público o julgamento da proposta de preços da licitação – Concorrência nº 004/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA FORTALEZA DE SANTA CATARINA - CABEDELO/PB. Adotando os critérios de menor preço global ofertado e o de aceitabilidade de preços previstos no Edital, fica declarada classificada e vencedora do certame a proposta de preços da empresa ECOMAQ-EMPRESA DE CONSTRUÇÃO



E MÁQUINAS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 19.088.045/0001-98, por atender as exigências editalícias, no valor de R\$ 915.218,06. As razões que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados junto à CPL, no endereço Rua Creuza Josefa Morato, 355, 2 andar, sala 204, Edifício San Patrick, Intermares, nesta cidade. Caso não haja interposição de recursos administrativo quanto a este resultado, conforme o que preceitua o artigo 109, inciso I, "b" da Lei Federal nº 8.666/93, o processo será remetido a autoridade superior para homologação e adjudicação do objeto à vencedora do certame. Cabedelo-PB, 15 de junho de 2023.

Ramon Sorrentino Batista  
Presidente da CPL.

## Prefeitura Municipal de Teixeira

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA  
COMISSÃO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023

OBJETIVO: Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios perecíveis (Frutas e verduras), destinados a atender a demanda de todas as Secretarias do município de Teixeira/PB.

DATA DA SESSÃO: Dia 04 de Julho de 2023, às 08h30min;

LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

INFORMAÇÕES: Na sala de sessões, localizada no anexo do Centro Administrativo e Educacional de Teixeira, Rua José Ramalho Xavier, Centro, Teixeira - PB, em todos os dias úteis de segundas às sextas-feiras, das 8h às 13h, os interessados poderão obter o Edital pelo site www.teixeira.pb.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo site do www.tce.pb.gov.br.

Teixeira - PB, 15 de Junho de 2023.

CHARLES MARÇAL SOARES  
PREGOEIRO OFICIAL PMT

## Prefeitura Municipal de Pedro Régis

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO RÉGIS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2023  
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTE E LAZER DESENVOLVIDOS PELO MUNICÍPIO DE PEDRO RÉGIS

VALOR TOTAL REGISTRADO:

|                                       |             |  |
|---------------------------------------|-------------|--|
| VENCEDOR: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI - EPP |             |  |
| CNPJ: 70.157.680/0001-37              |             |  |
| ITENS VENCIDOS                        |             |  |
| 15 e 23                               |             |  |
| TOTAL:                                | RS 4.138,00 |  |

#### 1. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal não fica obrigada a firmar as contratações.

Pedro Régis - PB, 18 de Maio de 2023.

MICHELE REIBEIRO DE OLIVEIRA  
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO RÉGIS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2023  
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTE E LAZER DESENVOLVIDOS PELO MUNICÍPIO DE PEDRO RÉGIS.

VALOR TOTAL REGISTRADO:

|                                     |             |  |
|-------------------------------------|-------------|--|
| VENCEDOR: BRUNA ALVES DE SOUZA - ME |             |  |
| CNPJ: 26.176.661/0001-66            |             |  |
| ITENS VENCIDOS                      |             |  |
| 7,8,9,20,21 e 22                    |             |  |
| TOTAL:                              | RS 4.647,50 |  |

#### 2. VALIDADE DA ATA

2.3. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal não fica obrigada a firmar as contratações.

Pedro Régis - PB, 04 de Abril de 2023.

MICHELE REIBEIRO DE OLIVEIRA  
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO RÉGIS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2023  
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTE E LAZER DESENVOLVIDOS PELO MUNICÍPIO DE PEDRO RÉGIS

VALOR TOTAL REGISTRADO:

|   |             |  |
|---|-------------|--|
| VENCEDOR: LIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME |             |  |
| CNPJ: 50.340.684/0001-49                      |             |  |
| ITENS VENCIDOS                                |             |  |
| 14  |             |  |
| TOTAL:  | RS 8.770,80 |  |

#### 3. VALIDADE DA ATA

2.5. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.6. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal não fica obrigada a firmar as contratações.

Pedro Régis - PB, 18 de Maio de 2023.

MICHELE REIBEIRO DE OLIVEIRA  
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO RÉGIS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2023  
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTE E LAZER DESENVOLVIDOS PELO MUNICÍPIO DE PEDRO RÉGIS

VALOR TOTAL REGISTRADO:

|  |             |  |
|--|-------------|--|
| VENCEDOR: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP |             |  |
| CNPJ: 47.484.691/0001-00   |             |  |
| ITENS VENCIDOS   |             |  |
| 2,3,4,5,6,10 e 11  |             |  |
| TOTAL:   | RS 4.260,00 |  |

#### 4. VALIDADE DA ATA

2.7. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.8. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal não fica obrigada a firmar as contratações.

Pedro Régis - PB, 04 de Abril de 2023.

MICHELE REIBEIRO DE OLIVEIRA  
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO RÉGIS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2023  
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTE E LAZER DESENVOLVIDOS PELO MUNICÍPIO DE PEDRO RÉGIS.

VALOR TOTAL REGISTRADO:

|  |             |  |
|--|-------------|--|
| VENCEDOR: RVL COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA - ME |             |  |
| CNPJ: 31.315.649/0001-25                                 |             |  |
| ITENS VENCIDOS   |             |  |
| 1,12,13,16,17,18,19 e 24                                 |             |  |
| TOTAL:   | RS 8.238,00 |  |

#### 5. VALIDADE DA ATA

2.9. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.10. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal não fica obrigada a firmar as contratações.

Pedro Régis - PB, 18 de Maio de 2023.

MICHELE REIBEIRO DE OLIVEIRA  
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO RÉGIS

Nos termos do Julgamento da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023, realizado pela Comissão Permanente de Licitação em 12 de Maio de 2023 e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, fica decidida a:

#### HOMOLOGAÇÃO

Do julgamento em favor das empresas A NOVA SOLUÇÃO EIRELI em valor total de R\$ 4.138,00 (Quatro Mil, Cento e Trinta e Oito Reais), a empresa BRUNA ALVES DE SOUZA com valor total de R\$ 4.647,50 (Quatro Mil, Seiscentos e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), a empresa LIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA com o valor total de R\$ 8.770,80 (Oito Mil, Setecentos e Setenta Reais e Oitenta Centavos), a empresa MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA com valor total de R\$ 4.260,00 (Quatro Mil, Duzentos e Sessenta Reais), a empresa RVL COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS com valor total de R\$ 8.238,00 (Oito Mil, Duzentos e Trinta e Oito Reais), pelas razões expostas no referido Laudo.

Pedro Régis - PB, 18 de Maio de 2023.

MICHELE RIBEIRO DE OLIVEIRA  
PREFEITA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO RÉGIS

## ADJUDICAÇÃO

Nos termos do Laudo de Julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, quando do julgamento da Pregão Eletrônico N.º 004/2023 PROCESSO N.º 2023.04.033, ADJUDICAMOS o Presente Pregão Eletrônico em favor da empresa A NOVA SOLUÇÃO EIRELI com valor total de R\$ 4.138,00 (Quatro Mil, Cento e Trinta e Oito Reais), a empresa BRUNA ALVES DE SOUZA com valor total de R\$ 4.647,50 (Quatro Mil, Seiscentos e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), a empresa LIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA com o valor total de R\$ 8.770,80 (Oito Mil, Setecentos e Setenta Reais e Oitenta Centavos), a empresa MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA com valor total de R\$ 4.260,00 (Quatro Mil, Duzentos e Sessenta Reais), a empresa RVL COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS com valor total de R\$ 8.238,00 (Oito Mil, Duzentos e Trinta e Oito Reais).

Pedro Régis - PB, 18 de Maio de 2023.

**WILLAME AVELINO DANTAS**

Pregoeiro Oficial

## Prefeitura Municipal de Guarabira

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA

#### AVISO DE ADIAMENTO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00031/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, a partir das 08:00min (horário de Brasília) do dia 30 de Junho de 2023, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA ATENDER AOS MUNICÍPIOS QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SUS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE GUARABIRA-PB. Fundamento legal: Lei Federal n.º 10.520/02 e Decreto Municipal n.º 020/2007 e demais legislações vigentes. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: [licitacaoplguarabira@gmail.com](mailto:licitacaoplguarabira@gmail.com) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Guarabira - PB, 14 de Junho de 2023

**DEBORAH NATHYNELLY SOARES PEREIRA**

Pregoeira Oficial

## Prefeitura Municipal de Pocinhos

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS – PB  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### RETIFICAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 10017/2023

No Diário Oficial do Estado e no Jornal A União do dia 13/06/2023, PREGÃO PRESENCIAL n.º 10017/2023, do tipo “Menor Preço”, onde se lê: RODRIGO VIEIRA MARTINS Leia-se: SAMARA FERREIRA LOURENÇO. Os demais atos ficam inalterados.

Pocinhos-PB, 15 de junho de 2023.

**SAMARA FERREIRA LOURENÇO**

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

#### AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

#### TOMADA DE PREÇO N.º 0003/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pocinhos – PB, TORNA PÚBLICO, para os fins e efeitos do disposto no § 3º do Art. 109 da Lei n.º 8.666/93, que a empresa SOLAR ENERGIA E CONSTRUÇÕES LTDA. interpôs recurso administrativo em face do resultado de Habilitação da Tomada de Preços n.º 003/2023, ficando as demais licitantes, devidamente intimadas, para, querendo, no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, APRESENTAR IMPUGNAÇÃO AO RECURSO INTERPOSTO, conforme faculta o § 3º do artigo 109, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, contados desta publicação, ficando os autos do recurso e do procedimento licitatório com vista franqueada aos interessados, conseqüente adiamento da sessão de abertura das propostas, agendada para as 09:30 horas do dia 19/06/2023.

POCINHOS – PB, 15 de JUNHO de 2023.

**SAMARA FERREIRA LOURENÇO**

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS

#### AVISO DE ADIAMENTO

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 10017/2023

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial n.º 10017/2023, para o dia 03 de julho de 2023 às 09:30 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Cônego João Coutinho, S/N - Centro - Pocinhos - PB. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (85) 33841247. E-mail: [licitacaopocinhos@gmail.com](mailto:licitacaopocinhos@gmail.com).

Pocinhos - PB, 15 de junho de 2023

**SAMARA FERREIRA LOURENÇO**

Pregoeiro Oficial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

## RESULTADO FASE PROPOSTA

## TOMADA DE PREÇOS N.º 00001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA QUADRA COBERTA COM VESTIRÁRIOS – ID N.º1008392. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: HARPIA EMPREENDIMENTOS EIRELI - Valor: R\$ 702.199,67. EMPRESAS DESCLASSIFICADAS: RETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI EPP e SOLAR ENERGIA E CONSTRUÇÃO LTDA. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Cônego João Coutinho, S/N - Centro - Pocinhos - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 33841247. E-mail: [licitacaopocinhos@gmail.com](mailto:licitacaopocinhos@gmail.com).

Pocinhos - PB, 04 de maio de 2023

**SAMARA FERREIRA LOURENÇO**

Presidente da Comissão

## Prefeitura Municipal de São José de Piranhas

### EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação da Banda de reconhecimento regional “LUKA BASS”, para apresentação artística nas festividades do São João Cultural, no dia 16 de Junho de 2023, em praça pública na cidade de São José de Piranhas – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação n.º IN00010/2023, RATIFICAÇÃO e ADJUDICAÇÃO: 14 de Junho de 2023. DOTAÇÃO: 15.00 SECRETARIA DE CULTURA: 13.392.2005.2113 – FESTIVIDADES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS; 500. Recursos não Vinculados de Impostos; 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José de Piranhas e: CT N.º 00184/2023 - 15.06.23 - SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS LTDA - CNPJ n.º 26.154.321/0001-34 - R\$ 38.000,00.

## Câmara Municipal de São José de Piranhas

### LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS-PB  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### PREGAO PRESENCIAL N.º 002/2023

#### AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE RECURSO

O Pregoeiro torna público a impetração de recurso efetuado pela empresa DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS CAJAZEIRAS-LTDA, CNPJ n.º 35.503.721/0001-07. Visando a economia e celeridade processual; correrá o prazo de recurso do at. 109 da Lei 8.666/93; abrindo prazo legal para contrarrazão. Câmara Municipal de São Jose de Piranhas-PB, localizada à Rua Inácio Lira, S/n, Centro, São José de Piranhas – PB

SÃO JOSÉ DE PIRANHAS-PB, 15 DE JUNHO DE 2023.

**JOSE ANDRESON FILHO**

PREGOEIRO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Várzea

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

#### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0011/2023

OBJETO: Aquisição parcelada de Instrumentais produtos e Materiais odontológicos destinados às ações de Saúde Bucal e Estratégia de Saúde da Família deste Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital.

#### VENCEDORES:

DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP, CNPJ n.º 07.897.039/0001-0, com o valor de R\$ 7.776,50 (sete mil, setecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), vencedor dos seguintes itens: 11e 12.

EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ n.º 71.505.564/0001-24, com o valor de R\$ 1.935,85 (um mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), vencendo nos seguintes itens: 1, 15, e 36.

FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ n.º 08.160.290/0001-42, com o valor de R\$ 99.907,00 (noventa e nove mil, novecentos e sete reais), vencedor dos seguintes itens: 03,08,09,10,16,17,20,21,27,28,29,30,31,32,33,34,35,37,38,41,42,43,44,45,46,47,55,56,57,59,60,61,62,63,64,69,72,73,74,75.

MB DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS





ME, CNPJ nº 37.205.854/0001-14 com o valor de R\$ 4.120,00 (quatro mil, cento e vinte reais), vencedor dos seguintes itens: 13,14,25,49,50,51,52,53,54.

ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – ME, CNPJ nº 09.478.023/0001-80 com o valor de R\$ 13.724,40 (treze mil, setecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos), vencedor dos seguintes itens: 4,5,6,7,18,22,23,24,39,40,48,70,71.

VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA ME, CNPJ nº 33.992.679/0001-00 com o valor de R\$ 51.114,50 (cinquenta e um mil, cento e quatorze reais e cinquenta centavos), vencedor dos seguintes itens: 2,19,58,65,66,67,68, Perfazendo um valor global de todos os itens de R\$ 178.578,25 (cento e setenta e oito mil, quinhentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos) ficam convocados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os licitantes vencedores para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, da lei 8.666/93, sob suas penalidades do referido do diploma legal.

Várzea – PB, 15 de junho de 2023.

**OTONI COSTA DE MEDEIROS**  
Prefeito Constitucional de Várzea – PB.

## Prefeitura Municipal de Princesa Isabel

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023**

O Pregoeiro do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, Resolve: Adjudicar o resultado do Pregão Eletrônico nº 046/2023, que objetiva: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelado de carga de ar comprimido medicinal e oxigênio medicinal com fornecimento de cilindro em regime de comodato para atender o Hospital Regional José Pereira Lima de Princesa Isabel/PB, Samu, UBS's e demais unidades de Saúde do Município de Princesa Isabel; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores. 1º Lugar: Ivaldo Florencio de Azevedo-ME. CNPJ: 09.061.979/0001-82, com o valor total de R\$ 119.800,00, ref. aos itens de 1 a 4; 2º Lugar: Kairos Empreendimentos-ME. CNPJ: 29.655.590/0001-72, com o valor total de R\$ 124.000,00, ref. aos itens de 1 a 4; 3º Lugar: Alessandro Santos da Silva Ltda/Eireli. CNPJ: 05.329.135/0001-19, com o valor total de R\$ 510.100,00, ref. aos itens de 1 a 4; 4º Lugar: Gipagel Auto Peças Ltda-ME. CNPJ: 35.588.102/0001-54, com o valor total de R\$ 889.000,00, ref. aos itens de 1 a 4; 5º Lugar: Gahé Gases e Transportes-ME. CNPJ: 33.152.064/0002-48, com o valor total de R\$ 1.020.700,00, ref. aos itens de 1 a 4. Desta forma, o valor total adjudicado é de R\$ 119.800,00, em favor do proponente primeiro colocado acima mencionado.

Princesa Isabel-PB, 05 de junho de 2023.

**JACÉ ALVES DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023**

O Pregoeiro do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, Resolve: Adjudicar o resultado do Pregão Eletrônico nº 047/2023, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica para prestar fornecimento parcelado de materiais e insumos hospitalares, para atender as necessidades das Unidades (Postos) de Saúde do Município de Princesa Isabel-PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores. 1º Lugar: Endomed Comercio e Representações de Medicamentos Ltda-EPP. CNPJ: 0.104.344/0001-26, com o valor total de R\$ 11.550,00, ref. aos itens 4 e 8; Pessoa jurídica em 1º Lugar: J. J. Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ: 07.187.827/0001-03, com o valor total de R\$ 4.900,00, ref. ao item 3; 1º Lugar: Medical Mercantil de Aparelhagem Médica Ltda. CNPJ: 10.779.833/0001-56, com o valor total de R\$ 32.600,00, ref. aos itens 1, 2, 6 e 7; 1º Lugar: Ortopedica Maceio Comercio Ltda. CNPJ: 09.113.926/0001-68, com o valor total de R\$ 22.700,00, ref. aos itens 5, 10 e 11; 1º Lugar: Pharmaplus Ltda. CNPJ: 03.817.043/0001-52, com o valor total de R\$ 16.320,00, ref. ao item 9. Desta forma, o valor total adjudicado é de R\$ 88.070,00, em favor dos proponentes mencionados acima.

Princesa Isabel-PB, 07 de junho de 2023.

**JACÉ ALVES DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023**

O Prefeito do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, Resolve: Homologar o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 046/2023 (Processo Administrativo Nº 100046/2023), que objetiva: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelado de carga de ar comprimido medicinal e oxigênio medicinal com fornecimento de cilindro em regime de comodato para atender o Hospital Regional José Pereira Lima de Princesa Isabel/PB, Samu, UBS's e demais unidades de Saúde do Município de Princesa Isabel; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente. 1º Lugar: Ivaldo Florencio de Azevedo-ME. CNPJ: 09.061.979/0001-82, com o valor total de R\$ 119.800,00, ref. aos itens de 1 a 4; 2º Lugar: Kairos Empreendimentos-ME. CNPJ: 29.655.590/0001-72, com o valor total de R\$ 124.000,00, ref. aos itens de 1 a 4; 3º Lugar: Alessandro Santos da Silva Ltda/Eireli. CNPJ: 05.329.135/0001-19, com o valor total de R\$ 510.100,00, ref. aos itens de 1 a 4; 4º Lugar: Gipagel Auto Peças Ltda-ME. CNPJ: 35.588.102/0001-54, com o valor total de R\$ 889.000,00, ref. aos itens de 1 a 4; 5º Lugar: Gahé Gases e Transportes-ME. CNPJ: 33.152.064/0002-48, com o valor total de R\$ 1.020.700,00, ref. aos itens de 1 a 4. Desta forma, o valor total homologado é de R\$ 119.800,00, em favor do proponente primeiro colocado acima mencionado. Publique-se e cumpra-se.

Princesa Isabel-PB, 05 de junho de 2023.

**RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO**  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023**

O Prefeito do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, Resolve: Homologar o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 047/2023 (Processo Administrativo Nº 100047/2023), que objetiva: Contratação de pessoa jurídica para prestar fornecimento parcelado de materiais e insumos hospitalares, para atender as necessidades das Unidades (Postos) de Saúde do Município de Princesa Isabel-PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente. 1º Lugar: Endomed Comercio e Representações de Medicamentos Ltda-EPP. CNPJ: 0.104.344/0001-26, com o valor total de R\$ 11.550,00, ref. aos itens 4 e 8; 1º Lugar: J. J. Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ: 07.187.827/0001-03, com o valor total de R\$ 4.900,00, ref. ao item 3; 1º Lugar: Medical Mercantil de Aparelhagem Médica Ltda. CNPJ: 10.779.833/0001-56, com o valor total de R\$ 32.600,00, ref. aos itens 1, 2, 6 e 7; em 1º Lugar: Ortopedica Maceio Comercio Ltda. CNPJ: 09.113.926/0001-68, com o valor total de R\$ 22.700,00, ref. aos itens 5, 10 e 11; 1º Lugar: Pharmaplus Ltda. CNPJ: 03.817.043/0001-52, com o valor total de R\$ 16.320,00, ref. ao item 9. Desta forma, o valor total homologado é de R\$ 88.070,00, em favor dos proponentes mencionados acima. Publique-se e cumpra-se.

Princesa Isabel-PB, 07 de junho de 2023.

**RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO**  
Prefeito

## Prefeitura Municipal de Mari

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

Nos termos do julgamento da licitação: PREGAO PRESENCIAL Nº 017/2023, feito pelo Pregoeiro Oficial, através do Laudo expedido e de conformidade com a Lei nº 8666/93, republicada em 06/07/94 e suas alterações posteriores, Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar n.º 123/2006 e suas alterações, fica decidido a:

**HOMOLOGAÇÃO**

Do julgamento em favor da empresa: MARI PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI - CNPJ: 26.628.918/0001-73, foi vencedora com o valor total de R\$ 100.000,00 (cento mil reais) pelas razões expostas no referido Laudo.

Mari - PB, 14 de junho de 2023.

**ANTÔNIO GOMES DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

**ADJUDICAÇÃO**

Nos termos do Laudo apresentado pelo Pregoeiro, quando do julgamento do PREGAO PRESENCIAL Nº 017/2023, ADJUDICO o Presente PREGÃO PRESENCIAL para a empresa: MARI PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI - CNPJ: 26.628.918/0001-73, foi vencedora com o valor total de R\$ 100.000,00 (cento mil reais).

Mari - PB, 14 de junho de 2023.

**ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA BORGES**  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI, torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006 alterações, Decreto n.º 10.024/2019, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço. Objeto: Aquisição de material permanente destinados a Secretaria Municipal de Educação, conforme descrito e especificado no edital e seus anexos. Endereço eletrônico onde será realizado o pregão: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Abertura das propostas e sessão pública: 28/06/2023 às 09h01min. O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos seguintes endereços: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e <http://www.mari.pb.gov.br/licitacoes/>. Demais informações pelo e-mail: [cpl.mari.2017@gmail.com](mailto:cpl.mari.2017@gmail.com), ou na CPL no endereço, Rua Antônio de Luna Freire, 249 – Centro – Mari-Pb, no horário de expediente normal de 08h00min as 12h00min.

Mari, 14 de junho de 2023.

**Roberto Carlos de Oliveira Borges**  
Pregoeiro Oficial

### EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2023**  
**PROCESSO ADM. Nº: 2023.05.068**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE “A” A “Z” TIPO ÉTICO e GENÉRICO  
CONTRATO Nº 111/2023

CONTRATADO: MARI PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI - CNPJ: 26.628.918/0001-73  
VIGENCIA: ATE 31/12/2023

VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00 (cento mil reais).

ONERANDO A DOTAÇÃO 2023: 02.170-SEC.MUNICIPAL DE SAUDE-SESAU - 02170.10.301.0103.2026-MANUT.DAS ATIVID.E OUTROS PROG.SUS FUNDO A FUNDO - 02170.10.301.0103.2027-MANUT.DAS ATIVID.DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - 02170.10.301.0103.2061-MANUT.DAS ATIV.DAS AÇÕES E SERV.PUBLICOS DE SAUDE - 02170.10.301.0103.2062-MANUT.E COORD.DAS AÇÕES DE ASSIST.DA FARM.BASICA - 02170.10.302.0103.2028-MANUT.D/PROG.D/BLOCO DE ASSIST.HOSPE AMBULATORIAL - 3.3.90.30.09.00-MEDICAMENTOS - 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA.  
Mari- PB, 14 de junho de 2023.



## Prefeitura Municipal de Santa Rita

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA  
SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO E LAZER

O SECRETÁRIO DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO E LAZER DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 044/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE LANCHES, REFEIÇÕES EM EMBALAGEM INDIVIDUAL (ALMOÇO OU JANTAR), KIT LANCHES E COFFEE BREAKS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO E LAZER DE SANTA RITA -PB, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:

- DROP'S BUFFET, EVENTOS E ESCOLA GASTRONOMICA LTDA

CNPJ: 16.631.594/0001-79

VALOR R\$: 170.000,00

- FULANO DE SAL COMÉRCIO DE PÃES E ALIMENTOS PREPARADOS LTDA

CNPJ: 33.455.133/0001-01

VALOR R\$: 1.999.380,00

- ZERO OITO TRÊS SERVIÇOS, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 26.551.425/0001-82

VALOR R\$: 337.723,00

Publique-se e cumpra-se.

Santa Rita - PB, 15 de junho de 2023.

WENDEL DE ARAÚJO VICENTE

SECRETÁRIO DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO E LAZER

## Prefeitura Municipal de Nova Olinda

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2023

Torna público através do Pregoeiro o CANCELAMENTO do referido Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIA/DROGARIA PARA AQUISIÇÃO POR MAIOR DESCONTO DE MEDICAMENTOS EMERGENCIAIS FALTANTES NA FARMÁCIA DO POSTO DE SAÚDE MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA -PB, cuja abertura aconteceu às 09:00 horas do dia 11 de Abril de 2023 e adiado abertura dos envelopes para data a ser marcada e publicada. Em razão de alterações do edital e termo de referência para atender necessidades da Secretaria de Saúde o Mesmo será republicado um novo edital com data ainda não definida. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3459-1066. E-mail: cplnovaolindaparaiba@gmail.com. Edital: novaolinda.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Nova Olinda - PB, 15 de junho de 2023

PEDRO CABRAL CAZÉ

Pregoeiro Oficial

## Prefeitura Municipal de Remígio

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº IN00012/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2023, que objetiva: ATRAÇÃO ARTÍSTICA (FORRÓ DA FARRA E BANDA) NAS FESTIVIDADES JUNINAS, NO MUNICÍPIO DE REMÍGIO NO DIA 16 DE JUNHO DE 2023, NO MUNICÍPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: NORDESTE EVENTOS LTDA - R\$ 12.000,00.

Remígio - PB, 14 de Junho de 2023

FRANCISCO ANDRÉ ALVES

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00012/2023. OBJETO: ATRAÇÃO ARTÍSTICA (FORRÓ DA FARRA E BANDA) NAS FESTIVIDADES JUNINAS, NO MUNICÍPIO DE REMÍGIO NO DIA 16 DE JUNHO DE 2023, NO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 14/06/2023.

### EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: ATRAÇÃO ARTÍSTICA (FORRÓ DA FARRA E BANDA) NAS FESTIVIDADES JUNINAS, NO MUNICÍPIO DE REMÍGIO NO DIA 16 DE JUNHO DE 2023, NO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Remígio: 02.120 Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico 13 392 1005 2041 Promoção de Eventos Sociais e Culturais 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recursos 15001000 Recursos Livres (Ordinário). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Remígio e: CT Nº 00201/2023 - 14.06.23 - NORDESTE EVENTOS LTDA - R\$ 12.000,00.

## Prefeitura Municipal de Lagoa Seca

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA

AVISO DE LICITAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 00005/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública de Compra objetivando: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES INTERESSADOS NA VENDA DE SEMENTES E POSTERIOR DISTRIBUIÇÃO AOS PEQUENOS PRODUTORES DESTE MUNICÍPIO. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura a partir das 09:00 horas do dia 19 de Junho de 2023, na sala da referida comissão, sediada na Rua Cícero Faustino da Silva, 647 - Centro - Lagoa Seca - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08h Às 12h dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33661991. E-mail: lagoaseca.licita@gmail.com.

Lagoa Seca - PB 15 JUNHO de 2023.

ANA PAULA DINIZ BARBOSA ALVES  
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2023

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cícero Faustino da Silva, 647 - Centro - Lagoa Seca - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETROLEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA - PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 03 de Julho de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.024/19; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08h Às 12h dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33661991. E-mail: lagoaseca.licita@gmail.com. Edital: lagoaseca.licita@gmail.com; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Lagoa Seca - PB, 15 de Junho de 2023

RENATA CAVALCANTE MONTEIRO  
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2023

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cícero Faustino da Silva, 647 - Centro - Lagoa Seca - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELÉTRICA AUTOMOTIVA, AR CONDICIONADO E CARGA DE GÁS NOS VEÍCULOS E MAQUINAS PERTENCENTES A FROTA VEICULAR DESTE MUNICÍPIO. Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 03 de Julho de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.024/19; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08h Às 12h dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33661991. E-mail: lagoaseca.licita@gmail.com. Edital: lagoaseca.licita@gmail.com; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Lagoa Seca - PB, 15 de Junho de 2023

RENATA CAVALCANTE MONTEIRO  
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2023

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cícero Faustino da Silva, 647 - Centro - Lagoa Seca - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FERRAMENTA COMPUTACIONAL INTEGRADA (WEB), para atender às necessidades da Secretaria de Finanças de Lagoa Seca-PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 04 de Julho de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.024/19; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08h às 12h dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33661991. E-mail: lagoaseca.licita@gmail.com. Edital: lagoaseca.licita@gmail.com; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Lagoa Seca - PB, 15 de Junho de 2023

**RENATA CAVALCANTE MONTEIRO**  
Pregoeira Oficial

## Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Governador Joao Agripino Filho, 20 - Antônio Leite Rolim - Cachoeira dos Índios - PB, às 14:00 horas do dia 03 de Julho de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA SPEED DOME IP E CENTRAL DE VÍDEO MONITORAMENTO COMPOSTA DE MONITORES, CABOS, COMPUTADOR E EQUIPAMENTOS PARA ARMAZENAMENTO DAS IMAGENS (DVR), DESTINADOS AO MONITORAMENTO DAS PRINCIPAIS RUAS E AVENIDA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 001A/09; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) (083) 99918-1772. E-mail: cplpmcindicios@gmail.com. Edital: http://www.cachoeiradosindios.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br.

Cachoeira dos Índios - PB, 15 de Junho de 2023

**ALBERTO DE ABREU PESSOA**  
Pregoeiro Oficial

## Prefeitura Municipal de Sertãozinho

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Dirson Andrade, 103 - Centro - Sertãozinho - PB, por meio do site <https://bnc.org.br/sistema/>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de utensílios, brinquedos e objetos em plásticos, metal, inox diversos, conforme edital. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 04 de Julho de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Decreto Federal nº 10024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3685-1073. E-mail: prefeituradesertaozinhopb@gmail.com. Edital: <http://sertaozinho.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br; <https://bnc.org.br/sistema/>.

Sertãozinho - PB, 15 de Junho de 2023

**ANTONIO MARCOS ANDRADE DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

## Prefeitura Municipal de Mataraca

### EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Profissional do Setor Artístico para as festividades de Emancipação Política deste Município com a seguinte atração: BANDA FORRÓ POTIGUÁ. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mataraca: 2028 - Manut. das Ativ. Turist. no Município; 3390.39 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. VIGÊN-

CIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: CT Nº 00060/2023 - 15.06.23 - FABIO FREIRE COUTINHO - ME - R\$ 15.000,00.

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de comunicação de atos realizados pela Prefeitura Municipal de Mataraca. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00012/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mataraca: 2003 - Secretaria Geral do Município; 2029 - Secretaria de Transporte; 2005 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental; 2014 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 2026 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento; 2028 - Manutenção das Atividades Turísticas no Município; 2032 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Públicas e Serviços Públicos; 2034 - Manutenção das atividades da Secretaria de Administração; 3390.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física; 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 15/06/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: CT Nº 00061/2023 - 15.06.23 - NAPOLEAO ANGELO SOARES DO REGO 04976970418 - R\$ 18.000,00.

## Prefeitura Municipal de Nova Palmeira

### EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA-PB

#### 2º TERMO ADITIVO

##### CONTRATO Nº 0134/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA.

CONTRATADO: B&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

OBJETO: O prazo do contrato prorroga por novo período de 90 (noventa) dias, a contar deste termo aditivo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA ASSINATURA: 01 de Junho de 2023

**AILTON GOMES MEDEIROS**

Prefeito Constitucional

#### 1º TERMO ADITIVO

##### CONTRATO Nº 00076/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA.

CONTRATADO: CONSTRUTORA BURITI

OBJETO: O prazo do contrato prorroga por novo período de 90 (noventa) dias, a contar deste termo aditivo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA ASSINATURA: 08 de Junho de 2023

**AILTON GOMES MEDEIROS**

Prefeito Constitucional

#### 1º TERMO ADITIVO

##### CONTRATO Nº000148/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA.

CONTRATADO: ARENA COSNTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELLI

OBJETO: aditar em R\$ 23.164,30 (Vinte e três mil, cento e sessenta e quatro reais e trinta centavos) o valor do contrato e restabelecer o EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA ASSINATURA: 14 de junho de 2023.

**AILTON GOMES MEDEIROS**

Prefeito Constitucional

#### 1º TERMO ADITIVO

##### CONTRATO Nº000150/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA.

CONTRATADO: ARENA COSNTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELLI

OBJETO: aditar em R\$ 51.540,22 (Cinquenta e um mil, quinhentos e quarenta reais e vinte e dois centavos) o valor do contrato e restabelecer o EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA ASSINATURA: 14 de junho de 2023.

**AILTON GOMES MEDEIROS**

Prefeito Constitucional

## Prefeitura Municipal de Malta

### EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (CONTENDO PALCO, SOM, GERADORES DE ENERGIA, EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO,) PARA ATENDER AS FESTIVIDADES JUNINAS DO SÃO JOÃO DANADO DE BOM 2023 DO MUNICÍPIO DE MALTA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00022/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Malta: Recursos Próprios do Município de Malta: 02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO 13 392 2018 2056 Manutenção das Atividades da Cultura e Turismo Objetivo: Manter as Atividades da Cultura e Turismo FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - LIVRE OU TERMO DE CONVÊNIO 004/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA PARAÍBA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA ASSINADO EM 06/06/2023. CASO SEJA PUBLICADO ATÉ A ASSINATURA DO CONTRATO. 3.3.90.39 00 1.500.0000 OUTROS



SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 14/12/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Malta e: CT Nº 01202/2023 - 15.06.23 - R B N HOMSS - A FABRICA ILUMINACAO - R\$ 50.200,00.

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. CT Nº 01201/2023

OBJETO: contratação por dispensa de licitação de uma empresa especializada em serviços de mão de obra e locação de materiais de decoração junina para a praça do forró e vila São João no mês junino na cidade de Malta PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00023/2023.

VALOR GLOBAL R\$ 34.000,00. (TRINTA E QUATRO MIL REAIS)

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Malta: 02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO 13 392 2018 2056 Manutenção das Atividades da Cultura e Turismo  
Objetivo: Manter as Atividades da Cultura e Turismo FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE - TERMO DE CONVÊNIO 004/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA PARAÍBA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA ASSINADO EM 06/06/2023.

3.3.90.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: até 15/12/2023.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Malta e: RAINNER ALUGUEL DE ESTRUTURAS E ILUMINACAO LTDA, ASSINADO EM 15 DE JUNHO DE 2023

## Prefeitura Municipal de Sousa

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

HOMOLOGAÇÃO DOS ITENS 395,397,398,400,401,402  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA, torna público aos interessados, em especial aos participantes do Pregão Eletrônico nº 0011/2023, objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA-PB, tendo em vista que a empresa vencedora dos itens 395,397,398,400,401,402, requereu desistência dos mesmos, por uma inviabilidade de cumprir os prazos para entrega desses produtos devido a alta procura e poucas ofertas das distribuidoras, o qual foi acatado. Portanto na homologação, onde lê-se ESTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO COMÉRCIO EIRELI - ME, CNPJ nº 18.602.104/0001-31, valor R\$ 1.616.643,67, passa a ler o valor R\$ 758.643,67. Amparado na legislação, fica convocada a empresa CENTRAL ATACADO LTDA, classificada em segundo lugar para os itens 395,397,398,400,401,402, com isso o valor total de sua homologação passa a ser R\$ 1.894.288,78. CONVOCO a remanescente para assinatura do respectivo contrato em até 03 (três) dias úteis, que poderá ser por meio eletrônico ou via correios. A não assinatura decairá do direito e sujeitará às penalidades legais.

Sousa, 15 de Junho de 2023.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA

Prefeito

## Prefeitura Municipal de Santa Luzia

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Santa Luzia/PB, torna público para conhecimento dos licitantes participantes do Processo na modalidade Tomada de Preços Nº 00001/2023, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) - Porte I, no município de Santa Luzia/PB, conforme Proposta FNS/MS nº 10425.754000/1190-01, o Resultado do Julgamento das propostas de preços, com base no Relatório Técnico, a Comissão de Licitação fez as seguintes considerações: Licitantes classificados por atender as exigências do instrumento convocatório: 1º Lugar: AMETISTA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 29.828.673/0001-16 - Valor: R\$ 447.178,99; 2º Lugar: E&M CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 40.714.462/0001-95 - Valor: R\$ 447.993,65. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no Prédio Sede da Prefeitura "Paço Quipauá", no endereço Praça Estandislaus de Medeiros, s/nº, Bairro Antônio Bento de Moraes, na cidade de Santa Luzia/PB - CEP nº 58.600-000, no horário 08:00 às 12:00hs dos dias úteis. Telefone: (83) 3461-2299. E-mail: licitacao@santaluzia.pb.gov.br.

Santa Luzia/PB, 15 de junho de 2023.

Everaldo Martins de Oliveira  
Presidente da CPL

### EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

#### EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 00120/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67.

CONTRATADA: MRC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 27.015.710/0001-41.

OBJETO: Cessão de espaço público para exploração de área destinada a instalação de Área Vip e

Montagem de Camarotes no São João 2023 de Santa Luzia/PB, a ser realizado durante os dias 22, 23, 24 e 25 de junho de 2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais). Vencendo no seguinte item: 1, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/06/2023 a 31/12/2023.

DATA DO CONTRATO: 02 de junho de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO

Prefeito Constitucional

## Prefeitura Municipal de Mogeiro

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00016/2023

A Prefeitura Municipal de Mogeiro manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SANITIZAÇÃO, OXI-SANITIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, COMO TAMBÉM OS POSTOS DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro - Mogeiro - PB, ou acessando: [www.mogeiro.pb.gov.br/licitacoes](http://www.mogeiro.pb.gov.br/licitacoes). A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 20 de Junho de 2023, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: [licitacaomogeiro@uol.com.br](mailto:licitacaomogeiro@uol.com.br)/[compras.cotacoes@outlook.com](mailto:compras.cotacoes@outlook.com). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Mogeiro - PB, 15 de Junho de 2023

FLAVIANO CLEBSON ARAÚJO

Servidor Responsável

## Prefeitura Municipal de Cajazeiras

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2023 - 981975

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, por meio do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, CENTRAL DE ALARME E DETECTORES DE METAIS PARA O CONTROLE DOS ACESSOS NAS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CAJAZEIRAS-PB. Abertura da sessão pública: 12:00 horas do dia 03 de Julho de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 6.204/07; Decreto Federal nº 10.024/19; Decreto Municipal nº 049/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3531-2534. E-mail: [cplprefeituracajazeiras@gmail.com](mailto:cplprefeituracajazeiras@gmail.com). Edital: <https://cajazeiras.pb.gov.br/licitacao.php>; [www.tce.pb.gov.br/](http://www.tce.pb.gov.br/); <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Cajazeiras - PB, 15 de Junho de 2023

DENYZE GONSALO FURTADO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2023 - 981975

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, por meio do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE KITS PEDAGÓGICOS COM PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAL DE APOIO AO PROFESSOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CRECHES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 03 de Julho de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 6.204/07; Decreto Federal nº 10.024/19; Decreto Municipal nº 049/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3531-2534. E-mail: [cplprefeituracajazeiras@gmail.com](mailto:cplprefeituracajazeiras@gmail.com). Edital: <https://cajazeiras.pb.gov.br/licitacao.php>; [www.tce.pb.gov.br/](http://www.tce.pb.gov.br/); <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Cajazeiras - PB, 15 de Junho de 2023

DENYZE GONSALO FURTADO

Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS**

**HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60015/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 60015/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LAB. N. S. DA CONC. LTDA - R\$ 4.467.919,31; BRAMED COMERCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA - R\$ 34.360,00; CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - R\$ 236,00; EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 800,00; EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 43.200,00; NATEK NATUREZA E TECNOLOGIA, INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS BIOTECNOLÓGICOS LT - R\$ 2.000,00; OK BIOTECH COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ODONTO-MÉDICO HOSPITALARES LTDA. - R\$ 10.000,00; PHARMAPLUS LTDA - R\$ 10.140,00; SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 25.995,00.

Cajazeiras - PB, 15 de Junho de 2023

**MYCHELLE DANTAS DE ALMEIDA NOLETO**

Secretária

**EXTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 60015/2023. DOTAÇÃO: DE ACORDO COM O CONTRATO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras: CT Nº 60125/2023 - 15.06.23 - BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LAB. N. S. DA CONC. LTDA - R\$ 2.233.636,37.

**Prefeitura Municipal  
de Rio Tinto**

**LICITAÇÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2023**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Assis Chateaubriand, S/N - Centro - Rio Tinto - PB, às 11:00 horas do dia 03 de Julho de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada em construção civil, para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos da Rua do Ouro, localizada na comunidade de Salema, no município de Rio Tinto - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaopmrt@gmail.com. Edital: www.riotinto.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Rio Tinto - PB, 15 de Junho de 2023

**JOSENILDO SILVA DE OLIVEIRA**  
Presidente da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2023**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Assis Chateaubriand, S/N - Centro - Rio Tinto - PB, às 09:00 horas do dia 03 de Julho de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada em construção civil, para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos nas seguintes ruas: Rua Severino Pascoal, Rua da Vitória, Rua Projetada 01 e Rua Projetada 07, localizadas no Centro de Rio Tinto - PB, conforme Contrato de repasse 107772-99/2021 e Convênio 917662/2021/MDR/CAIXA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaopmrt@gmail.com. Edital: www.riotinto.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Rio Tinto - PB, 15 de Junho de 2023

**JOSENILDO SILVA DE OLIVEIRA**  
Presidente da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO**

**CONVOCAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000021/2023**

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais elétricos diversos, para melhor atender as secretarias deste município. O Pregoeiro oficial convoca o comparecimento das seguintes empresas: ECOLUMEN SOLUÇÕES ELETRICAS LTDA, MATEC MATERIAIS ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÕES LTDA ME, LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA, GÓIAS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRU-

ÇÃO LTDA - EPP, CENTER LUZ SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO EIRELI - ME, NILMA MARIA DE ALENCAR CIDREIRA CARDOSO 58881239434 E GUSTAVO XAVIER GARCEZ para continuação dos trabalhos - FASE DE CREDENCIAMENTO, que será realizado no dia 20 de junho de 2023 às 13:30 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Rio Tinto - PB. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 993335316 para dar continuidade ao certame licitatório.

Rio Tinto - PB, 15 de junho de 2023

**JOSENILDO SILVA DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro Oficial

**Prefeitura Municipal  
de Pilõesinhos**

**LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕESINHOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2023**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel Alvino, 56 - Centro - Pilõesinhos - PB, às 09:00 horas do dia 03 de Julho de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de uma empresa do ramo pertinente para Locação de um veículo tipo Ônibus rodoviário, para melhor atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Pilõesinhos - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 99167-0794. E-mail: joaofilho\_85@hotmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Pilõesinhos - PB, 15 de Junho de 2023

**JOÃO CAVALCANTE DA CRUZ FILHO**  
Pregoeiro Oficial

**Prefeitura Municipal  
de São Bentinho**

**EXTRATOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO**

**EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO  
CONTRATO Nº 0010/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL: 002/2023**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO**

**CONTRATADA: MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA.**

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, bem como a relação entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante, no Contrato supracitado, que, respectivamente, contratante e contratada, pactuaram para a justa remuneração do fornecimento de medicamentos, realiza-se, através do presente termo, o aditivo relativo ao realinhamento nos preços dos produtos: ÁCIDO VALPRÓICO 250MG, de 0,25 para 0,82; ÁCIDO VALPRÓICO 500MG, de 0,68 para 1,05; ALPRAZOLAM 1MG, de 0,09 para 0,12; ALPRAZOLAM 2MG, de 0,13 para 0,23; ALPRAZOLAM DE 0,5 MG, de 0,07 para 0,26; AMITRIPTILINA 25MG, de 0,07 para 0,12; BIPERIDENO 2MG, de 0,25 para 0,42; BROMAZEPAM 3MG, de 0,09 para 0,16; BROMAZEPAM 6MG, de 0,13 para 0,20; CARBAMAZEPINA 20MG/ML, de 10,98 para 14,30; CARBAMAZEPINA 400MG, de 0,43 para 0,65; CARBONATO DE LÍTIO 300MG, de 0,25 para 0,46; CLONAZEPAM 0,5MG, de 0,07 para 0,16; CLONAZEPAM 2,5MG/ML, de 3,29 para 4,80; CLONAZEPAM 2MG, 0,06 para 0,10; CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG, de 0,30 para 0,47; CLORPROMAZINA 100MG, de 0,34 para 0,68; DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML, de 6,63 para 21,84; DIAZEPAM 10MG, 0,12 para 0,16; LEVOMEPRMAZINA 100MG, de 0,68 para 1,03; LEVOMEPRMAZINA 25MG, de 0,43 para 0,64; OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG, de 0,35 para 0,48; PREGABALINA 75 MG, de 0,34 para 0,48; RISPERIDONA 1MG; de 0,12 para 0,25; RISPERIDONA 1MG/ML, de 10,14 para 16,38; RISPERIDONA 2MG, de 0,20 para 0,26; SERTRALINA 50MG, de 0,13 para 0,35; QUETIAPINA 100MG, de 0,78 para 1,30; QUETIAPINA 50MG, de 1,25 para 2,08 e SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 50MG, de 0,95 para 1,26. Fundamento legal: Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93.

São Bentinho/PB, em 06 de junho de 2023.

**MÔNICA DOS SANTOS FERREIRA**  
PREFEITA CONSTITUCIONAL

**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023**

Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de São Bentinho/PB.

A Prefeita Constitucional do município de São Bentinho, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei nº 8.666/93, resolve Rescindir Unilateralmente os Contratos 081; 082; 083/2023, firmado respectivamente com as empresas LABORATORIO DE ANALISES CLINICA SANTA CECILIA LTDA, CNPJ nº 11.224.103/0001-51; LABORATORIO DE ANALISES CLINICA SANTA CECILIA LTDA, CNPJ nº 11.224.103/0001-51 e TALES MELO FRAGOSO FORMIGA, CNPJ nº 34.389.701/0001-86, com fundamento nos arts. 78, XII, 79, I, da Lei Federal nº 8.666/93. São Bentinho, 05 de junho de 2023.

**MÔNICA DOS SANTOS FERREIRA**  
PREFEITA



## Prefeitura Municipal de Baraúna

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

#### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DV00021/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00021/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AS LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR, PAINEL DE LED E TENDAS, INCLUINDO SERVIÇOS DE MONTAGEM DE ESTRUTURAS, POR OCASIÃO DA TRADICIONAL FESTA DO MILHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA-PB; RATIFICADO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSÉ EDSON CORREIA - R\$ 16.600,00.

Baraúna - PB, 15 de Junho de 2023

MANASSÉS GOMES DANTAS  
Prefeito

## Prefeitura Municipal de Juripiranga

### EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

#### EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA-PB.

CNPJ: 08.865.933./0001-53

Secretaria Solicitante: SECRETARIO MUNIC. DA INFRA ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Modalidade: PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2023.

Processo Licitatório: 037/2023.

Objeto: Contratação de empresa visando a Aquisição de MÁQUINAS, tipo RETROESCAVADEIRA 0 (Zero) Km, peso vazia: 7100kg, potência operacional mínima: 79hp, capacidade mínima carregadeira: 1m3, capacidade mínima escavadeira: 0,30m3, ano: 2023/2023 e um TRATOR 0 (Zero) Km, Potência a partir de 85 CV, tipo de combustível: Diesel, quantidade marchas frente: 6 unid, quantidade de marchas ré: 2 unid, tipo de motor: aspirado, 4 cilindros, tração 4x4, tipo de sistema: hidráulico de 3 pontos, tipo de direção: hidráulica, características adicionais: com capota e estrutura anticapotagem, ano: 2023/2023, mala de ferramenta, em atendimento ao Convênio nº 937452/2022, celebrado entre o Ministério da Agricultura, pecuária e abastecimento e o Município de Juripiranga-PB, de acordo com as especificações do Termo de Referência constante do Anexo I.

CONTRATO Nº 053/2023.

Contratada: MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA, com sede na Rua Raimundo Magno Silva, 251, Maria Goretti, Belo Horizonte - MG, CEP: 31.930-570, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.889.808/0001-53, representada nesta ato por Erica Miranda, Brasileira, residente a Rua professor clementino fraga, 78, Edif Mar Atlântico, Apt 201, Ondrina, Salvador - BA, CEP: 40.170-050 inscrito no CPF nº 076.872.686-79, RG: MG14725580, SSP MG.

VALOR DO CONTRATO R\$ 243.000,00 (Duzentos e quarenta e três mil reais)

PRazo DO CONTRATO: O contrato terá vigência a partir da sua assinatura e vigorará até o término do prazo da garantia do produto, que será de no mínimo 12 (Doze) meses contado da data de entrega definitiva.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

15 452 0033 1017 Aquisição de Veículo e Máquinas p/Infra Estruturas.

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

17010000 Outras Transferência de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

4490.00 Aplicações Diretas

44905299 – Equipamentos e Materiais Permanente.

Juripiranga-PB, 15 de Junho de 2023.

#### EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA-PB.

CNPJ: 08.865.933./0001-53

Secretaria Solicitante: SECRETARIO MUNIC. DA INFRA ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Modalidade: PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2023.

Processo Licitatório: 037/2023.

Objeto: Contratação de empresa visando a Aquisição de MÁQUINAS, tipo RETROESCAVADEIRA 0 (Zero) Km, peso vazia: 7100kg, potência operacional mínima: 79hp, capacidade mínima carregadeira: 1m3, capacidade mínima escavadeira: 0,30m3, ano: 2023/2023 e um TRATOR 0 (Zero) Km, Potência a partir de 85 CV, tipo de combustível: Diesel, quantidade marchas frente: 6 unid, quantidade de marchas ré: 2 unid, tipo de motor: aspirado, 4 cilindros, tração 4x4, tipo de sistema: hidráulico de 3 pontos, tipo de direção: hidráulica, características adicionais: com capota e estrutura anticapotagem, ano: 2023/2023, mala de ferramenta, em atendimento ao Convênio nº 937452/2022, celebrado entre o Ministério da Agricultura, pecuária e abastecimento e o Município de Juripiranga-PB, de acordo com as especificações do Termo de Referência constante do Anexo I.

CONTRATO Nº 054/2023.

Contratada: ACMAUTO CENTER MAQUINAS LTDA (NE MAQUINAS), com sede na Avenida Francisco Marques da Fonseca, 200, Galpão B, Imaculada, Bayeux-PB CEP: 58.111-030, inscrita no CNPJ/

MF sob o n.º 05.476.456/0001-46, representada neste ato por sua Administradora, a Sra. Maria Carolina Maia Dantas, brasileira, solteira, nascida em 21/05/1998, CPF-088.995.004-01, RG nº 3332377 SSSD PB, residente à Rua Carlos Ulisses de Carvalho, 45 - Apto 201 - Brisamar, João Pessoa-PB, CEP-58.033-130. VALOR DO CONTRATO R\$ 460.000,00 (Quatrocentos e sessenta mil reais)

PRazo DO CONTRATO: O contrato terá vigência a partir da sua assinatura e vigorará até o término do prazo da garantia do produto, que será de no mínimo 12 (Doze) meses contado da data de entrega definitiva.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

15 452 0033 1017 Aquisição de Veículo e Máquinas p/Infra Estruturas.

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

17010000 Outras Transferência de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

4490.00 Aplicações Diretas

44905299 – Equipamentos e Materiais Permanente.

Juripiranga-PB, 15 de Junho de 2023.

## Prefeitura Municipal de Vista Serrana

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA/PB  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.144/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua João Francisco Filho Nº. 236, Centro, VISTA SERRANA - Estado da Paraíba, às 10hs:00min do dia 29/06/2023, licitação modalidade PREGÃO ELETRONICO, do tipo menor preço por item, para: Aquisição de Patrulha Mecanizada Tipo (Trator agrícola de pneus) Convênio nº Plataforma + Brasil nº. 002963/2022 para o Município de Vista Serrana - PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. fundamento legal: termos da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993. lei complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela lei nº 8.666/93 e demais legislação. Informações: no horário das 08hs:30min as 12hs:00min dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: vistaserranaapl@gmail.com. Edital: <http://vistaserrana.pb.gov.br/ acesso-a-informacao/licitacoes> ou [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br) [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Vista Serrana - PB, 15 de junho de 2023

DENIS GARCIA XAVIER  
Pregoeiro Oficial/PMVS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA/PB  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.150/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, às 09hs:00min do dia 29/06/2023 licitação modalidade PREGÃO ELETRONICO, do tipo menor preço por item, para: Aquisição de forma de parcelada de Móveis, Eletrodomésticos, Aparelhos Eletroeletrônicos e Equipamento informática diversos para todas as secretarias do município de vista serrana/PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. fundamento legal: termos da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993. lei complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela lei nº 8.666/93 e demais legislação. Informações: no horário das 08hs:00min as 12hs:00min dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: vistaserranaapl@gmail.com. Edital, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

VISTA SERRANA - PB, 15 de junho de 2023

DENIS GARCIA XAVIER  
Pregoeiro Oficial/PMVS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA

#### RELATÓRIO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº.01/2023

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.120/2023

OBJETO: contratação dos serviços de obras especializadas para MODIFICAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES (CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS SOCORRO MARQUES) localizado no município de Vista Serrana, conforme termo de referência anexo i do edital. Lei 8666/93

Analizados a documentação das licitantes, à luz das exigências editalícias na perspectiva da proporcionalidade e da razoabilidade, a fim de possibilitar o maior número possível de concorrentes, visando buscar a proposta mais vantajosa conforme dispõe o art. 3º da lei 8666/1993, regulamentada pelo o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal, e Acórdão 3192/2016, conforme Acórdão nº 557/2010 – Plenário. TCU, decidiu a Comissão Permanente de Licitação, e assessoria técnica:

EMPRESAS HABILITADAS:

SOMOS CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 35.042.630/0001-03

COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 11.170.603/0001-58

TORRE CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI CNPJ: 29.050.310/0001-00

AMETISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 29.828.673/0001-16

RENOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 19.910.105/0001-06

EMPRESA INABILITADAS:

RCON SERVIÇOS LTDA CNPJ: 46.794.851/0001-54

Fica aberto o prazo recursal nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, encontrando-se os autos disponíveis, na sala da CPL, no prédio da Prefeitura Municipal de Vista Serrana na Rua Joao Francisco, nº236, centro, Vista serrana-PB. Informações no E-mail, vistaserranapl@gmail.com, ou pelo site do município. Os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados em todos os dias úteis das 08:00 às 12:00 horas no prédio da prefeitura.

Vista Serrana – PB 15 de Junho de 2023

**Denis Garcia Xavier**  
Presidente CPL/PMVS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2023.151/2023**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**

Objetivo: Contratação dos Serviços de obras Especializadas para Conclusão da construção dos portais no Município de Vista Serrana - PB, conforme termo de referência Anexo I do edital. lei 8666/93  
Reunião: as 09hs:30min do dia 06 de julho de 2023.

Informações: na Sala de reuniões da comissão permanente de Licitação da prefeitura Municipal de Vista Serrana/PB, localizada a Rua Joao Francisco Filho, nº,236 – Centro, Vista Serrana - Estado Da Paraíba. das 07hs:00min às 12hs:00min, E-mail vistaserranapl@gmail.com - site www.tce.gov.pb.br.

Vista Serrana - PB, 15 de junho de 2023.

**DENIS GARCIA XAVIER**  
Presidente da Comissão/CPL

**Prefeitura Municipal**  
**de São José do Bonfim**

**LICITAÇÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BOMFIM**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO**  
**PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2023**

OBJETO: Aquisição de Material Permanente e de Escritório para as secretarias do Município de São José do Bonfim/PB e aos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do município de São José do Bonfim/PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Eletrônico 00014/2023, com base nos elementos constantes do processo correspondente: - AB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 49.054.672/0001-79, VALOR: R\$ 11.310,00; - CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 44.460.306/0001-04, VALOR: R\$ 2.800,00; - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 49.140.067/0001-10, VALOR: R\$ 40.166,00; - FABIO JOSE DE SENA 01035021498, CNPJ Nº 43.021.629/0001-20, VALOR: R\$ 27.637,15; - G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, CNPJ Nº 45.261.576/0001-40, VALOR: R\$ 17.600,00; - GHPS BARRETO - ME, CNPJ Nº 27.103.616/0001-44, VALOR: R\$ 5.090,00; - GO ATACADISTA LTDA, CNPJ Nº 44.060.520/0001-65, VALOR: R\$ 86.465,00; - JAMES DE OLIVEIRA-ME, CNPJ Nº 20.676.918/0001-62, VALOR: R\$ 11.465,00; - LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, CNPJ Nº 48.277.417/0001-22, VALOR: R\$ 8.177,83; - LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 49.464.926/0001-27, VALOR: R\$ 4.814,00; - MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 47.607.630/0001-92, VALOR: R\$ 1.980,00; - Nildo, CNPJ Nº 01.034.997/0001-63, VALOR: R\$ 26.335,00; - P.A.S. SANTANA LTDA, CNPJ Nº 13.045.626/0001-66, VALOR: R\$ 41.406,20; - RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 49.495.719/0001-30, VALOR: R\$ 1.704,00; - SEAOPEN REFRIGERACAO E MOVEIS LTDA, CNPJ Nº 24.487.206/0001-56, VALOR: R\$ 5.725,00; - V C FRANCADE ALEITE, CNPJ Nº 44.132.269/0001-05, VALOR: R\$ 2.685,00. INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim/PB, setor de Licitação, Rua José Ferreira, Nº 05, Centro, São José do Bonfim-PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis  
VALOR TOTAL : R\$ 295.360,18..

São José do Bonfim - PB, 15 de Junho de 2023.

**ESAU RAUEL ARAUJO DA SILVA NOBREGA**  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BOMFIM**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 00001/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00001/2023: Contratação de empresa especializada para Cobertura do centro de eventos do Município de São José do Bonfim/PB, conforme Convênio FDE Nº 043/2022 do Governo do Estado da Paraíba, com base nos elementos constantes do processo correspondente a: E L F TEIXEIRA CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 17.560.794/0001-40 – VALOR: R\$ 651.858,62.

São José do Bonfim/PB, 15 de Junho de 2023.

**Esau Rael Araújo da Silva Nobrega**  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BOMFIM**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 00001/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: HOMOLOGAR o objeto da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00001/2023: Contratação de empresa especializada para Cobertura do centro de eventos do Município

de São José do Bonfim/PB, conforme Convênio FDE Nº 043/2022 do Governo do Estado da Paraíba, com base nos elementos constantes do processo correspondente a: E L F TEIXEIRA CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 17.560.794/0001-40 – Valor: R\$ 651.858,62

São José do Bonfim/PB, 15 de Junho de 2023

**Esau Rael Araújo da Silva Nobrega**  
Prefeito

**Prefeitura Municipal**  
**de São José de Caiana**

**EXTRATOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023**  
**CONTRATO PMSJC Nº. 143/2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de São José de Caiana - PB.  
Contratado: ECOS CES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, CNPJ n 43.136.815/0001-05.  
Objeto: Contratação de empresa de especializada, cujo critério de seleção da proposta mais vantajosa será a de menor preço global, para a execução de obra de realização de serviços de IMPLANTAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM AREA RURAL NO MUNICIPIO DE SAO JOSE DE CAIANA-PB.  
Valor Global: 379.654,20 (trezentos e setenta e nove mil seiscientos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), divididos em parcelas, a saber.  
Data do Contrato: 12 de junho de 2023.  
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão da ordem de serviços.

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB**  
**PREGAO PRESENCIAL Nº 023/2023**  
**CONTRATO PMSJC Nº. 146/2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de São José de Caiana - PB.  
Contratado: VALE IMAGEM CLINICA DIAGNOSTICA VALE DO PIANCÓ LTDA – ME, CNPJ 18.557.568-0001-73.  
Objeto: Contratação de empresa especializada em exames de imagens nas mais diversas áreas especificadas abaixo, destinados a secretaria municipal de saúde que estejam localizados na sede ou num raio de até 70 km do Município de São José de Caiana - PB.  
Valor Global: R\$ 473.530,00 (Quatrocentos e setenta e três mil quinhentos e trinta reais), vencedora dos itens 7, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 25 e 26.  
Data do Contrato: 13 de junho de 2023.  
Vigência: será até 31 de dezembro de 2023.

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB**  
**PREGAO PRESENCIAL Nº 023/2023**  
**CONTRATO PMSJC Nº. 147/2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de São José de Caiana - PB.  
Contratado: ORTOMED CLÍNICA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ n 28.954.976/0002-01.  
Objeto: Contratação de empresa especializada em exames de imagens nas mais diversas áreas especificadas abaixo, destinados a secretaria municipal de saúde que estejam localizados na sede ou num raio de até 70 km do Município de São José de Caiana - PB.  
Valor Global: R\$ 50.550,00 (Cinquenta mil quinhentos e cinquenta reais), vencedora dos itens 2 e 9.  
Data do Contrato: 13 de junho de 2023.  
Vigência: será até 31 de dezembro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB**  
**PREGAO PRESENCIAL Nº 023/2023**  
**CONTRATO PMSJC Nº. 148/2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de São José de Caiana - PB.  
Contratado: LABORATORIO E CLÍNICA ESPECIALIZADA LACE LTDA, CNPJ 41.863.463/0001-64.  
Objeto: Contratação de empresa especializada em exames de imagens nas mais diversas áreas especificadas abaixo, destinados a secretaria municipal de saúde que estejam localizados na sede ou num raio de até 70 km do Município de São José de Caiana - PB.  
Valor Global: R\$ 198.840,00 (cento e noventa e oito, oitocentos e quarenta reais) vencedor dos itens 1, 3, 4, 5, 6, 8, 10, 23 e 24.  
Data do Contrato: 13 de junho de 2023.  
Vigência: será até 31 de dezembro de 2023.

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB**  
**PREGAO PRESENCIAL Nº 025/2023**  
**CONTRATO PMSJC Nº. 150/2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de São José de Caiana - PB.  
Contratado: LABORATORIO E CLÍNICA ESPECIALIZADA LACE LTDA, CNPJ 41.863.463/0001-64.  
Objeto: Contratação de empresa especializada em consultas medicas nas mais diversas áreas especificadas abaixo, destinados a secretaria municipal de saúde que estejam localizados na sede ou num raio de até 70 km do Município de São José de Caiana – PB.  
Valor Global: R\$ 272.000,00 (Duzentos e setenta e dois mil reais), vencedora dos itens 2, 3, 4, 5, 6, 9, 12, 13 e 14.  
Data do Contrato: 13 de junho de 2023.  
Vigência: será até 31 de dezembro de 2023.

**EXTRATO DE CONTRATO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB****PREGAO PRESENCIAL Nº 025/2023****CONTRATO PMSJC Nº. 151/2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de São José de Caiana - PB.

Contratado: GAUDENCIO MENDES DE SOUSA FILHO – ME, CNPJ nº 08.690.667/0001-75.

Objeto: Contratação de empresa especializada em consultas medicas nas mais diversas áreas especificadas abaixo, destinados a secretaria municipal de saúde que estejam localizados na sede ou num raio de até 70 km do Município de São José de Caiana – PB.

Valor Global: R\$ 39.800,00 (Trinta e nove mil e oitocentos reais), vencedor do item 11.

Data do Contrato: 13 de junho de 2023.

Vigência: será até 31 de dezembro de 2023.

**Prefeitura Municipal de Monteiro****LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****AVISO DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 1.9.004/2023**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO, por sua Comissão Setorial de Licitação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, o presente EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA para CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a Prestação de Serviços, com a Realização de Procedimentos Médicos (PROCEDIMENTOS PSIQUIATRA), podendo os interessados apresentar toda a documentação e proposta no período de 19/06/2023 a 03/07/2023, no horário de 08:00 às 13:00 horas. Valor estimado de R\$ 280.000,00. SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas aplicáveis à espécie. Fonte de recurso prevista para o exercício financeiro de 2023. O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, na sala da Comissão Setorial de Licitação, na Rua Dr. Alcino Bezerra de Menezes, 13, 1 Andar, - Centro – Monteiro – PB. Nos sites [www.monteiro.pb.gov.br](http://www.monteiro.pb.gov.br) e <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>.

Monteiro – PB, 15 de Junho de 2023.

**ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO**  
Presidente da CSL**Prefeitura Municipal de Queimadas****LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB****AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2023**

A Prefeitura Municipal de Queimadas – PB, por meio de seu Pregoeiro abaixo transcrita, TORNA PÚBLICO que o pedido de IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2023, tempestivamente interposto pela empresa: EBA OFFICE COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA – CNPJ: 09.015.414/0001-69, foi analisado e julgado PROCEDENTE, conforme Ata de Julgamento constante nos autos do Processo. Considerando a necessidade de alteração no Edital que afeta diretamente a elaboração das propostas, a data de abertura da referida licitação que estava prevista para o dia 16/06/2023 às 09:00 horas, fica adiada para o dia 29/06/2023, às 09:00. Outras informações pelo e-mail [licitacaopmqueimadas2017@gmail.com](mailto:licitacaopmqueimadas2017@gmail.com).

Queimadas – PB, 15 de junho de 2023.

**RICARDO PEREIRA DE LIMA**  
Pregoeiro**Prefeitura Municipal de Boqueirão****LICITAÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO – PB****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2023  
REPUBLICAÇÃO II**

A Prefeitura Municipal de Boqueirão – PB, através da Pregoeira abaixo transcrito, TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados que em virtude de não ter atingido o prazo mínimo legal de 8(oito) dias úteis, fica republicada a licitação, **Pregão Eletrônico Nº 034/2023** publicada no DOE e Jornal a União do dia 03/06/2023 e republicado no dia 13/06/2023, para: **Data de abertura: 30/06/2023 às 09h00min** (horário local), por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações: no endereço Avenida 30 de Abril, nº. 45, Centro, no horário de expediente. Outras informações pelo Telefone (83) 3391-1375. E-mail: [cplboqueirao@gmail.com](mailto:cplboqueirao@gmail.com). Edital: [www.boqueirao.pb.gov.br](http://www.boqueirao.pb.gov.br); <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Boqueirão, 15 de junho de 2023.

**Crystiane Gomes Bezerra**  
Pregoeira**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO – PB****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2023-SRP**

A Prefeitura Municipal de Boqueirão – PB, através da Pregoeira abaixo transcrito, TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 035/2023-SRP, do tipo “menor preço”, cujo objeto é SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES. Data de abertura: 30/06/2023 às 11h30min (horário local), por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações: no endereço Avenida 30 de Abril, nº. 45, Centro, no horário de expediente. Outras informações pelo Telefone (83) 3391-1375. E-mail: [cplboqueirao@gmail.com](mailto:cplboqueirao@gmail.com). Edital: [www.boqueirao.pb.gov.br](http://www.boqueirao.pb.gov.br); <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Boqueirão, 15 de Junho de 2023.

**Crystiane Gomes Bezerra**  
Pregoeira**Prefeitura Municipal de São José dos Ramos****LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM CONDUTOR, PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Data da sessão 05/07/2023. Horário de abertura das propostas: 10:00hs. (Horário de Brasília). Local: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Edital [www.saojosedosramospb.gov.br](http://www.saojosedosramospb.gov.br), [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br). Informações no horário das 08h às 14h.

São José dos Ramos – PB 15 de junho de 2023

**ELANGINE PEREIRA DE ALBUQUERQUE**  
PREGOEIRO OFICIAL**Prefeitura Municipal de São João do Cariri****LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI****HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00003/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PADRÃO TIPO A, PARA 100 CRIANÇAS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: ENGEL INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA - R\$ 1.519.420,43.

São João do Cariri - PB, 15 de Junho de 2023

**JOSE HELDER TRAJANO DE QUEIROZ**  
Prefeito**Prefeitura Municipal de Santa Inês****LICITAÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS****AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 00002/2023**

O Presidente da Comissão de Licitação torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Av. 29 de abril, 96, Centro, Santa Inês - PB, às 09:30 horas do dia 07 de julho de 2023, licitação modalidade Chamada Pública, do tipo menor preço, para: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de pequenos procedimentos cirúrgicos, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Santa Inês - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei 8.666/93 e suas alterações e demais normas aplicáveis. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Santa Inês - PB, 15 de junho de 2023.

**RAIMUNDO PEREIRA S. JUNIOR**  
Presidente da CPL**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS****AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 00003/2023**

O Presidente da Comissão de Licitação torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Av. 29 de abril, 96, Centro, Santa Inês - PB, às 11:00 horas do dia 07 de julho de





2023, licitação modalidade Chamada Pública, do tipo menor preço, para: Credenciamento de empresas prestação dos serviços na realização de exames laboratoriais encaminhados pela Secretaria de Saúde do Município de Santa Inês. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei 8.666/93 e suas alterações e demais normas aplicáveis. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Santa Inês - PB, 15 de junho de 2023.

**RAIMUNDO PEREIRA S. JUNIOR**  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**  
**SEGUNDA COLOCADA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2023**

OBJETO: Aquisição de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S10) destinados ao abastecimento dos veículos pertencentes a todas as Secretarias do município de Santa Inês-PB. O PREGOEIRO OFICIAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, R E S O L V E: ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2023, com base nos elementos constantes do processo correspondente, a VALDEMIRO TAVERS LUCENA - CNPJ: 05.988.476/0001-04, Valor R\$ 1.020.300,00.

Santa Inês/PB, 15 de junho de 2023.

**Raimundo Pereira Sobrinho Junior**  
Pregoeiro  
**Felix Henrique Leite Vieira**  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**SEGUNDA COLOCADA**

O Prefeito do Município de Santa Inês, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade, Pregão Eletrônico nº 00002/2023, que objetiva Aquisição de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S10) destinados ao abastecimento dos veículos pertencentes a todas as Secretarias do município de Santa Inês-PB. O PREGOEIRO OFICIAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: VALDEMIRO TAVERS LUCENA - CNPJ: 05.988.476/0001-04, Valor R\$ 1.020.300,00.

Santa Inês, 15 de junho de 2023.

**Felix Henrique Leite Vieira**  
Prefeito

**Prefeitura Municipal**  
**de Araçagi**

**LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00035/2023**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Olivio Maroja, 278 - Bela Vista - Araçagi - PB, às 09:30 horas do dia 30 de Junho de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa ou pessoa física do ramo pertinente para locação de veículos diversos, para melhor atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Araçagi-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 00003/17; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 98151-4660. E-mail: licitacaoaracagipma@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Araçagi - PB, 15 de Junho de 2023

**GIRLENE FERNANDES NUNES**  
Pregoeira Oficial

**Prefeitura Municipal**  
**de Solânea**

**LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº IN00010/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2023, que objetiva: Contratação de Show Artístico com GERALDINO LINS, que se realizará no dia 29 de Julho de 2023, em praça pública no evento ROTA CULTURAL CAMINHOS DO FRIO/2023, na cidade de Solânea/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - R\$ 40.000,00.

Solânea - PB, 14 de Junho de 2023

**KAYSER NOGUEIRA PINTO ROCHA**  
Prefeito

**EXTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de Show Artístico com GERALDINO LINS, que se realizará no dia 29 de Julho de 2023, em praça pública no evento ROTA CULTURAL CAMINHOS DO FRIO/2023, na cidade de Solânea/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Solânea: 09:00 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO – 13.392.2021.2074 (15001000)/13.392.2021.2075 (17000000/17010000) – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 13/08/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Solânea e: CT Nº 00230/2023 - 14.06.23 - LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - R\$ 40.000,00.

**Prefeitura Municipal**  
**de Bernardino Batista**

**LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230612DV00012**  
**DISPENSA Nº 00012/2023**

**(FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021)**

O MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA-PB, inscrito no CNPJ nº 01.621.539/0001-20, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Chamada Pública para Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos em Edital e seus anexos, objetivando CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, visando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Face ao exposto, informa que as propostas comerciais e documentos de habilitação de todos os interessados serão recepcionados até às 12h00 dia 21/06/2023.

Os interessados poderão obter o Edital e o respectivo Termo de Referência junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Raimundo Barbosa de Oliveira, s/n - Centro - Bernardino Batista - PB, ou solicitando através do email: cpl.bernardino@gmail.com, acessando o Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf> ou pelo sítio eletrônico: [www.bernardinobatista.pb.gov.br](http://www.bernardinobatista.pb.gov.br).

Bernardino Batista/PB, 15 de junho de 2023.

**ANTONIO DUARTE DE LIMA**  
Agente de Contratação

**Prefeitura Municipal**  
**de Caldas Brandão**

**LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2023**  
**REVOGAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO, torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 10.520/02 bem como toda legislação correlata, que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço, que ocorreria no dia 20 de Junho de 2023 as 10:00 horas, foi REVOGADA para uma melhor adequação da peça editalícia; informações: caldasbrandaolicitacao@gmail.com.

Caldas Brandão, 15 de junho de 2023.

**JOÃO ACASSIO NASCIMENTO OLIVEIRA**  
Pregoeiro Oficial

**Prefeitura Municipal**  
**de Prata**

**EXTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 20101/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA. CONTRATADO: J P S DE LIMA CONSTRUÇÕES – ME. FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Terceira do Contrato Inicial, em conformidade com o §1º do art.65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO – O Contrato Inicial ora aditado fica ratificado em todos os seus termos, Cláusulas e condições não expressamente alteradas no presente instrumento, que àquele se integra, formando um todo único indivisível para todos os fins de direito. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo ao contrato primitivo no valor de R\$ 42.887,57 (Quarenta e dois mil e oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos). O custo total do contrato, prescrita na Cláusula Quarta do Contrato Inicial, com a referida supressão fica alterado para a quantia total de R\$

348.968,23 (Trezentos e quarenta e oito mil e novecentos e sessenta e oito reais e vinte e três centavos), perfazendo um acréscimo de 14,01% do valor inicial contratado, em conformidade com o limite facultado pela regra do §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2023

## Prefeitura Municipal de São Domingos

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

#### RESULTADO FASE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023

OBJETO: Execução de serviço de recapeamento e pavimentação asfáltica da Rua José Alves de Melo no Município de São Domingos, no âmbito dos Contratos de Repasse nº 889200/2019; nº 895280/2019 e nº 924729/2021. As empresas licitantes CLPT CONSTRUTORA LTDA e EMPROTEC ENGENHARIA LTDA, foram consideradas habilitadas por atenderem a todas as exigências do edital. LICITANTES INABILITADOS: Entretanto, as demais licitantes foram consideradas inabilitadas por não atenderem as exigências do Edital. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. O acesso ao processo está disponível aos interessados para conhecimento do inteiro teor da decisão da Comissão. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura do envelope de Propostas de Preços será realizada no dia 26/06/2023, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua José Alves de Melo, S/N - Centro - São Domingos - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

São Domingos - PB, 15 de junho de 2023.

**FRANCISCO JERFESON DO NASCIMENTO**  
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

#### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2023

A Administração Municipal, convoca a empresa MEDLAR SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, nos termos do art. 64 da lei 8.666/93, no prazo de cinco dias para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

São Domingos, 15 de junho de 2023.

**ADEÍLZA SOARES FREIRES**  
Prefeita Constitucional

## Prefeitura Municipal de Belém

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Flávio Ribeiro, 74 - Centro - Belém - PB, às 08:00 horas do dia 28 de Junho de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE UMA MOTOCICLETA ZERO KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELÉM-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 31/15; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 11:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaobelempb@gmail.com. Edital: www.belem.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Belém - PB, 15 de Junho de 2023

**LUIS SEBASTIÃO ALVES**  
Pregoeiro

## Prefeitura Municipal de Alagoa Nova

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

#### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN00035/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00035/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DE "FOFIM DIRMANTELO" NA FESTA SÃO JOÃO 2023 NO DIA 17 DE JUNHO DE 2023 NESTE MUNICÍPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSE JAILTON FELIX DA SILVA - R\$ 3.500,00.

Alagoa Nova - PB, 15 de Junho de 2023

**FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA**  
Prefeito

### EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DE "FOFIM DIRMANTELO" NA FESTA SÃO JOÃO 2023 NO DIA 17 DE JUNHO DE 2023 NESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00035/2023. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00262/2023 - 15.06.23 - JOSE JAILTON FELIX DA SILVA - R\$ 3.500,00.

## Prefeitura Municipal de Assunção

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

#### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2023, que objetiva: Realização de show artístico, em via pública, no 33º São Pedro de Assunção-PB, no dia 23 de julho de 2023; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MZX ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA (MZX ENTRETENIMENTO) portadora do CNPJ nº 15.484.236/0001-18 - R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

Assunção - PB, 14 de junho de 2023

**LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00007/2023. OBJETO: Realização de show artístico, em via pública, no 33º São Pedro de Assunção-PB, no dia 23 de julho de 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Cultura, Esportes, Eventos e Lazer. Ratificação: Prefeito, em 14/06/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

#### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2023, que objetiva: Realização de show artístico, em via pública, no 33º São Pedro de Assunção-PB, no dia 22 de julho de 2023; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVICOS LTDA (LUAN E FORRO ESTILIZADO) portadora do CNPJ nº 17.985.184/0001-99 - R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Assunção - PB, 14 de junho de 2023

**LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00008/2023. OBJETO: Realização de show artístico, em via pública, no 33º São Pedro de Assunção-PB, no dia 22 de julho de 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Cultura, Esportes, Eventos e Lazer. Ratificação: Prefeito, em 14/06/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

#### CONVOCAÇÃO DE LICITANTE SEGUNDO COLOCADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

De acordo com o disposto no § 2º do Art. 64 da Lei nº 8.666/93, torna-se público que a Prefeitura Municipal de Assunção, por meio da Comissão de Licitação, convocou o licitante JMSV CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 30.999.688/0001-26 classificado em segundo lugar no certame Tomada de Preços Nº 02/2023, para comparecer à, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação em Diário Oficial do Município e e-mail enviado desta convocação, ambos datados em 12 de junho, a fim de firmar o contrato referente ao objeto da licitação; considerando que o licitante classificado em primeiro lugar não compareceu para assinar o contrato, mesmo após o prazo de cinco dias úteis, prorrogado por igual período, conforme previsto no edital e na legislação aplicável.

Assunção - PB, 15 de junho de 2023.

**LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

#### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DP00024/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00024/2023, que

objetiva: Aquisição de material Médico de forma urgente para atender a demanda reprimida da secretaria de saúde devido a atrasos de entrega por parte de fornecedor vencedor do pregão 06/2023; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 29.128,50.

Assunção - PB, 25 de Maio de 2023

**LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeito

## EXTRATO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de material Médico de forma urgente para atender a demanda reprimida da secretaria de saúde devido a atrasos de entrega por parte de fornecedor vencedor do pregão 06/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00024/2023. DOTAÇÃO: Conforme LOA e QDD 2023. VIGÊNCIA: até 26/11/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Assunção e: CT Nº 00095/2023 - 26.05.23 - ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 29.128,50.

## Prefeitura Municipal de Areia

## LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

#### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DV00007/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00007/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO DO NOVO CEMITÉRIO MUNICIPAL; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SERVICOS DE ARQUITETURA CRIATIVA E DESIGN DE INTERIORES LTDA - R\$ 14.200,00.

Areia - PB, 15 de Maio de 2023

**FABIANNA PERAZZO DE MELO CABRAL**  
Secretária de Infraestrutura

### PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

#### AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO TOMADA DE PREÇOS Nº 00014/2022

Torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação, para conhecimento dos licitantes participantes do processo licitatório Tomada de Preços nº 00014/2022, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA EMILIA MARACAJA, que, após análise e julgamento do recurso interposto contra a decisão do resultado do julgamento das Propostas de Preços, pela Assessoria Jurídica deste município, o mesmo foi conhecido e desprovido, sendo mantida a decisão que declarou DESCLASSIFICADA a proposta apresentada pela empresa WJX CONSTRUCOES E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 13.408.085/0001-93. A decisão foi totalmente baseada no Parecer Jurídico que resultou após análise do pedido. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Epitácio Pessoa, S/N - Centro - Areia - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 33621237. E-mail: licita.pmareiapb@gmail.com.

Areia - PB, 15 de Junho de 2023

**CECÍLIA DE SOUZA FERNANDES**  
Presidente da Comissão

### PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

#### AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO TOMADA DE PREÇOS Nº 00015/2022

Torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação, para conhecimento dos licitantes participantes do processo licitatório Tomada de Preços nº 00015/2022, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA NENE SILVA - SÍTIO PINDOBA, que, após análise e julgamento do recurso interposto contra a decisão do resultado do julgamento das Propostas de Preços, pela Assessoria Jurídica deste município, o mesmo foi conhecido e desprovido, sendo mantida a decisão que declarou DESCLASSIFICADA a proposta apresentada pela empresa WJX CONSTRUCOES E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 13.408.085/0001-93. A decisão foi totalmente baseada no Parecer Jurídico que resultou após análise do pedido. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Epitácio Pessoa, S/N - Centro - Areia - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 33621237. E-mail: licita.pmareiapb@gmail.com.

Areia - PB, 15 de Junho de 2023

**CECÍLIA DE SOUZA FERNANDES**  
Presidente da Comissão

## EXTRATOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO DO NOVO CEMITÉRIO MUNICIPAL. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00007/2023. DOTAÇÃO: 02.070 Secretaria de Infra Estrutura - 15 122 2007 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura - 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros

- Pessoa Física / 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte: Recursos Livres (Ordinário). VIGÊNCIA: até 15/08/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia e: CT Nº 00195/2023 - 15.05.23 - SERVICOS DE ARQUITETURA CRIATIVA E DESIGN DE INTERIORES LTDA - R\$ 14.200,00.

#### EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em manutenção de equipamentos hospitalar destinado ao atendimento da Secretaria de Saúde de Areia-Pb. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00053/2021. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia e: CT Nº 00288/2021 - Erica Kelly Carvalho de Lima - CNPJ: 26.649.698/0001-64 - 2º Aditivo - acréscimo de R\$ 104.716,15; e prorroga o prazo por mais 6 meses. ASSINATURA: 13.06.23

## Prefeitura Municipal de Congo

## LICITAÇÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

#### AVISO DE ADIAMENTO/REPUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2023

A Comissão Permanente de Licitação comunica o adiamento da Tomada de Preços nº 00006/2023, para o dia 07 de Julho de 2023 às 08:30 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Senador Rui Carneiro, S/N - Centro - Congo - PB. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (83) 3359-1100. E-mail: licitacaocongo@gmail.com.

Congo - PB, 15 de Junho de 2023

**RAFAEL DE FARIAS**  
Presidente da Comissão

## Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

## LICITAÇÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

#### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Dr Antônio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, às 15:00 horas do dia 03 de Julho de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS CONCLUSÃO DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO EM CONCRETO ARMADO NA AVENIDA JOÃO SUASSUNA, NO BAIRRO JOSÉ AMÉRICO, MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, CONFORME PROJETO E PLANILHAS. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (...) ... Edital: www.tce.pb.gov.br.

Riacho dos Cavalos - PB, 14 de Junho de 2023

**Edinete Vieira de Araújo Santos**  
Presidente da Comissão

# ATOS EMPRESARIAIS

“COMPANHIA SULAMERICANA - CNPJ/MF Nº 09.256.116/0001-60 - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Ficam convocados os senhores acionistas da Companhia Sulamericana, CNPJ/MF nº 09.256.116/0001-60, para se reunirem em sua sede social à Rua Norma de Araújo Batista, 951 Galpão G - Distrito Industrial de João Pessoa-PB, em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA no dia 23/06/2023, às 09:00 horas, em 1ª convocação, à fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: I - Deliberar sobre a modificação do Artigo 3º do Estatuto Social da Companhia que trata do Objeto Social que, sendo aprovada a proposta da diretoria, passará a ter a seguinte redação “Art. 3º - A Sociedade tem por objeto social: a) Fabricação de embalagens de material plástico, produtos plásticos em geral, bem como o comércio, a importação e a exportação das embalagens plásticas e dos produtos plásticos em geral; b) Recuperação, reciclagem e industrialização de resinas plásticas; c) A comercialização, locação, importação e exportação de matrizes para as indústrias Plásticas ou Similares; d) Participar, como sócia ou acionista de outras Sociedades.”; II- Outros assuntos de interesse da Sociedade.; João Pessoa, 12 de junho de 2023 - Jorge Cruz Conde – Diretor Presidente”

O diretor do Centro de Ensino Educa Nexus, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.176.748/0001 - 07, situado na Av. Piauí, nº 75, bairro dos Estados, município de João Pessoa-PB, no uso de suas atribuições legais, com base no processo de credenciamento nº 0004136-5/2020, parecer 031/2020, resolução 321- 322/2021 (17/11/2021), Conselho Estadual de Educação, Ensino Médio na Modalidade EJA-EAD Integrado ao Ensino Técnico com Qualificação Profissional em Assistente Administrativo, torna público a relação parcial complementar de alunos concluintes, através da modalidade acima e/ou através do Processo de Classificação e Reclassificação previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, nº 9.394/1996. Ressalte-se, acerca da validade dos documentos emitidos pelo Centro de Ensino Educa Nexus, a disposição instituída pelo CEE do Estado da Paraíba, adiante transcrito:

“Resolução 30/2016, art. 9º, § 2º. A certificação de EJA do ensino fundamental e do ensino médio terá validade nacional. Em âmbito nacional, cujo Órgão regulamentador é o Conselho Nacional de Educação tem-se, CNE/CEB - Resolução 01/2021 de 25 de maio de 2021, art. 29, caput e parágrafo terceiro. Em



consonância como título IV da Lei nº 9.394/1996, que estabelece a forma de organização da educação nacional, a certificação decorrente dos exames da EJA deve ser competência dos sistemas de ensino. § 3º Toda certificação decorrente dessas competências possui validade nacional garantindo padrão de qualidade.”.

Por fim, e ainda para assegurar o compromisso do Centro de Ensino Educa Nexus com a transparência e lisura dos seus processos educacionais, que todos os certificados emitidos são publicados no Diário Oficial do Estado da Paraíba, permanecendo, portanto, disponíveis para consulta pública, permitindo que suas autenticidades possam ser conferidas, também, no site da Instituição, no endereço <https://www.centroeducanexus.com.br/>.

Adverta-se que a recusa abusiva e injustificada no recebimento da certificação emitida de acordo com a legislação vigente é ato passível de responsabilização civil, acaso configurado dano, nos termos do art. 927 e ss. Do Código Civil Brasileiro e de acordo com o entendimento dos tribunais pátrios.

#### RELAÇÃO PARCIAL COMPLEMENTAR DE ALUNOS CONCLUINTE:

Adeilton Dos Reis Alves, Adenilton Valadão De Jesus, Adriano De Souza Lopes, Aécio Pinho Da Silva, Agatha Krysten Alves Pereira, Agda Lorena De Oliveira Da Silva, Ailson De Freitas Rodrigues Da Silva, Ailton Domingos De Carvalho, Alan José Paulo, Aldo Roberto Teixeira Da Silva, Alef Junior Gomes De Souza, Alex Ferraz Da Silva, Alexandra De Araujo Gimenes, Alexandre Dos Reis Venancio, Alexandre Muniz Da Silva, Alexandre Nascimento Da Silva, Alicia Monielly Souza De Lima, Alisson De Lima Saraiva Santos, Almir Rogério Alves De Oliveira, Amanda Aparecida Silva, Amauri Jose Do Carmo, Ana Claudia Ferreira Da Silva, Ana Laura Lopes Leite Da Silva, Ana Luisa Araujo Cardoso, Ana Maria Santana, Ana Paula Constante, Ana Paula Da Silva, Ana Paula Pedrozo, Ana Paula Saraiva Matiola, Ana Paula Schneider Klim, Anderson Antonio Rodrigues Dos Santos, Anderson Costantino Da Mota, Anderson Fernandes Macedo, Anderson Silva Caires, Anderson Souza Silva, André Alves Da Silva, André Luís Da Silva De Paula, André Mota Figueiredo, Andrea Cordeiro Godoy, Andrea Dias Melgaco, Andreia Ozebia Pessoa Silva, Andresa De Lima Becker, Andresa Eustáquio De Jesus, Andrezza Ramos Da Cruz, Andrezza Zanetti Domingos, Anna Carolina Dos Santos Toledo, Antonio Augusto Dos Santos, Antonio Carlos Ferreira, Antônio Francisco Oliveira Alves, Antonio Jose Da Silva, Antônio Maicon Mota Da Silva, Antonio Marcos De Freitas Da Silva, Aparecida Barbosa Cecilio, Ariana Amalia De Senna Fidelis, Arlete Penha Gomes Da Silva, Aroldo Muniz Da Silva, Ashley Vitória De Moura Rezende, Aylton Silvio Soares, Beatriz Auxiliadora Moises, Benedita Pedrado Barbosa, Benvinda Gracieli Da Silva, Benício Viana De Sa, Bianca Dos Santos, Brenda Beatriz Da Silvasantana, Brenda Rafaela Souza Alves, Bruna Aline França Rodrigues, Bruna Bispo Da Silva Lima, Bruna Da Conceição Lopes, Bruna Rosângela Brum Dos Santos, Bruno Fialho De Medeira, Bruno Rodrigues Dos Reis, Cainã Do Nascimento Meira, Caique César Souza Da Silva, Camila Estrach, Camilly Duque De Carvalho, Camilly Stéfani Gati Neves, Carla Carolina Skukawa Silva, Carlos Alberto Do Nascimento Santos, Carlos Eduardo Santos Silva, Carolina Gama Neri, Cassia Vilaça Santos, Cassiane Rausis De Lara, Cassimiro Martins De Almeida, Cátia Rejane Kaiser, Ceciliano De Almeida Silva Neto, Celia Maria Da Costa Conceição De Oliveira, Cibele Ramos De Carvalho, Cicero Tiago Costa De Oliveira, Cintia Duarte, Clair Albino Dos Santos, Claudemir Pereira, Claudete Pinheiro Triaco, Claudete Ribeiro De Almeida, Claudia Aparecida De Oliveira Rodrigues, Claudia Da Silva Arruda, Claudinéia Barbosa Malheiro, Claudio Amaro, Claudio Campelo Leitão, Claudio Pereira Leitão, Cleane Santos De Carvalho, Cleber Batista Guedes, Cleber Da Silva Oliveira, Cleber De Souza Dias, Cleber Dos Santos Barroso, Cleiterson Da Silva Paula, Clodoaldo De Campos, Cosme Fernandes Castro, Cristiane Pereira Nunes Souza, Cristiano José De Almeida, Daiana Paredes Máximo Da Silva, Daiany Pereira De Aviz, Daltone Da Cunha Teixeira, Damara Sousa Dos Santos Alves, Daniel Henrique Pereira Oliveira, Daniel Messias Francisco, Daniel Rubens Bottacini, Daniela Iralina Pinto Schuler, Danton Ramis Lofh, Daouda Niang, David Santos Soares, Débora Abeniza Pereira, Debora Aparecida Ananias De Souza, Debora Guedes Demoura De Oliveira, Débora Line Santos Araujo, Débora Thais Guimarães De Oliveira Da Costa, Deisiane Lima Reis, Denilson De Barros Ribeiro, Denise Alves Maia, Deucinete Gévú Dias Sardinha, Diele Lima Da Silva, Diogo Mendonça Francisco, Diogo Shyba Ximenes, Dionisclei Soares De Souza, Dirli Barbosa, Divian Luiz Guez, Douglas Cardoso Fontes, Douglas Da Silva Da Cruz, Douglas Foss, Eddy Emilio Hecker, Eder Flavio Dos Santos, Edgilson Jose Pereira, Eduarda Hipolito Gomes, Eduardo Alves De Almeida, Eduardo Braga Sonenberg, Eduardo De Oliveira, Eduardo Teixeira, Elaine Aparecida Hernandes, Elaine De Araújo Cassimiro, Elaine De Jesus Assunção Dos Santos, Elayne Pinho De Oliveira, Elen Karina Bloss, Eliane Lopes Pereira Licatta, Eliane Silva Pacheco, Elielson Santos Castro, Elisângela Cristina Moreira Dos Santos, Elisângela Turati Scapolon, Elismar Figueira De Menezes, Elivana Leite Valerio, Elton De Souza Cordeiro, Elton Lenir De Oliveira Garcia, Emanuel Fonseca Queiroz, Emerson De Jesus Dos Santos, Emily Vitória Silva Muniz, Ernani Alves Rodrigues, Estefani Beatriz De Oliveira Scoss, Estela Maria Valdevino Da Silva, Esther Da Rosa Schütz, Eva Maria Da Silva, Eva Maria De Sousa Santos, Evelyn Maria Pires Loureiro Moraes, Ezael Tadeu Teixeira Da Silva, Ezidio Matheus De Oliveira Neto, Fabio Dias Vieira, Fabio Junior Calaudino, Fabio Salgado De Souza, Felipe Adael Ribeiro Dos Santos, Felipe De Matos Amorim De Oliveira, Felipe Elizariro Da Silva, Felix Fernandes De Oliveira, Fernanda Anelina Araujo De Castro, Fernando Crass Da Rosa, Fernando Galhardo Borges, Fernando Montalvão De Souza, Fernando Pedro Alcantara, Fernando Silveira Alves, Filipe De Souza Kralh, Filipe Nelson Da Silva Teixeira, Flávia Aparecida De Moraes, Flavia Araujo Santos, Flavia Santana Da Silva, Flavio De Albuquerque Hipolito, Francieli De Souza Santos, Francisco Josiel Alves De Oliveira, Francisco Xavier Ferreira De Souza, Gabriel Canelas Martins, Gabriel Dos Santos Do Nascimento, Gabriel Fernandes Da Silva, Gabriel Frutuoso De Oliveira, Gabrielly Daiane Gulin, Gerinaldo Gales Da Conceição, Gilmar Galvão Santos, Giovana Paixão Guerrieri, Giovanni Fioco De Mendonça, Gleiciano Viana Ferreira, Gleice Martins Da Silva, Gracineuma De Sousa Melo, Grasiela Soares Antunes, Graziela Thais Pereira Abrantes, Greice Kelly Oliveira Lima, Guilherme Augusto Santana, Guilherme Dos Santos Farias, Guilherme Saboia Pains, Gustavo Souza De Castro, Helena Cristina Da Silva, Hellen Brito De Oliveira Gomes Barreto, Herberth Misaél Nunes Gomes, Hérík Luiz Aguiar Da Fonseca, Herondina Dornelas Caldeira Chaves, Hudson Aparecido Carvalho Da Silva, Hugo Soares Da Silva, Igor Luis Da Cunha Pereira, Ione Aparecida Da Silva Pereira Rocha, Iracelma Cruz Da Silva, Irineu Vieira Da Silva Gabriel, Íris Guimarães Simões Dos Santos, Isaque Leite De Oliveira, Israel Valentim Lemos Silva, Itamar Gilvan Linke, Ivaniz Do Nascimento Dos Santos, Izabela Cristina Da Silva Santos Paz, Izaquel Ferreira Barbosa, Jaciane Supriano Dos Santos, Jair Pereira Da Silva, Jairo Raun Oliveira Cantuária, Jairo Vieira Do Livramento, Jamerson Correa Alves, James Anthony Rocks, Janaelli Carvalho De Mello Dos Santos, Janaine Batista De Jesus, Janiele De Jesus Dos Santos, Jaqueline Biazí Romancini, Jaqueline De Souza, Jardel Marques De Souza, Jean Gabriel Lara, Jeanne Campelo Da Silva, Jeiza Carolina De Souza, Jerson Rodrigues, Jessica Ferreira Dos Santos, Jhenifer Maiara De Freitas, Jhon Maikon Da Silva Beserra, Joanderson Souza De Almeida, João De Oliveira Neto, João Francisco Bezerra Barbosa, João Paulo Aparecido Ferreira, João Paulo De Lima, João Paulo Farias Da Cruz, João Pedro Reis Matos, João Santos Neto, João Vitor Cangane Cerantola Campos, Joao Vitor Medeiros Silva, Jocimar Dos Santos, Joel Dos Reis Coimbra, Joelio Miranda Da Silva, Jonã Rosa De Oliveira, Jonas Cleyton Ferreira Da Paz, Jonas De Mello, Jonas De Souza Rodrigues, Jonatan Cris

Martins Da Silva, Jonatas De Souza Francisco, Jonatas Ferreira Scaioni Santos, Jonh Wanderson Da Silva Oliveira, Jorge Luiz Trindade Da Silva, José Ailson Pereira De Moura, José Aparecido Azarias Da Silva Júnior, Jose Carlos Da Costa, José De Lima Bento, José Elanio Da Silva Paz, José Francisco Do Nascimento Sarmento, Jose Moreira Da Silva, Jose Paulo Dos Santos Neto, José Ribamar Gomes Júnior, José Vitor Peixeiro, Josemi Pereira Da Costa, Josiane Marques Da Silva, Josilene Maria Da Silva, Josilma Andrade Da Silva, Josimar Lima Araújo, Josivalda Ferreira Da Silva, Jozelma Lima De Sousa, Jucileia Da Silva, Júlia Amaral De Souza, Juliana Cristina De Souza, Juliana Francisca De Santana Mariano, Juliana Palhano Dos Santos, Juliano Donizete Barbosa, Juliano Teixeira Dos Santos, Julio Cesar Mercedes De Souza, Junia Marize Moreira Barbosa, Junior Cesar Dos Santos Ribeiro, Kaique Augusto Grigoletto, Kamila Hellen Infran Da Silva, Kamille De Oliveira Souza, Karen Siqueira Silveira, Kathleen Conceição Cruz, Keila Dos Santos, Keila Pimentel Branco, Kelly Lizandra Gomes Ribeiro, Kenia De Jesus Alves De Oliveira, Kênio Silva Cardoso Braga, Keroline Aparecida Oliveira, Ketlyn Kellen Gonçalves Milek, Khaled Hanna, Kiane Pecanha Da Silva, Lafaiete De Souza Lima, Lairta Soares Da Rocha, Laís De Freitas Barbosa, Larissa Estrach Porto, Larissa Ferreira Guedes, Laudeci De Souza Nogueira, Laura Cordeiro Almeida, Laura Maria Guzzo Pessanha, Layssa Belo Vasconcelos Lobo, Lean Da Silva Franco, Leandro Da Cruz De Oliveira, Leandro Da Silva Souza, Leandro Ferreira Augusto, Leandro Gustavo Vieira, Leandro Lima, Leandro Rafael Camargo, Leila Milene De Padua, Leila Talita Batista Coutinho Dos Santos, Leonardo Dalvan Fernandes Das Chagas, Leonardo De Souza Campos, Leticia Barbosa Martinello, Leticia Da Rosa Silveira, Leticia De Moura Gomes Souza, Leticia Fernanda Neves Uchoa, Levi Da Silva Lopes, Lidia Rafaela De Souza Da Costa, Liliane Furtado De Moura, Lisiane Vlnuá Da Rosa, Lívia Patrícia Diniz Pereira, Lohayne Vieira Barreto, Loiva Elena Dos Santos, Loreci Dos Anjos, Lourdes Vitória Galdino De Oliveira, Luan Felipe Raimundo Ferreira, Lucas Henrique Dos Santos, Lucas Maciel Pires, Lucas Teixeira De Oliveira, Luciana De Moraes Lage, Luciano Charles De Carvalho Cavalcante, Luciano Da Silva Moreira, Lucileia Littig, Lucimar Rocha Da Silva, Luiz Paulo Padilha Da Silva, Luiza De Lima Lopes, Luka Oliveira De Abreu, Lusiane Florencio Dos Santos Silva, Lusumar De Almeida Silva, Luzia Polidório Rodrigues Da Rosa, Luziene Silva Pereira, Maicon Salviano, Maikon Douglas Kelvin Lara Vanzella, Marcelo Alexandre De Araujo, Marcelo Almeida Da Silva, Marcelo Carvalho Xavier, Marcelo Dias De Oliveira, Marcelo Oliveira Da Silva, Marcelo Passos Dos Santos, Marcelo Rudi Lamberty, Marcia Maria Do Nascimento, Márcia Regina Pereira Leonardo, Marcia Soares De Macedo, Marcos Andre De Araújo Fernandes Da Silva, Marcos Vinicius Campos Teixeira, Marcos Vinicius Freitas Nery, Margarete Assis Antunes Klimaszewski, Margarete De Souza Moreno, Maria Adriana Dos Santos Schimitz, Maria Aparecida Miranda Da Silva, Maria Celia De Jesus Santos, Maria Cleoneide Bezerra Da Silva, Maria Cristina Ribeiro, Maria De Fátima Galvão Camargo, Maria De Lourdes Gonçalves Berro, Maria De Nazaré Da Silva Gomes, Maria Edilânia Alexandre De Oliveira, Maria Eduarda Perez, Maria Inês Magalhães Marques, Maria Janaina Válido Da Cruz, Maria Lucia Barbosa De Oliveira, Maria Madalena Silva, Maria Rita Da Silva Amorim, Maria Rosa De Amaral, Maria Soraia De Oliveira Ribeiro, Maria Vitória Romão Paiva, Mariane Ribeiro Santos, Maricélia Souto Bitencourt Vieira, Marilza Aparecida Lima, Marisa Felipe Rosa, Marliani Silva Mello Do Espirito Santo, Marlon Kessler Biesek, Marta De Souza, Mateus Nascimento De Jesus, Matheus Alves Barbieri, Matheus De Andrade De Jesus, Matheus Edmilson Barbosa, Matheus Felipe Lorbieski, Matheus Santos Moreira, Mathews Santana Dos Santos Lima, Mauricio De Borba Viebrantz, Mauricio Luiz Lara Bittencourt, Michele Calinçani Dos Santos, Micheli Oliveira Pinheiro Da Costa, Michelli Priscilla Generoso Monteiro Duarte, Michely Cristina Campos Oliveira, Milena Santonioni Toledo, Milene Aparecida Marciano Bernardes, Milton Dias Rodrigues, Miramar Vasconcelos Brandão, Mirian Oliveira Da Silva, Nathalia Fernanda Amorim Oliveira, Nerli Pereira, Newton Dos Anjos Santos, Nielson Dos Santos, Nilton Rafael Abadie Dos Santos, Nilton Rocha Teixeira, Odirlei Rodrigo De Almeida, Oldair Ribeiro, Olindo Barbosa Gomes Neto, Ozéias Machado De Chaves, Pablo Augusto Rodrigues, Paloma Bento Pereira, Pamela Giovanna Parreira Novas Da Silva, Pâmela Rafaela Da Silva Nunes, Pamilla Cristina Do Carmo, Patricia Camilo Ribeiro Lopes, Patricia Coelho Silva Duarte, Patricia Rios Da Silva Mendes, Patricia Thumé, Patrick Santos Da Cunha, Paulo Cesar De Souza, Paulo De Abreu Santos, Paulo José Miranda, Paulo Victor Oliveira Silva, Paulo Victor Petrucci Caldas, Pedro Antonio Pereira, Pedro Henrique Silva De Souza, Pedro Vítor Da Silva Araújo, Pietra Monteiro Da Silva Quadros, Rafael De Almeida, Rafael Dias, Rafael Oliveira Da Silva, Rafael Pereira De Lacerda, Rafael Pereira Jorge, Rafaela De Lourdes Farias Dos Santos, Rafaela Ferreira Dos Santos Ramos, Rafaela Oliveira Queiroz De Souza, Raimundo Aldemizo Gonçalves Da Silva, Raquel Damaris Da Costa Leite, Raquel Sobrinho Nunes, Regiane Barreto De Lima, Regivan Rodrigues De Sousa, Reinaldo Donizete Alves Dos Santos, Renan Alves Resende, Reuel Vinicius Pereira Dos Santos, Rita Maria Constante Silva, Robson Aparecido Rodrigues, Robson Dias Oliveira, Rodrigo Duarte De Menezes, Ronaldo Albino De Almeida, Ronaldo Dos Santos Beraldo, Ronildo Torres De Andrade, Rosálio Silva Luz, Rosângela Barcelos Gomes Silva, Roselane Moisa Prudente De Oliveira, Roseli De Moraes Oliveira, Roseli Gomes De Sousa Nunes, Roseli Maria De Carvalho Silva, Rosiele Do Nascimento Wynnek, Rosinha Araújo Rosa, Sabata Juvana Silva Alencar, Samanta Pereira Gomes Vieira, Sandra Maria Silva De Medeiros, Sandra Silva Santos, Sergio Ricardo Garlope Antonio, Sheila Katia Dos Santos, Sheila Ribeiro Viegas, Shirley Sanches De Oliveira, Silvana Xavier Dos Santos, Silvaneí Sena Dos Santos, Silvanira Pereira Nogueira Martins, Simônia Frutuoso Duarte Santos, Simone Da Silva, Sirlene Ferreira Da Silva Gonçalves, Solange Gomes Alves, Suelen Camargo Da Mata Felix, Suerda Leticia Galvão Batista, Taiana De Lourdes Moreira, Taiane Da Silva Barbosa, Talita Ribeiro Dos Santos, Talles Oliveira Soares, Tamires Gomes De Oliveira, Tamires Isabela Dos Santos Soares, Thaelly Souza Franklin, Tatiana Silva Souza, Tatiane Aparecida Velho Hoffemann, Tatiane Moreira Ferreira De Jesus, Tayllon Eduardo Da Silva, Teresinha Vardeleone Dos Santos, Thainara Dos Santos Medeiros Da Cruz, Thalison Willian Soares Da Silva, Thalysen Rocha Alves, Thiago De Souza Rodrigues, Thiago Goncalves De Souza, Ueldson Barreto Da Silva, Valdelirio Osuna Gualarte, Valdemar Pereira Rodrigues, Valdirene Soares Dos Santos, Valmir Dos Santos, Vandeir Martins, Vanderlei Vieira Biscoia, Vanessa Borges Deiques, Vanessa Maria Da Silva Almeida Telles, Vera Lucia Maria Lopes, Victor Hugo Oliveira Goncalves, Vinicius Henrik Mota, Vinicius Henrique De Souza, Vitor Guilherme Beck, Vitor Noronha Pinto, Vitoria Carolina Dos Santos, Viviana Silva Azeredo Ribeiro, Viviane Aparecida Batista, Viviane Mota Anuniação, Wallans Alves Rocha, Wanderson Carlos Rogaciano Lima, Wanderson Rodrigues Machado, Wandley Ricardo De Souza Do Nascimento, Wellington Diogo Bastos Soares, Wellerson Ildo Heinz, Wellington Anastácio Boaventura Machado, Wellington Fernandes Dos Santos, Wesley Alberto Aparecido Alexandre, Wesley Campista Torquato, Wilson Pedro De Castro Junior, Yasmin Dell'areti, Yasmin Estther Gomes Da Costa.

#### LICENÇA

**Wellington Araújo Asfury**, CPF nº 024.278.944-78, torna público que requereu à **SEMAM - Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura de Cabedelo** a Licença de Instalação (LI) para construção de habitação unifamiliar, situada à Rodovia BR 230, km 10, Quadra 22, Lote 321 do Condomínio Alamoana, CEP 58.106-402, Cabedelo-PB.